Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
N.º 01/2025

Elma Sueli Belga Ladeia, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 656-E, III, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial.

Faz saber a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Senhor **VITELIO DAL BEM e sua esposa REDENTINA BIACHI DAL BEM**, ou eventuais herdeiros e sucessores, que foi protocolado sob n.º 62.990, no Livro 1-H, de Protocolo Geral desta Serventia, em 26/05/2025, REQUERIMENTO pelo qual **PEDRO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da CI/RG nº.7.502.557-2/SSP/PR., inscrito no CPF/MF nº.049.671.479-17, residente e domiciliado na Rua Cabo Umbelino do Nascimento nº.1.605, Jardim Esperança, Brasilândia do Sul, PR., e **EDMAR ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da CI/RG nº.35.725.331-0/SSP/PR., inscrito no CPF/MF nº.819.958.229-49, residente e domiciliado na Rua Serra do Cadeado nº.930, Bairro Cataratas, Cascavel, PR., e **REQUEREM** o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL,** nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel designados por Lote de Terras n.º 21, da Quadra n.º 46, perímetro Urbano do Município de Brasilândia do Sul, Comarca de Alto Piquiri - PR., com área de ***360,00m²***, sem benfeitorias.- Dentro dos seguintes Limites e Confrontações: **AO NOROESTE** - Limita-se e confronta-se com o Lote nº.20, na distância retilínea de 30,00 metros, pelo Rumo: NO 54°15' SE,.- **AO SUDOESTE** - Limita-se e confronta-se com a Rua Cabo Umbelino do Nascimento (antiga Rua Paraguai), numa distância retilínea de 12,00 metros, pelo Rumo: SO 35°45' NE,.- **AO NORDESTE** - Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n.º 10, na distância retilínea de 12,00 metros, pelo Rumo: NE 35°45' SO,.- **AO SUDESTE** - Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n.º 22-A, na distância retilínea de 15,00 metros, e com o Lote de Terras nº.22-Rem, numa distância de 15,00 metros, totalizando 30 metros, pelo Rumo: SE 54°15' NO,. Livro Auxiliar n.º 08 de Loteamento - Inscrição n.º 12 do 2.º CRI de Umuarama - PR, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. Assim ficam **INTIMADOS**, os titulares de domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da última publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Alto Piquiri - PR., aos 04 do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco (**04/06/2025**).

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada/Decreto 4826/85

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/EPAKJ-NLRZV-ZEC9P-X6DVP
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
N.º 01/2025

Elma Sueli Belga Ladeia, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 656-E, III, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial.

Faz saber a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Senhor **VITELIO DAL BEM e sua esposa REDENTINA BIACHI DAL BEM**, ou eventuais herdeiros e sucessores, que foi protocolado sob n.º 62.990, no Livro 1-H, de Protocolo Geral desta Serventia, em 26/05/2025, REQUERIMENTO pelo qual **PEDRO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da CI/RG nº.7.502.557-2/SSP/PR., inscrito no CPF/MF nº.049.671.479-17, residente e domiciliado na Rua Cabo Umbelino do Nascimento nº.1.605, Jardim Esperança, Brasilândia do Sul, PR., e **EDMAR ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da CI/RG nº.35.725.331-0/SSP/PR., inscrito no CPF/MF nº.819.958.229-49, residente e domiciliado na Rua Serra do Cadeado nº.930, Bairro Cataratas, Cascavel, PR., e **REQUEREM** o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL,** nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel designados por Lote de Terras n.º 21, da Quadra n.º 46, perímetro Urbano do Município de Brasilândia do Sul, Comarca de Alto Piquiri - PR., com área de ***360,00m²***, sem benfeitorias.- Dentro dos seguintes Limites e Confrontações: **AO NOROESTE** - Limita-se e confronta-se com o Lote nº.20, na distância retilínea de 30,00 metros, pelo Rumo: NO 54°15' SE,.- **AO SUDOESTE** - Limita-se e confronta-se com a Rua Cabo Umbelino do Nascimento (antiga Rua Paraguai), numa distância retilínea de 12,00 metros, pelo Rumo: SO 35°45' NE,.- **AO NORDESTE** - Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n.º 10, na distância retilínea de 12,00 metros, pelo Rumo: NE 35°45' SO,.- **AO SUDESTE** - Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n.º 22-A, na distância retilínea de 15,00 metros, e com o Lote de Terras nº.22-Rem, numa distância de 15,00 metros, totalizando 30 metros, pelo Rumo: SE 54°15' NO,. Livro Auxiliar n.º 08 de Loteamento - Inscrição n.º 12 do 2.º CRI de Umuarama - PR, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. Assim ficam **INTIMADOS**, os titulares de domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da última publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Alto Piquiri - PR., aos 04 do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco (**04/06/2025**).

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada/Decreto 4826/85

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9G9A3-QEHK4-VEG2P-SJKV6
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

312025 – Dispensa de Licitação nº 72025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 7/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 Para Contratação da empresa : **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 33.475.145/0001-06**, para : Aquisição de fraldas geriátrica e medicamentos para garantir o tratamento de saúde de paciente que necessita de cuidados especiais conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de **R$ 5.352,00** (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais), conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021. E DA EMPRESA: **SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 03.407.436/0001-98.** sendo o valor da contratação de **R$ 6.393,60** (seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul - PR, 09 de junho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, designado pela Portaria Municipal nº 373/2025 de 04 de Junho de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDO DA LEI N° 14.399/2022 (ALDIR BLANC), CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 24/06/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 24/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 24/06/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 79.303,79 (SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Junho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2025
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)
CONSIDERANDO o pedido de Final de Fila da candidata classificada em 15º lugar;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, homologado pelo DECRETO Nº 2271/2025 de 22 de maio de 2025;
2 – Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 16 de junho de 2025. Período de contratação de 01 ano.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente, (mesmo padrão de RG);
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
n) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
o) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
p) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
q) Declaração de cor – etnia;
r) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). (OPCIONAL)
4 – Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
5 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
6 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
16º ELIZANDRA SILVA FERNANDES
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 09 DE JUNHO DE 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de 04 (quatro) taxas de inscrição para o curso "GOVERNANÇA MUNICIPAL NA PRÁTICA: A FUNÇÃO DO VEREADOR NO DESENVOLVIMENTO LOCAL E O CICLO ORÇAMENTÁRIO", promovido pela ICAP, nos dias 10 a 13 de junho de 2025, em Foz do Iguaçu-PR, no valor total de R$ 10.760,00, a ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Publique-se.
Douradina-PR, 09 de junho de 2025
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 044/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 010/2025.
Ref. Oficio nº 044/2025, pelo qual o agente de contratação, designado pelo decreto n° 6.982/2024, solicita HOMOLOGAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO COM O CANTOR DUNGA, NO DIA 24/07/2025, NA PRAÇA DA BÍBLIA, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, BASE LEGAL ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21, por meio da contratação da empresa DUNGA APRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 31.171.141/0001-09, valor Global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 010/2025, processo n° 044/2025 com base nas razões expostas no presente processo.
Icaraíma - PR, 09 de junho de 2025.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.213/2024, decorrente de DISPENSA n°33/2024 de Contratação de empresa para fornecimento de BOTIJÃO DE GÁS LIQUIFEITO C/13KG e RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO P45, para todas as secretarias.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **A SCANFERLA BARROSO - GAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.528.843/0001-44, com sede no endereço RUA TIRADENTES, 1187, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ANDERSON SCANFERLA BARROSO,** portador do RG n° 8.735.461-0, portador do CPF sob n° 048.990.239-10, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.495,29 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, atualizando o valor unitário dos itens, conforme documentos em anexo. Passando o valor do GLP 13KG R$ 113,29 e o GLP 45KG R$ 473,43, com fundamento art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
A SCANFERLA BARROSO - GAS
CNPJ:125.288.430-00144
ANDERSON SCANFERLA BARROSO
RG:8.735.461-0
CPF:048.990.239-10
REPRESENTANTE LEGAL

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Diante do Parecer Jurídico acostado aos autos, **AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, com fundamento no **75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**.

Cumpra-se

Cafezal do Sul, 09 de Junho de 2025

Pedro Minoru Inoue
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CGC 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira – 2.131 - Centro - - ☎ 3656-1333 - CEP 87580-000
A L T O P I Q U I R I – P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br - camalpi@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 003/2025 - Data: 02/06/2025
Contratante: Câmara Municipal de Alto Piquiri Contratado: EMPRESA **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO EM GESTAO PÚBLICA, REFERENTE AO CURSO DE ATRIBUICOES E DESAFIOS DAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSOES NO BIENIO 2025 e 2026 - NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINIMSTRATIVOS. O ALCAN CE DAS RESPONSABILIZACOES ADMINIKSTRATIVAS E PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRENCIA DE SUAS FUNCOES, DESTINADO A APRIMORAR O CONHHECIMENTO NA SEARA ADMINISTRATIVA EM GESTAO PÚBLICA, DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR.**

Prazo: 30 (trinta) dias
Valor unitário: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).
Participante: 02 (dois) Vereadores.
Valor total: R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Treinamento e Capacitação em Gestão Pública do Curso das atribuições e desafios das mesas diretoras e membro das comissões no biênio de 2025 e 2026, nos trabalhos de plenário e administrativos. O alcance das responsabilizações administrativas e patrimoniais dos gestores e servidores públicos Municipais em decorrência de suas funções, pela Lei 14.133/2021 e Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

Assinaturas Presidente: Reginaldo de Souza Freire

Assinatura Representante: Carla Vanessa Rieger

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 044/2025

Em análise ao requerimento do senhor **MARCIO RENATO TRINDADE DA SILVA** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 749.680.419.34, realizado em 19/05/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 03/06/2025 e retorno em 06/06/2025, objetivando a participação no Curso – **AS ATRIBUIÇÕES E DESAFIOS DAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2025 E 2026 NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS – O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 29/05/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 033/2025

Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro veicular para o veículo oficial da câmara municipal, descrição, **SUV, MARCA: HONDA, MODELO HR-V EXL, ZERO KM, COR PRETA, DE ANO E MODELO 2025/2025,** Placas **(TBM7F84)**. De propriedade da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR.

CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 1.025 - CEP 87528-000 – ALTO PARAÍSO – PR, CNPJ Nº 95.640.744/0001-87.*

FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

TOTAL DA DISPENSA: R$3.612,10 (três mil seiscentos e doze reais e dez centavos)

PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 SEDIADA NA RUA GUAIANAZES Nº1234, CAMPOS DE ELIEZES, SÃO PAULO CAPITAL.
***Análise da Dispensa de Licitação*:** De acordo, amparado por parecer jurídico.
***Comissão Permanente de Licitação*:** Designada pela Portaria n.º 016/2023 de 22/12/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês junho de 2025.

Jose Carlos dos Santos
Presidente

Álvaro Martins de Melo
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CGC 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira – 2.131 - Centro - - ☎ 3656-1333 - CEP 87580-000
A L T O P I Q U I R I – P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br - camalpi@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR, 02 DE JUNHO DE 2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

Ratifico o ato que declarou a licitação inexigivel, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, PARA ADMINISTRAR O CURSO DE ATRIBUICOES E DESAFIOS DAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSOES NO BIENIO 2025 e 2026 - NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINIMSTRATIVOS. O ALCANCE DAS RESPONSABILIZACOES ADMINISTRATIVAS E PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRENCIA DE SUAS FUNCOES, DESTINADO A APRIMORAR O CONHECIMENTO NA SEARA ADMNINSTRATIVA EM GESTAO PUBLICA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR,** no valor unitário de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), para a participação de 02 (dois) vereadores, no total R$ 4.980,00(quatro mil novecentos e oitenta reais), em favor de:

RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.094.483/0001-73, com endereço na Rua 319, nº 225, Edifício Porto Príncipe, Sala 801, cidade Itapema/SC, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema – Estado de Santa Catarina.

Em face ao disposto no art. 74, inciso III e sua alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal

Publique-se

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 84/2025
PROCESSO 1DOC N° 679/2025

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR DIEGO JARDIM PERGO**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Sergipe - Centro, 1666, na cidade de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.964.493/0001-78, neste ato representada pelo Sr. João batista da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21833856, inscrito no CPF/MF sob n.º 389.299.619-91, residente na cidade de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas::

OBJETO
O objeto do presente Contrato é de Serviços técnicos especializados para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Altônia, PR. em atendimento a legislação que norteia os procedimentos educacionais nacional e municipal, conforme disposto na Lei Complementar 12/2018 de 11 de dezembro de 2018 do Plano de Cargos e Carreira do Magistério, a Lei 14.817 de 16 de janeiro de 2024, art. 4°, inciso III, alínea C, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) nº 9.9394 de 20 de dezembro de 1996, Artigo 67, inciso IV que estabelece progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho, bem como, a Resolução Nº 2, de 28 de maio de 2009 do CNE (Conselho Nacional de Educação) inciso XVII, com a implantação Software de sistema que permita avaliar o desempenho dos Professores da Rede municipal de ensino de Altônia, nos quesitos: avaliação de qualificação, manutenção corretiva e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	12 MESES	Serviços técnicos especializados para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Altônia, PR. em atendimento a legislação que norteia os procedimentos educacionais nacional e municipal, conforme disposto na Lei Complementar 12/2018 de 11 de dezembro de 2018 do Plano de Cargos e Carreira do Magistério, a Lei 14.817 de 16 de janeiro de 2024, art. 4°, inciso III, alínea C, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) nº 9.9394 de 20 de dezembro de 1996, Artigo 67, inciso IV que estabelece progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho, bem como, a Resolução Nº 2, de 28 de maio de 2009 do CNE (Conselho Nacional de Educação) inciso XVII, com a implantação Software de sistema que permita avaliar o desempenho dos Professores da Rede municipal de ensino de Altônia, nos quesitos: avaliação de qualificação, manutenção corretiva e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico	2.200,00 Mensais	26.400,00
1	2	1	Implantação do Sofware	16.000,00	16.000,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA e de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, sucessivamente, mediante acordo entre as partes, até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº013/2.025".

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais). Da seguinte forma:
01 parcela de R$ 16.000,00 (dezesseis reais), que se refere a Implantação do Sistema
12 parcelas de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), que serão pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, desde que haja a certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato.

DO REJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Altônia-PR., 02 de junho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025
Processo Administrativo 084/2025
Processo Adm. 1Doc 679/2025

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO,** no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social para **Contratação de Serviços técnicos especializados para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Altônia, PR. em atendimento a legislação que norteia os procedimentos educacionais nacional e municipal, conforme disposto na Lei Complementar 12/2018 de 11 de dezembro de 2018 do Plano de Cargos e Carreira do Magistério, a Lei 14.817 de 16 de janeiro de 2024, art. 4°, inciso III, alínea C, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) nº 9.9394 de 20 de dezembro de 1996, Artigo 67, inciso IV que estabelece progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho, bem como, a Resolução Nº 2, de 28 de maio de 2009 do CNE (Conselho Nacional de Educação) inciso XVII, com a implantação Software de sistema que permita avaliar o desempenho dos Professores da Rede municipal de ensino de Altônia, nos quesitos: avaliação de qualificação, manutenção corretiva e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico**, no valor total de **R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Figura como contratada a Empresa: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº. 03.964.493/0001-78, com sede Rua Sergipe, 1666, Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE

REQUISIÇÃO 073/2025 - RESERVAS 093 e 094/2025

Altônia,02 de junho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 051/2025 de 17/01/2025, sobre o **Processo nº. 27/2025, Pregão eletrônico nº 12/2025**, que tem por Objeto**:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, atendendo às unidades educacionais dos Cmeis e Creches Municipais da sede e do distrito de Guaiporã, conforme cardápio e especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07001.12.365.1400.2.077.	339032	110	247	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
07001.12.365.1400.2.077.	339032	1000	248	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
Valor total da licitação R$ 275.723,50				

Vencedores: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME. Vencedor dos lotes: 1 ao 31- 47 ao 56 – 60 e 62. Perfazendo um montante de **R$ 171.564,10** (cento e setenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). **VT SUZUKI MERCADO LTDA.** Vencedor dos lotes: 32 ao 46 -57,58,59 e 61. Perfazendo um montante de **R$ 104.070,90 (**cento e quatro mil setenta reais e noventa centavos).

Cafezal do Sul, 09 de junho de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 328/2025
DATA: 09/06/2025.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DOTURISMO -SETU.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuiçõeslegais
RESOLVE:
1º)–Designa o Servidor Laercio Fernandes portador do CPF n° 459.XXX.019-49, como Gestor, e o Servidor Moacir Pedroso Dias portador do CPF n° nº 853.XXX.139-87, como responsável pela Fiscalização de Convênio firmado entre o Município de Icaraíma-PR e a Secretaria de Estado do Turismo.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de junho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO N.º 7434/2025
DATA: 09/06/2025
SÚMULA: Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução e condução dos processos de contratação pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que o art. 8, § 3º da Lei 14.133, de 2021 dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
O Sr(a). DEVAIR FABRIS, Prefeito Municipal do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º Para fins de cumprimento da Lei 14.133, 2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela instrução, condução, gestão e fiscalização de processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares no âmbito da Prefeitura Municipal de Icaraíma.
Art. 2º Caberá ao Prefeito Municipal, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:
I. Designar os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os gestores e fiscais de contratos;
II. Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133, de 2021;
III. Autorizar a abertura do processo licitatório;
IV. Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
V. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI. Homologar o resultado da licitação;
VII. Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
VIII. Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei 14.133, de 2021.
Art. 3º O agente de contratação, possui as seguintes atribuições:
I. Elaborar o instrumento convocatório.
II. Conduzir e julgar a fase externa das licitações na modalidade pregão e concorrência, inclusive através do sistema de registro de preços;
III. Instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta, inclusive através do sistema de registro de preços;
IV. Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
V. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
VI. Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
VII. Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VIII. Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
IX. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
X. Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
XI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
XII. Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XIII. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XIV. Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XV. Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XVI. Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XVII. Indicar o vencedor do certame;
XVIII. No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XIX. Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XX. Elaborar a ata da sessão da licitação;
XXI. Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
XXII. Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXIII. Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXIV. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§1º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro, que contará com o auxílio da equipe de apoio, formada por, no mínimo, dois membros.
§2º É facultada à autoridade competente a designação de mais de um agente de contratação, possibilitando a realização e condução de vários procedimentos simultâneos.
§3º Não é atribuição do agente de contratação, a elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico, da pesquisa de preços e podendo auxiliar, quando solicitado, na elaboração de atos da etapa preparatória.
Art. 4º A comissão de contratação terá as atribuições do agente de contratação, no que couber, para instruir licitações que envolvam bens ou serviços especiais e procedimentos auxiliares, exceto o sistema de registro de preços.
Parágrafo único. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
Art. 5º O fiscal de contratos possui as seguintes atribuições:
I. I. Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
II. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
III. Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;
IV. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
V. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
VI. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VII. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
VIII. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
IX. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XI. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XII. Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV. Realizar, na forma do art. 140 da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV. Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI. Outras atividades compatíveis com a função.
§1º A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.
§2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.
§3º O fiscal de contratos poderá fiscalizar mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo admitido mais de 1 (um) fiscal para o mesmo instrumento contratual.
Art. 6º O gestor de contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I. Controlar a vigência do contrato e comunicar os setores requisitantes responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;
II. Recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
III. Analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
IV. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
V. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
VI. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
VII. Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;
VIII. Acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;
IX. Encaminhar uma cópia do instrumento contratual, ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes aos fiscais de contrato.
§1º A gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.
§2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento.
§3º O gestor de contratos poderá gerir mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo vedado mais de 1 (um) gestor para o mesmo instrumento contratual.
§4º A gestão dos contratos caberá aos servidores nomeados como Gestor do Contrato podendo ser nomeados outros servidores em virtude da necessidade e da complexidade técnica do objeto.
Art. 7º O setor requisitante responsável pela abertura da licitação terá como atribuições as seguintes atividades:
I. Elaborar a etapa preparatória da licitação, em especial, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico, quando for o caso.
II. Subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação;
III. Após notificado pelo gestor de contratos sobre a proximidade do prazo final de vigência, deverá tomar as providências necessárias para eventual prorrogação do instrumento ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento.
Art. 8º O Setor de Licitações será responsável pela elaboração dos instrumentos convocatórios, através de 1 (um) ou mais servidores devidamente identificado(s), diante das informações previstas na etapa preparatória, com base em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização de Demanda, conforme o caso.
§1º Os atos inerentes à publicidade oficial das licitações e contratações diretas, em especial, contagem de prazos e encaminhamentos necessários, serão praticados por servidores do Departamento de Licitações, com a identificação do agente responsável.
§2º O controle dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 será de responsabilidade do Departamento de Contabilidade, com a identificação do agente responsável.
Art. 9º O Setor de Compras terá como atribuições as seguintes atividades:
I. Realizar a pesquisa de mercado, nos termos do regulamento próprio, para abertura dos processos licitatórios, contratações diretas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogações de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsáveis.
Art. 10 O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor de contratos, de fiscal de contratos e de responsável pela elaboração do instrumento convocatório não poderá ser recusado pelo agente público.
§1º Na hipótese de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§2º Para a designação dos gestores e fiscais de contratos, serão considerados:
I. A compatibilidade com as atribuições do cargo;
II. A complexidade da fiscalização;
III. O quantitativo de contratos por agente público; e
IV. A capacidade para o desempenho das atividades.
§3º Os gestores e fiscais de contratos serão especialmente designados e formalmente indicados e cientificados na etapa preparatória.
§4º É necessária a indicação, em todos os casos, de gestores e fiscais de contratos e seus suplentes, para substituição dos titulares em caso de ausência ou impedimento.
§5º É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.
Art. 11 Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sempre que consultados, prestarão assistência ao prefeito municipal, agente de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos e setores requisitantes responsáveis pela abertura da licitação, de que trata este Decreto, quando solicitados.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Icaraíma-PR, 09 de Junho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 329/2025
DATA: 09/06/2025
SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Wellington da Cruz Fernandes, portador do RG nº 9.319.XXX-X e o CPF nº 062.XXX.049-XX, Gestor do contrato Ata de Registro de Preços nº 055 – 056 e 057/2025, Sra. Tais da Silva do Nascimento, portadora do RG nº 10.XXX.608-0e CPF nº 070.XXX.069-23, Fiscal de Contrato Ata de Registro de Preços nº 055 – 056 e 057/2025, empresas: M.A. LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA., L ALVES DE OLIVEIRA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA., EXCELENCIA GAS LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de junho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.431/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 3.077.823,26 (três milhões setenta e sete mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.51.00.00718 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.077.823,26
FONTE 859 CONV 610/2024 - SECID - SAM 72 - SIT 66377 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PORTO CAMARGO 3.077.823,26
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
360 2.4.2.2.99.0.1.01 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL 3.077.823,26 859
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de junho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.432/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 3.938,00 (três mil novecentos e trinta e oito reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.04 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0009.1.105 INVESTIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00719 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 3.938,00
FONTE 3304 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.938,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃOVALOR
3304 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.938,00
TOTAL 3.938,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de junho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.433/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 97.362,58 (noventa e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.061 PROGRAMA A CARGOS DO CONSORCIO - CORIPA
3.3.71.70.00.00627 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.967,15
4.4.71.70.00.00628 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 94.395,43
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 97.362,58
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.1.112 INVESTIMENTOS PARA O GOVERNO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0011 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003
04.122.0003.1.113 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.0017 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.004
04.124.0003.1.113 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.1.113 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.0031 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 15.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 15.000,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0004.1.115 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA
4.4.90.52.00.0076 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00118 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 50.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 50.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00147 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 9.395,43
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 9.395,43
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.36.00.00631 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.967,15
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 2.967,15
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês junho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

DECRETO Nº 7.435/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 19.740,25 (dezenove mil setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0011.2.115 CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA A MANUTENÇÃO DO CIUENP - SAMU
3.1.71.70.00.00300 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 12.041,58
3.3.71.70.00.00301 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 7.698,67
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 19.740,25
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.32.00.00 244 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 19.740,25
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 19.740,25
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês junho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 295/2025
Revoga a Portaria 294/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. REVOGAR a Portaria nº. 294/2025, que concedeu diárias ao Prefeito Municipal para viajar a cidade de Curitiba/PR para tratar de assuntos de interesse do Município, no período de 09 a 11 de junho de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de junho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.430/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 45.002,52 (quarenta e cinco mil dois reais e cinqüenta e dois centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.40.00.00 09 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 45.002,52
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 45.002,52
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00.00 03 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 45.002,52
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 45.002,52
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês junho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

SRT SINDICATO RURAL DE TAPEJARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato de Tapejara, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados e membros da Diretoria para Participarem da Assembléia Geral e Ordinária, que se realizará ás 19:00 horas do dia 18 de Junho de 2025, na sua sede, sita à Rua Santa Catarina, nº 496, Centro em Tapejara-Pr., em sua primeira convocação. Não havendo quórum legal às 19:30 horas, realizar-se-á, com qualquer número de associados, respeitadas as disposições ordinárias, com a seguinte ordem do dia:

1) Discussão, apreciação e aprovação do Balanço Geral do Ano de 2024; e,
2) E Outros Assuntos Gerais.

Tapejara – PR. 09 de Junho de 2025.

SEBASTIÃO OLÍMPIO SANTAROZA.
Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO, INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRONICOS E SIMILARES, DE APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE UMUARAMA E REGIÃO, UMUARAMA, ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICRAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA E XAMBRÊ, inscrita no CNPJ: 32.532.035/0001-68. Por seu presidente ao final assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através do **EDITAL** CONVOCA o conselho fiscal para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, na cidade de **UMUARAMA** no dia **14/06/2025** ás **14:00 horas** em primeira convocação, ás **14:30 horas** em segunda convocação, tendo como local,

Rua Perobal, 4180, Centro – Umuarama-PR., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Prestação de contas do exercício ref. ao mês 12 de 2024 e 01,02 de 2025;
2) Prestação de contas do exercício ref. aos meses 03,04 e 05 do ano de 2025.

Umuarama, 09 de junho de 2025.

Presidente
Paulo José Amorim

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ

Resolução n°. 03/2025
Súmula: Aprova "ad referendum" o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI as entidades não governamentais, proveniente de declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, referente ao ano de 2024.
O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.
Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 14 de abril de 2025, sob a ata 38,
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar "ad referendum" o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI as entidades não governamentais por meio de Chamamento Público, proveniente de declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, referente ao ano de 2024, totalizando R$ 50.363,30.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 09 de junho de 2025.
Maíra Ferreira Canova
Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR

Resolução n°. 10/2025
Súmula: Aprovar repasse do Fundo Municipal da Criança e Adolescente as entidades não governamentais por meio de chamamento publico.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 09 de junho de 2025;
Considerando o disposto na Resolução nº03/2017 do CMDCA;
Resolve:
Art. 1°. Aprovar o repasse do Fundo Municipal da Criança e Adolescente as entidades não governamentais por meio de chamamento público, oriundo da declaração de imposto de renda do ano de 2024, no valor de R$ 31.558,05;
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 09 de junho de 2025.
Zelia da Silva
Vice Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
PREGÃO Nº 26/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 72/2025
PROCESSO 1DOC N° 783/2025

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 23/05/25, processo administrativo n.º 72/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **O presente REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a contratação de empresa local especializada para prestação de serviços de pedreiro, por diária, de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal**

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MÍNIMO.
A prestação do serviço se dará por meio de solicitação direta da Secretaria demandante.
O local de prestação dos serviços será definido pela Secretaria demandante e poderá variar conforme a necessidade administrativa.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Altônia – PR, 09/06/25.

Anexo I:

DTS CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 19.519.943/0001-53
Sede: R GETULIO VARGAS, N° 1370, CENTRO, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia-PR
CONTATO: (44) 9 9706-8357

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	DIARIA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	150	R$ 170,00	R$ 25.500,00
1	2	DIARIA DE SERVENTE DE PEDREIRO	150	R$ 120,00	R$ 18.000,00
Total					R$ 43.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL Nº. 016/2025

CONVOCACÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, EDITAL n°.004/2025, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 de 04 de fevereiro de 2025 e Edital n°. 004/2025, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Anderson Rogério Floriano	300.165.658-19	50	5
Gilmar Rodrigues	238.521.949-20	49	6

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **Unidade Básica de Saúde - João Antônio de Campos Filho**, **Avenida João XXIII, n° 715,** e na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1880**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
• MÉDICO VETERINÁRIO	- Audiometria - Acuidade Visual - Teste de soro aglutinação com antígeno brucélico corado pela Rosa Bengala (brucelose) - Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico)	26/06/2025	16h00min

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
• MÉDICO VETERINÁRIO	26/06/2025	09h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- C.P.F. e fotocópia;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- Ultimo comprovante de votação;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- CPF dos filhos;
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: **consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml** realizar os seguintes passos: após ter acessado a pagina clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.

Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.

Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 09 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 837/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DESIGNA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH DO HOSPITAL E MATERNIDADE CYRO SILVEIRA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ.
ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atendimento ao memorando 1582/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir no Hospital e Maternidade Cyro Silveira, subordinada à diretoria Clinica a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.
Art.2º – Determinar que a CCIH será composta por representantes dos seguintes membros:
Membros Consultores:
Raphael João Zaupa Neto, médico - Diretor Clínico
Érica Ruelis Amais, enfermeira - Diretora de Departamento de Gerenciamento Hospitalar
Adriana da Silva diomásio Lozano - Enfermeira
Tayla Godoi da Silva - Enfermeira
Daniele Espadin - Nutricionista
Janaía Rodrigues - Técnica em Radiologia
Zilda Maria da silva Rocha - Técnica de Enfermagem
Geny Américo Milano - Auxiliar de Serviços Gerais
Art.3º - Estabelecer que à CCIH compete:
I - Estabelecer as diretrizes para ação de Controle de Infecções Hospitalares no Hospital;
II - Ratificar o programa anual de trabalho dos membros executores;
III - Avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares do Hospital;
IV - Avaliar os Indicativos Epidemiológicos preparados pelos membros executores;
V - Manter o Corpo Clínico e Órgãos Oficiais informados sobre a situação do Controle de Infecção;
VI - Cooperar com a normatização da Política de Antimicrobianos da Instituição;
VII - Manter nível de atualização necessário;
VIII - Emitir pareceres sobre ações de Controle de Infecção;
IX - Assessorar tecnicamente a Direção do Hospital na área de prevenção e controle de infecções hospitalares.
Art.4º - Decidir que os seguintes profissionais irão compor o grupo de Membros Executores:
Luciana Maciel Pantoja Mendes, médica - 02 horas/diárias
Edinice Macedo Grave, Enfermeira CCIH - 06 horas/diárias
Bárbara Priscila Ducatti Silva Geromini, Farmacêutica - 04 horas/diárias
Art.5º - Definir a competência dos Membros Executores, conforme segue:
I - Executar as ações programadas de Controle de Infecção Hospitalar;
II - Elaborar, implementar e manter um Programa de Controle de Infecções Hospitalares bem como avaliar os resultados dos mesmos;
III - Implementar e Manter a Vigilância Epidemiológica no hospital;
IV - Avaliar as propostas de Normas e Rotinas Técnico-Administrativas visando a prevenção e controle de infecções hospitalares;
V - Implementar e supervisionar medidas de precauções e Isolamentos;
VI - Cooperar na área de Treinamento em Serviço;
VII - Colaborar com os Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica dos Órgãos Oficiais.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR,

06/06/2025

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 52.010, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: ADRIANA PRUDENCIO DE JESUS, CPF. ***.210.***-55, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 4.140,85**, em 06/06/2025, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 84444143633, firmado em Curitiba-PR, 22/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-14.440**, objeto da matrícula **14.440** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA CPF: 07403857984 - 06/06/2025

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR,

06/06/2025

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 52.124, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: JOAO PATRICK DE OLIVEIRA, CPF. ***.568.***-79, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 742,81**, em 06/06/2025, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855552519706, firmado em Umuarama-PR, 14/07/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-7.717**, objeto da matrícula **7.717** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA CPF: 07403857984 - 06/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2025, homologado através do Edital nº. 004/2025 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br)
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	Gabriely dos Santos Silva	24º	13.938.814-3

EMPREGO: MERENDEIRA

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	Alessandra Dias Pereira	8º	10215019-8
02	Suzulei Aparecida Laguilo Pastora	9º	44508753

EMPREGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	Erica Carolina Aparecida Dos Santos	18º	138694895

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	6º	9.998.678-0

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2025.
O objeto a ser licitado será:
CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICAS, QUIMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS PARA COMPOR O RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL (ASM) E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Data e hora de abertura da sessão pública: 16 de junho de 2025 às 08:00 h
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site: https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.
Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.
Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br
Cruzeiro do Oeste, PR 09 junhos de 2025.
REGIANE CASTRO BONADIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 840/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de junho de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 841/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 02 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 842/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA MELO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCIANA MELO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.406.162-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.106.649-60, aprovada em concurso público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº 108/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de junho de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 843/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 02 de junho de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANDREZA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 147325363 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.815.811-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR PROFISSIONAL, nomeada através da Portaria nº. 178/2025 de 11 de fevereiro de 2025, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 844/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-328/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.826.413-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 094.475.489-97, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2023 à 09/07/2024, a contar de 16/06/2025 à 25/06/2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 845/2025
AUTORIZA O ASSISTENTE ADMINISTRATIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, o Senhor MARCELO DOS SANTOS BORGES, a viajar nos dias 12 e 13 de junho de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, para Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 846/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELAINE CREPALDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de maio de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELAINE CREPALDI, brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.980.089-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.625.659-59, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 300/2024 de 29/02/2024, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 847/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ENCARNAÇÃO DORIGAN DE MENEZES PERIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 05 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ENCARNAÇÃO DORIGAN DE MENEZES PERIN, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.874.278-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.340.889-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 204/2004, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 848/2025
AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o PROCURADOR JURÍDICO, o Senhor ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, a viajar nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Casa Civil, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 849/2025
AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o PROCURADOR GERAL, o Senhor RODRIGO RAHUAN GOULART, a viajar nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Casa Civil, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 850/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE FINANÇAS, o Senhor MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA, a viajar nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Casa Civil, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 851/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INTERNO, CONSTITUI COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)Os dispostos no Art. 224, alínea "e" e Art. 225, incisos I, V e XIX da Lei Municipal nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã – Paraná;
b)a necessidade de apuração de irregularidades cometidas pelo Servidor GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.391.488 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 115.013.544-18, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de ENFERMEIRO, nomeado através da Portaria nº. 179/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
RESOLVE;
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Interno, em face dos atos praticados pelo servidor GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA.
II - Constituir Comissão para promover o Processo, composta pelos Servidores abaixo relacionados.
Simone Ferreira de Oliveira – Presidente;
Arildo Antônio de Campos – Secretário Membro;
Renata Silva dos Santos – Membro.
III - Considerar como relevantes os serviços prestados pelos membros da comissão, sem qualquer ônus para o Município.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.22/2025 a contratação temporária e emergencial de professores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprindo a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA**, portador do CPF sob nº. 071.864.639-83, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente o contrato conforme solicitado pela secretaria de educação através do ofício nº 51/2025, conforme art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 04 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ADRIANA PIM DA SILVA PIAGENTINI

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.38/2025 a contratação temporária e emergencial de professores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atender a demanda da Secretaria de Educação, suprindo a ausência de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado em andamento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **ADRIANA PIM DA SILVA PIAGENTINI**, portador do CPF sob nº. 055.494.259-39, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente o contrato conforme solicitado pela secretaria de educação através do ofício nº 51/2025, conforme art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 04 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ADRIANA PIM DA SILVA PIAGENTINI

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA N° 010/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos municipal n° 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de 2025, e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de cortinas para as Escolas Municipais Professor Walter Bergman, Escola Herculândia e Casa da Cultura.
VALOR MÁXIMO: R$54.703,92 (cinquenta e quatro mil, setecentos e três reais e noventa e dois centavos)
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2025 às 08h00.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/06/2025 às 08h00.
LOCAL DE RECEBIMENTO: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com.
CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Não se aplica.
EDITAL E SEUS ANEXOS EM: ivate.eloweb .net/portaltransparencia/1/licitacoes.
Ivaté, 09 de junho de 2025.
Laysa Bessa Capistrano Sacchi
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.41/2025, a contratação temporária e emergencial de professores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atender a demanda da Secretaria de Educação, suprindo a ausência de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado em andamento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **AMANDA DE MORAIS CAPOCI,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente o contrato conforme solicitado pela secretaria de educação através do ofício nº 51/2025, com art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
AMANDA DE MORAIS CAPOCI

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.23/2025, a contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprindo a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratado **CARLOS ANDREI MARTINS ELIAS**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente o contrato conforme solicitado pela secretaria de educação através do ofício nº 51/2025, conforme art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CARLOS ANDREI MARTINS ELIAS

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.24/2025 a contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprindo a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente o contrato conforme solicitado pela secretaria de educação através do ofício nº 51/2025. Conforme o art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.46/2025 a contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprindo a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **GRACIELI MARIA MORO PUGA,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente o contrato conforme solicitado pela secretaria de educação através do ofício nº 51/2025, conforme o art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
GRACIELI MARIA MORO PUGA

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.45/2025 a contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprindo a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **INES ALVES DE MORAIS**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente o contrato conforme solicitado pela secretaria de educação através do ofício nº 51/2025, conforme o art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
INES ALVES DE MORAIS

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.39/2025 a contratação temporária e emergencial de professores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atender a demanda da Secretaria de Educação, suprindo a ausência de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado em andamento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **JENIFFER DA SILVA TEIXEIRA FORESTAL**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente o contrato conforme solicitado pela secretaria de educação através do ofício nº 51/2025, conforme o art. 38, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
JENIFFER DA SILVA TEIXEIRA FORESTAL

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.30/2025 a contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprindo a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **JENNIFER PALOMA DA SILVA**, portador do CPF sob nº. 483.656.848-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente o contrato conforme solicitado pela secretaria de educação através do ofício nº 51/2025, conforme art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
JENNIFER PALOMA DA SILVA

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.25/2025 a contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprindo a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA**, portador do CPF sob nº. 077.827.519-18, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente o contrato conforme solicitado pela secretaria de educação através do ofício nº 51/2025, com fundamento art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
JULIANA ROSA BOSSE DA SILVA

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.31/2025, a contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprindo a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **JULIANA ROSA BOSSE DA SILVA**, portador do CPF sob nº. 024.787.019-60, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão Fica rescindido o presente o contrato conforme solicitado pela secretaria de educação através do ofício nº 51/2025, conforme o art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MARINES ROSA

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.40/2025 a contratação temporária e emergencial de professores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atender a demanda da Secretaria de Educação, suprindo a ausência de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado em andamento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **RAFAELA DA SILVA EVANGELISTA**, portador do CPF sob nº. 082.735.119-44, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente o contrato conforme solicitado pela secretaria de educação através do ofício nº 51/2025, conforme o art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
RAFAELA DA SILVA EVANGELISTA

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.35/2025 a contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprindo a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES**, portador do CPF sob nº. 096.513.699-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente o contrato conforme solicitado pela secretaria de educação através do ofício nº 51/2025, com fundamento art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.26/2025 a contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprindo a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **VERA CAMBUÍ DA SILVA**, portador do CPF sob nº. 865.207.339-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente o contrato conforme solicitado pela secretaria de educação através do ofício nº 51/2025, com fundamento art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
VERA CAMBUÍ DA SILVA

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.42/2025, a contratação temporária e emergencial de professores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atender a demanda da Secretaria de Educação, suprindo a ausência de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado em andamento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **YSTEFANNI LORRAINE LIMA DA SILVA**, portador do CPF sob nº. 138.589.329-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente o contrato conforme solicitado pela secretaria de educação através do ofício nº 51/2025, conforme o art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
YSTEFANNI LORRAINE LIMA DA SILVA

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATRADA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.35/2025 a contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprindo a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES**, portador do CPF sob nº. 096.513.699-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente o contrato conforme solicitado pela secretaria de educação através do ofício nº 51/2025, conforme o art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES
CNPJ:096.513.699-06

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.115/2023, decorrente de PREGÃO n°31/2023 de Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado IPfixo/publicado/real na sede da prefeitura e link compartilhado para os demais órgãos indicados pela administração e nos distritos (PSF's e escolas especificadas no termo de referência) atendendo as necessidades do Município de Alto Piquiri.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **C P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.626.690/0001-99, com sede no endereço AV BRASIL, 1662, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **CLEUZO PINTO DE ALMEIDA,** portador do RG n° 33572751, portador do CPF sob n° 526.846.609-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/06/2026. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 754/2025, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 06 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
C P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME
CNPJ:006.266.900-00199

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUZO PINTO DE ALMEIDA
RG:33572751
CPF:526.846.609-72
REPRESENTANTE LEGAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR

Resolução n°. 09/2025
Súmula: Aprovar pedido de renovação de inscrição da Casa Abrigo Doce Lar do município de Iporã-Pr
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 09 de junho de 2025;
Considerando o disposto na Resolução nº03/2017 do CMDCA;
Resolve:
Art. 1°. Aprovar a solicitação de renovação do Registro de Inscrição no CMDCA, emitido pela Coordenação da Casa Abrigo Doce Lar;
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 09 de junho de 2025.
Zelia da Silva
Vice Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Ordem Cronológica: Processo Administrativo nº 002/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Contratado: KANNO & HASEGAWA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado novos na Câmara Municipal de Brasilândia do Sul.
Valor: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
Prazo Entrega/Vigência: 12 (doze) meses
Licitação: Dispensa de Licitação n.º 001/2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Data: 9/6/2025
Assinaturas:
Rogério Cipriano da Cruz - Presidente da Câmara Municipal
Walter Massaru Kanno – Sócio Administrador da Kanno & Hasegawa LTDA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - DE CAFEZAL DO SUL

RESOLUÇÃO N° 11/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS DO PERÍODO DE 01/02 A 31/12/2024.
O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, e
CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 09 de JUNHO de 2025, as 8:00 hora no auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR;
CONSIDERANDO a ata da reunião 10/2025,
RESOLVE:
Art.1°- Aprova, sem ressalvas, a aprovação total da prestação de contas fundo estadual de assistência social – FEAS - piso único de assistência social – pas do período de 01/02 a 31/12/2024.
Art. 8°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul – PR, 09 de junho de 2025.
Rosângela Coiado Orcelli
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 380/2025
DATA: 09/06/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Processo Administrativo nº 055/2024 e Pregão Eletrônico n. 035/2024, a saber:
Gestor:
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – Fiscal Principal
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria tem efeitos retrotivos da data de 17 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 190/2024.
Alto Paraíso - PR., aos 09 dias do mês de Junho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Republicação por incorreção
LEI Nº 2.413/2025
Data: 05.06.2025
Ementa: autoriza a cessão de ambulâncias em prol do CONSAMU, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso de 02 (dois) veículos Integrantes do patrimônio municipal, tipo ambulância, em prol do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, o qual está inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, dispensada a concorrência pública, para o desenvolvimento dos serviços e das ações de assistência de urgência médica à população de Guaíra e de sua área de abrangência, visando à melhoria da qualidade de atendimento e ao aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, em especial na atenção às urgências.
Art. 2º Os veículos sobre os quais se trata o artigo anterior são:
I - RENAULT/MASTER FLASH AM5 - PLACAS: TBH 8D23 - REANAVAN: 01436009801 - CHASSI: 93YF62009SJ926401 - ANO/MOD: 2024/2025 - MOTOR: M9TC704C231755 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: BRANCA - Nº CRV: 254339857092 - COD. SEGURANÇA DO CLA: 85813149430 – Patrimônio nº 51724.
II - RENAULT/MASTER FLASH AM5 - PLACAS: TBH8D28 - RENAVAN: 01436021950 -CHASSI: 93YF62003SJ084641 - MOTOR: M9TC704C238291 - COR: BRANCA - COMBUSTIVEL: DIESEL - ANO/MOD: 2024/2025 - Nº DO CRV: 254339857858 - COD. DE SEGURANÇA DO CLA: 38808544219 - Patrimônio nº 51725.
Parágrafo único. Os veículos de que trata este artigo são provenientes de doação do Ministério da Saúde, com a finalidade vinculada à utilização nos serviços de urgência e emergência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, não podendo ser atribuída finalidade diversa.
Art. 3º As cessões de uso que tratam esta Lei deverão ser formalizadas mediante instrumento contratual próprio, de forma precária e gratuita.
Art. 4º São obrigações do Cessionário:
I - Utilizar os bens a ele cedidos pelo Município unicamente para execução das ações e atividades do SAMU 192;
II - Manter, em perfeito funcionamento, as ambulâncias e seus equipamentos e assumir os custos operacionais decorrentes daqueles bens, bem como assumir custos com impostos, taxas, multas e indenizações a eles relacionadas;
III - Providenciar, de imediato, a contratação do seguro total para as ambulâncias objeto desta Cessão;
IV - Conservar e manter a identificação visual do SAMU 192, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério da Saúde e de acordo com a Portaria 1.864/GM, de 29.9.2013, bem como a identificação do Cedente/Município;
V - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos durante a garantia e após o término da garantia dos bens cedidos, assumindo os custos advindos de tais procedimentos.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo a cessão de uso em caso de:
I - Interesse de ambas as partes na rescisão, ou quando o Cessionário/CONSAMU julgar não mais serem necessários para seus trabalhos e atividades, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de conservação, admitido apenas o desgaste natural decorrente de sua utilização ou idade;
II - Interesse de uma ou de outra parte, independentemente de motivação, desde que comunicada por escrito a intenção de rescindi-la, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - Em cumprimento de decisão judicial ou administrativa a que o Cedente tenha que cumprir;
IV - No curso da vigência, por ato unilateral e discricionário do Cedente, desde que, previamente comunicado ao Cessionário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 020/2025
De 09 de junho de 2025.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Rodrigo Martins, Marcia C. Florenço Silva e os servidores Lourival Baptista Cabral, Cristiane R. S. Reck a viajarem para Foz do Iguaçu – PR nos dias 10 a 13 de junho de 2025, para participarem do curso "Governança Municipal na Prática: A Função Estratégica do Vereador no Desenvolvimento Local e o Ciclo Orçamentário", promovido pela empresa ICAP Instituto de Capacitação e Pesquisa, cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 16/2025, Inexigibilidade de licitação nº 11/2025.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan:284262803).
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 09/06/2025.
GILMAR TREVIZANOTO
Vice-Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 306/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E LOURDES APARECIDA DO NASCIMENTO ABAIXO QUALIFICADOS.
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 306/2022, celebrado com a Sra. Lourdes Aparecida do Nascimento portadora do CPF: 211.XXX.XXX-49 residente e domiciliada na Avenida Guedner, 963 Bairro: Zona 08, CEP: 87050390, Maringá – PR, telefone (44) 99826-1717 doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a a Locação de Imóvel Urbano – Área de 490,00 m², localizado no lote 20, da quadra n°12, com frente para a Rua João O. Resende, numa extensão de 14,00 metros; Lateral direita: para o lote n° 19 numa extensão de 35,00 metros; Lateral esquerda: para os lotes n°s 01, 02 e 03, numa extensão de 35,00 metros e Fundos: para o lote n°06, numa extensão de 14,00 metros. Imóvel Comercial Localizado no centro da cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, possuindo edificação de sala comercial de alvenaria no total de 517,46m², mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 306/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1. Art. 67 da Lei federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 306/2022, fica designado os servidores, indica-se como gestora de contrato a Sra. Elisiane Salzer, portadora do CPF sob n.º 051.XXX.XXX-09, e como fiscal de contrato o Sr. Alex Sandro dos Santos portador do CPF sob n.º 064.XXX.XXX-67 e Sra. Melyne Movio Santos Pereira, portadora do CPF 085.XXX.XXX-35, a partir de 29 de maio de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025002477 e orientação no Memorando 2025001731.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 29 de maio de 2025.
Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sra. Elisiane Salzer
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 331/2025
Data: 09.06.2025
Ementa: exclui gratificação de profissional da Educação para desempenho das funções de docente em AEE de estabelecimento da Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e o memorando sob o nº 212/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica excluído a gratificação da professora de AEE, nomeada por meio da Portaria nº 032/2025 de 22.01.2025, para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE, a partir de 02.06.2025, sendo o último dia de gratificação em 31.05.2025.

Matrícula nº	Nome	Carga horária	Porcentagem	Período	Local de Trabalho
27529-02	Cristiana Silva De Jesus Freitas	40h	32%	Matutino e Vespertino	CMAEE

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 032/2025 de 22.01.2025 alterada pela Portaria nº 98/2025 de 17.02.2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 330/2025
Data: 09.06.2025
Ementa: revoga parcialmente a Licença Especial da Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.160/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Revoga-se parcialmente a Licença Especial da Servidora Pública Municipal, nos termos da Portaria nº 138/2025 de 12.03.2025, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Vanessa Bragato Richter de Almeida	Nutricionista	26956-03	2014/2019	13.06.2025 a 30.06.2025

Art. 2º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 138/2025 de 12.03.2025.
Art. 3° Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025
Pregão Eletrônico nº 046/2025
Processo Administrativo nº 085/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: FORTHE AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 01.504.670/0001-08
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infra-estrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 52.154,80 (cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025
Pregão Eletrônico nº 046/2025
Processo Administrativo nº 085/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: G Z MENEGUSSO LTDA, CNPJ nº 47.358.786/0001-87
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infra-estrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 94.039,84 (noventa e quatro mil e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025
Pregão Eletrônico nº 046/2025
Processo Administrativo nº 085/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infra-estrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 99.095,00 (noventa e nove mil e noventa e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025
Pregão Eletrônico nº 046/2025
Processo Administrativo nº 085/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: HEITOR AGRELI, CNPJ nº 52.450.923/0001-49
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infra-estrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 24.231,96 (vinte e quatro mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025
Pregão Eletrônico nº 046/2025
Processo Administrativo nº 085/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: BOSS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 52.476.533/0001-48
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infra-estrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 21.025,00 (vinte e um mil e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025
Pregão Eletrônico nº 046/2025
Processo Administrativo nº 085/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: AGRO COMERCIAL GES LTDA, CNPJ nº 22.011.004/0001-08
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infra-estrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 4.564,33 (quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025
Pregão Eletrônico nº 046/2025
Processo Administrativo nº 085/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: WEEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.249.381/0001-14
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infra-estrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 13.424,10 (treze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2025
Pregão Eletrônico nº 046/2025
Processo Administrativo nº 085/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: RIPECAS COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 29.303.645/0001-85
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infra-estrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 51.748,50 (cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2181 / 2025
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0002 - PARQUE SAN MARINO - N.º: 4015 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO NUNES PEREIRA CPF/CNPJ: 04500881972
CADASTRO: 2598800 QUADRA: 0012 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA JOANA DARC, 4015 CEP: 87509100
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 2181 / 2025
JOAO NUNES PEREIRA CPF/CNPJ: 04500881972
ENDEREÇO: RUA JOANA D ARC, Nº 4015 , PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-9.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2181 / 2025
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 03-A - JARDIM CASTELO BRANCO - N.º: 3642 - LOTE Nº 03-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE THIAGO HOFFMANN CPF/CNPJ: 04865283919
CADASTRO: 3988610 QUADRA: 0002 LOTE: 03-A
ENDEREÇO: RUA AKIRA SAITO, 3642 CEP: 87503790
BAIRRO: JARDIM CASTELO BRANCO COMPLEMENTO: LOTE Nº 03-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 2181 / 2025
ESPÓLIO DE THIAGO HOFFMANN CPF/CNPJ: 04865283919
ENDEREÇO: RUA IVAITINGA, Nº 2422 , ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503--590

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2167 / 2025
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0039, Lote: 0010 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROMILDO APARECIDO MENDONÇA CPF/CNPJ: 93023766991
CADASTRO: 4197100 QUADRA: 0039 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, S/Nº CEP: 87510041
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 38 / 2167 / 2025
ROMILDO APARECIDO MENDONÇA CPF/CNPJ: 93023766991
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 4200 , PRACA SETE DE SETEMBRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2159 / 2025
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 007A - JARDIM CIMA - N.º: S/Nº - Nº 07-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 07**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES CPF/CNPJ: 04105083813
CADASTRO: 4242810 QUADRA: 0005 LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA GERALDO OLMEDO, S/Nº CEP: 87509791
BAIRRO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO: Nº 07-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 07

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 41 / 2159 / 2025
MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES CPF/CNPJ: 04105083813
ENDEREÇO: RUA ADÉLIA BALDON BUZELI, Nº 1914 , PARQUE RES.ITALIA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.650

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2168 / 2025
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0008 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAYCON PEREIRA ARRUDA CPF/CNPJ: 04731945976
CADASTRO: 4514300 QUADRA: 0014 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 2168 / 2025
MAYCON PEREIRA ARRUDA CPF/CNPJ: 04731945976
ENDEREÇO: RUA JOÃO MERETKA NETO, Nº 3627 , PARQUE INTERLAGOS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-1.008

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2169 / 2025
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 019B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OLGA MARIA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 47444258953
CADASTRO: 4656220 QUADRA: 0008 LOTE: 019B
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 17 / 2169 / 2025
OLGA MARIA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 47444258953
ENDEREÇO: RUA AV.DR .CASSIO GASTÃO VIDIGAL, Nº 2822 CEP.: 87603500 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2163 / 2025
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0028, Lote: 0013 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IMOBILIARIA MORENA LTDA CPF/CNPJ: 79867966000180
CADASTRO: 5261400 QUADRA: 0028 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA EDSON ASSIS BASTOS, S/Nº CEP: 87511144
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 48 / 2163 / 2025
IMOBILIARIA MORENA LTDA CPF/CNPJ: 79867966000180
ENDEREÇO: RUA DORIVAL PEREIRA, Nº 2781 , PARQUE METROPOLITANO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-1.155

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2169 / 2025
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 029A, Lote: 0009 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SANDRA MARA BATISTA CPF/CNPJ: 83230025920
CADASTRO: 5264000 QUADRA: 029A LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA JAIRO BARROS PINHEIRO, S/Nº CEP: 87511153
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 19 / 2169 / 2025
SANDRA MARA BATISTA CPF/CNPJ: 83230025920
ENDEREÇO: RUA ADIB GUERRER, Nº 3649 RESIDENCIAL VIA VENETO APTO 701, PARQUE INTERLAGOS II, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-1.126

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2168 / 2025
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0020 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAXIMILIANO AMORESI DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02100674978
CADASTRO: 5422500 QUADRA: 0016 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA ALTAIR CARLOS DA VEIGA, S/Nº CEP: 87507743
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 25 / 2168 / 2025
MAXIMILIANO AMORESI DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02100674978
ENDEREÇO: AV CENTENARIO DO PARANA, Nº 653 , JD BELA VISTA, PIRAQUARA PR-, CEP: 83301-060

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2168 / 2025
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0024 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02500028925
CADASTRO: 5422900 QUADRA: 0016 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA ALTAIR CARLOS DA VEIGA, S/Nº CEP: 87507743
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 29 / 2168 / 2025
MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02500028925
ENDEREÇO: Avenida Centenario do Parana, Nº 627 , Jardim Bela Vista, Piraquara/PR-, CEP: 83301-060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2181 / 2025
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 020A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: 2364 - LOTE Nº 20A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 20**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIO JUNIOR DOS SANTOS SILVA CPF/CNPJ: 07826032970
CADASTRO: 5524210 QUADRA: 0012 LOTE: 020A
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, 2364 CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO: LOTE Nº 20A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 20

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 2181 / 2025
FABIO JUNIOR DOS SANTOS SILVA CPF/CNPJ: 07826032970
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, Nº 2364 CEP.: 87507670 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N° 10/2025 AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 031/2024.
Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr.(a) LARISSA DE KÁSSIA CANCELIERI DE MELO, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 2118435 série 0040/ PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 099.087.219-09, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 13.367.083-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissivo Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar 92/2019, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 031/2024, COMFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2024, vigorando no período de 27/05/2025 à 26/05/2026, inclusive, conforme previsão da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 2°, da Lei Complementar n°92/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 031/2024, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr , 26 de maio de 2025.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:_____ B:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N° 11/2025 AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 030/2024.
Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr.(a) MARIA IRACEMA DE SALLES LARENTES, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 4383410 série 001-0 PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 072.056.169-80, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.753.012-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissivo Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar 92/2019, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 030/2024, COMFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2024, vigorando no período de 27/05/2025 à 26/05/2026, inclusive, conforme previsão da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 2°, da Lei Complementar n°92/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 030/2024, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr , 26 de maio de 2025.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:_____ B:_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 295/2025, de 09 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de **Pós-Graduação específica**, ao servidor FABIO RONDIS DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder Avanço Horizontal, a partir de 09 de junho de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", o servidor abaixo qualificado, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "SAÚDE DO TRABALHADOR E ECOLOGIA HUMANA"**, com carga horária de **478 (quatrocentos e setenta e oito)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 09/06/2025.

Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no **§2º do Art. 10 da referida lei**, segundo o qual **"a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município"**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
FABIO RONDIS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	21113	GOP-B055	GOP-C055
FABIO RONDIS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	513	GOP-B045	GOP-C045

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 09 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 09 de Junho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 241/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E CLAUDIO FARINAZZO MEDEIROS ABAIXO QUALIFICADOS.
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 241/2022, celebrado com o Sr. Claudio Farinazzo Medeiros, portador de CPF nº 474.XXX.XXX-68 domiciliado a Rua Jose Leopoldo de Souza, 393 Bairro: Centro, Cep: 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, doravante denominada CONTRATADO, que tem por objeto a Locação de Imóvel Urbano – Área de 490,00 m², localizado no lote 20, da quadra n°12, com frente para a Rua João O. Resende, numa extensão de 14,00 metros; Lateral direita: para o lote n° 19 numa extensão de 35,00 metros; Lateral esquerda: para os lotes n° 01, 02 e 03, numa extensão de 35,00 metros e Fundos: para o lote n°06, numa extensão de 14,00 metros. Imóvel Comercial Localizado no centro da cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, possuindo edificação de sala comercial de alvenaria no total de 517,46m², mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 241/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1. Art. 67 da Lei federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 241/2022, fica designado os servidores, indica-se como gestora de contrato a Sra. Elisiane Salzer, portadora do CPF sob n.° 051.XXX.XXX-09, e como fiscal de contrato o Sr. Alex Sandro dos Santos portador do CPF sob n.° 064.XXX.XXX-67 e Sra. Melyne Movio Santos Pereira, portadora do CPF 085.XXX.XXX-35, a partir de 29 de maio de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025002477 e orientação no Memorando 2025001731.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 29 de maio de 2025.
Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sra. Elisiane Salzer
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 330/2025
DATA: 09/06/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar o Servidor Sr. Sr. Laercio Fernandes, portador da RG n.º 3.313.XXX-3 e do CPF nº 459.XXX.019-49, como Gestor do Contrato de Fornecimento nº 084/2025, Sr. Moacir Pedroso Dias, portador RG nº5.XXX.628-Xe CPF nºXXX.XXX.139-87, como Fiscal do Contrato de Fornecimento nº 084/2025.Empresa: EVOLUTION LTDA., firmado entre este ente Municipal e a Empresa.
2°)-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de junho de 2025
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 001/2024
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°013/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Maria Helena de Jesus Kohl
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 19/2024 e termo aditivo n° 06/2025, a partir de 02/06/2025.
EMPREGO: Merendeira
DATA DA RESCISÃO: 02/06/2025
DATA DO DISTRATO: 09/06/2025

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°014/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Larissa de Kássia Cancelieri de Melo
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 031/2024 e termo aditivo n° 10/2025, a partir de 03/06/2025.
EMPREGO: Profissional de Educação Física
DATA DA RESCISÃO: 03/06/2025
DATA DO DISTRATO: 09/06/2025

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°015/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Josiane Pedro Alves
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 43/2024, a partir de 03/06/2025.
EMPREGO: Merendeira
DATA DA RESCISÃO: 03/06/2025
DATA DO DISTRATO: 09/06/2025
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de junho de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA N° 011/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos municipal n° 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de 2025, e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de ar condicionado para casa lar do município de Ivaté.
VALOR MÁXIMO: R$10.356,13 (dez mil trezentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2025 às 08h00.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/06//2025 às 08h00.
LOCAL DE RECEBIMENTO: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com.
CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Não se aplica.
EDITAL E SEUS ANEXOS EM: ivate.eloweb .net/portaltransparencia/1/licitacoes.
Ivaté, 09 de junho de 2025.
Mônica Machado do Nascimento
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 01/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: REGIMARA CORREIA DA SILVA GRANZOTO MATRÍCULA: 593.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 4.238,66 (quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 10/06/2025, com término em 09/06/2026.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 09 de junho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: adminstracao@ivate.pr.gov.br

DECRETO Nº 071/2025

SÚMULA: *Decreta Luto Oficial em virtude do falecimento do Sr. Geovah Silveira Dias, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o profundo pesar do povo ivateense em razão do falecimento do Sr. Geovah Silveira Dias, figura honrada em nosso município;

CONSIDERANDO que o Sr. Geovah Silveira Dias, era pioneiro em nosso município, tendo prestado relevantes e valiosos trabalhos à comunidade ivateense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Ivaté e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão honrado e exemplar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no âmbito do Município de Ivaté nesta data, pelo falecimento do Sr. Geovah Silveira Dias, que em vida prestou inestimáveis serviços à coletividade ivateeense.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Ivaté, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL:04193879941 — Assinado de forma digital por DENILSON VAGLIERI PREVITAL:04193879941 Dados: 2025.06.09 14:49:48 -03'00'

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 324/2025
Nomeia DEISE VAGLIERI PREVITAL BUOSI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR DEISE VAGLIERI PREVITAL BUOSI, portadora do CPF nº 063.694.079-92, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer - Subsídio, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, a partir de 09 de junho de 2025, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.12 da Lei Complementar n° 100/2022, e desenvolver demais atividades relacionadas à função, ficando subordinado diretamente ao Prefeito.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 02/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: RICARDO FERREIRA MARTINS MATRÍCULA: 594.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.119,32 (dois mil e cento e dezenove reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 10/06/2025, com término em 09/06/2026.
CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 09 de junho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 03/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JENNIFER PALOMA DA SILVA MATRÍCULA: 592.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.119,32 (dois mil e cento e dezenove reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 10/06/2025, com término em 09/06/2026.
CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 09 de junho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 04/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: PATRICIA ALCIDES DA SILVA MATRÍCULA: 590.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.119,32 (dois mil e cento e dezenove reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 10/06/2025, com término em 09/06/2026.
CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 09 de junho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 05/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARINES ROSA MATRÍCULA: 591.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.119,32 (dois mil e cento e dezenove reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 10/06/2025, com término em 09/06/2026.
CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 09 de junho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 06/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: BEATRIZ SATI FERREIRA MATRÍCULA: 595.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.119,32 (dois mil e cento e dezenove reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 10/06/2025, com término em 09/06/2026.
CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 09 de junho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 07/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CAMILLE EDUARDA DOS SANTOS GALLO MATRÍCULA: 596.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.119,32 (dois mil e cento e dezenove reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 10/06/2025, com término em 09/06/2026.
CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 09 de junho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 08/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES MATRÍCULA: 597.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.119,32 (dois mil e cento e dezenove reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 10/06/2025, com término em 09/06/2026.
CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 09 de junho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2025
Pregão Eletrônico nº 046/2025
Processo Administrativo nº 085/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: EXP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.591.587/0001-89
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infra-estrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2025
Pregão Eletrônico nº 046/2025
Processo Administrativo nº 085/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.802.526/0001-60
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infra-estrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025
Pregão Eletrônico nº 046/2025
Processo Administrativo nº 085/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: FM PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 14.233.242/0001-30
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infra-estrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2025
Pregão Eletrônico nº 046/2025
Processo Administrativo nº 085/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MC COMERCIO LTDA, CNPJ nº 40.070.750/0001-54
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infra-estrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 16.899,96 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2025
Pregão Eletrônico nº 046/2025
Processo Administrativo nº 085/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 35.569.716/0001-99
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infra-estrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.811,00 (dois mil e oitocentos e onze reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2025
Pregão Eletrônico nº 046/2025
Processo Administrativo nº 085/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 53.710.803/0001-04
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infra-estrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025
Pregão Eletrônico nº 046/2025
Processo Administrativo nº 085/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 07.110.365/0001-18
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infra-estrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2025
Pregão Eletrônico nº 046/2025
Processo Administrativo nº 085/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: PRO AGRICOLA IPORA LTDA, CNPJ nº 75.858.704/0001-07
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infra-estrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 438/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 318/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: FORTHE AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 01.504.670/0001-08
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 52.154,80 (cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 319/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: G Z MENEGUSSO LTDA, CNPJ nº 47.358.786/0001-87
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 94.039,84 (noventa e quatro mil e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 320/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 99.095,00 (noventa e nove mil e noventa e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 441/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 321/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: HEITOR AGRELI, CNPJ nº 52.450.923/0001-49
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 24.231,96 (vinte e quatro mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 322/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BOSS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 52.450.923/0001-49
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 21.025,00 (vinte e um mil e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 443/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 323/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: AGRO COMERCIAL GES LTDA, CNPJ nº 22.011.004/0001-08
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 4.564,33 (quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 444/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 324/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: WEEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.249.381/0001-14
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 13.424,10 (treze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 325/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: RIPECAS COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 29.303.645/0001-85
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 51.748,50 (cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 446/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 326/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: EXP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.591.587/0001-89
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 447/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 327/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.802.526/0001-60
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 448/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 328/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: FM PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 14.233.242/0001-30
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 449/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 329/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MC COMERCIO LTDA, CNPJ nº 40.070.750/0001-54
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 16.899,96 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 450/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 330/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 35.569.716/0001-99
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.811,00 (dois mil e oitocentos e onze reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 451/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 331/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 53.710.803/0001-04
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 452/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 332/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 07.110.365/0001-18
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 453/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 333/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PRO AGRICOLA IPORA LTDA, CNPJ nº 75.858.704/0001-07
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 131/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 240/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 381/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA, CNPJ nº 14.567.714/0001-90
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de rastreamento veicular que serão utilizadas nas frotas deste município de Guaíra/PR, incluindo o fornecimento de equipamentos e componentes necessários, bem como o treinamento de servidores que utilização a ferramenta adquirida.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 381/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de junho de 2025 até 10 de junho de 2026.
Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 217.995,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 09 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 130/2025
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2023, da Dispensa de Licitação nº 036/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91
Objeto do Contrato: prestação, pelo Banco, dos serviços de arrecadação do IPTU, exercício 2023/2024 do município de Guaíra, e demais receitas públicas do município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor das tarifas do Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2023.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Conforme cláusula vigésima do Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2023, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14 de junho de 2025 até 13 de junho de 2026.
Do reajuste dos valores das tarifas: Os valores das tarifas, para o exercício 2024/2026, definidos no Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2023 serão reajustados conforme Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Primeira do contrato, sendo os valores citados na Cláusula Quarta do Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 09 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 454/2025
Processo Administrativo nº 176/2025
Dispensa de Licitação nº 029/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia do veículo Frota 542 (CHEVROLET ONIX PLUS 10TMT LT1, Placa RHJ8H14), da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste município.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 1.414,87 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos)
Recursos Orçamentários:
2221.13.03.2089. 3339030399900.505
2231.13.03.2089. 3339039190300.505
2221.13.03.2089. 3339030010600.505
2221.13.03.2089. 3339039199900.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 07 de setembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 09 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 09 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 006/2025
1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 674/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LUCIUS MENDES COLTRI - ME, CNPJ nº 17.870.774/0001-76
DO OBJETO: execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (dança), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
DA SUPRESSÃO: conforme memorando nº 681/2025 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 125, REDUZIR o montante de R$ 23.276,16 (vinte e três mil, duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), que corresponde à 15,58% do valor original do contrato, que é de R$ 149.355,36 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos). O valor total final contratual, considerando a presente supressão será de R$ 126.079,20 (cento e vinte e seis mil, setenta e nove reais e vinte centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Guaíra, Paraná, 09 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
FORTHE AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.504.670/0001-08, vencedora dos itens 1 e 3 da Licitação, com valor total máximo de R$ 52.154,80 (cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos);
G Z MENEGUSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.358.786/0001-87, vencedora dos itens 2, 4, 5, 21, 25 e 41 da Licitação, com valor total máximo de R$ 94.039,84 (noventa e quatro mil e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos);
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.692.301/0002-53, vencedora dos itens 6, 10, 27, 30 e 37 da Licitação, com valor total máximo de R$ 99.095,00 (noventa e nove mil e noventa e cinco reais);
HEITOR AGRELI, inscrita no CNPJ nº 52.450.923/0001-49, vencedora dos itens 7 e 8 da Licitação, com valor total máximo de R$ 24.231,96 (vinte e quatro mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos);
BOSS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.476.533/0001-48, vencedora dos itens 9, 11, 31, 32, 33 e 34 da Licitação, com valor total máximo de R$ 21.025,00 (vinte e um mil e vinte e cinco reais);
AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, vencedora dos itens 12, 24 e 39 da Licitação, com valor total máximo de R$ 4.564,33 (quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos);
WEEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.249.381/0001-14, vencedora do item 13 da Licitação, com valor total máximo de R$ 13.424,10 (treze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos);
RIPECAS COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.303.645/0001-85, vencedora dos itens 14, 16, 23, 28, 29, 40 e 46 da Licitação, com valor total máximo de R$ 51.748,50 (cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
EXP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.591.587/0001-89, vencedora do item 15 da Licitação, com valor total máximo de R$ 5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais);
SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDAEXP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.802.526/0001-60, vencedora do item 17 da Licitação, com valor total máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
FM PECAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.233.242/0001-30, vencedora do item 19 da Licitação, com valor total máximo de R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais);
MC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.070.750/0001-54, vencedora do item 20 da Licitação, com valor total máximo de R$ 16.899,96 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);
VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.569.716/0001-99, vencedora do item 22 da Licitação, com valor total máximo de R$ 2.811,00 (dois mil e oitocentos e onze reais);
SANITOP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.710.803/0001-04, vencedora do item 38 da Licitação, com valor total máximo de R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais);
GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.110.365/0001-18, vencedora do item 42 da Licitação, com valor total máximo de R$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais);
PRO AGRICOLA IPORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.858.704/0001-07, vencedora dos itens 44 e 45 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais);
Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 18, 26, 35, 36, 43, 47, 48, 49 e 50 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 09/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA DOS SANTOS MATRÍCULA: 598.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.119,32 (dois mil e cento e dezenove reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 10/06/2025, com término em 09/06/2026.
CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 09 de junho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 10/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LARISSA GALVAO MARTINS PICCININ MATRÍCULA: 599.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.119,32 (dois mil e cento e dezenove reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 10/06/2025, com término em 09/06/2026.
CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 09 de junho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 11/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MATEUS GONCALVES DA SILVA MATRÍCULA: 644.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 4.238,66 (quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 10/06/2025, com término em 09/06/2026.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 09 de junho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 78 /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63 /2025
REF. CONTRATO Nº 81/2024
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o CONTRATADO Sr. Henrique Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o n.° 074.XXX.XXX-40 situada na Chácara Limeira-PR 323 - KM 123, cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 15/2024, na forma da Lei n.°14.133/21, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.° 81 / 2024, o valor de R$9.998,64 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.125 da Lei n.°14.133/21, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.° 2025002434.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade n.° 15/2024 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 81 / 2024
Cruzeiro do Oeste, 09 de junho de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
HENRIQUE LEANDRO DA SILVA
Contratado
Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Testemunhas:1-------------------------------------- 2 ------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 241/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E CLAUDIO FARINAZZO MEDEIROS ABAIXO QUALIFICADOS.
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 241/2022, celebrado com o Sr. Claudio Farinazzo Medeiros, portador de CPF nº 474.XXX.XXX-68 domiciliado a Rua Jose Leopoldo de Souza, 393 Bairro: Centro, Cep: 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, doravante denominada CONTRATADO, que tem por objeto a Locação de Imóvel Urbano – Área de 490,00 m², localizado no lote 20, da quadra n°12, com frente para a Rua João O. Resende, numa extensão de 14,00 metros; Lateral direita: para o lote n° 19 numa extensão de 35,00 metros; Lateral esquerda: para os lotes n° 01, 02 e 03, numa extensão de 35,00 metros e Fundos: para o lote n°06, numa extensão de 14,00 metros. Imóvel Comercial Localizado no centro da cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, possuindo edificação de sala comercial de alvenaria no total de 517,46m², mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 241/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1. Art. 67 da Lei federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 241/2022, fica designado os servidores, indica-se como gestora de contrato a Sra. Elisiane Salzer, portadora do CPF sob n.° 051.XXX.XXX-09, e como fiscal de contrato o Sr. Alex Sandro dos Santos portador do CPF sob n.° 064.XXX.XXX-67 e Sra. Melyne Movio Santos Pereira, portadora do CPF 085.XXX.XXX-35, a partir de 29 de maio de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025002477 e orientação no Memorando 2025001731.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 29 de maio de 2025.
Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sra. Elisiane Salzer
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 253/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido a contar do dia 09 de Junho de 2025, a servidora ROSILÉIA APARECIDA FANTIN SANTOS, CPF: 037.XXX.XXX-30, ocupante do cargo de ASSITENTE SOCIAL, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09(NOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 094/2025

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação por e-mail n.º 010/2025, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de serviços e peças de motor para o ônibus escolar MERCEDES, PLACA BUS8363, para atender a demanda escolar do município de Iporã-PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
JOSÉ APARECIDO ALVES DE LIMA	R$37.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 09 de junho de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 351
De 09/06/2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Antonio Sergio Batista Mendes	Operador de Máquinas	2024/2025	12/06/2025 à 11/07/2025
Carlos Augusto dos Santos Iria	Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários	2021/2022	09/06/2025 à 08/07/2025
Cleunice Dourado de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	2022/2023 2023/2024	22/05/2025 à 20/06/2025
Elisangela Aparecida Batista Mendes Silva	Agente Administrativo	2024/2025	23/06/2025 à 02/07/2025
Gedalias Dias de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	02/06/2025 à 01/07/2025
Marcia Gil Larissa da Silva	Agente de Saúde	2022/2023	02/06/2025 à 01/07/2025
Maria Elizabete Oliveira da Cruz	Auxiliar de Enfermagem	2021/2022	04/06/2025 à 03/07/2025
Meira Aparecida Xavier Machado	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	02/06/2025 à 16/06/2025
Niyton Haluo Hamada	Agente de Saúde	2022/2023 2023/2024	30/06/2025 à 29/07/2025
Silvana Fernandes Martins	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2023/2024	02/06/2025 à 01/07/2025
Valéria Daiane Cardoso de Lima Kimiyama	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021 2021/2022	09/06/2025 à 08/07/2025
Carlos Augusto dos Santos Iria	Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários	2021/2022	09/06/2025 à 08/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/06/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 352
De 09/06/2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 16/2025;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 83, de 16/05/2025 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 29, de 05/06/2025 – Convocação do candidato
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. REGINALDO FERREIRA, inscrito no CPF- 045.068.641-82, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Motorista, com carga horária de 40 horas, a contar de 10/06/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/06/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 353
De 09/06/2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE CONSULTAS E AGENDAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. JOSIANE CRISTINA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/ n.º 094.726.049-86, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Consultas e Agendamentos do Município de Douradina, Estado do Paraná.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/06/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 354
De 09/06/2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MOTORISTA(40H).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 16/2025;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 83, de 16/05/2025 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 29, de 05/06/2025 – Convocação do candidato.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. Reginaldo Ferreira, inscrito no CPF-N.º045.068.641-82, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 10/06/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/06/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 356
De 09/06/2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidores abaixo relacionados:
SERVIDOR(A) CARGO PERÍODOAQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
ANTONIO GASPAR DOS SANTOS MECÂNICO OFICIAL 2004/2009 04/06/2025 à 05/06/2025
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/06/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 357
De 09/06/2025
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR INCENTIVO AO CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o requerimento e apresentação dos respectivos certificados;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER promoção por incentivo ao conhecimento à servidores municipais efetivos abaixo relacionados, enquadrando-os na nova Referência, de acordo com o Grupo Ocupacional:
1-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-GOO
NOME DOCUMENTO CARGO REF.
ADRIANA APARECIDA DE QUEIROZ 049.962.519-64 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS E-17
PATRICIA REGINA VIEIRA DOS SANTOS PAZ 043.226.139-77 A U X . DESERVIÇOS PESADOS E-12
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/06/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 49/2025
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Maisa da Silva Peres
Objeto: Prestação de serviços na função de Enfermeiro Plantonista, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 16/2025.
Carga horária: 24 horas semanais
Valor contratado: R$-2.902,76-mensais
Vigência: 07/06/2025 até 06/09/2025 (3 meses)

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 50/2025
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Solange Inês Sandri Ramos
Objeto: Prestação de serviços na função de Farmacêutico Bioquímica, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 16/2025.
Carga horária:40 horas semanais
Valor contratado: R$-6.556,89-mensais
Vigência: 09/06/2025 até 06/09/2025 (3 meses)

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 51/2025
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Ana Paula Vieira do Prado
Objeto: Prestação de serviços na função de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 16/2025.
Carga horária:40 horas semanais
Valor contratado: R$-4.640,51-mensais
Vigência: 09/06/2025 até 06/09/2025 (3 meses)

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 52/2025
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Iva Gomes de Souza
Objeto: Prestação de serviços na função de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 16/2025.
Carga horária:40 horas semanais
Valor contratado: R$-6.556,89-mensais
Vigência: 09/06/2025 até 06/09/2025 (3 meses)
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 53/2025
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratado: Wagner Silva
Objeto: Prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 16/2025.
Carga horária:40 horas semanais
Valor contratado: R$-2.271,76-mensais
Vigência: 10/06/2025 até 07/10/2025 (4 meses)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL
Edital de Chamamento Público nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

Modalidade da contratação: Credenciamento
Tipo: Edital de Chamamento Público
Data de início de recebimento de propostas: 13/06/2025 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 11/07/2025 17:30 (horário de Brasília)
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL, PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRA, PEDIATRA E FARMACÊUTICO.
VALOR MÁXIMO: R$ 385.200,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).
EMISSÃO DO EDITAL: 09/06/2025.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia

Está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br e no Portal de Transparência do Município de Altônia: https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, aos 09/06/2025.
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **RM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 43.122.544/0001-39, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 1831, Centro, CEP: 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representada pela **Sra. ROSENI MARQUES BARBOSA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.991.799-2 SSP/SC, CPF nº 020.899.529-38, residente e domiciliada na cidade de Iporã, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 018/2024, a partir de 18/03/2025 até 16/06/2025.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 018/2024, a partir de 28/06/2025 até 28/06/2026.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA
Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2024 e 2025.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 115/2018.
6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 09 de maio de 2025.

____
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

____
RM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA/Contratada
ROSENI MARQUES BARBOSA/Representante

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

MIRIAM FURINI
CPF: 059.881.149-46

e-mail: pmfranciscoalves@hotmail.com

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS
049/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: A.N.A. ASSISTENCIA NEUROLOGICA E AFINS LTDA-ME**
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de procedimentos de Fisioterapia, para atendimento na cidade-sede do CISA e nos municipos consorciados ao Cisa, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: até R$ **177.168,00 (cento e setenta e sete mil e cento e sessenta e oito reais) anuais.**
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 09 de junho de 2025 e término em 09 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade: 047/2025.

Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: DANHONI PEDROSO CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP**
Objeto: prestação de serviços médicos, com a realização de atendimentos especializado para pacientes portadores de deficiência e autismo, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 09 de junho de 2025 e término em 09 de junho 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade: 054/2025.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 046/2023.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **CARDI-CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA-EPP**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 046/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) anuais pelos serviços realizados.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 050/2023.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **ORTOPEDIA PARANÁ LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de fornecimento n.º 050/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula nona, passando o término para 06 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anuais pelos serviços realizados.

Termo Aditivo nº 002/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 045/2020.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 045/2020, incluindo os exames abaixo relacionados, que serão realizados pelas profissionais, Dra. Mayara Aparecida Oliveira da Silva CRM: 39215/PR E Dra. Isabela Brunini carneiro CRM: 43058/PR
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 048/2023.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA-EPP**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 048/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) anuais pelos serviços realizados.

Termo Aditivo nº 002/2025
Ref.: Contrato de Fornecimento nº 077/2024
Ref. Dispensa nº 026/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª R.S.**, inscrito no CNPJ sob o nº 86.689.023/0001-70, com endereço na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, representado pelo Presidente, Sr. **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, agente político, CPF n º045.879.159-80, RG n° 8.778.431-2 SESP/PR, e a empresa **RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 54.205.260/0001-22 , com sede à Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, CEP 86.210-000, na cidade de Jataizinho/Pr, por seu representante legal o Sr. **RAFAEL PIRES GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 297.699.628-80, portador da Cédula de Identidade nº 15.943.142-8 SSP/PR, em consonância com o Art. 124, alínea 'd', da Lei 14.133/2021 e outras normas aplicáveis, considerando o pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro solicitado pela empresa fornecedora.
CLÁUSULA PRIMEIRA: concede-se o reequilíbrio financeiro/revisão para o item abaixo descrito:

Item	Descrição do produto	Marca	Valor unit. registrado	Valor unit. reequilibrado
01	Café em pó torrado médio, embalado a vácuo, pacote com 500g, com nível mínimo de qualidade 6,0, conforme recomendações técnicas Abic. Especificações mínimas, conforme folha de dados (anexa ao termo de referência).	Odebrech Superior	R$ 17,95	R$ 30,35

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reequilíbrio, o valor global do Contrato de Fornecimento nº 077/2024, passará para até R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais) anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO ADITIVO: Fazem parte integrante deste termo, a solicitação de reequilíbrio solicitada pelo fornecedor, notas fiscais anexas do custo dos produtos, matérias, planilha de custos, pesquisa de preços vigentes dos produtos, parecer do gestor do contrato e parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Fornecimento que não foram modificadas por este Aditivo.

Umuarama, 09 de junho de 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 007
CONTRATO NÚMERO 156/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESIDUOS VOLUMOSOS, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 046/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. WILSON FERREIRA DE SANTANA brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 015.976.339-84 residente e domiciliado na cidade de PARANAVAI /PR. representante da empresa W. FERREIRA DE SANTANA-SERVIÇOS GERAIS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica reajustado o valor do contrato nº 156/2022, pelo (INPC 4,834%), passando de R$ 643.920,36 (seiscentos quarenta e três mil, novecentos e vinte reais e trinta seis centavos) para R$ 675.050,64 (seiscentos e setenta e cinco mil, cinquenta reais e sessenta quatro centavos), anual, sendo mensais de R$ 33.215,42 serviços de coletas e transportes de entulhos e resíduos e R$ 23.038,80 serviços de varrição das vias pública, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93 e art.112, inciso II.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 09 DE JUNHO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
W. FERREIRA DE SANTANA-SERVIÇOS GERAIS
WILSON FERREIRA DE SANTANA
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME...CPF.....................

Publicações legais

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
09/06/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 99/2025 de 09/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.061.		MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
320 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
477 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
549 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
		Total Suplementação:	**590.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	290.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	300.000,00
		Total da Receita:	**590.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 095/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 037/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de informática, destinados a todas as secretarias do município de Iporã-PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA	R$366.844,10

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 09 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O município de Maria Helena torna público que irá requerer junto ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada, para obra de pavimentação da Estrada Rural Três Irmãos, trecho de 3,5 km, Zona Rural, Maria Helena, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES DIVERSOS) Nº 024/2025
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE MARILUZ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/sob o nº 76.404.136/0001-29, com sede na cidade de MARILUZ- PR, na Avenida Marília,1920, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 3.070.035-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.330.519-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Monteiro de Almeida, s/nº, CEP 87.470-000, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO MIGUEL LTDA-ME – CNPJ Nº 75.515.478/0002-34, representada pelo o Sra. SHIRLEI APARECIDA FACHIN GLOWACKI, brasileira, portador do CPF Nº 756.344.659-15, residente e domiciliado na AV. MARILIA ,2143, na cidade de MARILUZ/ PR. Tem entre si justo e certo o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL que será regido pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido amigavelmente e de pleno direito, o Contrato de Prestação de Serviços LABORATORIAIS (EXAMES DIVERSOS) referente ao contrato nº 023/2025 a partir do dia 01 de julho de 2025, celebrado entre as partes.
E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão. Em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nesta cidade de MARILUZ-PR. na presença de 02 (duas) testemunhas.
Mariluz, 09 de junho de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CONTRATANTE
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO MIGUEL LTDA-ME
SHIRLEI APARECIDA FACHIN GLOWACHI / KATHIELLE FERNANDA C. PIASSA OLIVEIRA
CPF- 042.262.639-28
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
....CPF..
....CPF..

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES DIVERSOS) Nº 023/2025
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE MARILUZ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/sob o nº 76.404.136/0001-29, com sede na cidade de MARILUZ- PR, na Avenida Marília,1920, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 3.070.035-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.330.519-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Monteiro de Almeida, s/nº, CEP 87.470-000, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa RAFAEL BORGHETTI-ME – CNPJ Nº 10.281.281/0001-51, representada pelo o Sr. RAFAEL BORGHETTI, brasileiro, portador do CPF Nº 042.262.639-28, residente e domiciliado na AV. MARILIA ,1972, na cidade de MARILUZ/ PR. Tem entre si justo e certo o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL que será regido pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido amigavelmente e de pleno direito, o Contrato de Prestação de Serviços LABORATORIAIS (EXAMES DIVERSOS) referente ao contrato nº 023/2025 a partir do dia 01 de julho de 2025, celebrado entre as partes.
E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão. Em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nesta cidade de MARILUZ-PR. na presença de 02 (duas) testemunhas.
Mariluz, 09 de junho de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CONTRATANTE
RAFAEL BORGHETTI – ME
RAFAEL BORGHETTI
CPF- 042.262.639-28
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
....CPF..
....CPF..

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO NÚMERO 156/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESIDUOS VOLUMOSOS, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 046/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. WILSON FERREIRA DE SANTANA brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 015.976.339-84 residente e domiciliado na cidade de PARANAVAI /PR. representante da empresa W. FERREIRA DE SANTANA-SERVIÇOS GERAIS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 156/2022, para o dia 29/06/2026, em conformidade com o artigo 57 e 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 09 DE JUNHO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
W. FERREIRA DE SANTANA-SERVIÇOS GERAIS
WILSON FERREIRA DE SANTANA
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 - EDITAL Nº 002/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do **Poder Executivo de Francisco Alves/PR,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, por meio deste edital, **a realização e o regramento do Concurso Público nº 001/2025,** para os cargos públicos especificados no **item 2.1**, cujo provimento será regido pelo **Regime Estatutário**. O certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, segundo o contrato firmado e com a observância das normas legais próprias deste ente e demais disposições legais vigentes até a presente data, conforme os termos descritos a seguir.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A leitura integral deste edital é pré-requisito para a inscrição. O prazo e as condições para impugnação constam no **Capítulo X**, que também apresenta os canais oficiais de atendimento aos candidatos. O ato de se inscrever sem impugnar o edital, conforme as regras do **Capítulo X**, implica aceitação tácita das normas do certame e a preclusão do direito de contestá-las posteriormente.

1.1.1. Para requerer isenção, concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para prova presencial, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência em caso de empate ou ser identificado pelo nome social, o interessado deve consultar os itens específicos a cada **situação nos Capítulos III, IV e V**. Todas as orientações e prazos necessários para a realização dessas solicitações, vinculadas à inscrição, estão disponíveis nos capítulos referidos.

1.2. O **Cronograma de Execução, último anexo do edital**, que traz as datas previstas para cada evento do certame, está sujeito a alterações, **cabendo ao candidato acompanhar todos os meios de publicidade oficial para manter-se informado sobre a seleção**.

1.3. O candidato deve acompanhar a publicidade oficial referente à execução do certame em todos os locais a seguir especificados: ***sites*** **www.franciscoalves.pr.gov.br e www.objetivas.com.br**. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

1.3.1. Todos os horários mencionados neste edital e na publicidade oficial do certame referem-se ao horário de Brasília (DF). As publicações oficiais citadas em cronograma serão realizadas, preferencialmente, entre **10h e 18h** do dia previsto. Caso sejam necessárias publicações adicionais, essas poderão ocorrer fora desses horários, assim como em dia não útil.

1.4. Além do procedimento de inscrição, **este certame contempla as etapas abaixo**, as quais estão discriminadas no **Capítulo VI**:
a) PROVA OBJETIVA, de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os candidatos com inscrição homologada;
b) PROVA PRÁTICA, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa, para os cargos de: **Motorista Categoria "D"; e Operador de Máquina Pesada**;
c) PROVA DE TÍTULOS, de caráter **classificatório**, como última etapa, para os cargos de: **Assistente Social; Dentista; Enfermeiro Padrão; Engenheiro Civil; Farmacêutico; Farmacêutico Bioquímico; Fonoaudiólogo; Médico; Nutricionista; Pedagogo; Professor (AMBOS); Profissional de Educação Física – Bacharel; e Psicólogo**.

1.5. As normas legais citadas neste edital devem ser consideradas junto com eventuais alterações, ainda que não mencionadas. Não se aplica a este certame, nem será objeto de avaliação, qualquer norma legal que entre em vigor após a publicação deste edital, assim como quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital.

1.6. Os protocolos de segurança/biossegurança dos eventos presenciais seguirão as normas vigentes à época de sua realização. Esses protocolos serão previamente divulgados, e seu cumprimento é obrigatório, sob pena de eliminação sumária.

1.7. Durante o período de inscrição, os candidatos sem acesso à internet poderão utilizar gratuitamente o **POSTO PRESENCIAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves/PR – na sala do empreendedor –**, Rua Jorge Ferreira, nº 627 (andar térreo), Bairro Centro, em dias úteis, **especificamente no horário das 8h às 12h (meio-dia)**, e exclusivamente para a realização de inscrição e solicitações correlatas a ela. O local do posto presencial para a interposição de recursos e/ou outras atividades relacionadas à seleção será divulgado oportunamente por meio de edital.

1.7.1. Embora seja utilizado o posto presencial, a responsabilidade pelo preenchimento das informações e/ou *upload* de arquivos, se for o caso, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, descabendo alegações de prejuízo.

1.8. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.8.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão.

1.9. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa deste certame são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído, sendo utilizadas unicamente para os fins do certame.

1.10. Sem prejuízo das situações já previstas neste edital, a qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais ou as cópias autenticadas dos arquivos eletronicamente enviados para confirmar a autenticidade das informações. Manter esses documentos em sua posse e disponibilizá-los quando solicitado é de responsabilidade do candidato.

1.11. A qualquer tempo, a suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.

1.11.1. Se a autoridade competente constatar irregularidade ou falsidade cometida pelo candidato, este poderá ser eliminado do certame e, se for o caso, exonerado. O candidato também poderá ser responsabilizado por crime contra a fé pública, conforme a legislação vigente, com as garantias do Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS PÚBLICOS

2.1. Tabela de especificações:

Cargo Público		Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse (1)	CHS (2)	Vagas a prover (3)	Distribuição de vagas (4) UNIV	PCD	APP	V. inicial Mai/25 R$ (5)	Valor da inscrição R$
Agente Comunitário de Saúde	Bairro Catarinense	Ensino Médio completo, residir dentro da abrangência da área de atuação para a qual se inscreveu e classificou desde a data da publicação deste edital, e concluir, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será ofertado pelo Município após a homologação final do certame (6)	40h	01+CR	01	-	-	3.036,00	70,00
	Distrito Rio Bonito			01+CR	01	-	-		
	Sede			02+CR	02	-	-		
Agente de Combate a Endemias	Bairro Catarinense	Ensino Médio completo, residir dentro da abrangência da área de atuação para a qual se inscreveu e classificou, e concluir, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será ofertado pelo Município após a homologação final do certame (7)	40h	01+CR	01	-	-	3.036,00	70,00
	Distrito Rio Bonito			01+CR	01	-	-		
	Sede			02+CR	02	-	-		
Assistente Administrativo I		Ensino Médio completo e noções de Informática	40h	03+CR	02	-	01	2.034,17	70,00
Assistente Social		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social	30h	01+CR	01	-	-	3.981,14	100,00
Auxiliar de Educação Infantil		Ensino Médio completo	40h	10+CR	07	01	02	1.961,07	70,00
Auxiliar de Laboratório		Ensino Médio completo	40h	01+CR	01	-	-	1.547,81	70,00
Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública		Ser Alfabetizado	40h	15+CR	11	01	03	1.518,00	40,00
Auxiliar de Serviços Gerais		Ser Alfabetizado	40h	14+CR	10	01	03	1.518,00	40,00
Dentista		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Dentista	40h	01+CR	01	-	-	6.175,59	100,00
Enfermeiro Padrão		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro	40h	03+CR	02	-	01	3.981,14 (8)	100,00
Engenheiro Civil		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil	20h	01+CR	01	-	-	3.980,35	100,00
Farmacêutico		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico	40h	01+CR	01	-	-	3.981,16	100,00
Farmacêutico Bioquímico		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico Bioquímico	40h	01+CR	01	-	-	7.940,81	100,00
Fonoaudiólogo		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo	20h	02+CR	02	-	-	1.990,54	100,00
Médico		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico	40h	01+CR	01	-	-	18.471,71	100,00
Monitor Social		Ensino Médio completo	40h	01+CR	01	-	-	1.537,43	70,00
Motorista Categoria "D"		Ser Alfabetizado e possuir CNH categoria "D" (9)	40h	06+CR	04	01	01	1.518,00	40,00
Nutricionista		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista	40h	01+CR	01	-	-	3.981,16	100,00
Operador de Máquina Pesada		Ser Alfabetizado e possuir e CNH categoria mínima "C" (9)	40h	01+CR	01	-	-	3.114,39	40,00
Pedagogo		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Pedagogo	20h	02+CR	02	-	-	2.433,88	100,00
Professor de Educação Física		Licenciatura Plena completa em Educação Física e Registro no CREF/PR, nos termos da Lei Federal nº 9.696/1998	20h	01+CR	01	-	-	2.433,88	100,00
Professor do Ensino Fundamental, de 1º ao 5º Ano das Séries Iniciais e de Educação Infantil		Licenciatura Plena completa em Pedagogia ou Curso Normal, de Nível Médio (Magistério)	20h	28+CR	20	02	06	2.433,88	100,00
Profissional de Educação Física – Bacharel		Bacharelado completo em Educação Física e Registro no CREF/PR, nos termos da Lei Federal nº 9.696/1998	20h	01+CR	01	-	-	2.099,05	100,00
Psicólogo		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo	20h	01+CR	01	-	-	2.113,76	100,00
Recepcionista		Ensino Médio completo e noções de Informática	40h	03+CR	02	-	01	1.518,00	70,00
Técnico em Enfermagem		Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem	40h	11+CR	08	01	02	1.795,54 (8)	70,00
Técnico em Higiene Dentária		Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Saúde Bucal, nos termos da Lei Federal nº 11.889/2008	40h	01+CR	01	-	-	1.518,00	70,00
Vigia		Ser Alfabetizado	40h	05+CR	03	01	01	1.518,00	40,00

Referências:

1	A habilitação legal para o exercício da profissão diz respeito a todo e qualquer requisito que o órgão regulamentador da respectiva profissão, quando houver, exija para fins de exercício legal daquela profissão (Diplomas de cursos, registro/inscrição ativos, dentre outros), de forma que o ingresso só ocorrerá mediante a comprovação de tais requisitos. Além das exigências expressas nesta tabela, os interessados deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem integralmente com os requisitos gerais exigidos para estabelecimento do vínculo com este ente, conforme estabelecido no **Capítulo IX** deste edital.
2	**CHS** significa "carga horária semanal". A descrição das **atribuições legais** previstas nas normas próprias deste ente, a **serem realizadas dentro da carga horária acima prevista**, encontra-se no **Anexo I**, restando os candidatos cientes que a lotação do ingressante é faculdade deste mesmo ente, exceto nos casos em que a inscrição for realizada por área específica. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalho extraordinário, aos finais de semana e feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's, viagens, dentre outros, se assim a legislação própria dispuser.
3	**CR** significa "cadastro reserva". O ingresso dos candidatos classificados dentro das vagas expressamente ofertadas por este edital é assegurado e dar-se-á dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária deste ente. Os demais candidatos classificados formarão cadastro reserva, e poderão ingressar, caso haja necessidade, dentro do prazo de validade deste certame. Em quaisquer hipóteses, a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas serão respeitados.
4	As siglas contidas nesse campo correspondem às modalidades de vagas previstas e nas quais os candidatos serão enquadrados: **UNIV** significa "acesso universal"; **PCD** significa "pessoa com deficiência"; e **APP** diz respeito à "pessoa autodeclarada preta ou parda".
5	**V. Inicial** significa "valor base, inicial de ingresso" nos termos da legislação própria vigente, assegurada, quando for o caso, a insalubridade prevista na legislação vigente, bem como a complementação até o salário mínimo nacional, sempre que a base inicial for inferior a esse, respeitada sempre e em qualquer caso, a limitação ao Teto Constitucional. Além do expresso neste edital, o servidor poderá fazer jus a outros benefícios/vantagens/gratificações previstos na legislação vigente e/ou que entrar em vigor.
6	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 7º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. No que diz respeito ao requisito de residência, deve ser considerada toda a extensão do bairro/distrito ou sede, requisito que deverá ser mantido durante todo o exercício das atividades, sob a pena de exoneração, ressalvadas as exceções da Lei nº 13.595/2018. O não aproveitamento no Curso de Formação Inicial, ofertado pelo Município após a homologação final do certame, impedirá a posse, anulando todos os efeitos decorrentes da classificação neste concurso.
7	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 8º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. No que diz respeito ao requisito de residência, deve ser considerada toda a extensão do bairro/distrito ou sede, requisito que deverá ser mantido durante todo o exercício das atividades, sob a pena de exoneração. O não aproveitamento no Curso de Formação Inicial, ofertado pelo Município após a homologação final do certame, impedirá a posse, anulando todos os efeitos decorrentes da classificação neste concurso.
8	O valor inicial será complementado até o piso da respectiva categoria profissional, nos termos da **Lei Federal nº 1.4434/2022** e enquanto a União promover os repasses, conforme previsão do Art. 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal de 1988.
9	**CNH** significa "Carteira Nacional de Habilitação". Os cursos exigidos pelo CONTRAN, quando for o caso, bem como a CNH, deverão ser apresentados no momento da posse, devidamente válidos e regulares, conforme a legislação brasileira de trânsito vigente. A CNH deverá, ainda, apresentar pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar CNH válida e compatível com o(s) veículo(s), máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) no(s) respectivo(s) teste(s), sob pena de impedimento para sua realização. **Em nenhuma das hipóteses (posse ou priva prática) serão aceitos protocolos ou comprovantes de solicitação da CNH em substituição ao documento original, tampouco será aceita a CNH vencida.**

2.2. O vínculo laboral entre o servidor público ingressante e este ente será regido pela **Lei Municipal n° 248/1993 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município)**. Os servidores públicos estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber: a **Lei Orgânica Municipal,** a **Lei Municipal nº 729/2011,** a **Lei Municipal nº 913/2010,** dentre outras.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E AFRODESCENDENTES

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições normativas vigentes, têm assegurado o direito de concorrer ao percentual de vagas reservadas aos PcDs, desde que procedam integralmente conforme estabelecido no item 4.3.1 deste edital.

3.1.1. Nos termos do **Art. 8º, § 1º, da Lei Municipal n° 248/1993**, é reservado aos PcDs o percentual mínimo de **5%** do total de vagas existentes e futuras, por cargo, aplicado, ainda, o critério de arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, quando da aplicação do percentual resultar número fracionado, segundo previsão do **Art. 54, § 2º, da Lei Estadual nº 18.419/2015** e jurisprudência pacificada. O respectivo percentual e arredondamento, se for o caso, serão observados ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame.

3.1.1.1. Em face dessas disposições, às pessoas com deficiência serão destinadas: **a 5ª, 21ª, 41ª, 61ª, 81ª** e assim sucessivamente, seguindo intervalos de vinte em vinte vagas.

3.1.2. Considerando que a ausência de compatibilidade entre as atribuições legais e a deficiência do candidato inviabiliza o vínculo laboral, recomenda-se que o interessado analise previamente se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo ao qual deseja concorrer. A utilização de tecnologia ou equipamentos específicos de uso habitual, assim como a adaptação do ambiente de trabalho, não impedem o exercício das atribuições. No entanto, a deficiência deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas, uma vez que essas não serão alteradas.

3.1.3. Cumpre enfatizar que a deficiência de que era portador à época do ingresso não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições legais da vaga.

3.1.4. Segundo a legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

3.1.5. O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário, conforme estipulado no **Capítulo IV**. **A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.** Incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.

3.1.6. O PcD participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato PcD, respeitando-se as peculiaridades da sua deficiência.

3.1.7. **A pessoa com deficiência que, ao se inscrever, deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.3.1 deste edital, NÃO terá sua solicitação deferida e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência**.

3.1.7.1. É importante ressaltar que o deferimento da solicitação se limita à verificação de requisitos formais, não contemplando o enquadramento da deficiência e da compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida.

3.1.8. **O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de se submeter, quando convocado, à inspeção prevista no Capítulo IX, conforme as regras deste edital e da legislação em vigor. Na ocasião, o candidato deverá comparecer munido do original ou de cópia autenticada do laudo apresentado na solicitação da inscrição.**

PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES:

3.2. De acordo com a Lei Municipal nº 1.174/2023, Art. 1º, as pessoas afrodescendentes, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de concorrer ao percentual de vagas respectivamente reservadas, desde que procedam integralmente conforme estabelecido no item 4.3.2 deste edital.

3.2.1. Em atenção ao disposto no **Art. 1º, §§ 1º e 4º, da Lei Municipal nº 1.174/2023**, e ao percentual de **20%** nela previsto, a reserva de vagas para afrodescendentes incidirá sobre os cargos que ofertem, no mínimo, 03 vagas, observado o critério de arredondamento quando da aplicação do percentual resultar número fracionado. O respectivo percentual e arredondamento, se for o caso, serão observados ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame.

3.2.1.1. Em face dessas disposições, aos afrodescendentes serão destinadas: **a 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, 33ª** e assim sucessivamente, seguindo intervalos de cinco em cinco vagas.

3.2.2. Os candidatos autodeclarados participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.3. Aquele que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.3.2 deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO terá sua solicitação deferida e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.2.4. Embora a autodeclaração goze de presunção de veracidade, é importante ressaltar que o deferimento da solicitação se limita à verificação de requisitos formais, não contemplando avaliação de pertencimento à raça/etnia autodeclarada.

3.2.4.1. **Diante do exposto acima, cumpre salientar que o deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de submeter-se, quando dos atos de ingresso, à avaliação com Comissão de heteroidentificação, a fim de ratificar ou retificar a autodeclaração, sob a responsabilidade deste ente.**

3.2.5. À comissão incumbe ratificar ou retificar a autodeclaração do candidato, mediante avaliação fenotípica, assim compreendida a análise do conjunto de características físicas do indivíduo, ao tempo da heteroidentificação, as quais possibilitem identificá-lo socialmente como afrodescendente, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob a pena de eliminação do certame.

3.2.5.1. O candidato que não comparecer ao procedimento *supra* decai do direito de ingresso pela reserva de vagas. Resguardada a ampla defesa e o contraditório, o candidato cuja autodeclaração não for ratificada pela maioria dos membros da Comissão, decai do direito de ingresso pela reserva de vagas, devendo aguardar o chamamento pela lista de ampla concorrência e/ou de reserva de vagas para pessoas com deficiência, salvo se comprovada a má fé.

3.3. Comum a ambas as modalidades: transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

PARTE I – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELA *INTERNET* (NÃO PRESENCIAL):

4.1. A solicitação de inscrição deve ser realizada dentro do período estabelecido no **cronograma deste edital**, exclusivamente no *site* da **OBJETIVA CONCURSOS**, conforme os itens 4.1.1 e 4.1.2 e demais disposições deste edital.

4.1.1. Para a inscrição, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do certame e no sistema de inscrição, completando todo o processo descrito no item 4.1.2 **durante o período estabelecido no cronograma de execução**.

4.1.2. **O processo de inscrição inclui localizar o certame desejado no *site* www.objetivas.com.br, e:**
a) clicar no botão "inscrição *online*";
b) declarar que leu e que concorda com os termos do Edital de Abertura das Inscrições e clicar em "continuar";
c) realizar seu *LOGIN* na **área do candidato**, mediante a informação do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** e **senha**;
d) enviar **fotografia digital** tirada nos últimos 06 meses anteriores à data de publicação deste edital, seguindo rigorosamente as instruções do item 4.1.4.1 e do sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia;
e) selecionar, dentre a lista contemplada pelo item 2.1, o cargo ao qual deseja concorrer, observando o disposto no item 4.1.3;
f) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
g) ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, quando houver;
h) enviar a solicitação;
i) emitir o boleto para pagamento da inscrição. Durante o período definido no cronograma para pagar a inscrição, o candidato pode gerar uma **2ª via de cobrança** do seu boleto a qualquer momento através da área do candidato.

4.1.3. A definição do turno de aplicação da prova objetiva está condicionada ao quantitativo de inscritos, à quantidade de locais necessários para alocar os candidatos e à disponibilidade de locais suficientes, **podendo coincidir ou não**. Portanto, **recomenda-se que os candidatos realizem apenas UMA ÚNICA INSCRIÇÃO**. Se ocorrer coincidência de data e turno, o candidato com mais de uma inscrição deverá escolher apenas UMA DAS PROVAS para realizar, **sendo vedado realizar mais de uma prova durante um turno**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga.

4.1.4. DA FOTOGRAFIA DIGITAL PARA INSCRIÇÃO:

4.1.4.1. A fotografia deve apresentar as seguintes características, conforme modelo ao lado:
a) ser individual do candidato, no formato imagem 3x4 e na posição retrato;
b) mostrar a face nitidamente e os ombros do candidato, com a cabeça descoberta;
c) a face deve estar enquadrada no centro;
d) nenhuma área da face pode estar oculta ou recortada;
e) ter fundo de cor clara, liso e uniforme, preferencialmente fundo branco;
f) a luminosidade deve estar adequada, sem reflexos ou sombras.

4.1.4.2. A fotografia é um mecanismo de segurança de identificação, podendo ser utilizada na execução do certame e no processo de admissão.

4.1.4.3. O candidato cuja fotografia não esteja em conformidade com as especificações exigidas, prejudicando sua identificação durante as etapas presenciais, poderá ser submetido à identificação especial, que pode incluir, entre outras medidas, ser fotografado no dia do evento.

4.1.4.4. Candidatos que submeterem imagens que violem os direitos de terceiros ou contenham conteúdo inapropriado serão eliminados sumariamente do processo.

4.1.5. A seguir constam os itens relacionados às **solicitações vinculadas à inscrição**. Destaca-se que não haverá meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e solicitações a ela vinculadas que não os definidos por este edital.

4.1.6. A responsabilidade pela correta realização de todos os procedimentos necessários para a inscrição e pelas solicitações a ela vinculadas, conforme as regras deste edital, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído.

4.1.6.1. Inscrições e quaisquer solicitações vinculadas realizadas por meio distinto do previsto neste edital, assim como aquelas intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou que apresentem erro, omissão total ou parcial de dados ou documentos necessários, implicam o indeferimento.

4.1.6.2. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer pedido relacionado a uma inscrição ou certame não se estendem automaticamente a outras inscrições ou certames. É imprescindível que o candidato atenda a todos os requisitos exigidos para cada inscrição. A inobservância de qualquer disposição resultará no indeferimento da solicitação.

PARTE II – DA SOLICITAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PELO NOME SOCIAL:

4.2. O candidato amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 tem o direito de optar pelo tratamento nominal e pela identificação pelo seu **nome social**, desde que essa solicitação seja feita **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição com o nome civil, o candidato deverá clicar em "**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**", informando seu nome social e as demais informações necessárias no campo apropriado, conforme as orientações disponíveis na página. Caso contrário, o candidato será identificado pelo nome civil.

PARTE III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS:

4.3. Durante o **período de inscrições**, o interessado em concorrer às vagas reservadas deverá, **ao realizar sua inscrição**:

4.3.1. PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD): **a)** clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**PcD - pessoa com deficiência**"; **d)** anexar, via *upload*, o **Anexo II-A – Requerimento de reserva para PcD**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo**. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes.

4.3.1.1. Para composição do processo e deferimento da solicitação, é necessário o cumprimento integral do item 4.3.1. Aquele que não cumprir integralmente o respectivo item no momento da inscrição NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente, mesmo que tenha marcado a opção de reserva de vaga no formulário de inscrição.

4.3.1.2. Conforme já descrito no item 3.1.5, **a Banca Examinadora não presumirá a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada**. Portanto, cabe exclusivamente ao candidato PcD solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos na Parte V deste capítulo.

4.3.2. PARA AFRODESCENDENTES: a) clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**afrodescendente**"; **d)** anexar, via *upload*, o **Anexo II-B – Autodeclaração racial,** devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.3.2.1. Até o final do período de inscrições, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.3.2.2. Para composição do processo e deferimento da solicitação, é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.3.2. Aquele que não cumprir integralmente o respectivo item no momento da inscrição NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente, mesmo que tenha marcado a opção de reserva de vaga no formulário de inscrição.

PARTE IV – DA SOLICITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PRERROGATIVA DO JURADO À PREFERÊNCIA NA ORDEM DE DESEMPATE:

4.4. Faz jus à preferência na ordem de desempate, após aplicação do Estatuto da Pessoa Idosa, o candidato que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, desde que devidamente solicitado, segundo este edital.

4.4.1**. Durante o período de inscrições**, aquele que desejar utilizar a respectiva prerrogativa deverá, ao **realizar sua inscrição**: **a)** clicar no campo "**jurado**"; **b)** marcar "**declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**"; **c)** anexar, via upload, o **Anexo II-C – Requerimento de desempate pela condição de jurado**, devidamente preenchido e assinado, seguindo o procedimento indicado no documento. Além disso, devem ser incluídos todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido.

PARTE V – DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS:

4.5. Durante o período de inscrições, o candidato, PcD ou não, que necessitar de atendimento especial para prova presencial, deverá, ao realizar sua inscrição: **a)** clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**"; **b)** escolher a opção "sim"; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar, via *upload*, o **Anexo II-D – Requerimento de atendimento especial,** devidamente preenchido e assinado, seguindo o procedimento indicado no documento. Além disso, devem ser incluídos todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido, quando aplicável.

4.5.1. A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. **A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada**.

4.5.2. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, dentre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.5.3. Considerando-se o disposto no item 6.1.12, "b", **candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias, além de água**, devem solicitar atendimento especial, comprovando a necessidade médica, sob os termos do item 4.5 deste edital. Tendo o pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento e/ou a substância, acondicionado(s) em embalagem transparente e sem rótulo.

4.5.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, o **cumprimento integral do item 4.5 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação**. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no respectivo anexo de requerimento, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.5.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.5.5. As lactantes e os candidatos que utilizarem prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitarem atendimento especial, deverão verificar as disposições relativas ao dia de prova no **Capítulo VI**.

4.6. Comum a todas as solicitações deste capítulo, vinculadas à inscrição: o resultado das solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada e aos pareceres disponibilizados na área do candidato é de responsabilidade do candidato.

CAPÍTULO V – DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação da inscrição devidamente solicitada, nos termos do Capítulo IV, está condicionada ao correto e tempestivo **pagamento do valor de inscrição** ou ao **deferimento da solicitação de isenção**, conforme as regras previstas a seguir.

5.2. Da isenção do pagamento da inscrição: segundo a **Lei Municipal nº 1.054/2019,** poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição **o eleitor que tenha prestado serviço eleitoral à Justiça Eleitoral do Estado do Paraná,** nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente. Também poderá pleitear a isenção o **cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e pertencente à família de baixa renda**, nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente.

5.2.1. Para solicitar a isenção, o interessado deve, **durante o período estabelecido no cronograma de execução,** realizar a inscrição na área do candidato e:

5.2.1.1 Para cidadão inscrito no CadÚnico pertencente à família de baixa renda: 1) clicar no campo "**solicitar isenção**"; **2)** escolher esta modalidade de isenção; **3)** preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e todos os demais dados solicitados; **4)** se declarar membro de família de baixa renda. Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números, dentre outros) **devem ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único**, sob pena de o órgão gestor do CadÚnico **não reconhecer o candidato**, o que implica o indeferimento da solicitação.

5.2.1.2. Para o **eleitor que prestou serviço eleitoral no Estado do Paraná: 1)** clicar no campo "**solicitar isenção**"; **2)** escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; **3)** anexar, via *upload*, o **Anexo II-E – Requerimento de isenção**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido**.

5.2.2. O deferimento da solicitação está condicionado à comprovação dos requisitos exigidos para concessão do benefício e ao correto procedimento de solicitação, conforme estabelecido por este edital, e nos termos da legislação em vigor.

5.2.3. Para a análise das solicitações, além da verificação de cumprimento dos requisitos formais, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício que o candidato declara fazer jus. Assim, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.

5.2.4. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos devem imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado. Contudo, recomenda-se que aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento, uma vez que não haverá devolução de valores para aqueles que tiveram o benefício deferido e efetuaram o pagamento da inscrição.

5.2.5. O resultado preliminar das solicitações será divulgado na data prevista no cronograma de execução.

5.2.6. Divulgado o resultado, o candidato com a solicitação de **isenção deferida** terá a inscrição automaticamente efetivada. Já o candidato cuja solicitação for indeferida poderá interpor recurso, conforme os procedimentos estabelecidos no capítulo específico.

5.2.7. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos:
a) o candidato cujo **recurso de isenção for procedente** terá a inscrição automaticamente efetivada;
b) o candidato cujo recurso resultar improcedente não terá o benefício deferido e, para permanecer participando do certame, deverá providenciar o pagamento do valor da inscrição até o prazo estabelecido no cronograma de execução.

5.3. Do pagamento do valor de inscrição (exceto para os candidatos com isenção deferida): a quitação do valor da inscrição deve ser realizada por meio do pagamento do boleto bancário.

5.3.1. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, exceto quando for concedida isenção, constituem o registro provisório de inscrição, e devem ser conservados pelo candidato até a homologação do certame. Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de efetuar o pagamento:
a) as informações como beneficiário, valor do documento, data de vencimento e data de pagamento, tanto no boleto quanto na plataforma de pagamento;
b) de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, **bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado**.

5.3.2. **O boleto bancário pode ser pago em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas ou nos Correios, até a data prevista no cronograma de execução deste edital, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários**.

5.3.3. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento de pagamentos) onde for efetuado o pagamento do boleto, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias e correspondentes bancários), quer seja pelo modo virtual (*internet banking* ou caixas eletrônicos). Pagamentos cuja operação bancária for realizada no último dia de pagamento, mas que constarem no arquivo de troca de informações entre bancos e empresas com data do pagamento posterior àquela data, ensejarão a não homologação da inscrição. Sendo assim, a fim de garantir a homologação da sua inscrição, os candidatos devem:
a) realizar o pagamento do boleto durante o horário bancário, sobretudo no último dia do prazo estabelecido;
b) evitar utilizar-se de meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, nesses casos, o pagamento geralmente não é efetuado no mesmo dia, levando ao indeferimento da inscrição;
c) evitar optar pela modalidade de agendamento de pagamento.

5.3.4. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento do valor de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.

5.3.5. Devido ao processamento automatizado dos dados, o candidato deverá realizar o pagamento do valor de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário; não serão aceitos pagamentos por outros métodos como pix, depósito, transferências ou quaisquer outros.

5.3.6. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5.3.7. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

5.3.8. Se, na data do vencimento do boleto, o candidato se encontre em localidade que tenha feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias, a fim de garantir que o pagamento seja processado na data limite, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo de pagamento estabelecido no cronograma deste edital.

5.3.9. Em nenhuma hipótese será processada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em data posterior à limite prevista neste edital.

5.3.10. **Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou sem a devida provisão de fundos, assim como aquelas cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital. As inscrições cujo pagamento tenha sido de valor superior ao estipulado serão homologadas.**

5.3.11. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

5.4. Da homologação das inscrições: a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos. O candidato, não beneficiário de isenção, somente terá a inscrição homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital.

5.4.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação na lista divulgada e conferir cuidadosamente todos os seus dados. Caso a inscrição não esteja homologada ou haja algum erro em relação a ela na lista (como erros de grafia ou número de documento incorreto, entre outros), o candidato poderá interpor recurso, conforme estabelecido no capítulo de recursos.

5.4.2. Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a **homologação definitiva das inscrições**. Se, nesse momento, o candidato identificar algum erro relacionado à sua inscrição (como grafia, número de documento, entre outros), deve estar ciente de que a correção deverá ser feita no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, apresentando os elementos probatórios que permitam a correção.

5.4.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

5.4.4. No caso da exceção prevista no item 5.4.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 5.4.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO AVALIATIVO

PARTE I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO E GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM ETAPA PRESENCIAL:

6.1. A estrutura e a pontuação da prova objetiva, da prova prática e da prova de títulos estão detalhadas em seção específica, neste capítulo; já a sua realização possui data prevista no cronograma de execução deste edital. No entanto, segundo o item 1.2 deste edital, ressalta-se que essas datas são apenas estimativas e estão sujeitas a alterações, caso haja motivo de força maior e/ou necessidade de ajustes operacionais.

6.1.1. A **confirmação de data(s)** e outras informações, como local, horário e demais regras para a participação dos candidatos serão divulgadas dentro de prazo razoável, por meio do **edital de convocação**, de forma que, até a publicação do respectivo edital, não há vinculação às datas predeterminadas.

6.1.2. **NÃO haverá etapa, presencial ou virtual, fora do local, data, horário ou das regras estabelecidas pelo edital de convocação. A responsabilidade pela correta identificação das informações e regras necessárias para a participação na etapa e o cumprimento destas, na forma estabelecida por este edital e pelo edital de convocação, é exclusiva do candidato, sob pena de eliminação em caso de etapa eliminatória.**

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

6.1.3. As etapas presenciais serão realizadas, preferencialmente, na cidade de Francisco Alves/PR, de acordo com a disponibilidade de locais adequados para garantir a segurança e a integridade dos candidatos.

6.1.4. Caso não haja locais suficientes ou adequados na respectiva cidade, as provas presenciais poderão ser realizadas em data distinta da estimada, em dias ou turnos distintos, ou até mesmo em cidades vizinhas. Entretanto, independentemente da confirmação da data predeterminada em cronograma ou da necessidade de ajustes operacionais, o **edital de convocação será publicado dentro de um prazo razoável (no mínimo 08 dias antes da realização da prova presencial)**, garantindo que os candidatos tenham conhecimento prévio sobre a sua realização.

6.1.5. O edital de convocação estabelecerá, dentre outras disposições, o horário de abertura e fechamento dos portões nos locais de avaliação, bem como a antecedência necessária ao fechamento dos portões, à qual os candidatos deverão se apresentar para realização dos **procedimentos de identificação** necessários à etapa. Cumpre salientar que, no horário estabelecido, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.1.6. NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à etapa o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões ou que, tendo ingressado no local, somente se apresente para identificação junto ao fiscal de prova após o início da avaliação, independentemente do motivo alegado.

6.1.7. Com base no exposto pelo item 6.1.10, é fundamental que os candidatos compareçam ao seu local de avaliação com a antecedência estabelecida pelo edital de convocação, a fim de realizar adequadamente os **procedimentos de identificação** necessários à etapa. Além disso, é indispensável que estejam portando um **documento de identificação oficial,** conforme os critérios estabelecidos no item 6.1.8 deste edital e seus subitens, e que se atentem às demais disposições deste edital e do edital de convocação.

6.1.8. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante**: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto** e **assinatura** (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

6.1.8.1. **No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS:** documentos digitais não citados no item 6.1.8 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

6.1.8.2. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

6.1.8.3. **USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO**: candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do concurso, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

6.1.8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias.** Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

6.1.9. Recomenda-se que o candidato compareça à prova objetiva portando também o **documento de inscrição** e, caso não seja beneficiário de isenção, o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

6.1.10. Ressalvadas as hipóteses de identificação especial previstas por este edital, somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação e com a foto anexada quando da inscrição) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.

6.1.10.1. A inviabilidade de se identificar o candidato, o não comparecimento desse no dia, local e horário estabelecidos pelo edital de convocação ou a violação das regras especificadas por este edital ou pelo edital de convocação impossibilitam a participação na etapa e, caso essa seja eliminatória, resultará na eliminação do candidato.

6.1.11. Em atenção ao **item 4.5.5:**

a) no dia da prova objetiva, recomenda-se aos candidatos que utilizarem prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos que compareçam ao local de prova munidos do laudo médico apresentado por ocasião da solicitação de atendimento especial, devendo apresentá-lo previamente ao fiscal de sala;
b) em quaisquer provas presenciais, a lactante deverá obrigatoriamente apresentar a certidão de nascimento do(s) lactente(s) e levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade. Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova;
b.1) o acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais;
b.2) durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.

6.1.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, **durante a realização das provas**:
a) o candidato poderá manter consigo, em lugar visível e conforme orientado pelos fiscais, somente os objetos especificados por este edital, pelo edital de convocação e/ou deferidos via atendimento especial;
b) exceto por disposição específica expressa neste edital ou no edital de convocação, e/ou nos casos de atendimento especial deferidos, fica proibido aos candidatos o consumo de alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza, com exceção de água;
c) é vedada a comunicação entre candidatos ou destes com outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
d) o candidato não pode solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
e) não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas, exceto a de acompanhante da candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para amamentação;
f) é vedado ao candidato manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
g) fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
h) ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá obrigatoriamente guardar e lacrar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico de porte proibido. Todos os aplicativos, funções e sistemas desses aparelhos devem ser desativados e desligados, incluindo alarmes, antes do lacre da embalagem;
i) é proibido ao candidato manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
j) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo);
k) o candidato não poderá portar arma de qualquer tipo (aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo); os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
l) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais e a detector de sinais de aparelhos eletrônicos;
m) poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
n) poderá ser exigida identificação especial do candidato: cuja identificação padrão reste prejudicada em virtude da ausência ou inadequação da fotografia digital; cujo documento oficial de identificação proporcione dúvidas relativas à imagem e/ou assinatura do candidato e/ou estiver danificado; quando for apresentada ocorrência policial justificando a ausência de documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo;
o) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas por este edital e pelo edital de convocação.

6.1.12.1. **Atenção**: todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens expressamente permitidos por este edital ou pelo edital de convocação e/ou deferido via atendimento especial, deve ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob a responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta**.

6.1.13. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.1.12 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.1.14. Em caso de falta de prova ou material personalizado devido a falhas de impressão ou distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá providenciar cópias ou entregar material reserva, que pode ser não personalizado, desde que contenha os dados necessários para a correção das provas. Essas providências devem ser registradas em ata.

6.1.15. Em caso de atraso ou interrupção das provas por razão fortuita, os candidatos afetados terão assegurado o tempo total para a realização da prova, conforme previsto neste edital, além de tempo adicional para garantir isonomia. Os afetados devem permanecer em seus locais de prova e seguir as orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de exclusão do certame.

6.1.16. **Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que**:
a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter sua aprovação ou a de terceiros em qualquer etapa;
e) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas, caso seja prova objetiva, e/ou a folha oficial de texto, caso seja prova de produção escrita;
f) não permitir ser submetido a aparelhos detectores ou outro procedimento de segurança ou identificação;
g) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
h) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
i) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
j) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
k) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos;**
l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

6.1.17. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, dentre outros, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

6.1.18. Durante a realização das provas, ao perceber condição atípica ou suposta irregularidade, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar e requerer o registro formal da ocorrência junto à equipe de aplicação. Alegações posteriores, não registradas e documentadas no ato, serão automaticamente desconsideradas.

6.1.19. Além das regras gerais deste edital, o edital de convocação para a prova pode incluir novas diretrizes ou regras mais específicas, em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente à época da prova.

PARTE II - ESPECÍFICA DA PROVA OBJETIVA:

6.2. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais **apenas uma será correta**. As questões serão elaboradas com base no programa de estudos constante no **Anexo III** deste edital e segundo a distribuição do item 6.2.1, resguardada a compatibilidade com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições legais a serem exercidas quando do ingresso.

6.2.1. Tabela de composição e pontuação da PROVA OBJETIVA:

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	Peso total de cada disciplina[1]
TABELA A				
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias Assistente Administrativo I Assistente Social Auxiliar de Educação Infantil Auxiliar de Laboratório Dentista Enfermeiro Padrão Engenheiro Civil Farmacêutico Farmacêutico Bioquímico Fonoaudiólogo Médico Monitor Social Nutricionista Pedagogo Professor (AMBOS) Profissional de Educação Física – Bacharel Psicólogo Recepcionista Técnico em Enfermagem Técnico em Higiene Dentária	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 07 03 20	2,00 2,00 2,00 3,00	20,00 14,00 06,00 60,00
TABELA B				
Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública Auxiliar de Serviços Gerais Motorista Categoria "D" Operador de Máquina Pesada Vigia	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 15	3,00 3,00 2,00 4,00	15,00 15,00 10,00 60,00
Referência:				
1	A pontuação total obtida pelo candidato em cada disciplina será igual ao número de questões corretas multiplicado pelo peso de cada questão dessa disciplina. A nota final na prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as disciplinas.			

6.2.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **50% ou mais na nota final da prova objetiva**.

6.2.3. Cada candidato **receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). Além de cumprir com as exigências gerais aplicáveis a todas as etapas presenciais, é imprescindível que o candidato compareça munido de caneta esferográfica feita de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta**, e preparado em relação à alimentação e hidratação. Não haverá empréstimo de caneta e não será admitida caneta que não atenda os padrões acima estabelecidos.

6.2.4. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, além do caderno de questões, cartão de respostas (folha óptica) e caneta, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, **apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrições**, sendo vedado o consumo de alimentos ou outras substâncias, exceto em casos de deferimento de atendimento especial que se o edital de convocação estabelecer regra distinta.

6.2.5. O caderno de questões é o espaço em que o candidato poderá desenvolver suas técnicas para chegar à resposta correta, sendo permitidos rabiscos e/ou rasuras em qualquer folha do caderno.

6.2.6. O cartão de respostas não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva**.

6.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

6.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até **03 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

6.2.9. O candidato, ao terminar a prova, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorridos 60 minutos de prova**, contados do efetivo início das provas.

6.2.9.1. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.2.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, e vista de cartão de respostas para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no **Capítulo VII** deste edital.

6.2.10. Ao final da prova objetiva, os 03 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

6.2.11. Os cartões de resposta da prova objetiva serão corrigidos por **sistema eletrônico de leitura óptica e sem ingerência humana**, portanto, não serão desidentificados. De toda forma, é assegurado aos candidatos acompanharem o processo de correção, o qual será realizado em ato público, na data, local e horário informados oportunamente por edital.

6.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.2.13. Será atribuída nota zero à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

6.2.14. O resultado gabarito preliminar e o resultado preliminar serão divulgados nas datas previstas no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

PARTE III - ESPECÍFICA DA PROVA PRÁTICA – PARA OS CARGOS DE MOTORISTA CATEGORIA "D" E OPERADOR DE MÁQUINA PESADA:

6.3. A prova prática será avaliada na escala de **zero a 100,00 pontos**, e a pontuação obtida pelo candidato nessa etapa será somada à nota obtida por ele na(s) demais etapa(s), para composição da nota final. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de **50,00 pontos** na prova prática. Os candidatos que não atingirem a nota mínima acima para aprovação na etapa serão considerados reprovados no certame.

6.3.1. **Da especificação da prova prática**: A prova prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições legais a serem exercidas quando do ingresso na vaga pleiteada, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas e/ou em casos de comprovada necessidade técnica ou operacional, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

6.3.1.1. Para **MOTORISTA CATEGORIA "D"**:
Atividades:
- Exame prático de direção veicular, com percurso igual a todos os candidatos, realizado em **ÔNIBUS**, sendo composto de uma ou mais das etapas abaixo:
a) estacionar o veículo em local determinado, podendo o espaço ser delimitado por balizas, marcação ou pintura no solo, em garagem, ou, paralelo ao meio-fio.
b) conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.
O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta.
Duração: até 15 minutos
No Exame de Direção Veicular, o candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame.
Critérios/Parâmetros:
FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS
FE1 – Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória.
FE2 – Avançar sobre o meio-fio.
FE3 – Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido.
FE4 – Avançar sobre o balizamento demarcado durante o estacionamento na vaga.
FE5 – Transitar em contramão de direção.
FE6 – Avançar a via preferencial.
FE7 – Provocar acidente durante a realização do exame.
FE8 – Exceder a velocidade regulamentada para a via.
FE9 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.
FE10 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FG1 – Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito.
FG2 – Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.
FG3 – Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não concluiu a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.
FG4 – Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele.
FG5 – Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.
FG6 – Não usar devidamente o cinto de segurança.
FG7 – Perder o controle de direção do veículo em movimento.
FG8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro.
FG9 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FM1 – Executar o percurso da prova, no todo ou em parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre.
FM2 – Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.
FM3 – Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
FM4 – Fazer conversão incorretamente.
FM5 – Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
FM6 – Desengrenar o veículo nos declives.
FM7 – Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.
FM8 – Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens.
FM9 – Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.
FM10 – Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
FM11 – Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais de regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo.
FM12 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FL1 – Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
FL2 – Ajustar incorretamente o assento do veículo destinado ao condutor.
FL3 – Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
FL4 – Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
FL5 – Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
FL6 – Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
FL7 – Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.
FL8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro.
FL9 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

6.3.1.2. Para **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**:
Atividades:
Exame prático de operação de máquina, com atividades iguais a todos os candidatos, realizado em **MOTONIVELADORA e/ou PÁ-CARREGADEIRA**.
O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta.
Se a prova for realizada em mais de uma máquina, a nota da prova prática será calculada pela média aritmética da avaliação de cada máquina, sendo reprovados os candidatos que, além do previsto no item 6.3, não atingirem nota mínima de **25 pontos em alguma das máquinas**.
O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame, o qual será composto de uma ou mais das seguintes etapas:

PARA: MOTONIVELADORA
a) Inspecionar a máquina.
b) Deslocar a máquina de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado.
c) Abrir 10 (dez) metros de sarjeta V, à direita, com profundidade aproximada de 10 (dez) centímetros.
d) Tapar a sarjeta.
e) Posicionar a máquina corretamente (posição inicial estacionária).
Duração: até 15 minutos
Critérios/Parâmetros:
FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS
FE1 – Provocar acidente.
FE2 – Perder controle de direção da máquina em movimento.
FE3 – Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento.
FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de corte, capacidade de nivelamento, inclinação).
FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.
FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação da máquina.
FG2 – Trafegar com a máquina em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção.
FG3 – Trafegar a máquina sem a lâmina e os implementos estarem em posição de transporte.
FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FM1 – Não realizar verificações verbais (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em "neutro/desligados", freio de estacionamento aplicado).
FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação da máquina.
FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.
FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra.
FM5 – Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da lâmina.
FM6 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios).
FM7 – Inclinar/Posicionar mesa de giro e/ou lâmina de forma incorreta para a atividade proposta.
FM8 – Não inclinar as rodas dianteiras para a esquerda, para compensar a pressão lateral.
FM9 – Articular chassi de forma incorreta.
FM10 – Destravar a sela sem justo motivo.
FM11 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado.
FM12 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial.
FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FL1 – Subir ou descer da máquina: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para a máquina e com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos.
FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho.
FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada.
FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro.
FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina.
FL6 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados.
FL7 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico.

PARA: PÁ-CARREGADEIRA
a) Inspecionar a máquina.
b) Deslocar a máquina de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado.
c) Carregamento de material (areia, pedra brita ou terra), despejando-o no local indicado e/ou em caminhão caçamba.
d) Posicionar a máquina corretamente (posição inicial estacionária).
Duração: até 15 minutos
Critérios/Parâmetros:
FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS
FE1 – Provocar acidente.
FE2 – Perder controle de direção da máquina em movimento.
FE3 – Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento.
FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de carga, capacidade de levantamento, carga de tombamento).
FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.
FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação da máquina.
FG2 – Trafegar com a máquina em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção.
FG3 – Trafegar a máquina sem a caçamba estar em posição de transporte.
FG4 – Deslocar a máquina com a caçamba elevada e cheia.
FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FM1 – Não realizar verificações verbais (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em "neutro/desligados", freio de estacionamento aplicado).
FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação da máquina.
FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.
FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra.
FM5 – Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da caçamba.
FM6 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios).
FM7 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado.
FM8 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial.
FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FL1 – Subir ou descer da máquina: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para a máquina e com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos.
FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho.
FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada.
FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro.
FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina.
FL6 – Realizar movimentos irregulares na operação da caçamba.
FL7 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados.
FL8 – Posicionar a máquina, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante do material ou em diagonal ao ponto de carga).
FL9 – Descarregar o material no local incorreto.
FL10 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico.

6.3.2. Das disposições gerais da prova prática:

6.3.2.1. Serão convocados a prestar a prova prática os candidatos que tenham sido pré-classificados na 1ª etapa do certame, por cargo, até os limites a seguir descritos, sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota. Aqueles que não atingirem essa pré-classificação serão considerados reprovados no certame, não assistindo direito de realizar essa prova:
a) Motorista Categoria "D": 30 primeiros candidatos pré-classificados;
b) Operador de Máquina Pesada: 20 primeiros candidatos pré-classificados.

6.3.2.2. Dependendo do número de candidatos inscritos e das condições de realização da prova, poderão ser convocados a prestar a prova prática **todos os candidatos que prestarão a prova objetiva**, no mesmo dia de realização desta, EM TURNO INVERSO.

6.3.2.2.1. Se aplicada a prova prática no mesmo dia da prova objetiva, somente será divulgada a nota dos candidatos que tenham logrado aprovação na prova objetiva e que estiverem classificados dentro do limitador estabelecido no item 6.3.2.1. O candidato reprovado na prova objetiva ou classificado fora do limitador estabelecido no item 6.3.2.1, mesmo tendo realizado a prova prática, será considerado reprovado no certame e, portanto, não terá sua nota da prova prática divulgada.

6.3.2.3. Para a realização da prova prática, além de cumprir com as exigências gerais aplicáveis a todas as etapas presenciais, é imprescindível que os candidatos se apresentem trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do cargo, e preparados no que se refere à alimentação e hidratação. Além disso, como os testes podem ocorrer ao ar livre, é de responsabilidade do candidato garantir sua proteção solar.

6.3.2.3.1. Os candidatos deverão apresentar-se portando, ainda, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, conforme cada cargo, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. **Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH, tampouco será aceita a CNH vencida; será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo "CNH Digital" na presença do fiscal, na hora exata da identificação.**

6.3.2.3.2. Durante a realização da prova prática, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, **apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrição**, sendo vedado o consumo de alimentos ou outras substâncias, exceto nos casos em que houver deferimento de pedido de atendimento especial para tal fim e/ou se o edital de convocação estabelecer regra distinta, desde que isso não prejudique a segurança da prova.

6.3.2.4. Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada cargo, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.

6.3.2.5. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

6.3.2.6. Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

6.3.2.7. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

6.3.2.8. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.

6.3.2.8.1. Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das provas. Os interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.

6.3.2.9. O resultado preliminar da prova prática será divulgado na data prevista no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

6.3.2.10. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação com antecedência razoável.

PARTE IV - ESPECÍFICA DA PROVA DE TÍTULOS – PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL; DENTISTA; ENFERMEIRO PADRÃO; ENGENHEIRO CIVIL; FARMACÊUTICO; FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO; FONOAUDIÓLOGO; MÉDICO; NUTRICIONISTA; PEDAGOGO; PROFESSOR (AMBOS); PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL; E PSICÓLOGO.

6.4. Esta etapa tem caráter exclusivamente classificatório e será aplicada somente aos candidatos aprovados na prova objetiva, não sendo motivo para eliminação caso o candidato não apresente títulos.

6.4.1. A entrega da documentação comprobatória dos títulos deve ser realizada exclusivamente em formato digital, via *upload*, através da **área do candidato**, dentro do prazo estabelecido no cronograma. Ajustes nos arquivos submetidos serão permitidos apenas durante esse período.

6.4.2. A pontuação obtida pelo candidato na respectiva etapa será somada à nota obtida na prova objetiva, **para composição da nota final**, assim, é exclusiva responsabilidade do candidato a seleção dos títulos e da documentação comprobatória, assim como a sua correta submissão nos meios e locais apropriados, em forma e prazo definidos neste edital.

6.4.3. Na avaliação, apenas serão pontuados os documentos que cumpram claramente as normas deste edital, sendo responsabilidade exclusiva do candidato apresentar provas materiais inequívocas dessa conformidade.

6.4.3.1. Não serão aceitos documentos com dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, nem arquivos corrompidos ou que exijam senha para acesso.

6.4.3.2. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão o indeferimento da pontuação.

6.4.4. Se forem admitidas múltiplas inscrições, candidatos com mais de uma inscrição devem submeter a documentação completa em cada uma delas. A pontuação (in)deferida não será compartilhada entre as diferentes inscrições.

6.4.5. Se houver **divergência entre o nome do candidato registrado no cadastro de inscrição e o nome constante nos documentos comprobatórios dos títulos**, é obrigatório:
a) para alteração de nome: anexar certidão de casamento ou de divórcio, averbação em registro civil etc;
b) para nome incompleto, abreviado ou com erro: anexar documento de identidade oficial e declaração assinada justificando a ocorrência.

6.4.6. Cursos descritos na Tabela do item 2.1 deste edital e que forem utilizados pelo candidato como pré-requisito para ingresso na vaga de inscrição não devem ser enviados nem inseridos nos campos reservados para os títulos a serem pontuados.

6.4.7. Serão avaliados somente os documentos dos títulos cujas categorias constem descritas na Tabela de Titulações e cuja conclusão do curso tiver ocorrido até a data de publicação deste edital.

6.4.8. Será aceito o máximo de UM título de formação acadêmica, devendo o candidato enviar somente a titulação de maior valoração que possuir, anexando-a no campo correspondente. É vedada a atribuição cumulativa de pontos de qualquer natureza.

6.4.9. TABELA DE TITULAÇÕES:

6.4.9.1. GRAU ACADÊMICO (Formação Acadêmica)				
Títulos aceitos	Documentação Comprobatória aceita	Pontuação (não cumulativa)	Quantidade máxima	Pontuação máxima
a) Doutorado (*stricto sensu*)	- **Diploma** registrado; ou - **Declaração de Conclusão de Curso** acompanhada de **Histórico Escolar**.	**10,0**	01 título	10,00 pontos
b) Mestrado (*stricto sensu*)		**6,0**		
c)Especialização/MBA/Residência (*lato sensu*)	- **Certificado** registrado de curso realizado conforme normativas do CNE/CES; ou - **Declaração de Conclusão de Curso** acompanhada de **Histórico Escolar**.	**3,0**		

6.4.9.2. ESPECIFICAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS TITULAÇÕES ACADÊMICAS ACEITAS:

6.4.9.2.1. Serão pontuados somente os títulos que guardarem relação direta com as atribuições do cargo. Se o documento não comprovar claramente que o título guarda relação direta com as atribuições, o candidato deverá entregar também histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

6.4.9.2.2. O certificado de pós-graduação *lato sensu* deve conter informações expressas que enquadrem o programa na modalidade *lato sensu*.

6.4.9.2.3. Cursos de pós-graduação denominados cursos de aperfeiçoamento, extensão ou similares não se enquadram como pós-graduação *lato sensu* e, portanto, não serão pontuados.

6.4.9.2.4. A **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO** deve ser acompanhada de **HISTÓRICO ESCOLAR** e conter as seguintes características:
a) ter sido expedida pela instituição de ensino há, no máximo, **180 dias da publicação deste edital**;
b) data de conclusão do curso; e
c) data de homologação do título ou data de homologação da ata de defesa, sem ajustes ou pendências.
d) no caso de Especialização/MBA *lato sensu*, atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE/CFE, contendo, ainda, a carga horária total, o período de realização do curso e a informação de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso, assim como a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

6.4.9.2.5. Documentos nato-digitais apenas serão aceitos se tiverem assinatura eletrônica e contiverem dispositivo que permita verificar a sua autoria e integridade.

6.4.9.2.6. Os documentos não expedidos em Língua Portuguesa deverão estar acompanhados de tradução efetuada por tradutor juramentado, ou de revalidação/reconhecimento, conforme o caso, dado por instituição de educação superior brasileira regularmente credenciada.

6.4.9.2.7. **Todos os documentos submetidos referentes à formação acadêmica deverão conter timbre e identificação da instituição expedidora, nome, função e assinatura do responsável, e data de expedição.**

6.4.10. Regras para digitalização da documentação comprobatória dos títulos pelo candidato:
a) digitalize os documentos em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes;
b) para documentos com várias páginas e/ou informações na frente e no verso, digitalize todas as páginas e ambos os lados delas;
c) salve cada documento em um arquivo individual, em formato PDF, não excedendo 2MB.
d) nomeie o arquivo de cada documento, indicando a titulação correspondente (ex.: "Mestrado em Educação").
e) abra cada arquivo e certifique-se de que a digitalização está nítida, completa e que as informações estão legíveis; se houver alguma falha, refaça a digitalização.

6.4.11. A plataforma *on-line* para envio dos títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela de titulações, devendo o candidato anexar a documentação comprobatória correspondente à descrição de cada tópico.

6.4.11.1. Considerando que o processamento das notas é sistematizado, documentos anexados em tópicos não correspondentes serão indeferidos (Ex.: "diploma de mestrado" anexado no tópico "doutorado").

6.4.12. Regras para envio da documentação comprobatória dos títulos pelo candidato:
a) acesse o *site* da **Objetiva Concursos** em www.objetivas.com.br;
b) faça *login* com seu CPF e senha na "Área do Candidato";
c) selecione a inscrição para anexar documentos desta etapa;
d) clique em "Prova de títulos" e anexe a documentação comprobatória no tópico correspondente à descrição;
e) leia e marque a declaração e clique em ENVIAR para que a documentação seja efetivamente enviada;
f) revise a documentação anexada; se houver alguma falha, exclua a documentação, refaça o envio e repita a revisão.

6.4.13. Os documentos referentes aos títulos enviados serão analisados/avaliados pela Banca Examinadora da **Objetiva Concursos**, sendo a justificativa por eventual indeferimento publicada na "**Área do Candidato**", no *link* "**Prova de Títulos**", quando da publicação do resultado preliminar da prova de títulos.

6.4.14. O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado na data prevista no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

6.4.15. No período recursal desta etapa, para fins de deferimento de pontuação, serão aceitos documentos que comprovem informações referentes aos títulos previamente submetidos para pontuação, contudo, NÃO SERÁ ACEITO:
a) reenvio de arquivo submetido em formato que impossibilitou a sua visualização (ex.: corrompido ou protegido por senha);
b) pedido para remanejar documento para categoria ou tópico diferente da de submissão;
c) substituição de documentos erroneamente anexados;
d) documento relacionado a título não submetido previamente para pontuação;
e) documento que deixe de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação;
f) documento que contenha elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).

6.4.16. Na eventualidade de serem identificados equívocos ou irregularidades no processo de avaliação dos títulos, em qualquer tempo, será promovido o ajuste das notas atribuídas, tanto em fase preliminar quanto definitiva.

6.4.17. Os documentos pontuados na prova de títulos não poderão ser utilizados como pré-requisito para ingresso na vaga.

6.4.18. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, comprovada falsidade nos documentos apresentados nesta etapa, o candidato terá a anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

6.4.19. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental. O critério deste ente, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018, serão realizadas quando dos atos de ingresso.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á pelo edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no campo "**recursos**", do *site* **www.objetivas.com.br**, seguindo as orientações deste edital, do *site* e do sistema de interposição. Não haverá outra forma e/ou meio para interposição de recurso senão aquele disponibilizado para tal na área do candidato.

7.2. O candidato deverá interpor seus recursos individualmente, utilizando UM FORMULÁRIO para cada pedido. O recurso deve seguir rigorosamente os preceitos estabelecidos neste Capítulo, devidamente fundamentado e acompanhado de:
a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase, no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

7.3. Não serão conhecidos recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou do padrão ora estabelecido não serão apreciados.

7.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, quando houver retificação e/ou anulação de questão, as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

7.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

7.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na **área do candidato**. Todos os pareceres exarados serão disponibilizados para consulta pública, presencial, **em local a ser informado por edital**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1. A nota final será composta pela soma das notas obtidas em cada etapa, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos na parte específica de cada etapa. Aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

8.2. Identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, dar-se-á conforme os termos abaixo definidos:
a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a **60 anos** completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o **Estatuto da Pessoa Idosa, prevalecendo, dentre eles, a maior idade;**
b) 2ª preferência: candidatos que comprovarem o **efetivo exercício da função de jurado**, nos termos do Código de Processo Penal;
c) 3ª preferência: pela nota obtida, conforme **provas e/ou disciplinas** estabelecidas para cada cargo, na ordem que segue:
1. obtiver maior nota na prova objetiva;
2. obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
3. obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
4. obtiver maior nota em Matemática.
d) 4ª preferência: **maior idade** (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
e) 5ª preferência: depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á **sorteio de desempate**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

8.3. Processados os desempates, será divulgada a **classificação final dos candidatos aprovados**, por cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
a) 1ª: Lista de acesso universal, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
b) 2ª: Lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas;
c) 3ª: Lista de candidatos afrodescendentes, a qual conterá somente a pontuação das pessoas autodeclaradas pretas ou pardas aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

8.4. Transcorridos todos os eventos relacionados à execução do certame, será divulgada a homologação final nos meios oficiais especificados no Capítulo I deste edital. Após a publicação da homologação final e até que expire o prazo de validade, toda a publicidade oficial relacionada a este certame será feita exclusivamente via ***site* www.franciscoalves.pr.gov.br**.

8.5. Até a homologação final do certame, qualquer atualização de dados cadastrais do candidato deverá ser realizada junto à **Objetiva Concursos**. Após a publicação da homologação final e até que expire o prazo de validade do certame, a atualização dos dados cadastrais dos candidatos deverá ser feita especificamente junto ao **Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Alves/PR**, pelo *e-mail* **pmfranciscoalves@hotmail.com**, ou pelo telefone **(44) 3643-8000**. Os candidatos também poderão atualizar seus dados via postal, com aviso de recebimento, para o endereço **Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, Francisco Alves, CEP 87.570-000**, ou pessoalmente no respectivo endereço.

8.6. É crucial que os candidatos acompanhem a publicidade oficial do certame e mantenham atualizados seus dados cadastrais, especialmente os de contato, desde a publicação deste edital até o término da validade do respectivo concurso público. Isso não apenas permite que acompanhem o andamento do certame durante sua execução, mas também que, após a sua homologação final, fiquem cientes de sua eventual convocação, viabilizando os contatos necessários para as providências relacionadas ao seu ingresso.

CAPÍTULO IX – DOS ATOS POSTERIORES À HOMOLOGAÇÃO FINAL: CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. **A validade do Concurso Público será de até 02 anos, a contar da data de publicação da homologação final, prorrogável por mais 02 anos, a critério deste ente**.

9.2. Durante o período de validade do certame e de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, este ente procederá à provisão das vagas, respeitando estritamente a ordem de classificação estabelecida e o percentual de vagas reservadas, conforme previsto neste edital.

9.2.1. O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

9.2.1.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.2.1.2. Em caso de desistência de candidato com deficiência ou afrodescendente que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência ou afrodescendente posteriormente classificado.

9.2.1.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

9.2.2. A convocação dos candidatos será divulgada nos meios especificados no item 8.4 deste edital. Além disso, os candidatos poderão receber comunicações por correio, com aviso de recebimento, e-mail e/ou telefone, conforme as informações fornecidas por eles. Da publicação da convocação, o candidato terá o prazo de **05 dias úteis** para manifestar formalmente seu interesse no cargo ou solicitar remanejamento para o final da lista. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará no remanejamento automático do candidato para o final da lista de aprovados. **Após a manifestação de interesse, será publicada a nomeação do candidato, nos meios especificados no item 8.4 deste edital.**

9.3. **Os candidatos terão o prazo de 30 dias, contados da publicação da nomeação, prorrogável por igual período, a pedido, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e tomar posse**:
a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da CF/88 e do Decreto nº 70.436/1972;
b) idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
d) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovado mediante as certidões respectivas, conforme especificado quando da nomeação;
f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme **item 2.1** deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;
h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;
i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
k) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
l) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;
m) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
n) outros documentos que este ente venha a solicitar quando da nomeação.

9.3.1. A análise da aptidão física e mental será realizada no **exame médico de ingresso**, por médico ou junta médica designada por este ente, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições legais da vaga pretendida, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as respectivas atribuições impossibilitam a posse – candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do cargo pretendido e o **Capítulo III** deste edital.

9.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante a apresentação de diploma ou de certificado expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Excepcionalmente, para Ensino Fundamental ou Médio, poderá ser aceito o histórico escolar, desde que esse comprove o requisito exigido e seja expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador.

9.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 9.3 deste edital e seus subitens é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais necessárias, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

9.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como da sua nomeação.

9.5. Além dos documentos previstos no item 9.3 deste edital e seus subitens, os candidatos poderão ser demandados a apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada durante a execução do certame.**

9.6. Se o candidato não deseja assumir imediatamente, deve solicitar formalmente o remanejamento para o final da lista de classificados, ciente de que, dentro da validade do certame, será chamado novamente apenas UMA vez, após esgotada toda a lista de classificados. O remanejo deverá ser solicitado antes de esgotado o prazo estabelecido no item 9.2 deste edital, mediante requerimento direcionado a este ente, e apresentado seguindo o mesmo procedimento estabelecido para a atualização dos dados cadastrais após a homologação, conforme descrito no item 8.5 deste edital.

9.7. O prazo para o exercício será definido quando da posse.

9.8. O descumprimento dos prazos legais para solicitação de remanejamento, posse ou exercício implica na perda automática da vaga, o que confere a este ente o direito de convocar o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo; **cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a sua convocação.**

10.1.1. As despesas do candidato, incluindo deslocamento, estadia, procurador, preparação, obtenção de documentação e quaisquer outras relacionadas ao certame, são exclusivamente de sua responsabilidade, independentemente das circunstâncias, descabendo alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.

10.2. A **Objetiva Concursos**, no âmbito de suas atribuições e utilizando-se exclusivamente de seus canais oficiais, PODERÁ, de maneira complementar e durante a execução do certame, enviar INFORMATIVOS relacionados ao andamento deste para o ***e-mail* e/ou telefone fornecidos pelos candidatos em seus formulários eletrônicos de inscrição**. Não haverá outra forma de envio de informativos que não a especificada por este edital.

10.2.1. Para receber os informativos via e-mail e/ou telefone, é imprescindível fornecer esses dados corretamente e adicionar os contatos da **Objetiva Concursos** à lista de remetentes confiáveis. Entretanto, ressalta-se que o envio de informativos é uma prerrogativa da empresa, assim, em hipótese alguma os candidatos estão dispensados da obrigação de consultar os editais e documentos afins nos meios oficiais de publicidade indicados neste edital, e/ou de buscar, quando necessário, esclarecimento junto aos canais oficiais de atendimento da **Objetiva Concursos**.

10.3. Nos termos do exposto por este edital, o candidato é exclusivamente responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da ausência, preenchimento incorreto ou falta de atualização dos dados cadastrais, especialmente endereço residencial, endereço eletrônico e telefone, bem como pelo não acompanhamento da publicidade oficial do certame, desde a publicação deste edital e durante toda a validade do certame.

10.4. **Este ente** e a **Objetiva Concursos**, por sua vez, não se responsabilizam por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição. Da mesma forma, não serão responsáveis por outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou o envio de documentos por meios digitais, exceto nos casos em que a responsabilidade seja comprovadamente atribuída aos mesmos.

10.5. Em observância aos princípios norteadores dos certames públicos, especialmente da ética e da moralidade, **este ente** e a empresa **Objetiva Concursos** não possuem nem oferecem cursos preparatórios, apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de preparação ou consulta para o certame. Além disso, por razões de ordem técnica, de segurança, e de proteção aos direitos autorais, ressalvada a vista de prova regulamentada por este edital, não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

10.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370 ou do WhatsApp (51) 99614-5833, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min,** ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do *link*.

10.6.1. O prazo para resposta das demandas recebidas via WhatsApp e via Fale Conosco é de ATÉ 02 DIAS ÚTEIS, conforme ordem de recebimento, assim, recomenda-se que os interessados busquem o respectivo atendimento junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda em tempo, antes de esgotados os respectivos prazos. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

10.6.2. **Não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais**, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o ingresso, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 2.1 deste edital e na legislação em vigor, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos de ingresso, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado exclusivamente por este ente, nos termos da legislação vigente.

10.6.3. Salienta-se que nenhum outro canal de atendimento será considerado válido, exceto aquele(s) explicitamente indicado(s) neste edital.

10.7. Antes de realizar a inscrição, qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que o faça **durante o período estabelecido no cronograma de execução**, observadas as disposições deste capítulo e do item 1.1. A impugnação deverá ser realizada por meio do *link* www.objetivas.com.br/fale-conosco, devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de **ATÉ 05 DIAS ÚTEIS** e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

10.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.

10.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 10.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital, sujeitando-se às demais publicações oficiais referentes ao prosseguimento do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos das disposições iniciais deste edital, a leitura integral deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

10.9. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.

10.10. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão deste ente** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

10.11. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:
Anexo I – Descritivo das atribuições;
Anexo II-A – Requerimento de reserva para PcD;
Anexo II-B – Autodeclaração racial;
Anexo II-C – Requerimento de desempate pela condição de jurado;
Anexo II-D – Requerimento de atendimento especial;
Anexo II-E – Requerimento de isenção (**EXCETO PARA CADÚNICO**);
Anexo III – Programa de estudos;
Anexo IV – Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

Francisco Alves/PR, 10 de junho de 2025.

Alirio José Mistura,
Prefeito Municipal.

ANEXO I – DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES	
CARGO	**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**1)** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação. **2)** Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva. **3)** Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. **4)** Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida. **5)** Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. **6)** Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. **7)** Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. **8)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**1)** Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos. **2)** Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças. **3)** Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças. **4)** Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. **5)** Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins. **6)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	**1)** Participar da formulação, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações públicas. **2)** Executar serviços correspondentes à sua habilitação, desenvolvendo análises, estudos, pesquisas, cálculos, processando dados e informações, elaborando laudos, pareceres, minutas de contratos e convênios, individualmente ou em equipes multidisciplinares. **3)** Desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da Administração Municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares. **4)** Prestar serviços públicos correspondentes à sua habilitação, observada a sua respectiva regulamentação profissional, individualmente ou em equipes multidisciplinares. **5)** Desempenhar funções de interação e mediação públicas, conforme especificado nas políticas da Administração Municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania. **6)** Redigir relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial. **7)** Realizar vistorias, perícias e avaliações de serviços técnico-administrativos, correspondentes à sua habilitação, observada sua respectiva regulamentação profissional, individualmente ou em equipes multidisciplinares. **8)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
ASSISTENTE SOCIAL	**1)** Elaborar, programar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares. **2)** Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil. **3)** Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população. **4)** Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. **5)** Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais. **6)** Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais. **7)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**1)** Auxiliar o Professor titular a planejar e desenvolver as atividades pedagógicas. **2)** Permanecer junto às crianças durante todas as atividades. **3)** Distribuir alimentação às crianças, respeitando as características do grupo, o ritmo alimentar das crianças, o gosto de cada uma, incentivando uma alimentação variada. **4)** Observar os procedimentos de higiene durante a alimentação e a postura correta das crianças. **5)** Respeitar o horário determinado para sua alimentação. **6)** Elaborar e cumprir a rotina diária de seu grupo. **7)** Comunicar ao responsável da creche/escola infantil e da criança as alterações de comportamento (biológicas, psicológicas e sociais) observadas na criança. **8)** Participar das reuniões pedagógicas e de pais, bem como das ações de formação continuada, sempre que solicitado. **9)** Manter organizado e limpo o local de trabalho. **10)** Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho. **11)** Observar e seguir as normas de rotina e orientação estabelecidas pela creche/escola infantil (coordenador ou diretor) e pela Secretaria de Educação. **12)** Tratar com respeito, atenção, cordialidade pais e visitantes. **13)** Tratar as crianças com carinho, demonstrando afetividade. **14)** Promover um ambiente ético e profissional dentro da creche/escola infantil. **15)** Cuidar da higiene corporal das crianças, observando as condutas adequadas. **16)** Providenciar os primeiros socorros às crianças, quando necessário. **17)** Cumprir as orientações dadas por profissionais da área da saúde. **18)** Colaborar com todo o trabalho educativo, sob a coordenação do professor titular, do coordenador ou do diretor da instituição. **19)** Trabalhar com os professores a manter a comunicação com os pais e contatar os pais em situações de emergência. **20)** Auxiliar os professores na aplicação do planos de aula e manter um ambiente seguro de sala de aula. **21)** Desenvolver uma rotina de limpeza durante todo o dia que mantém todas as áreas interativas limpas e seguras.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	**1)** Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros, sob supervisão. **2)** Supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares organizando e distribuindo tarefas. **3)** Dar assistência técnica aos usuários do laboratório. **4)** Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão. **5)** Interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhados para a elaboração de laudos, quando necessário. **6)** Proceder à realização de exames laboratoriais sob supervisão. **7)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PÚBLICA	**1)** Realizar trabalhos braçais em geral. **2)** Carregar e descarregar veículos em geral. **3)** Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros. **4)** Fazer mudanças. **5)** Proceder a abertura de valas. **6)** Efetuar serviços de capina em geral. **7)** Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e prédios municipais. **8)** Zelar pela conservação e limpeza dos sanitários. **9)** Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral. **10)** Auxiliar no recebimento entrega pesagem e contagem de materiais. **11)** Auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos. **12)** Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento. **13)** Manejar instrumentos agrícolas. **14)** Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações etc.). **15)** Proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas. **16)** Zelar pela limpeza dos prédios públicos, ruas, praças e canteiros, realizar a coleta de lixo, executar tarefas afins. **17)** Executar pequenos mandados pessoais. **18)** Fazer coleta do lixo das dependências da Prefeitura. **19)** Executar a limpeza e a lubrificação dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição. **20)** Manter arrumado o material sob a guarda e responsabilidade. **21)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**1)** Executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral. **2)** Atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados à merenda e materiais de uso escolar. **3)** Responsabilizar-se pelo preparo dos alimentos servidos na merenda escolar. **4)** Atuar nas tarefas de distribuição da merenda e higienização de cozinha. **5)** Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios. **6)** Observas as normas e instruções para prevenir acidentes. **7)** Efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios. **8)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
DENTISTA	**1)** Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. **2)** Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. **3)** Manter registro dos pacientes examinados e tratados. **4)** Fazer perícia odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacidade física para admissão de pessoal na prefeitura. **5)** Efetuar levantamento que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. **6)** Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população em geral. **7)** Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. **8)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
ENFERMEIRO PADRÃO	**1)** Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem. **2)** Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao cliente. **3)** Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente. **4)** Exercer funções de coordenador, encarregado da chefia, quando designado. **5)** Efetuar a previsão e provisão de material e equipamentos necessário às ações de enfermagem. **6)** Auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e, quando necessário, solicita concertos. **7)** Elaborar e atualizar procedimentos, rotinas e normas de enfermagem. **8)** Analisar e avalia a assistência prestada à comunidade. **9)** Planejar e executar atividades e cuidados de enfermagem de maior complexidade. **10)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
ENGENHEIRO CIVIL	**1)** Executar ou supervisionar trabalhos topográficos. **2)** Executar projetos dando o respectivo parecer. **3)** Dirigir e/ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação. **4)** Realizar perícias e fazer arbitramentos. **5)** Estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos. **6)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
FARMACÊUTICO	**1)** Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionadas com atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica. **2)** Assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de órgãos públicos, laboratórios, setores ou estabelecimentos, em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral. **3)** Vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados de âmbito das respectivas atribuições. **4)** Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados. **5)** Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico. **6)** Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados. **7)** Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises. **8)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	**1)** Realizar serviços de saúde ligados à área de bioquímica. **2)** Preparar reagentes e operar equipamentos analíticos. **3)** Orientar, colher e preparar amostras biológicas. **4)** Eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade ao processo. **5)** Interpretar e emitir laudos. **6)** Supervisionar auxiliares e técnicos em patologia clínica. **7)** Gerenciar resíduos. **8)** Atuar em equipe multiprofissional. **9)** Realizar exames diários de acordo com a demanda do hospital e postos de saúde. **10)** Responsabilidade técnica pelo laboratório e farmácia básica. **11)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
FONOAUDIÓLOGO	**1)** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição. **2)** Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição. **3)** Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição. **4)** Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala: **5)** Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências. **6)** Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas. **7)** Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas. **8)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
MÉDICO	**1)** Realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias em Unidade Básica de Saúde. **2)** Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. **3)** Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio. **4)** Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. **5)** Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. **6)** Fomentar a criação de grupos de patologias específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc. **7)** Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. **8)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
MONITOR SOCIAL	**1)** Acompanhar e avaliar o desenvolvimento de criança adolescente atendida nos programas sociais através de oficinas. **2)** Desenvolver junto as crianças e adolescentes cadastradas nos projetos noções básicas de internet, atividades esportivas e recreativas, artesanatos manuais como: bordados, biscuit, petwork, pintura em tecido e outros. **3)** Ajudar, as crianças e adolescentes participantes dos projetos, nas atividades escolares e extraescolares. **4)** Estimular as famílias das crianças e adolescentes atendidos nos programas a participarem das atividades oferecidas, sobretudo no trabalho de grupo do Serviço de Vínculo Familiar e social. **5)** Executar outras tarefas correlatas ao desenvolvimento dos Programas Sociais das esferas Federais, Estaduais e Municipal.
MOTORISTA CATEGORIA "D"	**1)** Realizar entregas e coletas. **2)** Embarque e retirada em diversas localidades. **3)** Atender roteiro de viagens. **4)** Cumprir com os destinos de acordo com os horários estabelecidos. **5)** Conferir materiais. **6)** Conduzir o veículo conforme os padrões de seguranças, normas de trânsito e gerenciamento de risco. **7)** Conduzir veículo de carga, para execução de serviços, transporte de objetos, materiais, máquinas, e equipamentos utilizados nas obras de infraestrutura. **8)** Manutenção, conservação e proteção dos veículos, caminhões ou equipamentos sob sua responsabilidade. **9)** Verificar e controlar o nível de óleo do cárter, comparar a ficha de óleo com quilometragem rodada e providenciar o reabastecimento ou a troca, conforme o caso. **10)** Fazer as verificações rotineiras das condições dos freios, faróis, pisca-piscas, pneus, níveis de água da bateria e do radiador, encaminhar os veículos às oficinas ou providenciar os reparos que não exigirem especialização. **11)** Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por não observância as normas de trânsito, tais como: dirigir acima da velocidade permitida, não manter a documentação pessoal do veículo em ordem, estacionar em local proibido, desrespeitar a sinalização etc., **12)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
NUTRICIONISTA	**1)** Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em nutrição. **2)** Elaborar o cardápio da merenda para as escolas públicas municipais. **3)** Fornecer lista dos produtos e alimentos a serem utilizados no preparo da merenda escolar. **4)** Prestar acompanhamento e orientações às cantineiras no preparo da merenda escolar. **5)** Ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e aos demais servidores das escolas públicas municipais e à população em geral. **6)** Elaborar e executar projetos em sua área de atuação. **7)** Orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura na aquisição de quais alimentos adquirir. **8)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	**1)** Operar veículos motorizados especiais de grande porte, como: motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador e outros. **2)** Operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, e outros. **3)** Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço. **4)** Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares. **5)** Efetuar a remoção de terras ou outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados. **6)** Relatar em impresso próprio, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle. **7)** Abastecer os dispositivos da máquina.
PEDAGOGO	**1)** Realizar tarefas inerentes à profissão, tais como planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir. **2)** Promover cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais, supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo. **3)** Orientar os trabalhos de secretaria de escola visando à correta apresentação dos planos de curso e disciplina, lançamento de notas, preenchimento de diários e históricos escolares e documentação escolar pertinente à vida escolar do educando, propor programas de formação continuada para docentes. **4)** Instruir na composição do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, acompanhar a execução e implementação dos planos municipais de educação. **5)** Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola. **6)** Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola. **7)** Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino. **8)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**1)** Planejar e ministrar aulas de Educação Física de acordo com as diretrizes curriculares e os objetivos educacionais estabelecidos. **2)** Desenvolver e aplicar metodologias de ensino que promovam o desenvolvimento motor, cognitivo e socioafetivo dos alunos. **3)** Elaborar materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados para as atividades práticas e teóricas. **4)** Avaliar o desempenho dos alunos de forma contínua e formativa, identificando necessidades de intervenção pedagógica. **5)** Orientar e acompanhar os alunos em projetos de pesquisa, práticas esportivas e eventos relacionados à Educação Física. **6)** Promover a integração entre a Educação Física e outras disciplinas, contribuindo para uma abordagem interdisciplinar do currículo. **7)** Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de formação continuada, buscando aprimorar constantemente sua prática docente. **8)** Colaborar com a coordenação pedagógica e demais profissionais da escola no desenvolvimento de projetos educacionais e na resolução de questões relacionadas ao ensino-aprendizagem. **9)** Estimular a prática regular de atividades físicas e hábitos saudáveis entre os alunos, conscientizando sobre a importância da Educação Física para a qualidade de vida. **10)** Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos durante as aulas, orientando sobre o uso adequado de equipamentos e a adoção de posturas corretas durante a prática de atividades físicas.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**1)** Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Escola. **2)** Elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo o Projeto Político-Pedagógico da Escola. **3)** Zelar pela aprendizagem dos alunos. procedendo continuamente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando quando necessário, registrando os avanços e as dificuldades. **4)** Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. **5)** Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. **6)** Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade e manter atualizada toda a documentação de sua competência (diários, fichas de avaliação, relatório etc.). **7)** Cumprir a carga horária exigida por lei, inclusive os horários destinados a planejamento e atividades pedagógicas. **8)** Atender às peculiaridades do mundo infantil, respeitando suas originais formas de expressão e linguagens no processo de aprender. organizar registros de observação dos alunos. **9)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL	**1)** Planejar, executar o trabalho de docente, levantar dados e interpretá-los. **2)** Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Educação Física. **3)** Estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las. **4)** Cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar. **5)** Trabalhar em equipe, destacando a importância do esporte na vida escolar. **6)** Executar e auxiliar nos programas, projetos e ações públicas municipais. **7)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
PSICÓLOGO	**1)** Realizar diagnóstico psicológico através de entrevistas, observação e testes, com vistas à prevenção e tratamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental. **2)** Realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterápico, realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos. **3)** Acompanhar psicologicamente a gestante durante a gravidez e o puerpério para fornecer apoio emocional e informações, além de conscientização e integração das vivências corporais próprias dessas fases. **4)** Trabalhar a situação de debilidade emocional, em fase de momentos críticos inerentes à vida, inclusive de doenças em fases terminais. **5)** Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela. **6)** Preparar psicologicamente pacientes para cirurgias, para exames que constrangem física e psicologicamente e para alta hospitalar. **7)** Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo adequado as diversas faixas etárias. **8)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
RECEPCIONISTA	**1)** Recepcionar os visitantes. **2)** Dar-lhes informações e tirar dúvidas, encaminhar o público para Secretarias, Departamento e Setores. **3)** Atender telefonemas e transferir ligações para o setor competente. **4)** Controlar a entrada de visitantes e funcionários **5)** Realizar atividades rotineiras da prefeitura. **6)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**1)** Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial. **2)** Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde. **3)** Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica. **4)** Auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas. **5)** Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade. **6)** Executar tarefas de menor complexidade. **7)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA	**1)** Identificar os principais problemas de saúde bucal que afetam a população. **2)** Estabelecer as relações entre condições de vida e de trabalho e os principais problemas de saúde bucal. **3)** Conhecer as condições locais de saúde bucal através dos instrumentos de diagnóstico usados para o planejamento: enquetes populacionais, inquérito epidemiológico, levantamento dos recursos materiais e humanos de saúde bucal existentes nas comunidades. **4)** Identificar grupos e áreas de risco às doenças bucais. **5)** Reconhecer na diversidade dos problemas de saúde bucal identificados na comunidade a responsabilidade de atuação profissional específica do Técnico em Higiene Dental. **6)** Sistematizar, interpretar e produzir relatórios a partir de informações coletadas na comunidade. **7)** Elaborar planos de ação para o equacionamento dos problemas de saúde bucal identificados no âmbito de sua atuação profissional. **8)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
VIGIA	**1)** Funções de vigilância e proteção fixa e móvel, das áreas administradas pela Prefeitura Municipal, para impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental, bem como qualquer atividade que não esteja expressamente autorizada pela Administração. **2)** Registrar e comunicar de imediato à autoridade competente todas e quaisquer ocorrências de invasões, infrações e danos no interior das áreas administradas pela Prefeitura Municipal. **3)** Identificar e controlar o acesso dos usuários e servidores às áreas administradas pela Prefeitura Municipal. **4)** Orientar usuários quanto à prevenção de acidentes e incêndios. **5)** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

ANEXO II-A
REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
Documento de Identificação Oficial:
CPF:
Telefone fixo: [ ]
Telefone Celular: [ ]
E-mail:

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:
Tipo de deficiência
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:
Nome do Médico Responsável pelo laudo:

DECLARAÇÃO
EU, acima qualificado, **VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Para tanto, junto a este requerimento, apresento:
( ) **PARA DEFICIÊNCIA IRREVERSÍVEL**: **LAUDO MÉDICO sem limite de prazo de emissão**, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.
( ) **PARA DEFICIÊNCIAS NÃO PERMANENTES/REVERSÍVEIS: LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano,** o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico;
DECLARO que conheço as atribuições legais da vaga para a qual me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de ingresso, o que será confirmado quando dos atos admissionais. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.
DECLARO estar ciente de que SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este edital.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO
a) Providenciar o **Laudo médico acima exigido**;
b) imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
c) digitalizar o requerimento e o laudo médico **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;**
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
e) proceder conforme o item 4.3.1 deste edital.

ATENÇÃO:
➢ O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.
➢ Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção no formulário eletrônico de inscrição.

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II-B
AUTODECLARAÇÃO RACIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
Documento de Identificação Oficial:
CPF:
Telefone fixo: [ ]
Telefone Celular: [ ]
E-mail:

AUTODECLARAÇÃO
EU, acima qualificado, **VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**. Para tanto, **DECLARO** que **SOU PESSOA PRETA OU PARDA**, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo IBGE. Também **DECLARO** estar ciente da necessidade de realizar a heteroidentificação em caso de aprovação e classificação no certame. **DECLARO** que as informações fornecidas são verídicas e estou ciente de que a não apresentação ou a apresentação destas fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade no material apresentado, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO
a) imprimir **esta autodeclaração na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar a autodeclaração**;
b) digitalizar a autodeclaração **de forma legível e completa, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;**
c) salvar a digitalização em ARQUIVO ÚNICO, na extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
d) proceder conforme o item 4.3.2 deste edital.

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II-C
REQUERIMENTO DE DESEMPATE PELA CONDIÇÃO DE JURADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
Documento de Identificação Oficial:
CPF:
Telefone fixo: [ ]
Telefone Celular: [ ]
E-mail:

DECLARAÇÃO
EU, acima qualificado, **VENHO REQUERER A UTILIZAÇÃO DO DIREITO PREVISTO NO ARTIGO 440 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O QUAL DETERMINA QUE, EM CASO DE EMPATE, SEJA DADA PREFERÊNCIA AO JURADO QUE TENHA EXERCIDO EFETIVAMENTE A FUNÇÃO DE JURADO. Para tanto, apresento:**
( ) certidão expedida pela Justiça Estadual;
( ) declaração expedida pela Justiça Estadual;
( ) atestado expedida pela Justiça Estadual;
( ) certidão expedidas pela Justiça Federal;
( ) declaração expedida pela Justiça Federal;
( ) atestado expedida pela Justiça Federal;
( ) outro documento público expedido pela Justiça Estadual ou Federal. ESPECIFICAR: ______________________________
____.

DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO** que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO
a) Providenciar o documento comprobatório;
b) imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
c) digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;**
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
e) proceder conforme o item 4.4.1 deste edital.

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ANEXO II-D REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Documento de Identificação Oficial:	
CPF:	
Telefone fixo: [ ]	
Telefone Celular: [ ]	
E-mail:	
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA	
( ) Acessibilidade no local de provas (para dificuldade de locomoção)	( ) sala para amamentação (para candidata lactante)
( ) Prova com letra ampliada (para deficiência visual). Tamanho da fonte: ______	( ) acessibilidade no local de provas (para cadeirante)
( ) Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência visual)	( ) ledor (para deficiência visual)
( ) Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão)	( ) prova em BRAILLE (para deficiência visual) ( ) intérprete de libras (para deficiência auditiva)
( ) Tempo adicional de 1 hora	( ) Alimentação durante a prova (para problemas de saúde)
( ) Outro *(descrever nas linhas abaixo):*	
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):	
DECLARAÇÃO	
EU, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S) PRESENCIAL(AIS) DESTE CERTAME. DECLARO** que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.	
COMPROVANTES OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL	
Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso: **Para lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s); **Para demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina. **Para tempo adicional:** no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
a) imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; **b)** digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;** **c) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **d)** proceder conforme o item **4.5** deste edital.	

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II-E REQUERIMENTO DE ISENÇÃO (EXCETO PARA CADÚNICO)
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
Documento de Identificação Oficial:
CPF:
Telefone fixo: [ ]
Telefone Celular: [ ]
E-mail:
DECLARAÇÃO
EU, acima qualificado, **VENHO REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO PARA ELEITOR QUE TENHA PRESTADO SERVIÇO ELEITORAL À JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ. DECLARO** que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.
LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS
Comprovar ter prestado serviço à justiça eleitoral do Estado do Paraná, por, **no mínimo, 02 eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo)**, consecutivas ou não, através de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, no qual conste nome completo, função desempenhada, turno e a data do evento relativo à prestação do serviço eleitoral. **a)** Entende-se como evento eleitoral a véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado como um evento. **b)** Entende-se como serviço eleitoral a atuação como presidente de mesa, 1º e 2º mesário, secretários e suplente; membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; coordenador de seção eleitoral; secretário de prédio e auxiliar de juízo; auxiliar dos trabalhos da justiça eleitoral, inclusive preparação e montagem dos locais de votação. **c)** O benefício é válido apenas por um período de 02 anos a contar da data em que a ele fez jus.
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO
a) Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS; **b)** imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; **c)** digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;** **d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **e) proceder conforme o item 5.2.1.2 deste edital.**

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III – PROGRAMA DE ESTUDOS

ATENÇÃO CANDIDATO:

1) Na prova de Língua Portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.
2) No conteúdo de Informática, a menos que seja informado o contrário nas questões, considerar: os programas em sua versão Português-BR; configuração padrão de instalação, com licença de uso; mouse configurado para destros; um clique ou duplo clique pelo botão esquerdo do mouse; e teclar como pressionar uma tecla uma vez e rapidamente liberá-la;
3) Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, outras normas legais, obras doutrinárias e publicações não citadas.
4) Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
5) A busca pelas normas legais sugeridas, quando for o caso, é de responsabilidade do candidato. Sugere-se que as normas legais próprias deste ente, quando sugeridas, sejam consultadas no endereço eletrônico *www.franciscoalves.pr.gov.br*.

LÍNGUA PORTUGUESA

PARA OS CARGOS DA TABELA "A" DO ITEM 6.2.1:
Conteúdo Programático:
1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global, estrutura, ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências, significados e substituição de palavras e expressões, gêneros textuais, linguagem, variedades linguísticas, registros formais e informais, nexos e outros recursos coesivos. **2. Textualidade**: Coesão, coerência, argumentação, identificação de frases corretas e incorretas, intertextualidade. **3. Fonologia e Ortografia**: Letras, fonemas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, sílabas, acentuação gráfica, ortografia, emprego dos porquês, hífen, sinais de pontuação. **4. Morfologia**: Classes de palavras variáveis e invariáveis, reconhecimento, classificação, uso e flexão. **5. Semântica**: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, denotação, conotação, figuras de linguagem. **6. Sintaxe**: Análise sintática (interna e externa), concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, pontuação, crase.

PARA OS CARGOS DA TABELA "B" DO ITEM 6.2.1:
Conteúdo Programático:
1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global, ideias principais e secundárias, significados e substituição de palavras e expressões**.** **2. Sinônimos e Antônimos**. **3. Alfabeto:** Ordem alfabética, reconhecimento de vogais e consoantes. **4. Sílabas:** Separação, classificação e tonicidade. **5. Morfologia:** Classificação e substituição de substantivos, adjetivos e pronomes. **6. Flexão**: Verbos regulares (modo indicativo), singular e plural, masculino e feminino, aumentativo e diminutivo. **7. Acentuação Gráfica**. **8. Ortografia**: Emprego de maiúsculas e minúsculas, grafia de palavras com: H, CH, X, SC, C, Ç, SS, S, Z, G, J, R, RR, NR, LR, M antes de P e B, N antes de outras consoantes, uso de AU e AL, prefixos IM e IN, palavras com U, palavras com consoantes mudas, palavras com E e I com frequentes erros de escrita e pronúncia, palavras com QUE e QUI, outras regras básicas de ortografia. **9. Pontuação**: Ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, ponto e vírgula, dois pontos, reticências, travessão, parênteses, aspas e vírgula.

MATEMÁTICA

PARA OS CARGOS DA TABELA "A" DO ITEM 6.2.1:
Conteúdo Programático:
1. Números e Operações: Propriedades dos números, operações com números reais e irracionais, operações aritméticas, regra de três simples e composta, porcentagem. **2. Álgebra**: equações de primeiro e segundo grau e sistemas de equações, inequações e sistemas de inequações, expressões algébricas e simplificação, funções lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas, modulares, trigonométricas, função composta e inversa de uma função, progressões aritméticas e geométricas, matrizes e determinantes. **3. Geometria**: Conceitos de geometria plana e especial, Teorema de Pitágoras e Teorema de Tales, cálculo de áreas, perímetros e volumes, figuras geométricas, noções de trigonometria (seno, cosseno, tangente) e relações trigonométricas. **4. Estatística e Probabilidade**: Coleta e interpretação de dados estatísticos, representação gráfica de dados (gráficos e histogramas), medidas de tendência central (média, mediana, moda), cálculo e noções de probabilidade. **5. Análise Combinatória:** Conceitos básicos de contagem, princípio fundamental da contagem, permutações simples e com repetição, combinações simples e com repetição, arranjos simples. **6. Matemática Financeira**: juros simples e compostos, descontos simples e compostos, análise de investimentos, amortização de empréstimos e financiamentos. **7. Raciocínio Lógico-Matemático e Resolução de Problemas**: Resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico e/ou matemático, uso de tabelas, gráficos e infográficos para análise e interpretação de informações. **8. Aplicação Prática**: Resolução de problemas matemáticos em diversos contextos.

PARA OS CARGOS DA TABELA "B" DO ITEM 6.2.1:
Conteúdo Programático:
1. Numeração Decimal e Romana: Reconhecimento e representação. **2. Números Ordinais**. **3. Números Naturais, Fracionários e Decimais**: Leitura, escrita, equivalência, comparação, ordenação, representação na reta numérica, múltiplos, divisibilidade, MMC, MDC, simplificação, redução, conversão entre fração e decimal, operações básicas, frações, numerais multiplicativos, dúzia, milhar, expressões numéricas e porcentagem. **4. Grandezas e Medidas**: comprimento, capacidade, massa, tempo, temperatura e área. **5. Geometria**: Figuras planas, figuras espaciais, perímetro e área. **6. Sistema Monetário**: Reconhecimento, operações, comparação e equivalências, operações de compra e venda. **7. Probabilidade e Estatística Básicas**: Conceitos básicos de probabilidade e estatística. **8. Leitura e Interpretação**: Tabelas, gráficos e infográficos. **9. Raciocínio Lógico-Matemático**: Problemas lógicos de sequências. **10. Aplicação Prática**: Resolução de problemas matemáticos em diversos contextos.

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA OS CARGOS DA TABELA "A" DO ITEM 6.2.1:
Conteúdo Programático:
1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2. Serviço Público**: Ética e serviço público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3. Informática Básica**: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico.

PARA OS CARGOS DA TABELA "B" DO ITEM 6.2.1:
Conteúdo Programático:
1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2. Serviço Público**: Ética e serviço público. Segurança do trabalho, higiene e organização.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Conteúdo Programático:
1. Noções de Saúde Pública: Princípios, políticas de saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), estratégias de promoção da saúde. **2. Ética e Cidadania**: Direitos do cidadão, ética profissional, sigilo e confidencialidade. **3. Noções de Epidemiologia**: Conceitos básicos, indicadores de saúde, vigilância epidemiológica. **4. Promoção da Saúde**: Educação em saúde, prevenção de doenças, cuidados com o meio ambiente. Imunizações, imunologia e vacinas. **5. Noções de Microbiologia**: Microrganismos, transmissão de doenças, medidas de prevenção. **6. Primeiros Socorros**: Procedimentos básicos em emergência. **7. Saúde da Família e Comunidade**: Atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS), visitas domiciliares, trabalho em equipe. **8. Território de Atuação**: Conhecimento sobre a área de atuação do ACS, incluindo geografia, características demográficas e epidemiológicas. **9. Doenças e Agravos Transmissíveis e Não Transmissíveis**: Transmissão, agente, identificação, prevenção, controle, manejo, tratamento e notificação de casos. **10. Noções de Nutrição**: Alimentação saudável, promoção da nutrição adequada, carências de micronutrientes. **11. Saúde da Criança e da Mulher**: Cuidados com gestantes, aleitamento materno. **12. Saúde do Idoso**: Cuidados com a população idosa, prevenção de doenças relacionadas à idade. **13. Saúde Mental**: Noções básicas sobre saúde mental, identificação de situações de risco. **14. Noções de Farmacologia**: Uso adequado de medicamentos, orientações sobre tratamentos médicos. **15. Registro de Dados**: Coleta e registro de informações de saúde da comunidade. **16. Segurança no Trabalho**: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **17. Relações Humanas no Trabalho**: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **18. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Resolução nº 588/2018** - Política Nacional de Vigilância em Saúde.

PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:
Conteúdo Programático:
1. Noções de Saúde Pública: Princípios, políticas de saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), estratégias de promoção da saúde. **2. Ética e Cidadania**: Direitos do cidadão, ética profissional, sigilo e confidencialidade. **3. Noções de Epidemiologia**: Conceitos básicos, indicadores de saúde, vigilância epidemiológica. **4. Promoção da Saúde**: Educação em saúde, prevenção de doenças, cuidados com o meio ambiente. Imunizações, imunologia e vacinas. **5. Noções de Microbiologia**: Microrganismos, transmissão de doenças, medidas de prevenção. **6. Primeiros Socorros**: Procedimentos básicos em emergência. **7. Saúde Comunitária**: Atuação do Agente de Combate a Endemias (ACE) na comunidade, visitas domiciliares, trabalho em equipe. **8. Doenças e Agravos Transmissíveis e Não Transmissíveis**: Transmissão, agente, identificação, prevenção, controle, manejo, tratamento e notificação de casos. **9. Vetores e Reservatórios**: Proliferação, manejo e conhecimento dos principais vetores e reservatórios de doenças endêmicas. **10. Medidas de Controle**: Métodos de prevenção e controle de endemias, incluindo o uso de inseticidas, medidas de saneamento básico e educação em saúde. **11. Vigilância Entomológica**: Monitoramento, identificação de vetores, manejo. **12. Reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitária**: Proliferação, identificação, hábitos, ocorrência, prevenção, controle, manejo. **13. Registro de Dados**: Coleta e registro de informações epidemiológicas e ambientais. **14. Segurança no Trabalho**: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **15. Relações Humanas no Trabalho**: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **16. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Resolução nº 588/2018** - Política Nacional de Vigilância em Saúde.

PARA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I:
Conteúdo Programático:
1. Princípios da Administração Pública: Legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público. **2. Administração Pública**: Conceitos, estrutura e organização. **3. Direito Administrativo**: Fundamentos: Conceito, fontes e princípios. Agentes públicos: espécies, poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceitos, classificação, espécies e formas; vícios, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; mérito, vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; delegação: concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. **4. Licitações e Contratos Administrativos**: Licitações: conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade; princípios básicos e correlatos; modalidades; obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade; procedimento licitatório; anulação, revogação e recursos administrativos; sanções e procedimento sancionatório; crimes em licitações e contratos administrativos. Contrato Administrativo: Conceito, principais características e espécies; formalização, execução e inexecução; duração, prorrogação, renovação e extinção; revisão e rescisão. **5. Comunicação Oficial e Redação Oficial**: Princípios, características, qualidades, linguagem, Padrão Ofício, uso de expressões e vocábulos latinos. Documentos oficiais e expedientes administrativos: conceitos, tipos, apresentação e estrutura. **6. Relações Humanas no Trabalho**: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **7. Arquivologia**: Conceitos fundamentais, gerenciamento da informação, gestão de documentos, arquivos correntes, intermediários e permanentes, protocolos, avaliação de documentos, tipos de documentos e suportes físicos. **8. Administração de Recursos Materiais**: Classificação de materiais, gestão de estoque, compras (modalidades, cadastro de fornecedores, entrada e conferência), armazenagem (critérios e técnicas), controle de bens, inventário e baixa de bens. **9. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal.
- BRASIL. **Lei nº 8.429/1992** - Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 14.133/2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. **Lei nº 4.320/1964** - Normas Gerais de Direito Financeiro.
- BRASIL. **Lei nº 12.527/2011** - Lei de Acesso à Informação.

PARA ASSISTENTE SOCIAL:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. **2. Serviço Social e Políticas Públicas**: 1. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 2. Sistema Único da Assistência Social (SUAS). 3. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). 4. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). 5. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). 6. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 7. Proteção e Atenção Integral à Família. 8. Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. 9. Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. 10. População em Situação de Rua. 11. Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 12. Abordagem Social. 13. Medidas Socioeducativas. 14. Calamidades Públicas e Emergências. 15. Vigilância Socioassistencial. 16. Inclusão social. 17. Enfrentamento da pobreza. 18. Violência intrafamiliar, abandono, trabalho infantil e ato infracional. 19. Participação Social. 20. Controle Social. 21. Proteção Social Básica. 22. Proteção Social Especial. 23. Benefícios Assistenciais. 24. Objetivos da Assistência Social. 25. Entidades de Assistência Social. 26. Acolhimento. 27. Violência. 28. Família. 29. Dialética. 30. Mediação. 31. Serviço Social. 32. Assistência Social. 33. Direitos. 34. Participação. 35. Saúde. 36. Sistemas Público e Privado. 37. Seguridade Social. 38. Políticas Públicas. 39. Gestão Social. 40. Estudo Social. 41. Laudos Periciais. 42. Questão Social. 43. Estado. 44. Sociedade Civil. 45. Espaço Institucional e Profissional. 46. Dialética e Trabalho Social. 47. Ética. 48. Projeto ético-político do Serviço Social. 49. Globalização. 50. Saúde mental. 51. Interdisciplinaridade. 52. Trabalho. 53. Grupos. 54. Redes. 55. Cidadania. 56. Vida Social. 57. Planejamento, gestão e execução de políticas, programas, projetos e serviços sociais. 58. Contexto atual e o neoliberalismo. 59. Direitos sociais, legislação e mecanismos de acesso. 60. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. 61. Dimensões políticas e práticas do profissional. 62. Instrumentalidade/documentação (pareceres e relatórios, outros). 63. Gênero, diversidade, raça e políticas afirmativas. 64. A dimensão técnico-operativa do serviço social. 65. Visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva. 66. Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social. 67. Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. 68. O trabalho em redes: esfera pública, conselhos de direito. Intersetorialidade e interdisciplinaridade. 69. Gestão Social. 70. Planejamento Social. 71. Processos de trabalho no Serviço Social e seus fundamentos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético políticos. 72.Processos de trabalho e instrumentalidade no Serviço Social. 73. Abordagens grupais e individuais. 74. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 8.742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.
- BRASIL. **Decreto nº 11.016/2022** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- BRASIL. **Decreto nº 6.307/2007** - Benefícios Eventuais.
- BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
- BRASIL. **Lei nº 12.594/2012** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
- BRASIL. **Resolução CNAS nº 145/ 2004** - Política Nacional de Assistência Social.
- BRASIL. **Resolução CNAS nº 33/2012** - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).
- BRASIL. **Resolução CNAS nº 109/2009** - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- BRASIL. **Resolução nº 269/2006** - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS).

PARA AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Conteúdo Programático:
1. Temas educacionais e pedagógicos: Psicologia da educação, do desenvolvimento e da aprendizagem infantil. Educação inclusiva e estratégias para a inclusão. Parceria entre escola e família: comunicação eficaz e construção de vínculos de confiança. Promoção da aprendizagem, autonomia, cooperação e desenvolvimento da criança. Práticas pedagógicas: atividades lúdicas, contação de histórias, jogos educativos, música, dança, artes visuais. Espaços, materiais, objetos e brinquedos como ferramentas pedagógicas. Convívio social, regras e resolução de conflitos. Comunicação, interação, afetividade e promoção de um ambiente de confiança. Saúde e bem-estar: alimentação, higiene e sono. Obesidade infantil: prevenção e manejo. Rotinas diárias: acolhida, alimentação, higiene, descanso, sono, atividades lúdicas, educativas e culturais, segurança e cuidados. Importância do brincar no desenvolvimento infantil. O brincar como ferramenta pedagógica: tipos de brincadeiras e suas funções. Comportamento infantil: manejo de agressividade, ansiedade, medo, choro, socialização, inclusão de crianças com necessidades especiais. Observação e avaliação do comportamento infantil: identificação de necessidades e intervenção adequada. Relações entre pares e facilitação de interações positivas. Funções executivas: desenvolvimento de autocontrole, memória de trabalho e flexibilidade cognitiva. Observação e escuta atenta às necessidades das crianças. TDAH, TEA, ansiedade, distúrbios e transtornos da fala e linguagem: características, estratégias de apoio e inclusão. Transição escolar: apoio e adaptação. Doenças comuns na infância: sinais, sintomas, prevenção e controle. Imunização e calendários de vacinação. Maus-tratos e negligência infantil: identificação, conduta e prevenção. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. **2. Relações Humanas no Trabalho**: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **3. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

PARA AUXILIAR DE LABORATÓRIO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Laboratório**: Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Noções de Primeiros Socorros. Conceitos básicos para a prática da Laboratório. Amostras diagnósticas e equipamentos: princípios e fundamentos. Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. Potenciômetros. Vidraria, reagentes e soluções. Autoclaves e fornos. Microscópios. Centrífugas. Filtros, destiladores e purificação de água. Técnicas diagnósticas: princípios e fundamentos. Técnicas de análise no laboratório. Parâmetros laboratoriais de avaliação da função orgânica. Processos de diluição seriada e cálculo na bioquímica clínica. Erros pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos. Avaliação laboratorial de testes rápidos (*Point of care*). Preparo de meios de cultura. Técnicas de cultura. Técnicas de esterilização. Biossegurança. Gerenciamento do descarte de resíduos, fluídos, agentes biológicos, físicos, químicos e radioativos. Acidentes de trabalho com material de laboratório. Noções básicas de prevenção e combate a incêndios. Ética Profissional. **3. Relações Humanas no Trabalho**: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **4. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. **Resolução RDC nº 222/2018** - Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.
- BRASIL. **Resolução RDC nº 786/2023** - Requisitos Técnico-Sanitários para o Funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC).

PARA AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PÚBLICA:
Conteúdo Programático:
1. Manutenção e Limpeza: Tipos de limpeza. Métodos e equipamentos de limpeza. Procedimentos e técnicas de limpeza. Princípios básicos na operacionalização do processo de limpeza. Limpeza e manutenção de áreas públicas em geral, remoção de lixo e entulho, capina. Organização das instalações públicas. Máquinas e ferramentas de trabalho. Produtos, materiais e equipamentos de trabalho. **2. Obras**: construção civil, calçamentos e pavimentação em geral. Máquinas e ferramentas de trabalho. Produtos, materiais e equipamentos de trabalho. **3. Serviços de lavoura e jardinagem**: plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, inseticidas e fungicidas, prevenção e controle de ervas daninhas e pragas. Máquinas e ferramentas de trabalho. Produtos, materiais e equipamentos de trabalho. **4. Segurança no Trabalho**: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **5. Ambiente de trabalho**: Organização. Destinação e descarte de resíduos. **6. Relações Humanas no Trabalho**: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **7. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Conteúdo Programático:
1. Manutenção e Limpeza: Tipos de limpeza. Métodos e equipamentos de limpeza. Procedimentos e técnicas de limpeza. Princípios básicos na operacionalização do processo de limpeza. Limpeza e manutenção de prédios e instalações públicas em geral. Organização das instalações públicas. Produtos e materiais de limpeza e desinfecção. Ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta e remoção de lixo. **2. Copa e Cozinha:** Dieta vegetariana e necessidades alimentares especiais. Controle de Estoque. Controle de qualidade de alimentos e bebidas: escolha, recebimento, armazenamento e conservação de produtos. Pré-preparo e preparo seguros de alimentos e bebidas. Métodos de cocção. Aspectos dos alimentos quanto a aparência, cheiro, cor e sabor. Perigos que afetam os alimentos. Produtos impróprios para consumo. Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA). Higiene e preservação da saúde - higiene pessoal, dos alimentos, do ambiente, dos equipamentos e dos utensílios. Sanitização da cozinha, despensa e refeitório: desratização, desinsetização, limpeza da caixa d'água e elementos filtrantes. Operação, limpeza e higienização de equipamentos e utensílios de cozinha. Máquinas e ferramentas de trabalho. Produtos, materiais e equipamentos de trabalho. **3. Segurança no Trabalho**: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **4. Ambiente de trabalho**: Organização. Destinação e descarte de resíduos. **5. Relações Humanas no Trabalho**: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **6. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

PARA DENTISTA:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Odontologia:** 1. Saúde bucal coletiva e níveis de prevenção. 2. Biossegurança em Odontologia. 3. Radiologia: técnica radiológica; interpretação radiográfica; anatomia radiográfica. 4. Cariologia: etiopatogenia, prevenção, diagnóstico e tratamento da cárie dental. 5. Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; proteção do complexo frequência pulpar; materiais restauradores; técnicas de restauração. 6. Periodontia: anatomia do periodonto; tecidos periodontais; prevenção, semiologia, diagnóstico clínico; exames complementares plicados diagnóstico das doenças periodontais; e tratamentos em periodontia; cirurgia periodontal; periodontia médica; epidemiologia. 7. Endodontia: alterações pulpares e periapicais, semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa; traumatismo alvéolo-dentário. 8. Urgências em Odontologia: trauma dental; hemorragia; pericoronarite, abscessos dento-alveolares; pulpite; alveolite. 9. Estomatologia: semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; lesões cancerizáveis; semiologia, semiotécnica, diagnóstico, prevenção e tratamento de neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço; patologia oral; Atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais. Atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas. Atendimento de pacientes com coagulopatias hereditárias. Atendimento de pacientes grávidas. 10. Prótese: diagnóstico, planejamento e tratamento. 11. Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas, frequência e complicações. 12. Anestesiologia: técnicas anestésicas intrabucais; anatomia aplicada à anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais; acidentes e complicações em anestesia odontológica. 13. Prevenção: fluorterapia; toxologia do flúor; Fluorose: diagnóstico e tratamento. 14. Farmacologia Odontológica: Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa. 15. Odontopediatria: práticas preventivas em odontopediatria; dentística voltada para a odontopediatria: semiologia, diagnóstico e tratamento; proteção do complexo dentinopulpar; materiais restauradores; técnica de restauração atraumática. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA ENFERMEIRO PADRÃO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Enfermagem**: Fundamentos de enfermagem. Administração em enfermagem. Processo de enfermagem. Anatomia humana. Sinais vitais. Bases fisiológicas para a prática de enfermagem. Avaliação de saúde, anamnese e exame físico. Necessidades biopsicossociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. Diagnóstico e cuidado de enfermagem. Nutrição e dietética. Administração de medicamentos. Biossegurança. Prevenção e controle de infecções. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. Segurança do paciente. Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. Enfermagem clínica. Enfermagem materno-infantil. Enfermagem médico-cirúrgica. Enfermagem e saúde mental. Assistência de enfermagem ao paciente crítico. Enfermagem de emergências. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. **Portaria nº 2.616/1998** - Diretrizes e normas para o controle de infecção hospitalar.

PARA ENGENHEIRO CIVIL:
Conteúdo Programático:
1. Materiais de construção civil: Madeira, Materiais Cerâmicos, Materiais Betuminosos, Tintas e Vernizes, Plástico, Produtos Siderúrgicos e Metais, Agregados, Aglomerantes, Aditivos, Concreto e Argamassas. **2. Análise estrutural:** Conceitos Fundamentais, Vigas Isostáticas, Quadros Isostáticos Planos, Treliças, Estruturas Isostáticas no Espaço, Cargas Móveis em Estruturas Isostáticas, Deformações em Estruturas Isostáticas, Método das Forças, Estruturas em Apoios Elásticos, Métodos das Deformações, Processo de Cross e Estudos dos Cabos. **3. Resistência dos materiais:** Tensão, Deformação, Propriedades Mecânicas dos Materiais, Carga Axial, Torção, Flexão, Cisalhamento, Transformação da Tensão e da Deformação, Flambagem e Métodos de Energia. **4. Estruturas de concreto armado:** Materiais para Concreto Armado, Fundamentos de Segurança, Flexão Normal Simples (seções retangulares e em T, verificação), Esforço Cortante, Ancoragem e Emenda de Barras, Métodos e Cálculo de Lajes Maciças, Detalhamento de Lajes Maciças, Cálculo de Vigas, Estados Limites de Utilização (deformação e fissuração), Estabilidade dos Pilares, Dimensionamento à Flexo-Compressão Normal e Oblíqua, Diagramas de Interação, Cálculo de Pilares, Disposições Construtivas, Pilares Esbeltos, Estruturas Contraventadas, Dimensionamento à Torção, Escadas, Vigas Paredes e Consolos, Reservatórios, Lajes Nervuradas, Lajes Cogumelos e Projeto em Situação de Incêndio. **5. Estruturas de aço:** Propriedade dos Aços Estruturais, Peças Tracionadas e Comprimidas, Ligações Soldadas e Parafusadas, Vigas de Alma Cheia e Treliçadas, Ligações-Apoio, Flexocompressão e Flexotração. **6. Estruturas de madeira:** Ensaios de Madeiras, Ligações de Peças de Madeiras, Peças Tracionadas e Comprimidas Axialmente, Vigas Armadas, Vigas, Treliças Planas, Sistemas Estruturais e Construtivos de Coberturas, Estrutura Treliçada Tipo "Howe" para Cobertura, Sistemas Industrializados e Estruturas Lamelares. **7. Mecânica dos solos:** Origem e Natureza dos Solos, O Estado do Solo, Classificação dos Solos, Compactação dos Solos, Tensões nos Solos, A Água no Solo, Tensões e Deformações Devidas a Carregamentos Verticais, Teoria do Adensamento, Resistência das Areias, Solos Argilosos e Não Drenadas das Argilas e Comportamento de Alguns Solos Típicos. **8. Fundações:** Sobre o Projeto de Fundações, Investigação do Subsolo, Capacidade de Carga de Fundações Superficiais, Recalques, Interação Solo-Fundação, Blocos e Sapatas, Radiers, Tipos de Fundações Profundas, Capacidade de Carga Axial, Cravação de Estacas e os Métodos Dinâmicos, Estimativa de Recalques sob Carga Axial, Estacas e Tubulões sob Esforços Transversais, Verificação da Qualidade e do Desempenho. **9. Instalações elétricas:** Instalações Prediais de Luz e Força em Baixa Tensão, Projeto e Execução das Instalações Elétricas, Seccionamento, Proteção e Aterramento, Luminotécnica, Instalações para Força Motriz, Transmissão de Dados e Circuitos de Comando e Sinalização, Instalações de Para-Raios Prediais, Fator de Potência e Capacitores, Localização dos Medidores de Energia, Subestação Abaixadora e Materiais de Instalações. **10. Instalações hidrossanitárias:** Instalações de Água Fria: Introdução, Dados para Projeto, Dimensionamentos de Encanamentos, Hidrômetros, Ligação à Rede Pública, Sistema Elevatório. Instalações de Água Quente: Generalidades, Aquecimento Elétrico, Aquecimento a Gás, Aquecedores à Serpentina em Fogão. Instalações Prediais de Gás: Regulamentos, GLP e Instalações Prediais de Esgoto Sanitário, Drenagem e Águas Pluviais. **11. Hidrologia:** Introdução, Bacia Hidrográfica e Balanço Hídrico, Precipitação, Infiltração e Água no Solo, Evapotranspiração, Escoamento, Hidrologia Estatística, Regularização de Vazão, Qualidade da Água, Aspectos da Legislação e Gestão dos Recursos Hídricos. **12. Saneamento:** Abastecimento de Água: Introdução, Concepção do SAA, Consumo de Água, Captação de Água Subterrânea, Adutoras, Estações Elevatórias, Reservatórios de Distribuição, Redes de Distribuição de Água, Controle e Redução de Perdas, Ligações Prediais e Medidores e Uso Racional da Água e Automação de SAA. Tratamento de Esgoto: Característica dos Esgotos, Aspectos Legais, Concepção das ETAs, Processos de Tratamentos, Custos de Implantação e Operação dos Sistemas, Tratamento Preliminar de Esgotos, Decantadores de Esgoto, Processo de Lodo Ativado, Lagoas Aeradas, Lagoas de Estabilização, Filtros Biológicos Aeróbios, Tratamento Anaeróbio de Esgotos, Tratamento de Lodo. Coleta e Transporte de Esgoto Sanitário: Sistemas de Esgotos, Concepção de SES, Vazões de Esgotos, Projeto de Redes Coletoras de Esgoto, Interceptores, Sifões Invertidos, Corrosão e Odor em Coleta e Transporte de Esgoto, Medição de Vazão, Elevatórias de SES, Projeto de Elevatórias dos SES, Transitórios Hidráulicos e Gerenciamento do SES. **13. Construção civil:** Serviços Iniciais, Instalações Provisórias, Serviços Gerais, Trabalhos em Terra, Fundações, Estrutura, Instalações, Alvenaria, Cobertura, Tratamento, Esquadria e Ferragem, Revestimento, Piso, Pavimentação, Rodapé, Soleira e Peitoril, Vidro, Pintura, Aparelhos, Jardim, Limpeza e Responsabilidade sobre a Edificação. **14. Pavimentação:** Generalidades, Materiais, Nomenclatura das camadas de Pavimentos, Classificação das Estruturas de Pavimentos, Dimensionamento e Construção dos Pavimentos, Reforço Estrutural para Pavimentos, Conservação e Gerência e Calçamentos. **15. Planejamento e controle de obras:** Importância do Planejamento, Ciclo de Vida do Projeto, Ciclo PDCA, Roteiro do Planejamento, Estrutura Analítica do Projeto, Duração das Atividades, Precedência, Diagrama de Rede, Caminho Crítico, Folgas, Cronogramas, Abordagem Probabilística, Recursos, Curva S, Acompanhamento, Programação de Serviços, Aceleração, Valor Agregado, Corrente Crítica e Linha de Balanço. **16. Mecânica dos fluidos e hidráulica**: propriedades dos fluidos; estática dos fluidos; equação de Bernoulli - aplicações; escoamento em condutos forçados e superfície livre. **17. Softwares CAD - Autocad Autodesk, Revit Autodesk, Civil 3D Autodesk**. **18. Normas ABNT NBRs em suas versões vigentes, atualizadas ou corrigidas:** NBR 5626:2020 (Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção). NBR 6118:2023 (Projeto de estruturas de concreto). NBR 7190-1:2022, NBR 7190-2:2022, NBR 7190-3:2022, NBR 7190-4:2022, NBR 7190-5:2022, NBR 7190-6:2022, NBR 7190-7:2022, (Projeto de estruturas de madeira). NBR 8160:1999 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução). NBR 8800:2008 (Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios). NBR 9050:2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). NBR 9077:2001 (Saídas de emergência em edifícios). NBR 15575-1:2021, NBR 15575-2:2013, NBR 15575-3:2021, NBR 15575-4:2021, NBR 15575-5:2021 e NBR 15575-6:2021 (Desempenho de edificações habitacionais). NBR 10844:1989 (Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento). NBR 12693:2021 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio). NBR 12722:1992 (Discriminação de serviços para construção de edifícios - Procedimento). NBR 16820:2022 (Sistemas de sinalização de emergência). NBR 7229:1993 (Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos). NBR 13969:1997 (Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação). Outras NBRs relacionadas ao conteúdo programático. **19. Código de Ética Profissional**. **20. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- BRASIL. **Lei nº 10.098/2000** - Promoção da Acessibilidade das Pessoas com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida.
- BRASIL. **Lei nº 10.257/2001** - Estatuto da Cidade.
- BRASIL. **Lei nº 11.445/2007** - Política Nacional de Saneamento Básico.
- BRASIL. **Lei nº 6.766/1979** - Lei do Parcelamento do Solo Urbano.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO. **NR 18** - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO. **NR 24** - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.

PARA FARMACÊUTICO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Farmácia clínica e atenção farmacêutica**: Conceitos. Assistência Farmacêutica no SUS. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Medicamentos Estratégicos. Uso racional de medicamentos. Medicamentos de Dispensação Excepcional. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas Demandas Judiciais na Assistência Farmacêutica. Relação Nacional de Medicamentos (RENAME). Medicamentos e insumos. Serviços farmacêuticos na atenção básica à saúde. Acompanhamento farmacoterapêutico. Semiologia Farmacêutica. Consulta farmacêutica. A oferta de medicamentos. Adesão ao tratamento. Monitorizações da farmacoterapia. **3. Farmacotécnica de produtos não estéreis**: Análise de formulações. Manipulação de fórmulas magistrais e oficinais. Estabilidade de formulações extemporâneas. Unitarização de medicamentos sólidos e líquidos. Controle de qualidade. **4. Farmacotécnica de produtos estéreis**: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis. Unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária. Preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume. Controle microbiológico, controle de qualidade. Manipulação de quimioterápicos antineoplásicos. Validação de processos. **5. Farmacodinâmica**: Vias de administração de medicamentos. Mecanismos de ação dos fármacos. Interação medicamentosa. Fatores que interferem na ação dos fármacos. Efeitos colaterais e reações adversas. Alergia, tolerância e intoxicação. Utilizações de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos. Utilizações de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardiovascular e respiratória. **6. Farmacocinética**: Conceitos gerais. Parâmetros farmacocinéticos. Metabolismos de medicamentos. Margens terapêuticas. Posologias. Fatores que alteram a farmacocinética. Monitorizações de fármacos na prática clínica. Metodologias de monitorização. **7. Farmacoepidemiologia**: Farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. **8. Farmacoeconomia**: Conceitos gerais. Análise custo-benefício, custo-utilidade e customização. **9. Seleção de medicamentos**: Conceitos. Padronização de medicamentos. **10. Gestão em farmácia**: Gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos. Sistemas informatizados de controle de estoque. Gestão da farmácia hospitalar. Sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. **11. Análises clínicas e laboratoriais:** Princípios, técnicas e interpretação de exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos, microbiológicos, parasitológicos e toxicológicos. **12. Biossegurança**. **13. Código de Ética Profissional**. **14. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Anvisa. **Resolução-RDC nº 67/2007** - Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em Farmácias.

PARA FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Bioquímica**: 1. Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. 2. Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitoses. 3. Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. 4. Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea, hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. 5. Urinálise. 6. Parasitológicos. 7. Bactérias, parasitas e vírus. 8. Avaliação de líquor. 9. Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. 10. Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA FONOAUDIÓLOGO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Fonoaudiologia**: 1. Desenvolvimento e aquisição de linguagem. 2. Diagnóstico e intervenção fonoaudiológica junto aos recém-nascidos de risco para o desenvolvimento neuropsicomotor. 3. Avaliação audiológica do recém-nascido, da criança, do adolescente e do adulto. 4. Triagem auditiva. 5. Programas de conservação auditiva. 6. Deficiência auditiva: classificação, diagnóstico diferencial, indicação, adaptação de próteses auditivas e reabilitação. 7. Avaliação e tratamento de doença mental infantil, do sistema estomatognático e das fissuras labiopalatinas. 8. Alterações de fala e linguagem oral e/ou escrita, alterações da voz. 9. Alterações da fluência. 10. Atuação fonoaudiológica junto ao idoso. 11. Atuação fonoaudiológica nos diversos meios sociais: creche, escola, comunidade, entre outros. 12. Saúde vocal. 13. Inclusão social e escolar da pessoa com deficiência e/ou doença mental. 14. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 15. Fisiologia da Fonação: processo de aquisição, percepção e produção dos sons da fala. 16. Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos, próteses auditivas e implantes cocleares. 17. Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação. 18. Trabalho em equipe multi e interdisciplinar. 19. Planejamento e programas preventivos. 20. Fonoaudiologia hospitalar. 21. Programas fonoaudiólogos de triagem. 22. Seleção e adaptação de próteses auditivas. 23. Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA MÉDICO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Medicina Geral:** 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e ISTs. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. **3. Estratégia Saúde da Família (ESF)**: princípios, diretrizes, organização, funcionamento, profissionais, programas e ações. **4. Código de Ética Profissional**. **5. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

PARA MONITOR SOCIAL:
Conteúdo Programático:
1. Socioeducacional: Fundamentos do Serviço Social. Políticas públicas, programas, benefícios, serviços e ações de Assistência Social. Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Estrutura do controle social e da rede socioassistencial. Unidades de atendimento do SUAS. Serviços de Proteção Social Básica e Especial. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e NOB/SUAS. Educação social e comunitária. Promoção da convivência e fortalecimento de vínculos. Função protetiva da família. Situações de risco e vulnerabilidade social. Trabalho social com grupos prioritários. Abordagem Social. Violação de direitos. Fundamentos do desenvolvimento humano e social. Atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas. Enfrentamento do trabalho infantil e à dependência química e de álcool. Apoio a pessoas com deficiência. Prevenção à violência física e/ou psicológica, à negligência e à violência sexual (abuso e/ou exploração sexual). Fundamentos do trabalho em grupo. Organização do trabalho socioeducativo. Planejamento e execução de oficinas: atividades recreativas, culturais, esportivas e de expressão artística. Noções sobre artesanato, jogos cooperativos, dinâmicas de grupo, e metodologias participativas. Saúde, nutrição e higiene. Bem-estar físico, social e emocional. Primeiros socorros e noções básicas de atendimento a emergências. **2. Relações Humanas no Trabalho**: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **3. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 8.742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.
- BRASIL. **Decreto nº 11.016/2022** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- BRASIL. **Decreto nº 6.307/2007** - Benefícios Eventuais.
- BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
- BRASIL. **Lei nº 12.594/2012** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
- BRASIL. **Resolução CNAS nº 145/ 2004** - Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
- BRASIL. **Resolução CNAS nº 33/2012** - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).
- BRASIL. **Resolução CNAS nº 109/2009** - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- BRASIL. **Resolução nº 269/2006** - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS).

PARA MOTORISTA CATEGORIA "D":
Conteúdo Programático:
1. Noções de primeiros socorros no trânsito. **2. Direção defensiva e segurança viária**. **3. Mecânica e Manutenção**: Sistema de alimentação de ar e combustível. Sistema de lubrificação. Sistema de arrefecimento. Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Sistema elétrico. Funcionamento de motor. Calibração dos pneus. Caixa de câmbio. Sistema de transmissão. Freios. Sistema hidráulico. Sistema de bloqueio do diferencial. Conjunto de embreagem. Tipos de manutenção. **4. Transporte e Carga:** Conhecimento sobre transporte e manuseio de cargas, carregamento e descarregamento, distribuição de peso. **5. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 6. Segurança no Trabalho**: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **7. Ambiente de trabalho**: Organização. Destinação e descarte de resíduos. **8. Relações Humanas no Trabalho**: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **9. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Lei nº 9.503/1997** - Código de Trânsito Brasileiro.
- BRASIL. **Resoluções do Contran**. Disponíveis em: https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran

PARA NUTRICIONISTA:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva 1. Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5. Imunizações, imunologia e vacinas. 6. Epidemiologia. 7. Prevenção e Combate a Doenças. 8. Direitos dos usuários da saúde. 9. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Nutrição**: 1. Nutrição básica: nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares; aspectos clínicos da carência e do excesso; dietas não convencionais; aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional; nutrição e fibras; utilização de tabelas de alimentos; alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. 2. Educação nutricional: conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional; papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares; aplicação de meios e técnicas do processo educativo; desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. 3. Avaliação nutricional: métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional; técnicas de medição; avaliação do estado e situação nutricional da população. 4. Alimentos: conceito, classificação, características e grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos; seleção e preparo planejamento, execução e avaliação de cardápios. 5. Higiene de alimentos: análise microbiológica e toxicológica; fontes de contaminação; fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de micro-organismos no alimento; modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos; enfermidades transmitidas pelos alimentos. 6. Nutrição e dietética: recomendações nutricionais; função social dos alimentos; atividade física e alimentação; alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. 7. Tecnologia dos alimentos: operações unitárias; conservação e embalagem dos alimentos; processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal; análise sensorial. 8. Controle Higiênico-Sanitário dos Alimentos: higiene pessoal, do ambiente, utensílios, superfície de trabalho e dos equipamentos; Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs) e os procedimentos para sua avaliação; deterioração dos alimentos; métodos de conservação dos alimentos; procedimentos operacionais padronizados (POP); boas práticas de fabricação de alimentos; análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). 9. Nutrição em Saúde Pública: distúrbios nutricionais como problemas de Saúde Pública; Vigilância Sanitária de Alimentos; problemas nutricionais das populações de países em desenvolvimento. 10. Técnica Dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; pré-preparo e preparo dos alimentos; operações, modificações e técnicas fundamentais no preparo de alimentos. 11. Dietoterapia: abordagem do paciente hospitalizado; generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades; exames laboratoriais: importância e interpretação; suporte nutricional enteral e parenteral. 12. Bromatologia: aditivos alimentares; condimentos; pigmentos; estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos; vitaminas; minerais; bebidas. 13. Planejamento de cardápios para escolares. 14. Segurança Alimentar e Nutricional. 15. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). 16. Planejamento de cardápios e ferramentas para as boas práticas na alimentação escolar **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 11.346/2006** - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).
- BRASIL. **Decreto nº 7.272/2010** - Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN).
- BRASIL. **Lei nº 11.947/2009** - Atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.
- BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Anvisa. **Resolução-RDC nº 216/2004** - Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PARA OPERADOR DE MÁQUINA PESADA:
Conteúdo Programático:
1. Noções de primeiros socorros no trânsito. **2. Direção defensiva e segurança viária**. **3. Mecânica e Manutenção**: Sistema de alimentação de ar e combustível. Sistema de lubrificação. Sistema de arrefecimento. Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Sistema elétrico. Funcionamento de motor. Calibração dos pneus. Caixa de câmbio. Sistema de transmissão. Freios. Sistema hidráulico. Sistema de bloqueio do diferencial. Conjunto de embreagem. Tipos de manutenção. **4. Máquinas**: Tipos de máquinas pesadas, suas características e funcionalidades. Manuseio e operação de máquinas. Manutenção preventiva e corretiva. Operações executadas com máquinas pesadas. Mecânica básica de máquinas pesadas. **5. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho**. **6. Segurança no Trabalho**: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **7. Ambiente de trabalho**: Organização. Destinação e descarte de resíduos. **8. Relações Humanas no Trabalho**: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **9. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Lei nº 9.503/1997** - Código de Trânsito Brasileiro.
- BRASIL. **Resoluções do Contran**. Disponíveis em: https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran

PARA PEDAGOGO:
Conteúdo Programático:
1. Temas Educacionais e Pedagógicos: História da educação. Filosofia e educação. Sociologia da educação. Sociedade, cultura e infância. Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Transtornos e Condições do Neurodesenvolvimento e Aprendizagem. Gestão e organização do trabalho pedagógico. Alfabetização e letramento. Fundamentos e metodologia: Língua Portuguesa, Matemática, Artes, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura; etapa da educação infantil; etapa do ensino fundamental. **2. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Conteúdo Programático:
1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Transtornos e Condições do Neurodesenvolvimento e Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Educação Física**: 1. Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças. Cognição; motricidade. 2. Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3. O esporte e a criança. 4. Esportes, jogos e atividades rítmicas e expressivas: Características socioafetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo; Perspectivas educacionais por meio da ludicidade. 5. O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. 6. Educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 7. O lugar e o papel do esporte na escola. 8. Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana. 9. Benefícios do exercício físico para a saúde de escolares. 10. Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual. 11. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na formação de crianças. 12. Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 13. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana. 14. Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. 15. Base Nacional Comum Curricular: etapa da educação infantil. **3. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

PARA PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Conteúdo Programático:
1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Transtornos e Condições do Neurodesenvolvimento e Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Educação infantil**: Fundamentos, concepções, finalidades e princípios da Educação Infantil. Desenvolvimento infantil. Teorias do desenvolvimento e aprendizagem infantil. Abordagens pedagógicas e metodologia de ensino. Ludicidade na Educação Infantil. Interações, jogos, brincadeiras e atividades lúdicas na Educação Infantil. Currículo e planejamento pedagógico na Educação Infantil. Eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. Aprendizagens essenciais na Educação Infantil: comportamentos, habilidades, conhecimentos e vivências. Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil. Práticas pedagógicas na Educação Infantil. Ambiente educativo: organização, espaço físico, tempo e materiais pedagógicos na Educação Infantil. Mediação e intervenção pedagógica na Educação Infantil. Documentação pedagógica e práticas de registro na Educação Infantil. Planejamento, gestão e rotina do trabalho pedagógico na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Tecnologias educacionais na Educação Infantil. Educação inclusiva e diversidade na Educação Infantil. Relação escola e família. Educação Infantil e educação ambiental. Projetos e práticas interdisciplinares na Educação Infantil. Processos de aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita na Educação Infantil. Matemática na Educação Infantil. Saúde, alimentação, higiene e cuidados essenciais na Educação Infantil. Base Nacional Comum Curricular: etapa da Educação Infantil. **3. Anos Iniciais**: Fundamentos, concepções, finalidades e princípios da educação dos Anos Iniciais. Desenvolvimento integral das crianças. Teorias do desenvolvimento e aprendizagem. Abordagens pedagógicas e metodologia de ensino. Ludicidade nos Anos Iniciais. Interações, jogos, brincadeiras e atividades lúdicas nos Anos Iniciais. Currículo e planejamento pedagógico nos Anos Iniciais. Aprendizagens essenciais nos Anos Iniciais: comportamentos, habilidades, conhecimentos e vivências. Práticas pedagógicas nos Anos Iniciais. Ambiente educativo: organização, espaço físico, tempo e materiais pedagógicos nos Anos Iniciais. Mediação e intervenção pedagógica nos Anos Iniciais. Documentação pedagógica e práticas de registro nos Anos Iniciais. Planejamento, gestão e rotina do trabalho pedagógico nos Anos Iniciais. Avaliação nos Anos Iniciais. Tecnologias educacionais nos Anos Iniciais. Educação inclusiva e diversidade nos Anos Iniciais. Relação escola e família. Educação Integral e Formação Humana. Educação nos Anos Iniciais e educação ambiental. Integração entre as áreas do conhecimento: interdisciplinaridade e transversalidade. Saúde, alimentação, higiene e cuidados essenciais para crianças. Processos de aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita nos Anos Iniciais. Alfabetização e letramento: Língua Portuguesa e Matemática. Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física e Artes nos Anos Iniciais: conteúdos e habilidades. Base Nacional Comum Curricular: etapa do ensino fundamental. **4. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana

PARA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL:
Conteúdo Programático:
1. Educação Física: Planejamento pedagógico em Educação Física. Metodologias de ensino da atividade física. Avaliação da aprendizagem e participação em atividades físicas. Didática da Educação Física em grupos heterogêneos. Fundamentos teóricos da Educação Física e sua relação com a promoção da saúde. Políticas públicas de saúde e esporte. Educação física na saúde coletiva e saúde mental. Educação permanente em saúde. Promoção de estilos de vida saudáveis, com foco na prevenção de doenças. Inclusão social através da prática esportiva, lazer e atividades físicas em espaços comunitários. Atividade física, lazer e qualidade de vida: abordagens filosóficas, antropológicas e sociais no contexto da saúde. Anatomia e cinesiologia aplicadas ao movimento humano. Plasticidade muscular e adaptações morfológicas e funcionais decorrentes do treinamento físico. Nutrição, saúde e atividade física. Avaliação física: medidas e testes. Avaliação funcional. Exercícios e atividade física adequados a diferentes populações (crianças, adultos, idosos, populações especiais). Princípios do treinamento físico: sobrecarga, especificidade, individualidade biológica e progressão. Tipos de treinamento: aeróbico, anaeróbico, força, potência, flexibilidade e coordenação motora. Protocolos de exercícios preventivos e terapêuticos para reabilitação e controle de doenças crônicas (diabetes, hipertensão, obesidade etc.). Exercícios corretivos, alongamento e reeducação postural. Prescrição de exercícios físicos para populações com necessidades específicas (idosos, gestantes, pessoas com deficiência). Conhecimento técnico-tático, regras e regulamentos das modalidades esportivas oficiais. Jogos, atividades lúdicas, ginástica, dança, coreografias e expressões corporais. Planejamento e organização de programas comunitários de esporte, lazer e atividades físicas. Procedimentos de primeiros socorros em emergências esportivas (fraturas, entorses, desidratação, mal súbito). Protocolos de segurança e prevenção de acidentes em atividades físicas. **2. Código de Ética do Profissional de Educação Física**. **3 Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 9.615/1998** - Normas Gerais sobre Desporto.

PARA PSICÓLOGO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Psicologia**: 1. Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. 2. Psicologia do desenvolvimento. 3. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4. Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5. Teorias da personalidade. 6. Abordagens psicoterápicas. 7. Processo psicodiagnóstico. 8. Testagem e Avaliação Psicológica. 9. Psicologia da Família. 10. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11. Epistemologia e Psicologia genéticas. 12. Psicologia Social. 13. Psicologia da Saúde. 14. Psicologia do Envelhecimento. 15. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16. Psicologia do Trabalho e Organizacional. 17. Políticas Públicas de Saúde Mental. 18. Psicodiagnóstico. 19. Psicoterapias. 20. Psicologia Cultural. 21. DSM-5. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
- BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA RECEPCIONISTA:
Conteúdo Programático:
1. Direito Constitucional: Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público. **2. Administração Pública**: Aspectos Conceituais. Estrutura e Organização. Poderes da Administração Pública. Princípios da Administração Pública. **3. Agentes públicos**: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. **4. Serviços públicos**: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). **5. Comunicação Oficial**: Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, correio eletrônico. Documentos oficiais e expedientes administrativos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). **6. Relações Humanas no Trabalho**: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **7. Atendimento Telefônico**: Princípios básicos. Registro de chamadas. Técnicas de conversação no telefone. A voz e suas funções. Postura de comunicação. Fraseologia adequada para atendimento telefônico. Procedimentos adequados quanto ao recebimento de chamadas. Meios de transmissão: como utilizar corretamente o serviço. **8. Rotinas administrativas básicas. 9. Arquivologia**: Conceitos fundamentais de arquivologia. Gerenciamento da informação e gestão de documentos. Conceitos. Arquivos correntes e intermediário. Protocolos. Avaliação de documentos. Arquivos permanentes. Tipologias documentais e suportes físicos. **10. Segurança no Trabalho**: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **11. Ambiente de trabalho**: Organização. Destinação e descarte de resíduos. **12. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Enfermagem**: Noções de Anatomia e Fisiologia Humana; Noções de microbiologia e parasitologia; Conceitos básicos para a prática da Enfermagem; Necessidades humanas básicas; Medidas antropométricas; Sinais vitais, parâmetros normais e variações, verificação e avaliação - temperatura, pulso, pressão arterial, frequência respiratória e dor; Noções básicas de exames clínicos e exame físico; Posições para Exames e Procedimentos; Técnicas básicas de enfermagem em higiene, conforto e segurança do paciente; Transporte de paciente; Técnicas de posicionamento correto no leito, proteção de membros e tronco do cliente/paciente, mudanças de decúbito e outras que visem a segurança e o conforto e ainda evitem complicações e sequelas; Normas técnicas e rotinas sobre coleta de materiais para exames; Noções básicas de controle hidroeletrolítico; Aplicação de calor e frio; Assistência aos pacientes nas eliminações; Oxigenioterapia; Dietas básicas e especiais; Normas técnicas sobre o funcionamento dos materiais e equipamentos específicos; Administração de medicamentos; Biossegurança em saúde, prevenção e controle das infecções hospitalares; Assistência básica de enfermagem nas várias fases do ciclo vital - características e cuidados, rotinas e procedimentos; Principais patologias, distúrbios, transtornos e agravos de importância para a saúde pública: fatores de risco, sinais, sintomas, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação; Socorro e Pronto Atendimento de Urgência. Gerenciamento do descarte de resíduos, fluídos, agentes biológicos, físicos, químicos e radioativos. Acidentes de trabalho com material biológico. Noções básicas de prevenção e combate a incêndios. **3. Relações Humanas no Trabalho**: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **4. Código de Ética Profissional**. **5. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. **Resolução RDC nº 222/2018** - Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.
- BRASIL. **Portaria nº 2.616/1998** - Diretrizes e normas para o controle de infecção hospitalar.

PARA TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Saúde Bucal**: Odontologia Social e Preventiva. Biossegurança e controle de infecção na prática odontológica. Ergonomia em odontologia. Doenças relacionadas ao trabalho odontológico/riscos. Anatomia e Fisiologia: bucal, periodontal, dentária e do aparelho estomatognático. Higiene Bucal e Dental. Técnicas de escovação. Equipamentos odontológicos. Técnicas de instrumentação. Aspiração e Isolamento de Campo Operatório. Materiais e instrumental odontológico. Doenças e agravos bucais, periodontais e dentários: etiologia, etiopatogenia, prevenção, tratamento e controle. Doenças sistêmicas de interesse odontológico. Conhecimento sobre procedimentos odontológicos básicos. Farmacologia odontológica. Tipos, métodos e técnicas de aplicação de agentes químicos (evidenciadores de placa bacteriana, soluções fluoretadas, soluções de gluconato de clorexidina, soluções antissépticas, entre outras) utilizados no controle das doenças bucais. Fluorterapia. Vigilância na utilização dos fluoretos. Radiologia: técnicas de tomadas radiográficas de uso odontológico; medidas de proteção ao usuário e operador. Técnica de vazamento de gesso. Fotografia em ortodontia. Procedimentos restauradores diretos: indicação, técnicas e controle de qualidade. Atendimento Odontológico a Pacientes Especiais e em Odontopediatria. Cuidados pós-cirúrgicos e remoção de sutura. Cuidados odontológicos relacionados às várias fases do ciclo vital (criança, adolescente, adulto, idoso). Cuidados odontológicos no pré, trans e pós-atendimento clínico. Conceitos de urgência e emergência em saúde bucal. Gerenciamento do descarte de resíduos, fluídos, agentes biológicos, físicos, químicos e radioativos. Acidentes de trabalho com material biológico. Noções básicas de prevenção e combate a incêndios. **3. Relações Humanas no Trabalho**: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **4. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. **Resolução RDC nº 222/2018** - Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

PARA VIGIA:
Conteúdo Programático:
1. Vigilância: Conceitos. Área de Guarda. Integridade Patrimonial e das Pessoas. Vigilância em Geral. Regras básicas para o vigilante. Segurança Física de Instalações. Postos Fixos. Rondas. Inspeções. Medidas de Segurança Estáticas. Medidas de Segurança Dinâmicas. Pontos Estratégicos de Segurança. Pontos Vulneráveis ou de Riscos. Proteção de Entradas não Permitidas. Barreiras. Controle de Entradas Permitidas. Controle do Acesso de Pessoas. Controle do acesso de materiais. Entrada e Saída de Materiais. Controle de acesso de Veículos. Prevenção de Sabotagem. Sigilo Profissional. Plano de Segurança. **2. Emergência e Evento Crítico**: Roubo, Tumulto e Pânico. Evacuação do Local. Planos Emergenciais. Explosivos. Detecção de Artefatos e Objetos Suspeitos. **3. Noções de Segurança Eletrônica**: principais equipamentos e seu uso. **4. Uso Progressivo da Força**: Conceitos. Princípios Básicos sobre o Uso da Força. Níveis de Força. Táticas defensivas. Modelo básico do Uso Progressivo da Força. **5. Defesa Pessoal**: Conceitos. Princípios e Técnicas de defesa. Domínio Tático. Armas Não Letais e Técnicas de Uso e Defesa. Pontos vitais. **6. Prevenção e Combate a Incêndio**: Teoria do fogo. Propagação e dinâmica do fogo. Classes de incêndio. Prevenção de incêndio. Prioridades táticas numa emergência de incêndio. Estratégias de combate a incêndio. Métodos de extinção do fogo. Agentes extintores (características, aplicações e capacidade extintora). Procedimento em Caso de Emergência. **7. Segurança no Trabalho**: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **8. Ambiente de trabalho**: Organização. Destinação e descarte de resíduos. **9. Relações Humanas no Trabalho**: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **10. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- FRANCISCO ALVES. **Lei Orgânica do Município**.
- FRANCISCO ALVES. **Lei Municipal nº 248/1993**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (1) (2)

DATA	EVENTOS
10/06/2025	Publicação do extrato e do edital
10 a 16/06/2025	Período para impugnação do edital – **Das 10h do primeiro dia até às 10h do último dia**
16/06/2025	Abertura do período para solicitação de inscrição – **Às 13h**
16 a 20/06/2025	Período para os interessados em obter o benefício, realizarem sua inscrição e solicitarem isenção – **Das 13h do primeiro dia até às 13h do último dia**
01/07/2025	Resultado preliminar das solicitações de isenção e demais disposições
02 a 04/07/2025	Interposição de recursos – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
11/07/2025	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal, e demais disposições
16/07/2025	Encerramento do período para solicitação de inscrição – **Às 13h**
16/07/2025	**Último dia para pagamento do boleto bancário da inscrição (pagar preferencialmente em horário bancário)**
29/07/2025	Homologação preliminar das inscrições e demais disposições
30/07 a 01/08/2025	Interposição de recursos – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
13/08/2025	Homologação definitiva das inscrições, após fase recursal, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
31/08/2025	**Aplicação da prova objetiva**
01/09/2025	Divulgação do gabarito preliminar **(a partir das 14h)**
02 a 04/09/2025	Interposição de recursos e vista digitalizada da prova padrão – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
18/09/2025	Divulgação do gabarito definitivo, após a fase recursal, resultado preliminar da prova objetiva e demais disposições
19 a 23/09/2025	Interposição de recursos e vista digitalizada do cartão de respostas – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
26/09/2025	Resultado definitivo da prova objetiva, após a fase recursal, e convocação para as provas prática e de títulos
29/09 a 01/10/2025	**Período para apresentação de títulos**
05/10/2025	**Aplicação da prova prática**
15/10/2025	Resultado preliminar das provas prática e de títulos
16 a 20/10/2025	Interposição de recursos e vista digitalizada das provas – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
24/10/2025	Resultado definitivo das provas prática e de títulos, após a fase recursal, e demais disposições (3)
A definir	**Realização do ato público de sorteio de desempate (3)**
A definir	Classificação e homologação final (3)

Referências:

1	O cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado por motivo de força maior e/ou necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos no **Capítulo I** deste edital.
2	Ainda que o cronograma traga menção aos horários dos eventos, quando utilizado o **posto presencial**, é responsabilidade do candidato, ou de seu representante, observar e respeitar o horário de funcionamento do posto para as respectivas atividades.
3	Caso não haja empates ou, havendo, sejam resolvidos pelas regras deste edital, sem a necessidade de sorteio de desempate, a classificação e homologação final serão divulgadas junto com o resultado definitivo das provas prática e de títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2025

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de serviços e peças de motor para o ônibus escolar MERCEDES, PLACA BUS8363, para atender a demanda escolar do município de Iporã-PR.

Item	Descrição	Qtd	Medida	Valor Unit	Valor Total
1	TURBO ALIMENTADOR	1	UND	2.625,00	2.625,00
2	CABEÇOTE MOTOR	1	UND	8.183,25	8.183,25
3	LIXA FERRO/AGUA	4	UND	5,25	21,00
4	PARAF/PORCA/ARRUELA/ABRAÇ DIV	1	UND	112,50	112,50
5	KIT BICO INJETOR (BICO/REPARO BICO)	4	UND	375,00	1.500,00
6	BOMBA D'AGUA NIV	1	UND	712,50	712,50
7	BOMBA OLEO	1	UND	750,00	750,00
8	BRONZ MANCAL STD	1	UND	862,50	862,50
9	BRONZ BIELA STD	1	UND	1.612,50	1.612,50
10	PISTAO/ANEL P/MOTOR	4	UND	843,75	3.375,00
11	CAMISA P/MOTOR	4	UND	150,00	600,00
12	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UND	56,25	56,25
13	FILTRO LUBRIFICANTE	1	UND	30,00	30,00
14	JOGO JUNTA MOTOR C/RET	1	UND	1.500,00	1.500,00
15	OLEO MOTOR 15W40 20L	1	UND	333,75	333,75
16	ADITIVO RADIADOR	2	UND	45,00	90,00
17	COLA 3M	1	UND	18,75	18,75
18	PASTA ESPECIAL P/MONTAGEM	1	UND	60,00	60,00
19	COLA SLICONE	2	UND	45,00	90,00
20	TRAVA ROSCA	1	UND	13,50	13,50
21	THINER	2	UND	21,00	42,00
22	TINTA P/MOTOR	1	UND	90,00	90,00
23	REPARO P/COMPRESSOR	1	UND	217,50	217,50
24	PISTAO/ANEL/COMPRESSOR AR	1	UND	288,75	288,75
25	REPARO UNIDADE INJETORA	4	UND	195,00	780,00
26	VALVULA ADMIS MAY	8	UND	46,69	373,52
27	VALVULA ESCAP	4	UND	62,25	249,00
28	VALVULA TERMOST	1	UND	108,75	108,75
29	VALVULA ALIVIO BBA OLEO	1	UND	71,25	71,25
30	VALVULA PRESSAO FILTRO LUBRIFC	1	UND	41,25	41,25
31	BUCHA BIELA	4	UND	116,25	465,00
32	BUCHA COMANDO	1	UND	521,25	521,25
33	TURBO LIGAÇÃO BBA D'AGUA	1	UND	36,00	36,00
34	MANGUEIRA RADIOADOR C/RABIHO	1	UND	675,00	675,00
35	MANGUEIRA TUBO ABASTECIMENTO MOTOR	1	UND	262,50	262,50
36	TENSOR ALTERNADOR	1	UND	738,75	738,75
37	CORREIA ALTERNADOR	1	UND	176,25	176,25
38	SERVIÇO ALINHAR BIELA OM314/PK/MWM/FORD 4600 4 CIL	1	UND	118,50	118,50
39	EMBUC COMANDO OM314/PK/MWM/FORD 4600 4 CIL	1	UND	148,50	148,50
40	HORA DE TORNO EM GERAL (LINHA PESADA)	1	UND	206,25	206,25
41	LIMP QUIMI COMPLETA OM314/PK/MWM/FORD 4600 4 CIL	1	UND	322,60	322,60
42	DESMONT COMPLETO OM314/PK/MWM/FORD 4600 4 CIL	1	UND	273,75	273,75
43	MONTAG COMPLETA OM314/PK/MWM/FORD 4600 4 CIL	1	UND	1.650,00	1.650,00
44	PINTURA DE MOTOR OM314/PK/MWM/FORD 4600 4 CIL	1	UND	114,00	114,00
45	TESTE BICO INJETOR 1 ESTAGIO	4	UND	30,00	120,00
46	TESTE BICO INJETOR ELETRONICO	4	UND	157,50	630,00
47	ADAPT ROSCA HELICOIDE EM GERAL (CADA)	8	UND	33,75	270,00
48	REVISAR UNIDADE ELETRONICA	1	UND	309,38	1.237,52
49	RETIF E BRUNIR COMPRESSOR AR 1CIL	1	UND	116,25	116,25
50	ENVARETAR RADIADOR D'AGUA (LINHA PESADA)	1	UND	562,50	562,50
51	REVISAR COMPRESSOR AR	1	UND	187,50	187,50
52	MANGUEIRA RETORNO TURBINA	1	UND	33,75	33,75
53	SERV COLOCAR MOTOR FORA OM314/PKMWM4CIL	1	UND	840,00	840,00
54	SERV ENCAMI CIL BLOCO OM314/PK/MWM/FORD 4600 4CIL	1	UND	315,00	315,00
55	SERV PLAINAR FACE BLOCO OM314/PK/MWM/FORD4600 4CIL	1	UND	281,25	281,25
56	SERV POLIR VIRAB	1	UND	240,00	240,00
57	SERV POLIR VIRABREQUIM COMPRESSOR AR 1 CIL	1	UND	45,00	45,00
58	SERV DE MANDRI MANC BLOCO OM314/PK/MWM/FORD4600 4CIL	1	UND	513,75	513,75
59	SPRAY SELANTE COBRE P/JUNTAS	1	UND	75,00	75,00
60	SERVIÇO TESTE TRINC CABEÇOTE	1	UND	183,75	183,75
61	SERVIÇO RETIF BRUNI CIL BLOCO	1	UND	318,75	318,75
62	SERVIÇO POLIR EIXO COMAN VALV	1	UND	71,25	71,25
63	SERV ESME MONT VALV CABEÇOTE	1	UND	176,25	176,25
64	SERV DE RETIFICAR FERRO BIELA	1	UND	298,50	298,50
65	SERV EMBUCH MANDR BUCH BIELA	1	UND	242,25	242,25
66	SERV DE TIRAR/COLOCAR/LIMPEZA TANQUE COMBUSTÍVEL	1	UND	225,00	225,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$37.500,00**

PROPOSTA APRESENTADA: JOSÉ APARECIDO ALVES DE LIMA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.176.483/0001-29

VALOR DA PROPOSTA: R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Iporã-PR, 06 de junho de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80.
Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nos serviços de Saúde Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata é de R$ 11.578,35 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
104	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML BR0272198	AMP	600	R$ 1,636	R$ 981,60	UNIAO QUIMICA/ 1049712200019
108	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML BR0300723	FR	250	R$ 4,92	R$ 1.230,00	UNIAO QUIMICA/ 1049713300017
129	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML BR0292196	AMP	250	R$ 1,354	R$ 338,50	UNIAO QUIMICA/ 1049701910095
161	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML BR0268264	AMP	2000	R$ 2,091	R$ 4.182,00	UNIAO QUIMICA/ 1049701260058
165	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0276656	CPR	10000	R$ 0,242	R$ 2.420,00	BIOLAB/ 1097403340029
187	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML BR0268277	AMP	750	R$ 3,235	R$ 2.426,25	BLAU/ 1049701490043
VALOR TOTAL						R$ 11.578,35

Francisco Alves - PR, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 163, DE 09 DE JUNHO DE 2025
Concede Gratificação por "Encargos Especiais", a servidora Jocelayne Camargo Cirino Curioni.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, observando o art. 68 da Lei nº 17/2022 e no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1. Conceder, a servidora Jocelayne Camargo Cirino Curioni, inscrita no CPF sob o nº 815.459.249-53, matrícula nº202557, ocupante do cargo efetivo de Professora, gratificação mensal equivalente a 100% (cem por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", para atuar como Chefe da Divisão de Cultura, a contar de 01 de junho de 2025.
Art.2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.
Edifício do Paço Municipal, 09 de junho de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº355 DE 09 DE JUNHO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), à servidora municipal ERICA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula n° 1830, ocupante do cargo de CHEFE DIV. BIBLIOTECA PUBLICA, lotada no setor de gestão de contratos, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
11/06/2024 07h00min/ 18h00min CIANORTE PARANÁ
PARTICIPAR DE CURSO SOBRE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (SIGET)
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR,09 de Junho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 03
CONTRATO Nº 051/2023.
PREGÃO N° 020/2023

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a **UMUPREV FUNERÁRIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.208.779/0008-50, estabelecida Rua Ludovico Pradella, 169, centro, Nova Olimpia – PR, neste ato representada por seu sócio Administrador: **HILDA MACEDO DE OLIVEIRA SOUTO**, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.740.464-6, inscrito no CPF/MF sob n.º 934.683.0001-82, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Assistência Social, disposta na pasta do Pregão n° 020/2023, Edital n° 030/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 051/2023 até 31/07/2025.**

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 14.133/21, art. 107 E 124, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Assistência Social, **Of. 070/2025.**

CLAUSULA TERCEIRA – **DA RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 31 de maio de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MAIOR DESCONTO - GLOBAL.**

TIPO: Maior Desconto - Global.

DATA DA ABERTURA: 30 de junho de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de terraços rurais, nos termos do Instrumento de Repasse Nº 4115101/2023 do Programa "Itaipú Mais que Energia", conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 09 de junho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO Nº 103/2024.
DISPENSA N° 015/2024.

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a **V. L. P. SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA - ME,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.278.550/0001-84, situada à Rua Bandeirantes, 4100, na cidade de Umuarama Paraná, neste ato representada por **VERA LUCIA PAULINO SAMPAIO,** brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 36.516.501-3, inscrita no CPF/MF sob n.º 044.827.929-00, residente e domiciliado na cidade de Umuarama Paraná, denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Administração, disposta na pasta da DISPENSA n° 015/2024, Edital n° 059/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) – fica prorrogado o prazo inicial até 03/06/2026, conforme justificativa apresentada no oficio n° 017/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor de contrato: permanece o valor original do contrato, sendo este R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA–DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 025/2024 E 026/2024

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 03 de junho de 2025

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 254/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação** no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação** no valor de **$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2.041– Contabilização de transferências a consorcio de saúde
FONTE 1018 – Emendas Individuais Impositivas - finalidade
(540) 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público R$ 620.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2.043-Manutenção e encargos da secretaria de saúde
FONTE 1018 – Emendas Individuais Impositivas - finalidade
(544) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 120.000,00
(545) 3.3.90.36.00.00-Serviços de Terceiros –Pessoa Física R$ 30.000,00
(546) 3.3.90.39.00.00- Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 230.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** descrito no art. 1º, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos **1018 – Emendas Individuais Impositivas - finalidade**

FONTE 1018 – Emendas Individuais Impositivas - finalidade
Excesso ou tendência de excesso de arrecadação no exercício corrente...R$ 1.000.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 059/2024, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E O FORNECEDOR ELUZIVAN DE MOURA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, o fornecedor **ELUZIVAN DE MOURA**, brasileiro, agricultor, telefone (44) 99927-6408, portador do RG n° 3.729.306-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 699.217.689-72, residente e domiciliado à Av. Fanfa, n°199, no município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade no fornecimento contínuo e fracionado de aquisição de gêneros alimentícios - produtos hortifrutigranjeiros e leite pasteurizado em saquinho de 1 litro, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o preparo da alimentação escolar, destinado às escolas municipais, centros de educação infantil (cmei's) e apae do município de Cidade Gaúcha/PR, com recursos do fnde/pnae e próprios do município;

CONSIDERANDO o interesse da contratante e da contratada na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a prorrogação do prazo e ao reajuste do valor contratual;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a alínea "g" do Inciso I do Artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual;

As partes resolvem, pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO**, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Primeira do Contrato original, para readequar os valores unitários, em virtude da solicitação do acréscimo de meta:

LOTE	UNID	DESCRIÇÃO	QTA	QTAJ	V.UNIT	V.AJ	V.TOTAL
001	KG	ACEROLA IN NATURA	70		7,32	124,44	856,44
009	KG	BANANA NANICA	150		2,49	92,13	515,13
010	KG	BANANA PRATA	300		3,72	279,00	1278,00
011	KG	BATATA DOCE	50		2,46	29,52	1187,52
016	KG	CENOURA	200		2,17	108,50	688,50
017	KG	CHUCHU	50		1,65	19,80	577,80
026	KG	MANDIOCA	150		1,78	65,86	65,86
027	KG	MARACUJÁ IN NATURA	150		6,59	243,83	243,83
028	KG	MELANCIA IN NATURA	300		1,44	108,00	108,00
029	KG	MILHO VERDE	200		3,77	188,50	188,50
031	KG	QUIABO IN NATURA	100		6,37	159,25	159,25
032	KG	REPOLHO IN NATURA	100		1,23	30,75	30,75
036	KG	VAGEM	50		6,68	80,16	80,16
					VALORES R$	1.529,74	5.979,74

1.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, considerando o aumento no quantitativo descrito acima, será de R$ 1.529,74 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

1.3. Diante disso, considerando o acréscimo da meta descrita na cláusula terceira do contrato original, o valor global passa a vigorar como R$ 5.979,74 (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Com o presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, alterando a Cláusula décima, que passa a ter a seguinte redação:

- Da vigência até 28 de outubro de 2025.

2.2. Fica alterada a Cláusula Decima, para designar como novo gestor do contrato a Secretária Municipal de Educação, por meio de **NILVA CRISTINA DE CAMARGO CASTILHOS**, nomeada pela portaria n° 003/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 07 de junho de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ELUZIVAN DE MOURA
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 065/2024, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E O FORNECEDOR LEONIA BARBOZA DO AMARAL.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, o fornecedor **LEONIA BARBOZA DO AMARAL**, brasileira, agricultora, telefone (44) 99931-9512, portadora do RG n° 6.597.466-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 034.556.769-28, residente e domiciliado à Av. Piratinin – Chácara Ipiranga, no município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade no fornecimento contínuo e fracionado de aquisição de gêneros alimentícios - produtos hortifrutigranjeiros e leite pasteurizado em saquinho de 1 litro, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o preparo da alimentação escolar, destinado às escolas municipais, centros de educação infantil (cmei's) e apae do município de Cidade Gaúcha/PR, com recursos do fnde/pnae e próprios do município;

CONSIDERANDO o interesse da contratante e da contratada na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a prorrogação do prazo e ao reajuste do valor contratual;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a alínea "g" do Inciso I do Artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual;

As partes resolvem, pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO**, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Primeira do Contrato original, para readequar os valores unitários, em virtude da solicitação do acréscimo de meta:

LOTE	UNID	DESCRIÇÃO	QTA	QTAJ	V.UNIT	V.AJ	V.TOTAL
001	KG	ACEROLA IN NATURA	200	50	7,32	141,00	705,00
007	KG	ALFACE	200	50	3,33	122,00	610,00
012	KG	BANANA PRATA	300	75	3,72	249,75	1248,75
016	KG	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA	50	12	2,14	69,60	359,60
018	KG	CENOURA	100	25	2,17	93,00	465,00
019	KG	CHUCHU	50	12	1,65	29,52	152,52
024	KG	LARANJA IN NATURA	300	75	1,86	405,00	2025,00
					VALORES R$	1.078,52	6.718,50

1.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, considerando o aumento no quantitativo descrito acima, será de R$ 1.078,52 (um mil e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

1.3. Diante disso, considerando o acréscimo da meta descrita na cláusula terceira do contrato original, o valor global passa a vigorar como R$ 6.718,50 (seis mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Com o presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, alterando a Cláusula décima, que passa a ter a seguinte redação:

- Da vigência até 28 de outubro de 2025.

2.2. Fica alterada a Cláusula Decima, para designar como novo gestor do contrato a Secretária Municipal de Educação, por meio de **NILVA CRISTINA DE CAMARGO CASTILHOS**, nomeada pela portaria n° 003/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 07 de junho de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

LEONIA BARBOZA DO AMARAL
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 153/2024, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA ESMAEL FERREIRA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **ESMAEL FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 85.061.505/0001-19, com sede à Rua José Araújo Chaves, n° 2131, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, telefone (44) 3675-1902, e-mail esmaelferreira_me@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **ESMAEL FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 4.130.136-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 571.895.109-82, residente e domiciliado no Município de Umuarama/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade no fornecimento aquisição de materiais elétricos, destinados a suprir a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação do contrato;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a alínea "g" do Inciso I do Artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual;

As partes resolvem, pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Com o presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

- Da vigência até 08 de agosto de 2026.

1.2. Fica alterada a Cláusula Decima, para designar como novo gestor do contrato a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, por meio de **VALDECI RIBEIRO DE ALMEIDA**, nomeado pela portaria n° 258/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 08 de agosto de 2024.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ESMAEL FERREIRA
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 154/2024, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.848.607/0001-15, com sede à Rua Disaburo Yokohama, n° 2367, Bairro Jardim Espanha, no Município de Umuarama/PR, e-mail eletrolex02@gmail.com, telefone (44) 8421-0402 (44) 2020-7657, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 9.919.828-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 056.312.689-22, residente e domiciliado no Município de Umuarama/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade no fornecimento aquisição de materiais elétricos, destinados a suprir a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação do contrato;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a alínea "g" do Inciso I do Artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual;

As partes resolvem, pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Com o presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

- Da vigência até 08 de agosto de 2026.

1.2. Fica alterada a Cláusula Decima, para designar como novo gestor do contrato a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, por meio de **VALDECI RIBEIRO DE ALMEIDA**, nomeado pela portaria n° 258/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 08 de agosto de 2024.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE RATIFICAÇÃO 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de FRANCISCO ALVES - Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025** feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº **17/2025**, definindo pela contratação da empresa **RAS – CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, para a aquisição de 04 inscrições para o curso: AS ATRIBUIÇÕES e DESAFIOS DAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2025 e 2026 - nos trabalhos de Plenário e Administrativos, O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES, a ser realizado nos dias 10, 11, 12, 13 de junho de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 9.160,00 (nove mil e cento e sessenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Francisco Alves - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Francisco Alves – Pr, 09 de junho de 2025

CICINI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 5.287/2025
EMENTA: RESULTADO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, na qualidade de Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná RESOLVE:
Art. 1º Torna público o resultado final da fase de dos documentos de habilitação do projeto selecionado.
Art. 2º O único proponente escrito encaminhou o projeto selecionado, bem como toda documentação relativa à sua habilitação no prazo previsto no edital.
Parágrafo único: Os referidos documentos foram encaminhados por e-mail à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e foi conferido pelos membros da Comissão Julgadora, estando todos os documentos apresentados em conformidade com o exigido. A documentação também foi anexada ao processo digital do referido edital.
Art. 3º O resultado final dos documentos da habilitação segue relacionado na tabela abaixo.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PNAB
Lei Federal 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc
PROJETO HABILITADO
PROJETO PROPONENTE CNPJ CATEGORIA RESULTADO
Raízes Sertanejas: Tradição e Emoção na Festa Junina de Tapira. M B ROSSI PRODUCOES LTDA 59.543.599/0001-52 MÚSICA HABILITADO
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 5.286/2025
EMENTA: RESULTADO FINAL DE MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, na qualidade de Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná RESOLVE:
Art. 1º Torna público o resultado final da fase de análise de mérito cultural dos projetos recebidos.
Art. 2º O resultado final de mérito segue relacionado na tabela abaixo:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PNAB
Lei Federal 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc
PROJETO SELECIONADO
PROJETO PROPONENTE CNPJ CATEGORIA RESULTADO
Raízes Sertanejas: Tradição e Emoção na Festa Junina de Tapira. M B ROSSI PRODUCOES LTDA 59.543.599/0001-52 FESTIVAL SELECIONADO
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01

Aditivo ao Contrato nº. 01, visando à aquisição da Licença de Uso 01/2024 do Sistema para cálculos de aposentadorias e Pensões – SICAP Web, para uso exclusivo do CONTRATANTE, oferecido por meio da Internet, no site http://www.sicapweb.infoprev.com.br, que entre si, celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARILUZ** e a Empresa **COPPINI & CIA LTDA – EPP,** para prorrogar o prazo de execução/vigência.

LICENCIADO/CONTRATANTE - COPPINI & CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.729.009/0001-40, com sede à Rua Porto Alegre, nº 351 – Sala 01, centro, Santa Helena - Pr, representado neste ato pelo seu administrador, o **Sr. (a) Moacir Coppini**, portador do RG nº. 2.066.237-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 230.243.560-53.

LICENCIANTE/CONTRATADA – COPPINI & CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.729.009/0001-40, com sede à Rua Porto Alegre, nº. 351, Sala 01, Centro, na cidade de Santa Helena, no Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador, **Sr. C**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.066.237-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 230.243.560-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este aditamento tem fundamento no item: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21 contrato nº 04/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Licença de Uso anual do SICAP Web**, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site http://www.sicapweb.infoprev.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor para o novo período contratual será de **R$6.795,84 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, pagos em até 15 (quinze) dias após a data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato **04/2024** por 12 (doze) meses, contados de 01/06/2025 com término em 01/06/2026

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo, ficando este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Junho, 09 de junho de 2025.

GLEICELY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA
SUPERINTENDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

MOACIR COPPINI
Administrador da Infoprev
LICENCIANTE/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Secretaria Municipal de Assistência Social

MARILUZ – PR

E.mail: acaosocial@mariluz.pr.gov.br

Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 19/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Ângelo Expedito Silva Junior
MATRICULA: 202547
RG: 13.108.214-2
CPF: 125.026.519-30
DESTINO/UF: Curitiba - Pr
DATA: 11/06/2025 e 14/06/2025
HORA SAÍDA: 19:00 horas
HORA RETORNO: 8:00 horas
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: Onibus

Pagamento de duas diárias e meia diária integral , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 987,00 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Curitiba– Pr, em uma capacitação do Sibec (Cadunico)

Andrea Cristina B. de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 191/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Larissa Nathana Ferreira
MATRICULA: 202413
RG: 10207242
DESTINO/UF: Maringá/PR.
DATA:11/06/2025
HORA SAÍDA: 06h00 (11/06/2025)
HORA RETORNO: 19h30 (11/06/2025)
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: Veículo da Educação, Placa RHJ8C76

Pagamento de ¼ de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Maringá (Incluir e Transformar - Capacitação para profissionais de Educação Física na inclusão de crianças e jovens com TEA e síndromes e transtornos de aprendizagem nas aulas.).

Selma Maria Edwiges da Silva
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 193/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Gilbran Solcia
MATRICULA: 202287
RG: 6877462-4
DESTINO/UF: Maringá/PR.
DATA:11/06/2025
HORA SAÍDA: 06h00 (11/06/2025)
HORA RETORNO: 19h30 (11/06/2025)
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: Veículo da Educação, Placa RHJ8C76

Pagamento de ¼ de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Maringá (Incluir e Transformar - Capacitação para profissionais de Educação Física na inclusão de crianças e jovens com TEA e síndromes e transtornos de aprendizagem nas aulas.).

Selma Maria Edwiges da Silva
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

DE DIÁRIA DE JUNHO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 09:18 H 06/06/2025
RETORNO:18:35 H 06/06/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 192/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Jonatan Alcantara Correa
MATRICULA: 202511
RG: 10729724 2
DESTINO/UF: Maringá/PR.
DATA:11/06/2025
HORA SAÍDA: 06h00 (11/06/2025)
HORA RETORNO: 19h30 (11/06/2025)
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: Veículo da Educação, Placa RHJ8C76

Pagamento de ¼ de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Maringá (Incluir e Transformar - Capacitação para profissionais de Educação Física na inclusão de crianças e jovens com TEA e síndromes e transtornos de aprendizagem nas aulas.).

Selma Maria Edwiges da Silva
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 021/2025
EDITAL N° 076/2025

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende **Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software via web de banco de dados com preços de peças de montadora/genuína, fabricante/original, a ser utilizado como ferramenta de orçamentação eletrônica para licitação de peças para veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas pesadas, no valor global de R$ 23.244,24 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos.)**, base legal artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/21.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e documentos deverão ser encaminhados até 1**3/06/2025 as 08:00h.**

Os interessados em apresentar proposta, devem envia-la **juntamente com a documentação**, no e-mail: **propostadispensapmmh@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Maria Helena – PR, 09 de junho de 2025

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 041/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de uniformes para atender a demanda dos servidores Municipais da Saúde da cidade de Maria Helena-Pr., no valor global de:

VALOR MAXIMO: R$ 48.699,85 (Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02/07/2025.

Maria Helena – PR, 09 de junho de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 031/2025 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Energia para o Serviço de Iluminação Pública do Município de Mariluz-PR, tal fornecimento vem ao encontro de adequar o Município a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1.000/2021, de 07 de dezembro de 2021, que referencia o Estabelecimento de Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, ambas publicadas pela Agencia Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

EMPRESA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Mariluz, 09 de junho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PEROBAL/PR

RESOLUÇÃO Nº. 003/2025
Súmula: Convoca a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Perobal/PR em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 1229 de 20 de outubro de 2023 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a Conferência e o Fundo e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política para as Mulheres no Município,
R E S O L V E,
Art. 1º - Convocar a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, a ser realizada no dia 30 de junho de 2.025, a partir das 13h, na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS tendo como tema central: As mulheres, os territórios e as cidades.
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Para a organização da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres será instituída uma Comissão Organizadora, sendo:
Governo: Francisca Gonçalves e Silva Girotto;
Governo: Isabella Druciak de Castro;
Não Governo: Joelma Aparecida de melo Souza Fiori;
Não Governo: Marilda Barreiros Citron.
Art. 4º - Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato, especialmente a Resolução 002/2025 de 13 de maio de 2025.
Perobal/PR, 09 de junho de 2025.
CLEONICE DO SANTOS SPANCERRKI
Presidente do CMDM

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 376/2025
Concede Férias ao servidor ROBERTO ROMANIUK, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ROBERTO ROMANIUK, matrícula nº 439-1, ocupando o cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 09 de junho de 2025 a 08 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 06 de junho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 375/2025
Concede Férias ao servidor ERONI FRANCISCO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ERONI FRANCISCO, matrícula nº 432-4, ocupando o cargo de Administrador de Obras Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 09/06/2025 a 23/06/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 06 de junho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios que serão destinados as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:50m do dia 25/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 08h:50m às 08h:59m do dia 25/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:00m do dia 25/06/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 257.904,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quatro reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de Março de 2017.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 09 de junho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025
Processo Administrativo nº. 33/2025
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO WAGNER ANDRIAN FERNANDES EXTINTORES
CNPJ 14.472.107/0001-47
VALOR R$ 6.555,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE EXTINTORES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 09 de junho de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SR. EVERTON BARBIERI.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. RONALDO TINTI.

O **Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA,** associação pública de direito público, com sede a Rua Clarício Perez, nº. 51, centro, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, neste ato representadopor seu Presidente, Sr. **EVERTON BARBIERI,** portador do RG n.º 8.778.431-2 e CPF 045.879.159-80, residente na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, doravante denominado **CEDENTE**, e **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, representadoneste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO TINTI,** inscrito no CPF/MF sob nº. 738.708.899-34, portador da cédula de identidade com RG sob n.º 5.210.120-4 SSP PR, residente em São Jorge do Patrocínio/PR, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, conforme as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:

01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA HAMM, MODELO 3411, EQUIPADO COM TAMBOR LISO C/SEGMENTO PÉ DE CARNEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES, EQUIPE DE CINTA COM PATAS, MÁQUINA COM CONTROLE DE TRAÇÃO, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 134 HP, PESO OPERACIONAL DE 11.090 KG, DUAS VELOCIDADES, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 27 HZ, EIXO TRASEIRO COM SISTEMA ANTIDERRAPAGEM, PNEUS TIPO TRAÇÃO, CAPACIDADE DOTANQUE DE DIESEL DE 290 LITROS, TAMBOR LISO COM DIÂMETRO 1504 MM, LARGURA DE 2140 MM, SISTEMA DE ALARME DE RÉ E FARÓIS DE TRABALHO, SÉRIE H221. 0082, NR.11933690, CHASSI NR WHC0H221NK0000082, ANO/MODELO 2019.

CLÁSULA SEGUNDA - PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 09/06/2025 a 23/06/2025, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO

I – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte, despesa com o servidor que irá manusear o equipamento e manutenção básica periódica (óleo, engraxamento, limpeza e etc) serão de responsabilidade do Cessionário.

II – As despesas com manutenção e/ou reposição de peças, revisão e consertos, quando necessários serão rateados pelos municípios que utilizarão o equipamento dentro do prazo previsto, de forma que será cobrado de cada

município proporcionalmente, tendo como referência as horas/máquina realizadas por cada município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I - Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-oe conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;

II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidadedestinada ao bem;

III - Encaminhar anualmente inventário dos serviços e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Area de Controle de Bens da **CEDENTE**;

IV - Permitir a **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns);

V - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) ao(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa oudolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros daCessionária;

VI - Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venhama incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;

VII - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objetoda cessão, seja a título oneroso ou gratuito;

VIII – Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;

IX – As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;

X – A cessionária é obrigada CORIPA ao final da entrega do equipamento apresentar relatório das atividades realizadas, comprovando com fotos e quilometragem dos serviços prestados, para que a cedente registre em um banco de dadosinterno sua utilização e para uma possível prestação de contas para oMinistério da Integração Nacional;

XI – Também a cessionária é obrigada apresentar declaração após o uso do equipamento, contendo as horas/máquina utilizadas durante o seu período de utilização do(s) bem(s) cedido(s), para controle de despesa quando necessário, assim como preencher o diário de bordo todas as vezes que o equipamento for utilizado;

XII – A Cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante.

XIII – Fica o Consórcio isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos.

XIV – A destinação do bem móvel objeto do presente termo de cessão, deverá ser utilizado e destinado para o interesse precipuamente público da Cessionária, em seus bens públicos de uso comum, especial, dominicais e aqueles sem destinação pública definida, sendo de inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal da Cessionária a utilização do equipamento em propriedades particulares e aqueles bens públicos por ela cedidos a particulares, por danos inclusive causados a terceiros e por terceiros causados ao próprio bem cedido.

XV – A utilização e destinação do bem em propriedades particulares, dependerá da prévia existência e vigoração de lei municipal autorizadora para esta finalidade, sob pena de ser nulo de pleno direito e perderá sua destinação específica, não podendo para tanto ser utilizada para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS

Constituem Direitos da Cessionária:

I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;

II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos finsque se almeja;

III - A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.

CLAÚSULA SÉTIMA - RECURSOS

A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:

I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido;II

– nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia - PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três)vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 09 de junho de 2025.

Ronaldo Tinti
Prefeito de São Jorge do Patrocínio
CESSIONÁRIO

Everton Barbieri
Presidente do Consórcio
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE FAX: (44) 3534-8000
CNPJ:076.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial 028/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) mesa de som destinada ao anfiteatro da Casa da Cultura do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

LOTE I		*MESA DE SOM*		*MARCA/MODELO*	*VALOR LICITADO (Edital)*	*PROPOSTA VENCEDORA*	*FIRMA CONTEMPLADA*
ITEM	*QTD*	*UND. MEDIDA*	*DESCRIÇÃO*				
1	*1*	*Unidade*	*Mesa de Som 32 Canais Digital*	*YAMAHA/X32 FULL*	*R$ 38.705,00*	*R$ 19.340,00*	*KNERD DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.621.094/00001-01*

MARILUZ, 09 DE JUNHO DE 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 023/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais para decoração, destinados a elaboração de cenários para apresentações artísticas desenvolvidas pela Divisão de Cultura do Município de Mariluz

EMPRESA: 60.509.786 PEDRO HENRIQUE DA SILVA HONORIO - CNPJ: 60.509.786/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 2.789,88 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Mariluz, 06 de junho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 065/2025
Dispensa Simplificada Nº 020/2025
Edital n°012/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: R C BORGES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CNPJ: 53.966.655/0001-85)
Objeto: Prestação de Serviços de APOIO ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MARIA HELENA Pr., conforme termo de referência, base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024.
Valor total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Vigência: 06/06/2025 a 06/10/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 55/2025 – Dispensa n. º 21/2025

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 90.909.631/0001-10, situada na Av. das Águias, nº 228 fundos, Pedra Branca, na cidade de Palhoça/SC.

Objeto: Aquisição de baterias para o cardioversor da marca Instramed Modelo Dualmax item indispensável ao funcionamento do equipamento que compõe as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Umuarama/PR, 09 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para capacitação de servidores públicos, com ênfase no método da terapia ABA – Análise do Comportamento Aplicada, ciência da aprendizagem para atendimento de pessoas com transtorno do espectro do autismo.

EMPRESA: DRA. LESLYE SARTORI LTDA – CNPJ: 46.358.543/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Mariluz, 06 de junho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 031/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, refere-se à contratação de empresa para Fornecimento de Energia para o Serviço de Iluminação Pública do Município de Mariluz-PR, tal fornecimento vem ao encontro de adequar o Município a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1.000/2021, de 07 de dezembro de 2021, que referencia o Estabelecimento de Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, ambas publicadas pela Agencia Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

O fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA é de vital importância para a manutenção das ações administrativas e legislativas do Município de Mariluz e, por isso, figura-se imperiosa a contratação do fornecimento durante o EXERCÍCIO de 2024, mostrando-se necessária a decisão administrativa que autoriza referidas despesas.

Considerando que a empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ: 04.368.898/0001-06**, apresentou o Quinto Termo Aditivo, ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 46/1999 – ANEEL celebrado com a União. Especificada em sua **Subcláusula Terceira** – A Exploração de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica Constitui **CONCESSÃO INDIVIDUALIZADA** para Área constante no Anexo I deste Termo Aditivo, para todos efeitos normativos e contratuais, em especial para fins de eventual Intervenção, Declaração de Caducidade, Encampação ou outras Formas de Extinção. Ante exposto, é a única empresa distribuidora de energia nos municípios constantes em seu Anexo I, onde **MARILUZ** está presente na relação, tornando desta forma, imprescindível tal contratação.

FORNECEDOR	CNPJ	QTDE	VALOR
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	04.368.898/0001-06	12	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Fundamentação Legal: – Inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo como Inexigibilidade de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo.
Mariluz, 09 de junho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 52/2025

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: Aquisição de cabo ECG 5 vias para funcionamento do cardioversor da Marca Zoll utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.

Umuarama/PR, 09 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2025
Processo Administrativo nº. 34/2025
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA - LTDA
CNPJ 37.256.314/0001-60
VALOR R$ 15.050,00 (QUINZE MIL E CINQUENTA REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TABLETS PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N°1071/2021 E RESOLUÇÃO SESA N°605/2024
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 09 de junho de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087-2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030-2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 030-2025, refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para capacitação de servidores públicos, com ênfase no método da terapia ABA – Análise do Comportamento Aplicada, ciência da aprendizagem para atendimento de pessoas com transtorno do espectro do autismo. A contratação é necessária para assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não podendo o Estado adiar contratações e aquisições necessárias à continuidade de serviços essências, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público. Os serviços visam assegurar uma análise dos comportamentos do indivíduo de forma a entender como e porque essas ações ocorrem, onde a presença de profissionais tecnicamente qualificados é de extrema importância para a manutenção dos serviços prestados.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
DRA. LESLYE SARTORI LTDA	46.358.543/0001-86	R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 06 de junho de 2025.

LENICE BRASILIANO MARINHO
Coordenadora do Centro de Atendimento à Criança Autista

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Coordenadora do Centro de Atendimento à Criança Autista.
Mariluz, 06 de junho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 023-2025 refere-se Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais para decoração, destinados a elaboração de cenários para apresentações artísticas desenvolvidas pela Divisão de Cultura do Município de Mariluz. Os materiais que necessitam ser adquiridos, constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno andamento das Oficinas ministradas pelo Município de Mariluz. A manifestação dos itens visa atender ao Plano de Trabalho, relativo a parceria firmada entre o Município de Mariluz e a empresa COPACOL, sendo que nos últimos anos a parceria têm surtido grandes resultados quanto ao desenvolvimento cultural e social. Neste sentido, anualmente avaliam as reais necessidades quanto a aquisição de materiais para diversificação de instrumentos e insumos, e para manutenção dos mesmos. Ademais, esta aquisição se mostra de grande valia, indo ao encontro das necessidades da Divisão de Cultura, ampliando a capacidade de aprendizagem dos alunos atendidos através do projeto Cultura e Arte em Toda Parte.

FORNECEDOR	VALOR
60.509.786 PEDRO HENRIQUE DA SILVA HONORIO - CNPJ: 60.509.786/0001-07	R$ 2.789,88 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 06 de junho de 2025.

JOCELAYNE CAMARGO CIRINO CURIONI
Diretora de Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Diretora de Cultura.
Mariluz, 06 de junho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: 60486318 RAISSA MORAIS PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 60.486.318/0001-56, com sede à RUA DOMINGOS BARBOSA SOARES, nº 312, SANTO AGOSTINHO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RAISSA MORAIS PEREIRA, portador(a) do RG. nº 126346383 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 138.298.839-78, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 14/2025, Processo n° 45, data da homologação da licitação 11/04/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMEIs DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-1.860,0-(mil oitocentos e sessenta reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em e término previsto para 06/06/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 128/2025
PREGÃO N.º 12/2025
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, , rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 78.930.435/0001-22, com sede à VL PARAISO, nº , VILA PARAISO - 85950-000 na cidade de PALOTINA, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. ADRIANA SCHNACK, portador(a) do RG. nº 80690045 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 010.347.249-59, residente e domiciliado à , denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 65/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 12/2025, homologado dia 28/05/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE CASCALHO RÍGIDO NATURAL PARA SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo inicio em e termino em 09/06/26, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 09 de junho de 2025
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 130/2025
DISPENSA POR LIMITE N.º 34/2025
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, , rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: G. LOURENÇO AUGUSTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.542.556/0001-59, com sede à RUA SEBASTIAO DIVINO SIMAO, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. GEANI LOURENÇO AUGUSTO, portador(a) do RG. nº 57378689 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 020.752.039-97, residente e domiciliado à , denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 78/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite n.º 34/2025, homologado dia 06/06/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEMANDA DOS DEMAIS SETORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo inicio em e termino em 09/06/26, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 25.507,70 (vinte e cinco mil quinhentos e sete reais e setenta centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 09 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO
FONE: (44) 3534-8000 - CEP: 87.470-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 027/2025, cujo objeto é: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Merenda Escolar, com o propósito de atender as demandas de todas as Escolas e CMEIS do Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

LOTE I		MERENDA ESCOLAR			Proposta Vencedora			
Nº Item	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor Unitario Licitado (Edital)	Unitário	Total	Marca	Empresa Contemplada
1	PCT	**AÇAFRÃO EM PÓ** – Ingrediente único, contendo 20 gramas.	600	R$ 3,41	R$ 3,41	R$ 2.046,00	BEIJA FLOR	V. R. V. SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 00.077.132/0001-11
2	PCT	**AÇÚCAR CRISTAL** – contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação – embalagem de 5kg (Resolução CNNPA N. 12/78) com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais ou vegetais larvas e material estranho. Apresentando cor, sabor e odor característicos. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	500	R$ 22,66	R$ 22,66	R$ 11.330,00	GLOBO	V. R. V. SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 00.077.132/0001-12
3	PCT	**AMENDOIM IN NATURA SEM CASCA 500G**, cru, fora da casca (debulhado), grãos de tamanho médio a grande, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, mbalado em polipropileno transparente contendo 500g. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	200	R$ 16,43	R$ 14,99	R$ 2.998,00	BEIJA FLOR	V. R. V. SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 00.077.132/0001-13
4	CX	**AMIDO DE MILHO 1KG,** produto amilaceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos, sob a forma de pó. Deve possuir umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. O produto deve estar acondicionado em caixa de 1 kg e conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	300	R$ 18,35	R$ 16,99	R$ 5.097,00	NUTRIVITA	V. R. V. SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 00.077.132/0001-14
5	PCT	**ARROZ BRANCO AGULHA TIPO 1 PACOTE COM 5KG**, polido, longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5Kg e conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número de lote, quantidade e validade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	2000	R$ 36,78	R$ 29,99	R$ 59.980,00	SAPECA	V. R. V. SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 00.077.132/0001-15
6	CX	**AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G**, fibra alimentar laminada em flocos, 100% integral, acondicionada em pacote plástico resistente de 200g, transparente, atóxico, lacrado e intacto, livre de sujidades e parasitas. Embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	300	R$ 4,64	R$ 4,64	R$ 1.392,00	ZAELI	V. R. V. SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 00.077.132/0001-16
7	PCT	**CACAU EM PÓ – 100% CACAU** - Embalagem íntegra de 400gr, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas e larvas	450	R$ 39,08	R$ 39,08	R$ 17.586,00	ZAELI	V. R. V. SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 00.077.132/0001-17
8	PCT	**CANJICA-MILHO BRANCO TIPO 1** - de milho branco, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g - c/ data de fabricação recente.	850	R$ 10,71	R$ 10,71	R$ 9.103,50	BEIJA FLOR	V. R. V. SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 00.077.132/0001-18
9	PCT	**CANJIQUINHA** - de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	1000	R$ 4,55	R$ 4,55	R$ 4.550,00	BEIJA FLOR	V. R. V. SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 00.077.132/0001-19
10	PCT	**CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL COM 33 % DE CACAU** – Açúcar, cacau em pó, emulsificante, lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em embalagem aluminizada de 400gr, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas e larvas.	500	R$ 17,59	R$ 16,99	R$ 8.495,00	ATALAIA	V. R. V. SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 00.077.132/0001-20
11	PCT	**COCO RALADO 100G**, sem açúcar, em embalagem de 100g, hermeticamente vedado e resistente, isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, com data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	500	R$ 8,79	R$ 8,79	R$ 4.395,00	BEIJA FLOR	V. R. V. SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 00.077.132/0001-21
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

SOMA DO LOTE III	R$ 246.246,00	
VALOR TORAL A SER HOMOLOGADO	R$ 761.352,40	

MARILUZ, 09 DE JUNHO DE 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 5.288/2025
EMENTA: RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, na qualidade de Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná RESOLVE:
Art. 1º Torna público o resultado final dos projetos contemplados pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2025.
Art. 2º Homologa o resultado final do Edital de Chamamento Público n.º 001/2025 da Lei Aldir Blanc – PNAB, conforme tabela abaixo.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PNAB
Lei Federal 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc
RESULTADO FINAL
PROJETO PROPONENTE CNPJ CATEGORIA RESULTADO
Raízes Sertanejas: Tradição e Emoção na Festa Junina de Tapira. M B ROSSI PRODUCOES LTDA 59.543.599/0001-52 MÚSICA CONTEMPLADO
Art. 3º Nos termos do item n.º 10 do Edital, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV, de forma presencial ou eletrônica.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará, via e-mail, a referida convocação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO
FONE: (44) 3534-8000 - CEP: 87.470-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 025/2025, cujo objeto é: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Gêneros Alimentícios, com o propósito de atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

LOTE I		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		Valores Unitário Licitado (Edital)	Proposta de Preço Vencedora		Marca	
Nº Item	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.		Unitário	Total		EMPRESA CONTEMPLADA
1	PCT	**AÇAFRÃO EM PÓ** – Ingrediente único, contendo 20 gramas.	20	R$ 3,41	R$ 3,41	R$ 68,20	BEIJA FLOR	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-11
2	PCT	**ACHOCOLOTADO EM PÓ**. Achocolatado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante (lecitina de soja), aroma de baunilha, vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 370 g.	600	R$ 10,60	R$ 7,99	R$ 4.794,00	LA REND	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-12
3	PCT	**AÇÚCAR CRISTAL** – contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação – embalagem de 5kg (Resolução CNNPA N. 12/78) com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais ou vegetais larvas e material estranho. Apresentando cor, sabor e odor característicos. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	1000	R$ 22,66	R$ 22,66	R$ 22.660,00	GLOBO	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-13
4	UNID.	**ADOÇANTE**- adoçante liquido em embalagem de 100ml à base de esteviosídeo e de sucralose, extraídos de vegetais e frutas. Validade mínima de 24 meses a constar da data de entrega do produto.	8	R$ 5,71	R$ 5,71	R$ 45,68	ADOCYL	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-14
5	UNID.	Água mineral - Galão 20 Litros	100	R$ 20,53	R$ 14,50	R$ 1.450,00	PRO NEUTRA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-15
6	PCT	**AMENDOIM IN NATURA SEM CASCA 500G**, cru, fora da casca (debulhado), grãos de tamanho médio a grande, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, mbalado em polipropileno transparente contendo 500g. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	100	R$ 16,43	R$ 14,99	R$ 1.499,00	BEIJA FLOR	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-16
7	CX	**AMIDO DE MILHO 1KG**, produto amilaceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos, sob a forma de pó. Deve possuir umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. O produto deve estar acondicionado em caixa de 1 kg e conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	40	R$ 18,35	R$ 16,99	R$ 679,60	NUTRIVITA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-17
8	PCT	**ARROZ BRANCO AGULHA TIPO 1 PACOTE COM 5KG**, polido, longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5Kg e conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número de lote, quantidade e validade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	120	R$ 36,78	R$ 29,99	R$ 3.598,80	SAPECA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-18
9	CX	**AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G**, fibra alimentar laminada em flocos, 100% integral, acondicionada em pacote plástico resistente de 200g, transparente, atóxico, lacrado e intacto, livre de sujidades e parasitas. Embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	200	R$ 4,64	R$ 4,64	R$ 928,00	ZAELI	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-19
10	PCT	**BISCOITO SALGADO** - tipo cream cracker. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso liquido de 700 G	100	R$ 18,13	R$ 12,95	R$ 1.295,00	NINFA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-20
11	PCT	**BISCOITO DE COCO** - Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350 GR.	100	R$ 7,85	R$ 7,85	R$ 785,00	NINFA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-21
12	PCT	**BISCOITO DOCE PCT 700 GR**, tipo laminado, sabor leite, coco ou maisena, produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido, açúcar, deve ser isento (0%) de gordura tipo trans, podendo ter outros ingredientes, desde que mencionados. Embalagem, em pacotes com dupla embalagem, com 700g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	60	R$ 12,95	R$ 12,95	R$ 777,00	NINFA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-22
13	PCT	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA** - O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso liquido de 350 a 400 Gramas.	60	R$ 8,52	R$ 8,52	R$ 511,20	NINFA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-23
14	PCT	**BISCOITO PÃO DE MEL** - Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 300 gramas	40	R$ 11,51	R$ 11,51	R$ 460,40	PICININI	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-24
15	PCT	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA**, diversos sabores: Bolacha (biscoito) Doce tipo rosquinha, diversos sabores a escolher no momento do pedido, livre de gordura trans, embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de 800 gramas.	60	R$ 11,25	R$ 11,25	R$ 675,00	NINFA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-25
16	PCT	**CACAU EM PÓ – 100% CACAU** - Embalagem íntegra de 500gr, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas e larvas	8	R$ 39,08	R$ 39,08	R$ 312,64	ZAELI	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-26
17	PCT	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Especie 100% arábica, bebida sabor tipo intenso, bebida dura, embalagem vácuo pacote de 500 gramas. Com Classificação Oficial Brasileira - COB. Tipo Extraforte.	2000	R$ 38,31	R$ 34,50	R$ 69.000,00	COAMO	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-27
18	PCT	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Especie 100% arábica, bebida sabor tipo intenso, bebida dura, embalagem pacote de 250 gramas. Com Classificação Oficial Brasileira - COB. Tipo Extraforte.	200	R$ 19,62	R$ 17,99	R$ 3.598,00	GOSTO BOM	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-28
19	PCT	**CANELA EM CASCA** 7G, produto alimentício em casca desidratada, pura. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 7 g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente 7 GR	40	R$ 5,33	R$ 5,33	R$ 213,20	BEIJA FLOR	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-29
20	PCT	**CANELA EM PÓ 7 G**, produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 7 g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente	20	R$ 3,80	R$ 3,80	R$ 76,00	BEIJA FLOR	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-30
21	PCT	**CANJICA-MILHO BRANCO TIPO 1** - de milho branco, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g - c/ data de fabricação recente.	100	R$ 10,71	R$ 10,71	R$ 1.071,00	BEIJA FLOR	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-31
22	PCT	**CANJIQUINHA** - de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	20	R$ 4,55	R$ 4,55	R$ 91,00	BEIJA FLOR	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-32
23	CX	**CHA MATE TOSTADO** - Chá de erva mate queimado, caixa com 250 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas 250GR	1200	R$ 10,06	R$ 8,99	R$ 10.788,00	YARI	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-33
24	PCT	**CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL COM 33 % DE CACAU** – Açúcar, cacau em pó, emulsificante, lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em embalagem aluminizada de 400gr, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas e larvas.	40	R$ 17,59	R$ 16,99	R$ 679,60	ATALAIA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-34
25	PCT	**COCO RALADO 100G**, sem açúcar, em embalagem de 100g, hermeticamente vedado e resistente, isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, com data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	80	R$ 8,79	R$ 8,79	R$ 703,20	BEIJA FLOR	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-35
26	PCT	**COLORÍFICO,** o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10¢ de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 á 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº 276/2005. Embalagem com 500 g.	12	R$ 10,65	R$ 10,65	R$ 127,80	BEIJA FLOR	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-36
27	UNID.	**CREME DE LEITE**. Caixa tetra pack, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g.	40	R$ 5,16	R$ 4,99	R$ 199,60	TERRA VIVA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-37
28	PCT	**CRAVO DA ÍNDIA 7 G**, produto alimentício. O cravo deve ser constituído por botões florais de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos. Deve apresentar aspecto e cor característica, cheiro fortemente aromático característico de cravo da índia e sabor pungente. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 7g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente 7 GR	12	R$ 4,18	R$ 4,18	R$ 50,16	BEIJA FLOR	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-38
29	PCT	ERVILHA EM CONSERVA Sachê 200g, Ingredientes: ervilha e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN., hermeticamente fechada, com 200 gramas. Validade 6 (seis) meses.	20	R$ 3,82	R$ 3,82	R$ 76,40	FUGINI	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-39
30	UNID.	**EXTRATO DE TOMATE 300G**, sachês. Ingrediente polpa de tomate e tomate, de sementes, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES ou conservantes. Zero adição de sal. Acondicionado em recipiente adequado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, e contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, Esterilidade comercial. Item Anexo III ANVISA – RESOLUÇÃO – RDC Nº 331, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. Isento de registro no MS conforme RESOLUÇÃO - RDC n.º 27 de 6 de Agosto de 2010. Prazo de validade de pelo menos 12 meses a contar da data de entrega.	340	R$ 4,57	R$ 4,57	R$ 1.553,80	CIAFRIOS	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-40
31	LT	**EXTRATO DE TOMATE**, lata 850 GR. Ingrediente polpa de tomate e tomate, de sementes, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES ou conservantes. Zero adição de sal. Acondicionado em recipiente adequado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, e contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, Esterilidade comercial. Item Anexo III ANVISA – RESOLUÇÃO – RDC Nº 331, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. Isento de registro no MS conforme RESOLUÇÃO - RDC n.º 27 de 6 de Agosto de 2010. Prazo de validade de pelo menos 12 meses a contar da data de entrega 850 GR	40	R$ 18,39	R$ 18,39	R$ 735,60	CIAFRIOS	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-41
32	PCT	**FARINHA DE MANDIOCA** – grupo seca, subgrupo beneficiada, classe branca, tipo 1, na porção de 50gr deve conter 178kcal, 44gr carboidrato, 0,6g proteína, 3,3g fibra alimentar e 6,2mg de sódio. Embalagem de 1kg. Em embalagem de papel, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	40	R$ 9,11	R$ 8,99	R$ 359,60	CASA NOVA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-42
33	PCT	**FARINHA DE MILHO AMARELA EM FLOCOS**. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	100	R$ 8,98	R$ 8,98	R$ 898,00	SÃO RAIMUNDO	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-43
34	PCT	**FARINHA DE ROSCA** - farinha de rosca, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 500g. AMOSTRA.	12	R$ 9,95	R$ 9,95	R$ 119,40	MARILIA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-44
35	PCT	**FARINHA DE TRIGO TIPO 1** – Composição do produto: composto de 100 % de farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Contém Glúten. Por porção 50 Gramas deve conter: 180kcal, 40g carboidrato, 7g proteína, 0,5g de gorduras totais, 1,0g de fibra alimentar. Acomodada em embalagem de papel de 5kg. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade	80	R$ 26,41	R$ 21,99	R$ 1.759,20	COAMO	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-45
36	UNID.	**FAROFA PRONTA DE MANDIOCA** sem pimenta. Embalagem aluminizada de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	12	R$ 8,02	R$ 8,02	R$ 96,24	BEIJA FLOR	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-46
37	PCT	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg em embalagem transparente; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, com registro no Ministério da Agricultura.	140	R$ 8,69	R$ 7,99	R$ 1.118,60	SÃO BERNARDO	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-47
38	PCT	**FEIJÃO PRETO.** safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1Kg.	20	R$ 8,96	R$ 8,96	R$ 179,20	MANDELA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-48
39	ENV	**FERMENTO BIOLÓGICO 10G,** levedura para pão, fresco, pasta de consistência firme, de cor branco/bege, odor característico, sem conservantes, para expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado o volume e a porosidade, acondicionado em pacotes de 10g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, com data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega.	120	R$ 2,76	R$ 2,76	R$ 331,20	ATALAIA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-49
40	PT	**FERMENTO EM PÓ QUIMICO** - Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocásico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Em embalagem plástica de 250gr com tampa medidora. NÃO CONTÉM GLÚTEN. validade de 06 meses a partir da data de entrega.	100	R$ 13,69	R$ 12,99	R$ 1.299,00	ATALAIA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-50
41	PCT	**FUBA DE MILHO FINO** - deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 1kg.	60	R$ 6,43	R$ 5,99	R$ 359,40	KATUAY	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-51
42	CX	**GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES 20 G** - gelatina em pó - embalagem 20g. Gelatina em pó, diversos sabores, incolor, em perfeito estado granulométrico. Sem grumos, no perfeito estado de validade e embalado em saquinhos plásticos.	120	R$ 2,11	R$ 1,89	R$ 226,80	ATALAIA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-52
43	UNID.	**LEITE CONDENSADO.** Embalagem contendo 395 g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As embalagens deverão estar íntegras, sem amassados, constar data de fabricação e validade.	120	R$ 8,93	R$ 7,99	R$ 958,80	MARAJOARA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-53
44	UNID.	**LEITE EM PÓ** – Embalagem de 400 gr. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega.	40	R$ 20,76	R$ 20,76	R$ 830,40	CCGL	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-54
45	PCT	**LEITE PASTEURIZADO TIPO C** embalagem com 1 litro com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Com aprovação da Vigilância Sanitária.	800	R$ 7,50	R$ 7,50	R$ 6.000,00	DUBOM	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-55
46	CX	**LEITE SEM LACTOSE**: Próprio para dietas com restrição de lactose. Contendo enzimas lactase. Deve trazer no rótulo as informações: não contém lactose ou zero lactose. Embalagem tetra pak de 1 litro.	12	R$ 8,91	R$ 8,91	R$ 106,92	LIDER	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-56
47	ENV	**LOURO, FOLHA, DESIDRATADO** - perfeito estado. Embalagem com 7 gramas	20	R$ 1,95	R$ 1,95	R$ 39,00	BEIJA FLOR	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-57
48	PCT	**MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN** - de fécula de batata, de arroz ou outros, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	10	R$ 8,74	R$ 8,74	R$ 87,40	URBANO	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-58
49	PCT	Macarrão, "ave maria", de sêmola com ovos, 0% gordura trans, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg	100	R$ 8,71	R$ 8,71	R$ 871,00	ÉROLA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-59
50	PCT	Macarrão, "concha 1", de sêmola com ovos, 0% gordura trans, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g	60	R$ 5,62	R$ 5,62	R$ 337,20	PEROLA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-60
51	PCT	**MACARRÃO PARA SOPA DE LETRINHAS** - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	40	R$ 5,68	R$ 5,68	R$ 227,20	GALO	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-61
52	PCT	**MACARRÃO, "PADRE NOSSO"**, de sêmola com ovos, 0% gordura trans, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de - 500 GR	40	R$ 5,64	R$ 5,64	R$ 225,60	NINFA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-62
53	PCT	**MACARRÃO, "PENNE"**, de sêmola com ovos, 0% gordura trans, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g	60	R$ 5,01	R$ 5,01	R$ 300,60	NINFA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-63
54	PCT	**MACARRÃO, "GRAVATA"**, de sêmola com ovos, 0% gordura trans, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g	40	R$ 7,43	R$ 7,43	R$ 297,20	GALO	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-64
55	PCT	**MACARRÃO PARAFUSO DE SEMOLA** – Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo. Composição mínima: carboidrato mínimo de 70g, proteína mínima 13g, lipídio mínimo 1,2g, colesterol mínimo 15 mg. Embalagem de 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	100	R$ 10,76	R$ 10,76	R$ 1.076,00	NINFA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-65
56	PCT	**MACARRÃO,"PARAFUSO COLORIDO"**, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega, embalagem de 1 kg	20	R$ 5,94		R$ -		NÃO HOUVE PROPOSTA
57	PCT	**MACARRÃO RETALHO** - Embalagem de 5 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade rotulo, tempo de cocção deve ser em torno de 10 minutos, embalagem em polipropileno ou polietileno atóxico resistente, transparente de 5 kg.	20	R$ 26,45		R$ -		NÃO HOUVE PROPOSTA
58	POTE	**MAIONESE**, sabor tradicional, pote com 500 gramas.	20	R$ 12,49	R$ 8,99	R$ 179,80	SUAVIT	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-65
59	POTE	**MANTEIGA COM SAL** - POTE COM 500 GRAMAS: Ingredientes: Creme de leite pasteurizado. Embalagem: Pepel aluminizado ou pote plástico, contendo 500 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem deve apresentar: NÃO CONTÉM GLÚTEN.	12	R$ 17,49		R$ -		NÃO HOUVE PROPOSTA
60	POTE	**MARGARINA**, embalagem 1kg. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	20	R$ 17,85	R$ 16,99	R$ 339,80	CREMOSY	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-70
61	POTE	**MARGARINA**, embalagem 500g. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	100	R$ 6,98	R$ 6,98	R$ 698,00	CREMOSY	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-71
62	POTE	**MARGARINA** com 80% de lipidios, embalagem 500g. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	12	R$ 9,42	R$ 9,42	R$ 113,04	COAMO	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-72
63	PCT	**MILHO PIPOCA 500G**, classe amarelo, tipo 1, em pacote plástico, transparente, atóxico, lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas, com no máximo 15% de umidade. O produto com peso de 500g deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	240	R$ 4,32	R$ 4,32	R$ 1.036,80	BEIJA FLOR	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-73
64	LT	**MILHO VERDE** – Vidro/Sachê de 2Kg. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade	60	R$ 33,75	R$ 30,99	R$ 1.859,40	FUGINI	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-74
65	UND	**MILHO VERDE EM CONSERVA**, 200 gramas. Ingredientes: milho e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	140	R$ 3,92	R$ 3,79	R$ 530,60	FUGINI	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-75
66	LT	**ÓLEO DE SOJA REFINADO** - EMBALAGEM PET DE 900 ML, As embalagens deverão estar integras. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor, odor e sabor característico.	400	R$ 9,09	R$ 8,99	R$ 3.596,00	COAMO	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-76
67	ENV	**ORÉGANO** - desidratado, pacot com 100 g. Com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem.	20	R$ 9,15	R$ 9,15	R$ 183,00	BEIJA FLOR	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-77
68	BAND.	**OVOS DE GALINHA** COM 12 UNIDADES- produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e em germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	12	R$ 14,30	R$ 12,99	R$ 155,88	TOMINAGA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-78
69	BAND.	**OVOS DE GALINHA** COM 30 UNIDADES- produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e em germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	100	R$ 27,69	R$ 19,99	R$ 1.999,00	TOMINAGA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-79
70	PCT	Pimenta do Reino moída, pacote com 30 gramas.	8	R$ 13,20	R$ 13,20	R$ 105,60	BEIJA FLOR	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-80
71	PCT	**POLVILHO AZEDO** - Ingredientes: Fécula de mandioca. Embalagem de 500 g	10	R$ 11,42	R$ 11,42	R$ 114,20	PINDUCA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-81
72	PCT	**POLVILHO DOCE** - Ingredientes: Fécula de mandioca. Embalagem de 500 g	10	R$ 7,78	R$ 7,78	R$ 77,80	PINDUCA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-82
73	PCT	**QUEIJO RALADO**. Queijo ralado grosso tipo parmesão. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 50g	12	R$ 8,54	R$ 8,54	R$ 102,48	NINFA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-83
74	POTE	Requeijão Cremoso, pote com 200 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	8	R$ 13,71	R$ 12,99	R$ 103,92	LIDER	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-84
75	KG	**SAL IODADO REFINADO** - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	100	R$ 3,47	R$ 3,47	R$ 347,00	BOM DE MESA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-85
76	LT	**SARDINHA EM CONSERVA** em molho de tomate, Latas de peso liquida de 250g e peso drenado de 165g. 1ª Qualidade. Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organolética do produto e embalagem secundária de caixas de papelão reforçadas	12	R$ 14,08	R$ 13,99	R$ 167,88	COQUEIRO	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-86
77	LT	**SARDINHA EM CONSERVA** 250G, de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso liquida de 250g e peso drenado de 165g. 1ª Qualidade. Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organolética do produto e embalagem secundária de caixas de papelão reforçadas	12	R$ 14,26	R$ 13,99	R$ 167,88	COQUEIRO	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-87
78	PCT	Tempero em pó que complementa a cor e sabor dos alimentos - Pacote com 12 Unidades.	12	R$ 6,61	R$ 5,99	R$ 71,88	ZAELI	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-88
79	PCT	Suco, diversos sabores, pacote 350 gr	400	R$ 6,70	R$ 5,49	R$ 2.196,00	ATALAIA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-89
80	PT	Tempero completo, alho, sal, cebola, 1 kg	20	R$ 17,27	R$ 15,99	R$ 319,80	CIALHO	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-90
81	PCT	UVA PASSA preta, sem semente. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega 200 gramas	12	R$ 17,31	R$ 17,31	R$ 207,72	ZAELI	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-91
82	GAR	**VINAGRE DE ÁLCOOL** - envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Acidez máxima de 4%	120	R$ 4,04	R$ 3,99	R$ 478,80	CHEMIN	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-92
				SOMA DO LOTE I		R$ 162.759,12		

LOTE II		HORTIFRUTI		Valores Unitário Licitado (Edital)	Proposta de Preço Vencedora		Marca	
Nº Item	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.		Unitário	Total		EMPRESA CONTEMPLADA
1	KG	**ABACAXI PÉROLA** kg, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	120	R$ 9,34	R$ 9,34	R$ 1.120,80	CEASA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-92
2	KG	**ABÓBORA KABOTIÁ** - Fruto de tamanho médio/grande, limpo, acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se integras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	40	R$ 3,82	R$ 3,82	R$ 152,80	CEASA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-93
3	KG	**ABOBRINHA** – Tipo menina. Fruto dentro do padrão do PMPC, com comprimento de 18 a 25 cm, limpo, sem terra aderida, túrgido (sem sinais de desidratação e enrugamento da casca), com pedúnculo aparado entre 1 e 2 cm. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	8	R$ 7,16	R$ 7,16	R$ 57,28	CEASA	V. R. V. Supermercado Ltda - CNPJ: 00.077.132/0001-94
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

Fundamento Legal - 2739

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	6.295.945,40
(-) Transferências Constitucionais	4.110.155,89
(-) Transferências ao FUNDEB	783.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.402.789,51
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.402.789,51
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.402.789,51

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

11/04/2025 08:35

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Publica-Processo 0001735-922021.8.16.0040 - Descontos Indevidos	3.760,87	Processo Setenciado e Com Acordão Desfavorável	3.760,87
Procedimentos do Juizado Especial da Fazenda Publica Processo 0001642-32.2021.8.16.0040 Descontos Indevidos	2.245,73	Processo Sentenciado e com Acordão Desfavorável	2.245,73
Procedimento de Juizado Especial da Fazenda Publica - Processo 0001369-82.2023.8.16.0040	32.786,10	Processo em Tramitação	32.786,10
Procedimento Comum Civil -Processo 0001102-13.2023.8.16.0040 - ISS Imposto Sobre Serviço	13.607,20	Processo Sentenciado em Recurso de Apelação	13.607,20
Procedimento Comum Civil -Processo 0001725-77.2023.8.16.0040	55.622,22	Foi providenciado defesa - Processo em tramitação	55.622,22
Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Publica - Processo 0001738-76.2023.8.16.0040 - Fornecimento de Medicamento	18.596,69	Processo em Tramitação com Responsabilidade ao Estado do Paraná	18.596,69
Procedimento Comum Civil Processo 0001805-12.2021.8.16.0040	100.000,00	Foi providenciado defesa processo em Tramitação	100.000,00
Procedimento do Juizado Especial Civil Processo 0002453-60.2019.8.16.0040	574,81	O Municipio providenciou defesa e aguarda decisão	574,81
Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Publica - Processo 0000036-61.2024.8.16.0040 - Fornecimento de Medicamentos	5.520,00	Processo em Tramitação com Responsabilidade ao Estado do Parana	5.520,00
Procedimento do juizado Especial da Fazenda Publica -Processo 0000921-12.2023.8.16.0040	11.998,82	Processo em Tramitação	11.998,82
Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Publica -Processo 0000922-94.2023.8.16.0040 - Adicional de Sinsalubridade	6.953,53	Processo em Tramitação	6.953,53
Procedimento do juizado Especial da Fazenda Publica - Processo 0000923-79.2023.816.0040 -Adicional de Insalubridade	4.745,57	Processo em Tramitação	4.745,57
Procedimento do juizado Especial da Fazenda Publica - Processo 0000924-64.2023.8.16.0040 - Adicional de Insalubridade	8.194,34	Processo em Tramitação	8.194,34
Procedimento Comum Civel - Processo 0000946-25.2023.8.16.0040	11.223,02	Processo Aguardando Decisão	11.223,02
Procedimento Comum Civil - Processo 0001102-13.2023.8.16.0040 - ISS Imposto Sobre Serviços	13.607,20	Processo Aguardando Decisão	13.607,20
Indenização em Serviço - Autos 503-26-2013.8.16.0040	79.576,34	Sentença Procedida aguardando parecer para pagamento	79.576,34
Indenização por Danos Morais - Autos 503-26-2013.8.16.0040	96.500,74	Processo em Fase de Expedição de Precatorio -Valor Principal valor dos honorarios	87.728,74 8.772,00

2026

Indenização por danos morais, acidente causados por fogos de artificios - autos 3348-94.2014.8.16.0040	158.840,00	Processo Sentenciado e com acordão desfavoravel	158.840,00
Ação Judicial de cobrança por prestação de serviço - processo 2453-60.2019.8.16.040	1.277,00	Setença Transitada para Pagamento	1.277,00
Ação Judicial Mandamental referente a construção de Ponte - Processo 4044-57.2019.8.16.0040	20.000,00	Foi providenciado Defesa e Aguarda Decisão	20.000,00
Ação de posse sobre lote 422-A-1/A-2 - Processo 3112-45-2014.8.16.0040	100.000,00	Foi providenciado defesa e aguarda decisão	100.000,00
Processo Comum Adicional de Insalubridade - Processo 0000903-302019.8.16.0040	21.366,00	Processo Tramitando em Primeira Instancia, Desfavoravel em Recurso	21.366,00
Justiça Federal Multa por não recolhimento de taxa ao CREA 5009185-96.2022.4.04.7003	9.094,11	Foi providenciado defesa e aguarda decisão	9.094,11
Autos 0000747-29.2022.5.09.0025	93.265,42	Foi providenciado defesa e agurada decisão	93.265,42
Ação Professores Piso Nacional - Processo 000027812025.8.16.0040	402.487,24	Municipio prepara contestação	402.487,24
Ação Trabalhista - Processo 0013564920248160040	118.027,97	Municipio esta preparando Contestação	118.027,97
Ação de Medicamentos - Processo 00002407120258160040	1.596,00	Municipio providenciou Contestação	1.596,00
Confederação Servidores Ação Obtenção Documentos- Processo 00001896020258160040	1.000,00	Foi providenciado Defesa e aguarda decisão	1.000,00
Ação de Indenização Erro Medico - Processo 00016552620248160040	1.200.000,00	Foi Providenciado defesa aguardando decisão	1.200.000,00
Embargos de Execução Fiscal - Processo 0000512-02.2024.8.16.0040	1.412,00	Foi providenciado defesa aguardando decisão	1.412,00
Ação Professores Piso Nacional - Processo 00005273420258.16.0040	988.000,00	Esta sendo providenciado Contestação	988.000,00
processo Medicamentos Processo 0000608-17.2024.8.16.0040	21.840,00	Foi providenciado defesa aguardando decisão	21.840,00
Pedido de Indenização Processo 0000671-42.2024.8.16.0040	340.000,00	Foi providenciado defesa aguardando decisão	340.000,00
Ação de Medicamentos - Processo numero 00010146-08.2024.8.2024.8.16.0040	1.340,76	foi providenciado defesa aguardando decisão	1.340,76
Ação Professores Piso Nacional - Processo 0000354-10.2025.8.16.0040	45.464,94	Municipio esta preparando a contestação	45.464,94
Ação de medicamentos - processo 0001738-76.2023.8.16.0040	18.596,69	foi providenciado defesa e aguarda decisão	18.596,69
Indenização processo 0001738-28.2013.8.16.0040	500.000,00	Foi providenciado defesa e aguarda decisão	500.000,00
SUBTOTAL	4.509.121,31	SUBTOTAL	4.509.121,31
TOTAL	4.509.121,31	TOTAL	4.509.121,31

FONTE:
ASSESSORIA JURIDICA

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Página: 1 de 1

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

Fundamento Legal - 2739

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	6.295.945,40
(-) Transferências Constitucionais	4.110.155,89
(-) Transferências ao FUNDEB	783.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.402.789,51
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.402.789,51
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.402.789,51

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 129/2025
PREGÃO N.º 18/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, , rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: SUSANA BARBOZA, inscrita no CNPJ nº 24.735.033/0001-48, com sede à RUA JOAQUIM TEIXEIRA LUSO, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. SUSANA BARBOSA, portador(a) do RG. nº 106317089 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 067.474.399-70, residente e domiciliado à , denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 90/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 18/2025, homologado dia 09/06/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO, SOM INTERNO E EXTERNO E SOM VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR

2 DA VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo inicio em e termino em 09/06/26, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 435.100,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cem reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.

4 DA SUCESSÃO E DO FORO:

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio – Pr., 09 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.739/2025

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento para o Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2° da Constituição Federal, artigo 128, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e ainda, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Diretrizes Gerais, prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III - o Equilíbrio entre Receita e Despesas;

IV - as Normas de Controle de Custo, Conservação do Patrimônio Público e de Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;

V - as Diretrizes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social;

VI - as Diretrizes Específicas do Orçamento dos Fundos e das Administrações Indiretas;

VII - as Diretrizes Específicas do orçamento da Câmara Municipal;

VIII - a Organização e Estrutura da Lei Orçamentaria

IX - as Diretrizes do Plano Plurianual /PPA;

X - as disposições Finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de Receita, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício de 2026, farão parte dos Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais os seguintes Anexos:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

DEMONSTRATIVOS GERAIS

- Estimativa das Receitas por fonte de Recursos
- Metas das Ações dos Programas de Governo
- Proposta de Programa Setorial – Identificação das Ações
- Demonstrativo dos Projetos e das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3□ A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, Poder Executivo e Legislativo e Administração Indireta, Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio (SERVIPREV), e as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de São Jorge do Patrocínio, relativo ao Exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. A execução orçamentária deverá se pautar pela responsabilidade na gestão fiscal, por meio de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Art. 4° As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico da Inflação no período ou de qualquer outro fator relevante.

§ 1□ Deverá constar da previsão de arrecadação todos os tributos da competência institucional do Município.

§ 2° As previsões de receitas e despesas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos exercícios financeiros anteriores, 2023 e 2024, da projeção para o exercício seguintes, bem como as metas para os Exercícios de 2026, 2027 e 2028, por rubrica específica no seu menor nível, incluindo metodologia de cálculo e premissas utilizadas, conforme Demonstrativos I, II e III, do Anexo de Metas Fiscais os quais integram esta Lei.

§ 3□ A reestimativa de receita por parte da Câmara Municipal só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 4□ A fim de manter a meta fiscal da Lei, os recursos provenientes da receita corrente líquida do exercício financeiro de 2026, destinados ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores deverão ser realizados pela renúncia, na mesma proporção, de empenhos de despesas correntes do exercício financeiro de 2025 sob pena de serem considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio público a geração destas despesas.

Art. 5□ Para o cálculo da receita corrente líquida, considerar-se-á o somatório das receitas tributárias, receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industrial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos:

a) A contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social;

b) Rendimentos com aplicações financeiras do RPPS;

c) As receitas provenientes da compensação financeira, citada no § 9□ do art. 201 da constituição, se houver;

d) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB; e

e) Receita em duplicidade

Art. 6□ As despesas obedecerão às dotações estabelecidas expressamente e especificadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual/PPA do Município.

§ 1□ A fixação das despesas para o Exercício de 2026 e Plano Plurianual, período 2026/2029, enquadrar-se-á, em especial, nas prioridades e metas essenciais do município determinadas no anexo I que integra esta Lei.

§ 2□ Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

§ 3□ Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, deverão constar da Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 4□ O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária anual e nas de crédito adicional, se houver.

§ 5° Só poderão ser incluídos novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, devidamente elencada a fonte de receita que irá atendê-los.

§ 6º Conterá esta Lei demonstrativo dos Projetos das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.

Art. 7° As despesas obrigatórias, de caráter continuado, cuja execução tenham prazo superior a 31 de dezembro de 2026, bem como as receitas que as atenderão, deverão ser relacionadas em anexo intitulado “Anexo de Despesas Continuadas”, com especificação de sua natureza e valor atualizado, não sendo passíveis de remanejamento, quando da aprovação da Lei Orçamentária, devendo ser observadas as informações constantes do Demonstrativo VIII que integra esta lei.

Art. 8° A Reserva de Contingência atenderá, exclusivamente, os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Parágrafo único. Os Recursos da Reserva de Contingencia destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 9□ É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprevista ou com dotação ilimitada.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta ou indireta pela Administração Municipal, de projetos e atividades típicas das Administrações Federal e Estadual, salvo se os recursos e as respectivas despesas forem oriundos de Termos de Cooperações Técnicas e Financeiras, programas, convênios, ajustes e outros congêneres autorizados por Lei.

§ 1□ Até 30 (trinta) dias após a assinatura dos termos mencionados neste artigo, o Poder Executivo deverá protocolar na Câmara Municipal cópia dos mesmos, bem como as devidas justificativas das razões de ter-se firmado os Termos, sob pena de ser considerada não autorizada a geração de despesa dele decorrente.

§ 2□ Os recursos e respectivas despesas de que trata este artigo, também poderão ser consignados nas receitas e despesas extra orçamentárias, conforme o caso, desde que a despesa não tenha vínculo específico com as atividades ou projetos da administração pública municipal disposto na lei orçamentária.

Art. 11. A proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, para o Exercício de 2026 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2025.

§ 1º O Poder Executivo deverá colocar à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público até 30 de setembro de 2025 os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente líquida e das respectivas memórias de cálculos, nos termos do Artigo 4□ desta Lei.

§ 2º O Poder Executivo poderá Transpor, Remanejar, Transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentarias dentro da mesma ação de governo e de uma ação de governo para outra, obedecendo a mesma categoria econômica, de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada, mediante Decreto do Prefeito Municipal no Âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 12. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso ajustado de acordo com a presente Lei (art. 8º da LRF).

§ 1□ As receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, ajustadas de acordo com a efetiva arrecadação do bimestre findo, com especificação, em separado, inclusive do repasse para o Poder Legislativo e, quando cabível, com especificações das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários de cobrança administrativa, sendo estes relatórios protocolados na Câmara Municipal.

§ 2□ No prazo definido no “caput” o Poder Executivo protocolará na Câmara os Quadros de Detalhamento das Despesas – QDD, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 13. Até o final dos meses de maio e setembro de 2025 e fevereiro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão de Orçamento da Câmara Municipal ou equivalente na casa do Legislativo Municipal, conforme estabelecido no § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo único. O gestor do Sistema Único de Saúde apresentará quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde e em Audiência Pública na Câmara de Vereadores, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado das receitas e aplicação dos recursos, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, conforme estabelece o artigo 35, da Lei Federal nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012

Art. 14. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, atentando para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas em Lei.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na Lei de responsabilidade fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, nas seguintes condições:

I - Suspensão dos empenhos de investimentos cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;

II - Suspensão dos empenhos de serviços terceirizados cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;

III - Suspensão dos empenhos de material de uso e consumo na administração direta e indireta cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;

IV - No caso de o Poder Legislativo não promover, nos trinta dias subsequentes a limitação de empenhos nos termos deste artigo e seus incisos, fica o Poder Executivo autorizado a limitar as transferências de valores financeiros na mesma proporção do excesso; e

V - Não serão objetos de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e do gasto com pessoal, 13□ salário, férias e encargos.

§ 1□ A suspensão dos empenhos deve ser feita desde que não haja prejuízos e periculosidade a população, inclusive à saúde e a educação.

§ 2□ Após o término de cada bimestre, até o dia 15 do mês subsequente, o Poder Legislativo deverá protocolar junto ao Poder Executivo quadro sintético de empenhos emitidos para efeito de cálculo do disposto no inciso IV, deste artigo.

§ 3º Integra esta Lei os Demonstrativos I, II e III, os quais demonstram as metas relativas ao resultado primário e nominal.

Art. 16. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da Receita, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação efetivado e do provável excesso de arrecadação calculado através da receita efetivada e projetando seu crescimento para o restante do exercício, limitados ao crescimento nominal da receita do Município, acumulada no exercício, atendendo proporcionalmente e respeitando os percentuais legais aos respectivos poderes e ainda, abrir créditos adicionais suplementares mediante a utilização de recursos do cancelamento de dotações orçamentárias, operações de créditos e superávit financeiro do exercício anterior, até o limite determinado em lei.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DE CONTROLE DE CUSTO, CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 17. Até 31 de janeiro de 2026 os Poderes do Município instituirão para si e para seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público normas relativas ao controle de custos, com os seguintes critérios:

I - Designação descentralizada do responsável pela requisição das despesas de material de consumo;

II - Designação centralizada ou descentralizada de, no mínimo, dois responsáveis pelo recebimento de material de consumo, não podendo ser os mesmos responsáveis pela requisição das despesas;

III - Requisição, com definição do bem, sem indicação de marca, das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, bem como breve justificativa de sua necessidade, que integrará o processo licitatório;

IV - Definição de critérios de padronização de compras que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida;

V - Definição de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; e

VI - Manutenção de registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar das empresas e pessoas físicas.

Art. 18. O Poder Executivo deverá elaborar levantamento de despesas de conservação do patrimônio público, identificando o patrimônio público, bem como a tipificação quantificada e em moeda corrente das despesas, incluindo gastos com pessoal e serviços terceirizados, necessárias à sua conservação.

§ 1º Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 13 desta Lei e seus efeitos constarão da avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º O Demonstrativo IV que integra esta Lei relata a evolução do Patrimônio Líquido da Administração direta e indireta do Município.

§ 3º O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 19. Nos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser apresentados quadrimestralmente relatórios de origem e aplicação de recursos, com quantificação das metas cumpridas e os resultados obtidos.

Parágrafo único. Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 13 desta Lei, sob pena de suspensão da liberação das parcelas seguintes.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES COMUNS

Art. 20. Fica autorizada a alocação, na Lei Orçamentária Anual, de despesas com pessoal e encargos sociais, em consonância com as diretrizes de reforma administrativa, conforme dispuser Lei específica e que atenda o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 21. As despesas com pessoal não poderão ultrapassar em 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal, e em 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo Municipal, incluso o contingente dotado em seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, inclusive serviços terceirizados que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, aplicando o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Obedecido o limite de que a despesa com pessoal não extrapole o limite de alerta, ou seja o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) estabelecido na Lei Complementar nº. 101 de 4 de Maio de 2000 e atendido as disposições nela contidos e desde que haja prévia dotação orçamentária para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, fica o Poder Executivo, nos termos das legislações próprias, autorizado a estabelecer a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira e organizacional, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e ainda a realização de CONCURSOS PÚBLICOS, para preenchimento de vagas dos cargos previstos em lei.

Art. 22. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único. Para cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município adotará as seguintes providencias, pela ordem:

I – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

II – redução das horas – extras realizadas pelos servidores municipais;

III – exoneração dos servidores não-estáveis;

IV – exoneração de servidores estáveis, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 23. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial poderão ser realizadas somente em caráter excepcional, quando não se dispuser de referências para efetivação do desdobramento das despesas, a transferência ou manutenção de recursos financeiros do Município às entidades privadas sem fins lucrativos e as pessoas físicas serão inclusos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1° É vedado a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência ao produtor rural, social, saúde ou educação, que possuam diretoria constituída e Estatutos Sociais devidamente registrados em cartórios competentes; e

II - Sejam cadastradas no Tribunal de Contas do Paraná – TCE, conforme Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa 61/2011 e suas alterações, instituída pelo próprio TCE.

§ 2° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade tomadora de recursos deverá ser compatível com as atividades previstas no objeto do termo de transferência, bem como deverá ser atestada pela Secretaria ou pelo Conselho afetos à área de atuação da entidade beneficiária que ela dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento.

§ 3° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal autorizado, na época própria expedir o ato respectivo, determinando as normas de concessões;

II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente; e

III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, além das exigências legais para concessão de subvenções ou auxílios, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 5° Fica o Executivo Municipal, autorizado a destinar recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções, visando a promoção e desenvolvimento de ações, de caráter assistencial, social, saúde, educacional, cultural, esportivo, documentos pessoais, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicadas a esses objetivos.

§ 6° Para consecução da proposta no parágrafo anterior, fica o poder executivo autorizado a firmar termo de fomento, parceria ou acordos com pessoas jurídicas, ou físicas, interessadas na parceria, observados a existência da Lei de autorização específica, e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 7° Os programas de assistência social, determinadas no parágrafo anterior, que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, ajudas para tratamento de saúde, documentos pessoais e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas de Sistema Único de Saúde – SUS e do Diagnóstico Social do Município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, e em normas complementares, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal a determiná-las.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 24. Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, para atendimento a despesa de capital, as quais serão inclusas no Orçamento Anual e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.

Parágrafo único. O valor das operações de crédito no exercício financeiro de 2025, não poderá ser superior ao valor das despesas de capital fixadas no Orçamento Anual.

SEÇÃO III

DAS REVISÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 25. Ao Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, incrementar a capacidade de arrecadação, efetuar revisões tributárias, vinculadas especialmente a:

I - Revisão da legislação, cadastramento imobiliário e reavaliação do imóvel para efeito de lançamento do I.P.T.U;

II - Recadastramento dos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - Reavaliação imobiliária para cobrança do I.T.B.I;

IV - Controle da Circulação de Mercadorias, produzidas e comercializadas no Município, para efeito da apuração do índice de participação no I.C.M.S;

V – Elaborar e atualizar anualmente o laudo do Valor da Terra Nua-VTN e regulamentá-lo por Decreto municipal, visando o controle e fiscalização das Declarações do ITR.

VI - Recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhoria, determinada em Lei;

VII - Cobrança, através das Taxas de Serviços Prestados ou exercício do Poder de Polícia, de custos atualizados, em acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades, vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústrias em geral e outras que julgar conveniente financeiramente.

§ 1□ O Município deverá adotar medidas que combata a sonegação e a evasão fiscal;

§ 2□ O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, à implantar a Modernização da Administração Fiscal, compreendendo, sistema integrado de administração tributária, nos termos preconizados pelo Programa Nacional de apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – coordenado pelo Ministério da Fazenda, objetivando especialmente, o atendimento ao cidadão e benefício real à sociedade, de assegurar o ingresso das receitas devidas ao Município para a otimização do gasto público com transparência e justiça fiscal, de administrar a arrecadação de tributos municipais e outras receitas transferidas, visando a redução de evasão de recursos.

§ 3° O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, a conceder isenções fiscais, descontos de até 20% para pagamento de impostos à vista e ou reduzir alíquotas fiscais de tributos municipais, em consonância com as legislações municipais específicas e lei orgânica do município constante do Demonstrativo VII, integrante desta Lei.

Art. 26. O Poder Executivo, no decorrer da execução orçamentária, fica autorizado a incorporar no orçamento, as alterações decorrentes da Legislação Tributária aprovada por Lei específica.

Art. 27. O Poder Executivo não poderá realizar obras públicas que acarretar valorização do imóvel do contribuinte como o asfalto, calçadas, saneamento básico, meios-fios e sarjetas, etc., sem o consequente lançamento da contribuição de melhoria, salvo os casos de isenções, anistias e dispensas autorizados por legislação própria.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28. O orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como dos Fundos e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, e através de recursos específicos destinados à própria seguridade.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS E DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Art. 29. As receitas próprias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a fim de cumprir as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I constante do artigo 6º, § 1º desta Lei, deverão atender, no que couber, ao disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei.

§ 1° As peças Orçamentárias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, deverão integrar a Lei Orçamentária do Exercício de 2025, segundo a estrutura da composição e organização dos órgãos e unidades administrativas do município, estabelecida pela Lei Municipal nº. 786/2001, alterada pelas leis nº. 866/2003, 916/2004, 1004/2005 e demais alterações posteriores.

§ 2° O Orçamento do Regime Próprio de Previdência do Município (SERVIPREV), será elaborado em separado, obedecendo o estabelecido nesta Lei, em consonância com sua situação financeira e o último cálculo atuarial efetuado, conforme o anexo I, Demonstrativos VI, que integra a presente.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 30. Para efeito do disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25 e Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal:

I - A fim de cumprir as prioridades e metas do Anexo I constante do § 1º, do artigo 6º desta Lei, a Câmara Municipal obedecerá, no que couber, o disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei;

II - As despesas com custeio, inclusive com pessoal e encargos sociais, obedecerão ao disposto nos artigos 4° e 23 desta Lei, e art. 2° da Emenda Constitucional nº. 25 de 14 de fevereiro de 2000.

III - As despesas de capital observarão o disposto no artigo 6° desta Lei e respeitarão as disponibilidades de recursos para esse tipo de despesa.

Parágrafo Único. Os repasses dos recursos ao legislativo Municipal ocorrerão, tendo por base a arrecadação do exercício anterior, seguindo os cálculos constantes deste artigo.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação da despesa será feita por categoria de programação (projeto/atividade) indicando-se pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:

I - O orçamento a que pertence na forma da estrutura municipal;

II - Categoria Econômica;

III - Elemento de despesa;

IV - Demonstrativo das despesas por órgãos, funções, sub-funções e fontes;

V - A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

1. DESPESAS CORRENTES

1.1. Pessoal e Encargos Sociais – atendimento de despesas com pessoal, obrigações patrimoniais, transferências a pessoas;

1.2. Juros e Encargos da Dívida – cobertura de despesas com encargos da Dívida Interna e Externa;

1.3. Outras Despesas Correntes – atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos itens anteriores.

2. DESPESAS DE CAPITAL

2.1. Investimentos – recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente e investimentos em regime de execução especial;

2.2. Amortização da dívida – atendimento das despesas de amortização da dívida fundada interna;

2.3. Outras Despesas Capital – atendimento das demais despesas de capital não especificadas nos itens anteriores, inclusive inversões financeiras.

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual, incluirá, dentre outros, os demonstrativos:

I - Das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerão ao previsto no artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei Federal n4.320 □, de 17 de março de 1.964;

II - Da natureza da despesa para cada órgão, obedecendo à classificação estabelecida no artigo 34, inciso V, desta Lei, de forma semelhante à prevista no anexo 2, da Lei Federal n□ 4.320, de 17 de março de 1.964;

III - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecendo o disposto no artigo 168 da Lei Orgânica do Município, observados os critérios estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/96 e Leis Federais n.º 9.394 de 20/12/96, 9424 de 24/12/96 e 14113/20 de 25/12/2020 e Artigo 212 da Constituição Federal;

IV - Por projetos ou atividades, os quais serão integrados por títulos;

V - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento das ações e gastos em saúde, obedecendo os dispostos nos artigos 151 ao 162 da lei orgânica do Município e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29;

VI - Demonstrativos dos recursos com gastos de pessoal e encargos previdenciários;

VII - Demonstrativos de repasse de recursos financeiros ao Legislativo Municipal.

Art. 33. As categorias de programações serão identificadas segundo os órgãos e unidades orçamentárias por programa de trabalho, consolidando as funções, sub funções, programas, projetos e/ou atividades, conforme o vínculo de recursos e, finalmente, por órgãos e funções, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal n4.320 □, de 17 de março de 1.964.

Art. 34. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

Art. 35. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor de outras unidades orçamentárias, objetivando a aplicação em áreas prioritárias de maiores concentrações e de necessidade de serviços públicos.

Art. 36. Os créditos adicionais suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual e abertos por Decretos do Poder Executivo, obedecerão à legislação e os limites estabelecidos na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2026.

CAPÍTULO IX

DAS DIRETRIZES DO PLANO PLURIANUAL/PPA

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes no Plano Plurianual/ PPA, decorrentes da aprovação do orçamento anual e respectivos créditos adicionais abertos no Orçamento.

Art. 38. Na programação de investimentos serão observadas as disposições contidas no artigo 6° desta Lei e nos Demonstrativos IV e V, que integram esta Lei.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição Federal, na forma do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, que integra esta Lei.

Art. 40. Para efeito no disposto no Artigo 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, são considerados despesas irrelevantes:

I - Materiais de uso e consumo para o setor administrativo e destinados a executar ações de saúde, assistência social, educação e outros da administração direta, indireta, até o valor limite estabelecido no inciso VIII no art. 75 da lei federal nº 14.133/2021 em compras cumulativas nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade de material, desde que não de forma continuada;

II - Serviços de consultoria técnica, auditoria e outros técnicos na administração direta, por secretaria e na administração indireta, incluindo as fundações, até o valor do limite estabelecido no inciso VIII art. 75 da lei federal nº 14.133/2021, quando envolver serviços e obras de engenharia, nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade do serviço, desde que não de forma continuada.

Art. 41. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

§ 1° Os documentos a que se refere o “caput” deste artigo, constarão de cópias da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual/PPA, da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, das prestações de contas e respectivos pareceres prévios, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal.

§ 2° Relação de todas as compras realizadas pelo Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações públicas, com identificação do bem adquirido, quantidade, preço unitário e valor total.

§ 3° Outros relatórios que possam evidenciar a transparência da gestão fiscal.

§ 4° O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório da Gestão Fiscal e Prestação de Contas deverão se adequar conforme o disposto nos artigos 52 a 58 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 42. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 43. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, submeterão os processos referente ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observada as normas e orientações a serem baixadas pelo Poder Executivo.

§ 1º A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentaria de 2025, devidamente atualizados, conforme determinado pelo Art.100 § 1º da Constituição Federal, especificando;

I. Número e data do ajuizamento da ação originária;

II. Número do precatório;

III. Tipo de causa;

IV. Data de autuação do precatório;

V. Nome do beneficiário;

VI. Valor do precatório a ser pago;

VII. Data do trânsito em julgado; e

VIII. Número da vara ou comarca de origem.

Art. 44. Se o Projeto de Lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante, poderá ser executada, até 01 de março de 2026, para o atendimento das seguintes despesas, regulamentado por Decreto do Poder Executivo:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de serviço da dívida;

III - Despesas correntes ou de capital vinculadas especialmente a convênios com a União e Estado;

IV - Despesas vinculadas aos recursos do FUNDEB e SUS;

V - Despesas de serviços públicos essenciais de coleta de lixo domiciliar, limpeza pública e outros que possam causar prejuízos à população;

VI - Outras despesas de caráter emergencial, devidamente justificadas por ato do Poder Executivo.

Art. 45. Após o término de cada bimestre, até o dia 15 do mês subsequente, o Poder Legislativo deverá protocolar junto ao Poder Executivo os Relatórios Resumido da Execução Orçamentaria –RREO entre eles (Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Despesa por Função e Sub função), da Lei 4.320/64, (Anexo 2 da Despesa), e até 31 de março do Exercício de 2027 a Declaração de Contas Anuais – DCA-2026, para que o Município possa realizar as informações consolidadas no SICONFI.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de junho de 2025.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Dados Enviados ao Legislativo

Página: 1 de 6
10/04/2025 10:42

Metodologia de Calculo da Receita

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2654** **Data: 19/02/2024** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		2023		%	2024		%	2025	%	2026	
Receitas Correntes		previsto	arrecadado	previsto X arrecadado 2023	previsto	arrecadado	previsto X arrecadado 2024	previsto	Arrecadado 2024 X previsto 2025	previsto	Previsto 2025 x Previsto 2026
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	53.549.270,00	51.481.774,51	-3,86	58.491.657,85	59.069.488,56	0,99	62.714.113,42	6,17	70.768.600,00	12,84
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.878.300,00	3.970.305,40	2,37	4.265.919,84	4.551.962,07	6,71	4.479.097,44	- 1,60	5.354.000,00	19,53
'1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	3.101.315,00	3.153.659,39	1,69	3.419.199,82	3.744.598,74	9,52	3.590.041,36	- 4,13	4.240.500,00	18,12
'1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.128.945,00	1.090.026,50	-3,45	1.244.661,88	1.455.035,52	16,90	1.306.776,60	- 10,19	1.536.500,00	17,58
'1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.538.720,00	1.568.666,24	1,95	1.696.438,80	1.737.211,97	2,40	1.781.260,74	2,54	2.025.000,00	13,68
'1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	433.650,00	494.966,65	14,14	478.099,14	552.351,25	15,53	502.004,02	- 9,12	679.000,00	35,26
'1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	723.435,00	789.380,79	9,12	790.492,52	789.117,00	-0,17	830.017,19	5,18	1.023.000,00	23,25
'1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	135.135,00	80.134,17	-40,70	141.891,75	92.504,55	-34,81	148.986,41	61,06	152.000,00	2,02
'1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	588.300,00	709.246,62	20,56	648.600,77	696.612,45	7,40	681.030,78	- 2,24	871.000,00	27,89
'1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	53.550,00	27.265,20	-49,08	56.227,50	18.246,33	-67,55	59.038,89	223,57	90.500,00	53,29
'1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	53.550,00	27.265,20	-49,08	56.227,50	18.246,33	-67,55	59.038,89	223,57	90.500,00	53,29
'1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	652.050,00	623.319,94	-4,41	684.652,50	738.716,08	7,90	718.885,14	- 2,68	831.000,00	15,60
'1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	652.050,00	623.319,94	-4,41	684.652,50	738.716,08	7,90	718.885,14	- 2,68	831.000,00	15,60
'1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	652.050,00	623.319,94	-4,41	684.652,50	738.716,08	7,90	718.885,14	- 2,68	831.000,00	15,60
'1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	191.310,00	424.860,32	122,08	197.788,51	822.303,55	315,75	206.186,54	- 74,93	535.700,00	159,81
'1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.350,00	2.207,83	-69,96	7.717,50	4.684,27	-39,30	8.103,36	72,99	9.700,00	19,70
'1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.350,00	2.207,83	-69,96	7.717,50	4.684,27	-39,30	8.103,36	72,99	9.700,00	19,70
'1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	183.960,00	417.552,49	126,98	190.071,01	817.319,28	330,01	198.083,18	- 75,76	526.000,00	165,55
'1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	183.960,00	417.552,49	126,98	190.071,01	817.319,28	330,01	198.083,18	- 75,76	526.000,00	165,55
'1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	10.500,00	8.599,50	-18,10	11.025,00	5.760,50	-47,75	11.576,26	100,96	12.000,00	3,66
'1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	10.500,00	8.599,50	-18,10	11.025,00	5.760,50	-47,75	11.576,26	100,96	12.000,00	3,66
'1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	10.500,00	8.599,50	-18,10	11.025,00	5.760,50	-47,75	11.576,26	100,96	12.000,00	3,66

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento — Setor de Contabilidade

Metodologia de Calculo da Receita

'1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.250,00	-	-100,00	5.512,50	-	-100,00	5.788,13	#DIV/0!	6.000,00	3,66
'1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.250,00	-	-100,00	5.512,50	-	-100,00	5.788,13	#DIV/0!	6.000,00	3,66
'1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.250,00	-	-100,00	5.512,50	-	-100,00	5.788,13	#DIV/0!	6.000,00	3,66
'1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	75.495,00	13.363,82	-82,30	79.269,75	2.030,01	-97,44	83.233,23	4.000,14	72.400,00	- 13,02
'1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	72.345,00	13.363,82	-81,53	75.962,25	2.030,01	-97,33	79.760,35	3.829,06	72.400,00	- 9,23
'1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	72.345,00	13.363,82	-81,53	75.962,25	2.030,01	-97,33	79.760,35	3.829,06	72.400,00	- 9,23
'1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.150,00	-	-100,00	3.307,50	-	-100,00	3.472,88	#DIV/0!	-	- 100,00
'1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.150,00	-	-100,00	3.307,50	-	-100,00	3.472,88	#DIV/0!	-	- 100,00
'1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	48.665.490,00	46.159.671,01	-5,15	53.173.071,00	52.149.194,79	-1,93	57.131.206,94	9,55	63.857.000,00	11,77
'1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	22.997.440,00	21.443.607,28	-6,76	25.100.843,25	26.452.540,88	5,39	27.593.374,04	4,31	32.055.000,00	16,17
'1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	18.162.500,00	17.015.847,25	-6,31	20.024.156,25	19.527.655,96	-2,48	21.025.364,06	7,67	23.200.000,00	10,34
'1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	354.200,00	334.144,37	-5,66	371.910,00	357.993,08	-3,74	395.011,00	10,34	405.000,00	2,53
'1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.217.750,00	2.751.372,59	-14,49	3.378.637,50	5.212.618,90	54,28	4.130.128,75	- 20,77	6.470.000,00	56,65
'1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	563.990,00	522.980,96	-7,27	592.189,50	720.599,73	21,68	610.222,73	- 15,32	885.000,00	45,03
'1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB	-	88.304,02	#DIV/0!	-	169.776,62	#DIV/0!	142.000,00	- 16,36	320.000,00	125,35
'1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	189.000,00	175.572,63	-7,10	198.450,00	309.446,55	55,93	208.372,50	- 32,66	250.000,00	19,98
'1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	510.000,00	555.385,46	8,90	535.500,00	154.450,04	-71,16	1.082.275,00	600,73	525.000,00	- 51,49
'1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	20.098.050,00	19.482.356,31	-3,06	21.958.602,75	19.400.587,12	-11,65	23.049.532,90	18,81	24.162.000,00	4,83
'1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	19.313.850,00	18.164.752,63	-5,95	21.292.692,75	18.561.659,96	-12,83	22.350.327,39	20,41	23.270.000,00	4,11
'1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	523.950,00	785.863,29	49,99	550.147,50	542.547,99	-1,38	577.654,88	6,47	743.000,00	28,62
'1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	110.250,00	531.740,39	382,30	115.762,50	296.188,33	155,86	121.550,63	- 58,96	149.000,00	22,58
'1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	520.000,00	419.131,51	-19,40	546.000,00	438.284,88	-19,73	573.300,00	30,81	680.000,00	18,61
'1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e Suas Entidades	520.000,00	419.131,51	-19,40	546.000,00	438.284,88	-19,73	573.300,00	30,81	680.000,00	18,61
'1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.050.000,00	4.814.575,91	-4,66	5.567.625,00	5.857.781,91	5,21	5.915.000,00	0,98	6.960.000,00	17,67
'1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.050.000,00	4.814.575,91	-4,66	5.567.625,00	5.857.781,91	5,21	5.915.000,00	0,98	6.960.000,00	17,67
'1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	70.875,00	281.654,52	297,40	74.418,75	799.521,56	974,35	78.139,74	- 90,23	100.500,00	28,62
'1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.150,00	11.928,70	278,69	3.307,50	-	-100,00	3.472,88	#DIV/0!	-	- 100,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento — Setor de Contabilidade

Metodologia de Calculo da Receita

'1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.150,00	11.928,70	278,69	3.307,50	-	-100,00	3.472,88	#DIV/0!	-	- 100,00
'1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	64.050,00	269.725,82	321,12	67.252,50	792.615,99	1.078,57	70.615,17	- 91,09	100.500,00	42,32
'1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	3.150,00	44.610,00	1.316,19	3.307,50	99.210,06	2.899,55	3.472,88	- 96,50	70.000,00	1.915,62

'1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	60.900,00	220.412,12	261,92	63.945,00	693.405,93	984,38	67.142,29	- 90,32	30.500,00	- 54,57
'1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	3.675,00	-	-100,00	3.858,75	6.905,57	78,96	4.051,69	- 41,33	-	- 100,00
'1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.675,00		-100,00	3.858,75	6.905,57	78,96	4.051,69	- 41,33	-	- 100,00
									-		
Receitas de capital									-		
'2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	3.407.250,00	4.032.545,61	18,35	3.403.962,50	12.201.626,61	258,45	914.160,38	- 92,51	3.499.000,00	282,76
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito				2.500.000,00	470.100,07	-81,20		- 100,00	1.300.000,00	100,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Mercado Interno				2.500.000,00	470.100,07	-81,20		- 100,00	1.300.000,00	100,00
'2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	120.750,00	468.144,00	287,70	126.787,50	-	-100,00	133.126,63	#DIV/0!	300.000,00	125,35
'2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	120.750,00	468.144,00	287,70	126.787,50	-	-100,00	133.126,63	#DIV/0!	300.000,00	125,35
'2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	120.750,00	468.144,00	287,70	126.787,50	-	-100,00	133.126,63	#DIV/0!	300.000,00	125,35
'2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	786.500,00	322.600,74	-58,98	777.175,00	11.731.526,54	1.409,51	781.033,75	- 93,34	1.899.000,00	143,14
'2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	552.500,00	922.362,66	66,94	655.125,00	749.799,92	14,45	757.881,25	1,08	1.700.000,00	124,31
'2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	52.500,00	-	-100,00	55.125,00	-	-100,00	57.881,25	#DIV/0!	50.000,00	- 13,62
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	transferência do Fundo Nacional de Assistência Social									1.000.000,00	100,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênio da União e de Suas Entidades				1.184.111,00	749.799,92	-36,68		- 100,00	-	
'2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00	250.000,00	-50,00	600.000,00	-	-100,00	700.000,00	#DIV/0!	650.000,00	- 7,14
'2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	234.000,00	2.303.638,08	884,46	122.050,00	8.566.306,62	6.918,69	23.152,50	- 99,73	199.000,00	759,52
'2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dos Estados e DF	234.000,00	59.000,00	-74,79	122.050,00	818.520,47	570,64	23.152,50	- 97,17	199.000,00	759,52
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf.de Convênios dos Estados e DF e de sua Entidades					7.747.786,15	#DIV/0!		- 100,00	-	
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Tranferencias e Outras Instituições Publicas					2.415.420,00	#DIV/0!		- 100,00	-	
Total de Receitas					**61.895.620,35**	**71.271.115,17**		**63.628.273,80**	- 10,72	**74.267.600,00**	16,72
Deduções da receita											
Renúncia											
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	68.250,00	80.201,39	17,51	75.245,63	77.546,11	3,06	79.007,92	1,89	98.000,00	24,04
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.250,00	80.201,39	17,51	75.245,63	77.546,11	3,06	79.007,92	1,89	78.000,00	- 1,28

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento — Setor de Contabilidade

Metodologia de Calculo da Receita

'1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	21.000,00	27.019,55	28,66	23.152,50	31.286,96	35,13	24.310,13	- 22,30	30.000,00	23,41
'1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	21.000,00	27.019,55	28,66	23.152,50	31.286,96	35,13	24.310,13	- 22,30	30.000,00	23,41
'1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	47.250,00	53.181,84	12,55	52.093,13	46.259,15	-11,20	54.697,79	18,24	48.000,00	- 12,25
'1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	47.250,00	53.181,84	12,55	52.093,13	46.259,15	-11,20	54.697,79	18,24	48.000,00	- 12,25
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	contribuições									20.000,00	100,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Publica									20.000,00	100,00
Deduções da receita											
Descontos Concedidos											
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	91.350,00	128.854,25	41,06	100.217,25	146.539,30	46,22	105.228,12	- 28,19	151.000,00	43,50
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.900,00	118.032,02	44,12	90.294,75	134.625,57	49,10	94.809,49	- 29,58	138.000,00	45,56
'1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	52.500,00	51.045,77	-2,77	57.881,25	57.854,00	-0,05	60.775,31	5,05	58.000,00	- 4,57
'1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	52.500,00	51.044,47	-2,77	57.881,25	57.854,00	-0,05	60.775,31	5,05	58.000,00	- 4,57
'1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	29.400,00	66.986,21	127,84	32.413,50	76.771,57	136,85	34.034,18	- 55,67	80.000,00	135,06
'1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	29.400,00	66.980,88	127,83	32.413,50	76.771,57	136,85	34.034,18	- 55,67	80.000,00	135,06
'1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	9.450,00	10.822,23	14,52	9.922,50	11.913,73	20,07	10.418,63	- 12,55	13.000,00	24,78
'1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.450,00	10.822,23	14,52	9.922,50	11.913,73	20,07	10.418,63	- 12,55	13.000,00	24,78
'1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.450,00	10.822,23	14,52	9.922,50	11.913,73	20,07	10.418,63	- 12,55	13.000,00	24,78
Deduções da receita											
FUNDEB											
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.212.120,00	6.810.836,73	-5,56	7.951.362,30	7.255.158,16	-8,76	8.354.530,41	15,15	8.888.000,00	6,39
'1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	7.212.120,00	6.810.836,73	-5,56	7.951.362,30	7.255.158,16	-8,76	8.354.530,41	15,15	8.888.000,00	6,39
'1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.352.500,00	3.109.134,19	-7,26	3.696.131,25	3.545.585,36	-4,07	3.887.937,81	9,66	4.240.000,00	9,06
'1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	3.352.500,00	3.105.461,60	-7,37	3.696.131,25	3.545.585,36	-4,07	3.880.937,88	9,46	4.240.000,00	9,25
'1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	-	3.672,59	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	7.000,00	#DIV/0!	-	- 100,00
'1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.859.620,00	3.701.702,54	-4,09	4.255.231,05	3.709.572,80	-12,82	4.466.592,60	20,41	4.648.000,00	4,06
'1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.859.620,00	3.632.572,08	-5,88	4.255.231,05	3.709.572,80	-12,82	4.466.592,60	20,41	4.648.000,00	4,06
Total das Deduções		**7.371.720,00**	**7.019.892,37**	**-4,77**	**8.126.825,18**	**7.479.243,57**	-7,97	**8.538.766,45**	14,17	9.137.000,00	7,01

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento — Setor de Contabilidade

Metodologia de Calculo da Receita

Total Liquido das Receitas	49.584.800,00	**48.494.427,75**		**53.768.795,17**	**63.771.962,20**		**55.089.507,35**		**65.130.600,00**

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

Fundamento Legal -2739

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.304.470,00	61.895.620,35	9,93	67.893.662,48	9,69	74.267.600,00	9,39	78.723.656,00	6	82.659.838,80	5
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.150.195,00	51.235.121,91	11,02	57.918.396,90	13,04	63.604.600,00	9,82	67.420.876,00	6	70.791.919,80	5
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.934.800,00	58.915.685,17	22,91	58.419.877,72	-0,84	64.880.600,00	11,06	68.773.436,00	6	72.212.107,80	5
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.087.300,00	50.370.426,13	9,29	58.419.877,72	15,98	63.030.600,00	7,89	66.812.436,00	6	70.153.057,80	5
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.869.200,00	9.312.660,00	5	10.028.293,02	7,68	11.901.000,00	18,67	12.615.060,00	6	13.245.813,00	5
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.869.200,00	9.312.660,00	5	10.028.293,02	7,68	11.901.000,00	18,67	12.615.060,00	6	13.245.813,00	5
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)	62.895,00	864.695,78	1274,8	(501.480,82)	-158	574.000,00	-214,46	608.440,00	6	638.862,00	5
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI	125.790,00	1.729.391,56	1274,8	(1.002.961,64)	-158	1.148.000,00	-214,46	1.216.880,00	6	1.277.724,00	5
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.500.000,00	1.200.000,00	-52	2.000.000,00	66,67	2.000.000,00	0	1.400.000,00	-30	1.200.000,00	-14,29
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.800.000,00)	(1.500.000,00)	-16,67	(850.000,00)	-43,33	(2.200.000,00)	158,82	(2.400.000,00)	9,09	(2.300.000,00)	-4,17
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	974.945,00	(2.461.926,65)	-352,52	(650.000,00)	-73,6	1.350.000,00	-307,69	200.000,00	-85,19	(100.000,00)	-150

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.304.470,00	61.895.620,35	9,93	67.893.662,48	9,69	74.267.600,00	9,39	78.723.656,00	6	82.659.838,80	5
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.150.195,00	51.235.121,91	11,02	57.918.396,90	13,04	63.604.600,00	9,82	67.420.876,00	6	70.791.919,80	5
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.934.800,00	58.915.685,17	22,91	58.419.877,72	-0,84	64.880.600,00	11,06	68.773.436,00	6	72.212.107,80	5
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.087.300,00	50.370.426,13	9,29	58.419.877,72	15,98	63.030.600,00	7,89	66.812.436,00	6	70.153.057,80	5
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.869.200,00	9.312.660,00	5	10.028.293,02	7,68	11.901.000,00	18,67	12.615.060,00	6	13.245.813,00	5
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.869.200,00	9.312.660,00	5	10.028.293,02	7,68	11.901.000,00	18,67	12.615.060,00	6	13.245.813,00	5
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)	62.895,00	864.695,78	1274,8	(501.480,82)	-158	574.000,00	-214,46	608.440,00	6	638.862,00	5
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI	125.790,00	1.729.391,56	1274,8	(1.002.961,64)	-158	1.148.000,00	-214,46	1.216.880,00	6	1.277.724,00	5
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.500.000,00	1.200.000,00	-52	2.000.000,00	66,67	2.000.000,00	0	1.400.000,00	-30	1.200.000,00	-14,29
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.800.000,00)	(1.500.000,00)	-16,67	(850.000,00)	-43,33	(2.200.000,00)	158,82	(2.400.000,00)	9,09	(2.300.000,00)	-4,17
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	974.945,00	(2.461.926,65)	-352,52	(650.000,00)	-73,6	1.350.000,00	-307,69	200.000,00	-85,19	(100.000,00)	-150

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

Fundamento Legal -2739

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	61.895.620,35	-	123,591	71.271.115,17	-	119,417	9.375.494,82	15,15
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.235.121,91	-	102,304	62.745.818,38	-	98,849	11.510.696,47	22,47
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.915.685,17	-	117,640	57.252.855,17	-	113,667	(1.662.830,00)	-2,82
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	50.370.426,13	-	100,578	57.113.622,23	-	97,181	6.743.196,10	13,39
Receita Total (COM FONTES RPPS)	9.312.660,00	-	18,595	10.366.756,02	-	17,967	1.054.096,02	11,32
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	9.312.660,00	-	18,595	4.863.773,44	-	17,967	(4.448.886,56)	-47,77
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	864.695,78	-	1,727	5.632.196,15	-	1,668	4.767.500,37	551,35
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (I	1.729.391,56	-	3,453	11.264.392,30	-	3,337	9.535.000,74	551,35
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.200.000,00	-	2,396	1.355.697,84	-	2,315	155.697,84	12,97
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.500.000,00)	-	(2,995)	(6.398.329,20)	-	(2,894)	(4.898.329,20)	326,56
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(2.461.926,65)	-	(4,916)	2.436.402,55	-	(4,750)	4.898.329,20	-198,96

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	50.081.159,41	51.831.611,12

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

Fundamento Legal -2739

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	166.520.954,06	100,00	151.406.469,64	100,00	140.862.339,11	99,94
Reservas	-	-	-	-	77.600,00	0,06
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	166.520.954,06	100,00	151.406.469,64	100,00	140.939.939,11	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	5.289.941,31	100,00	9.339.381,61	100,00	27.320,56	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	5.289.941,31	100,00	9.339.381,61	100,00	27.320,56	100,00

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

Fundamento Legal -2739

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026 Valor Corrente (a)	2026 Valor Constante	2026 % PIB (a/PIB) x 100	2026 % RCL (a/RCL) x 100	2027 Valor Corrente (b)	2027 Valor Constante	2027 % PIB (b/PIB) x 100	2027 % RCL (b/RCL) x 100	2028 Valor Corrente (c)	2028 Valor Constante	2028 % PIB (c/PIB) x 100	2028 % RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.267.600,00	74.267.600,00	-	120,502	78.723.656,00	78.723.656,00	-	120,502	82.659.838,80	82.659.838,80	-	120,502
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.604.600,00	63.604.600,00	-	103,201	67.420.876,00	67.420.876,00	-	103,201	70.791.919,80	70.791.919,80	-	103,201
Receitas Primárias Correntes	61.405.600,00	61.405.600,00	-	99,633	65.089.936,00	65.089.936,00	-	99,633	68.344.432,80	68.344.432,80	-	99,633
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.138.000,00	5.138.000,00	-	8,337	5.446.280,00	5.446.280,00	-	8,337	5.178.594,00	5.178.594,00	-	7,549
Transferências Correntes	54.969.000,00	54.969.000,00	-	89,190	58.267.140,00	58.267.140,00	-	89,190	61.180.497,00	61.180.497,00	-	89,190
Demais Receitas Primárias Correntes	184.900,00	184.900,00	-	0,300	195.994,00	195.994,00	-	0,300	205.793,70	205.793,70	-	0,300
Receitas Primárias de Capital	2.199.000,00	2.199.000,00	-	3,568	2.330.940,00	2.330.940,00	-	3,568	2.447.487,00	2.447.487,00	-	3,568
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	64.880.600,00	64.880.600,00	-	105,272	68.773.436,00	68.773.436,00	-	105,272	72.212.107,80	72.212.107,80	-	105,272
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	63.030.600,00	63.030.600,00	-	102,270	66.812.436,00	66.812.436,00	-	102,270	70.153.057,80	70.153.057,80	-	102,270
Despesas Primárias Correntes	56.338.700,00	56.338.700,00	-	91,412	59.179.022,00	59.179.022,00	-	90,585	62.704.973,10	62.704.973,10	-	91,412
Pessoal e Encargos Sociais	27.402.900,00	27.402.900,00	-	44,462	29.047.074,00	29.047.074,00	-	44,462	30.499.427,70	30.499.427,70	-	44,462
Outras Despesas Correntes	29.125.800,00	29.125.800,00	-	47,258	30.873.348,00	30.873.348,00	-	47,258	32.417.015,40	32.417.015,40	-	47,258
Despesas Primárias de Capital	6.691.900,00	6.691.900,00	-	10,858	7.093.414,00	7.093.414,00	-	10,858	7.448.084,70	7.448.084,70	-	10,858
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	11.901.000,00	11.901.000,00	-	19,310	12.615.060,00	12.615.060,00	-	19,310	13.245.813,00	13.245.813,00	-	19,310
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	11.901.000,00	11.901.000,00	-	19,310	12.615.060,00	12.615.060,00	-	19,310	13.245.813,00	13.245.813,00	-	19,310
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	574.000,00	574.000,00	-	0,931	608.440,00	608.440,00	-	0,931	638.862,00	638.862,00	-	0,931
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) +	1.148.000,00	1.148.000,00	-	1,863	1.216.880,00	1.216.880,00	-	1,863	1.277.724,00	1.277.724,00	-	1,863
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.000.000,00	2.000.000,00	-	3,245	1.400.000,00	1.400.000,00	-	2,143	1.200.000,00	1.200.000,00	-	1,749
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.200.000,00)	(2.200.000,00)	-	(3,570)	(2.400.000,00)	(2.400.000,00)	-	(3,674)	(2.300.000,00)	(2.300.000,00)	-	(3,353)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.350.000,00	1.350.000,00	-	2,190	200.000,00	200.000,00	-	0,306	(100.000,00)	(100.000,00)	-	(0,146)

PARÂMETROS	2026	2027	2028
PIB Nominal	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	61.631.600,00	65.329.496,00	68.595.970,80

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

Fundamento Legal -2739

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA 2026	2027	2028	COMPENSAÇÃO
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção do IPTU a aposentados e pens.q/possua único imóvel e q/resida no mesmo, c/rend.familiar até 02 salário mínimo, conf. lei complementar 01/2017	88.000,00	93.280,00	97.944,00	Foi aprovada a Lei Complementar 01/2017
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção de Taxas de Prest.de Serviços a aposent. e pens.q/possua único imóvel e q/resida no mesmo, c/rend.familiar até 02 salário mínimo, conf.Lei	128.000,00	135.680,00	142.464,00	Foi aprovada a Lei Complementar 01/2017, ajustando as alicotas para cobrança de impostos
COSIP	Concessão de isenção caráter não geral	COSIP	33.000,00	34.980,00	36.729,00	Foi aprovada a Lei Complementar 01/2017, ajustando as alicotas para cobrança de impostos
TOTAL			249.000,00	263.940,00	277.137,00	

Fonte da Renuncia:

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	168.463,49	482.230,38	507.512,69
Alienação de Bens Móveis	143.477,25	468.144,00	487.005,03
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	24.986,24	14.086,38	20.507,66
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II	269.063,87	431.453,82	225.306,47
DESPESAS DE CAPITAL	269.063,87	431.453,82	225.306,47
Investimentos	269.063,87	431.453,82	225.306,47
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**2023 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)**	**2022 (i)=(Ic-IIf)**
VALOR (III)	232.382,40	332.982,78	282.206,22

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Publicações legais

2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2739 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2026 Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	70.768.600,00	9.186.000,00	79.954.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.354.000,00	300.000,00	5.654.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	4.240.500,00	300.000,00	4.540.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.536.500,00	-	1.536.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	624.000,00	-	624.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	497.000,00	-	497.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	5.000,00	-	5.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	110.000,00	-	110.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	12.000,00	-	12.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Rea	912.500,00	-	912.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	900.000,00	-	900.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	1.500,00	-	1.500,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualqu	2.025.000,00	300.000,00	2.325.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.025.000,00	300.000,00	2.325.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Traba	1.780.000,00	-	1.780.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	1.780.000,00	-	1.780.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	1.700.000,00	-	1.700.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	80.000,00	-	80.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outr	245.000,00	300.000,00	545.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	245.000,00	300.000,00	545.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	240.000,00	300.000,00	540.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF-S/OUTROS REND.DE NATUREZA TRAB.	40.000,00	300.000,00	340.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00	Imposto de Renda Outros Rendimento Pessoa J	200.000,00	-	200.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	5.000,00	-	5.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.02.00.00.00	Imposto de Renda Outros Rendimentos Pessoa	5.000,00	-	5.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercador	679.000,00	-	679.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	679.000,00	-	679.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	679.000,00	-	679.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	650.000,00	-	650.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	12.000,00	-	12.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	12.000,00	-	12.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	5.000,00	-	5.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	1.023.000,00	-	1.023.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	152.000,00	-	152.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	118.000,00	-	118.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Pri	102.500,00	-	102.500,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Taxa de Licença Func.de Est.Com.Ind.e Prest.S	55.000,00	-	55.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Ci	7.000,00	-	7.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	500,00	-	500,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	40.000,00	-	40.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mu	3.500,00	-	3.500,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Taxa de Licença Func.de Est.Com.Ind.e Prest.S	1.500,00	-	1.500,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Ci	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	500,00	-	500,00
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	500,00	-	500,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dív	7.000,00	-	7.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Taxa de Licença Func.de Est.Com.Ind.e Prest.S	3.500,00	-	3.500,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Ci	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.500,00	-	1.500,00
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	1.000,00	-	1.000,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2739 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2026 Direta	Indireta	Total
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA	5.000,00	-	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Taxa de Licença Func.de Est.Com.Ind.e Prest.S	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Ci	500,00	-	500,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.500,00	-	2.500,00
1.1.2.1.01.0.4.04.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.500,00	-	5.500,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Prin	2.500,00	-	2.500,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Mul	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívi	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - D.A	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	28.500,00	-	28.500,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Principal	25.000,00	-	25.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Multas/Juros	1.500,00	-	1.500,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Dívida Ativa	1.500,00	-	1.500,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - D.A. Multas/Juros	500,00	-	500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	871.000,00	-	871.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	871.000,00	-	871.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pr	682.500,00	-	682.500,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	30.000,00	-	30.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	Taxas de Abate de Animais	2.500,00	-	2.500,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	650.000,00	-	650.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - M	8.500,00	-	8.500,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	500,00	-	500,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	Taxas de Abate de Animais	500,00	-	500,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	6.000,00	-	6.000,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00	TCR -Taxa de Conservação de Rodovias	500,00	-	500,00
1.1.2.2.01.0.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços em Gera	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí	163.000,00	-	163.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	1.500,00	-	1.500,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	Taxas de Abate de Animais	500,00	-	500,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	160.000,00	-	160.000,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00	TCR -Taxa de Conservação de Rodovias	500,00	-	500,00
1.1.2.2.01.0.3.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços em Gera	500,00	-	500,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA	17.000,00	-	17.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	500,00	-	500,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	Taxas de Abate de Animais	500,00	-	500,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	15.000,00	-	15.000,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00	TCR -Taxa de Conservação de Rodovias	500,00	-	500,00
1.1.2.2.01.0.4.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços em Gera	500,00	-	500,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	90.500,00	-	90.500,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	90.500,00	-	90.500,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras C	90.500,00	-	90.500,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	21.500,00	-	21.500,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Multas/Juros	1.500,00	-	1.500,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Dívida Ativa	60.000,00	-	60.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas/J	7.500,00	-	7.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	831.000,00	2.466.000,00	3.297.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	2.466.000,00	2.466.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Prote	-	2.466.000,00	2.466.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	-	2.466.000,00	2.466.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	-	2.445.000,00	2.445.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	-	2.445.000,00	2.445.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil Ativo Executivo	-	2.400.000,00	2.400.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil Ativo Legislativo	-	25.000,00	25.000,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2739 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2026 Direta	Indireta	Total
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil Ativo -Servidor em Licer	-	5.000,00	5.000,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil Ativo -Servidor Cedido	-	15.000,00	15.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	-	15.000,00	15.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	-	15.000,00	15.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	-	6.000,00	6.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	-	6.000,00	6.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	831.000,00	-	831.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	831.000,00	-	831.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	831.000,00	-	831.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	780.000,00	-	780.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	45.000,00	-	45.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	5.000,00	-	5.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	535.700,00	6.210.000,00	6.745.700,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.700,00	-	9.700,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.700,00	-	9.700,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas d	9.700,00	-	9.700,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	9.700,00	-	9.700,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.000,00	-	7.000,00
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	6.000,00	-	6.000,00
1.3.1.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	1.000,00	-	1.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	700,00	-	700,00
1.3.1.1.01.1.2.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	500,00	-	500,00
1.3.1.1.01.1.2.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	200,00	-	200,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.000,00
1.3.1.1.01.1.3.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	500,00	-	500,00
1.3.1.1.01.1.3.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	500,00	-	500,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas	1.000,00	-	1.000,00
1.3.1.1.01.1.4.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	500,00	-	500,00
1.3.1.1.01.1.4.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	500,00	-	500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	526.000,00	6.210.000,00	6.736.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	526.000,00	6.210.000,00	6.736.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	526.000,00	-	526.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principa	526.000,00	-	526.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios Recursos	250.000,00	-	250.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário Legislativo	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário Vinculados	78.000,00	-	78.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário Vinculados	110.000,00	-	110.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancários Vinculados	77.000,00	-	77.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancarios Vinculados	6.000,00	-	6.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdên	-	6.210.000,00	6.210.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principa	-	6.210.000,00	6.210.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Banco d	-	2.360.000,00	2.360.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Caixa E	-	2.200.000,00	2.200.000,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Sicredi	-	1.500.000,00	1.500.000,00
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - B.B. Tax	-	50.000,00	50.000,00
1.3.2.1.04.0.1.05.00.00.00.00	Remuneração Recurso do RPPS- Banco Safra	-	100.000,00	100.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	12.000,00	-	12.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	12.000,00	-	12.000,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	12.000,00	-	12.000,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	12.000,00	-	12.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	12.000,00	-	12.000,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	6.000,00	-	6.000,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	6.000,00	-	6.000,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2739 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2026 Direta	Indireta	Total
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	6.000,00	-	6.000,00
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	6.000,00	-	6.000,00
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Industrial - Principal	6.000,00	-	6.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	72.400,00	-	72.400,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	72.400,00	-	72.400,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	72.400,00	-	72.400,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.400,00	-	22.400,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principa	20.000,00	-	20.000,00
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Serviços de Preparação de Terra em Propriedad	20.000,00	-	20.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Multas/J	400,00	-	400,00
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrati	200,00	-	200,00
1.6.1.1.01.0.2.02.00.00.00.00	Serviços de Preparação de Terra em Propriedad	200,00	-	200,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Dívida A	1.000,00	-	1.000,00
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrati	500,00	-	500,00
1.6.1.1.01.0.3.02.00.00.00.00	Serviços de Preparação de Terra em Propriedad	500,00	-	500,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Mu	1.000,00	-	1.000,00
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrati	500,00	-	500,00
1.6.1.1.01.0.4.03.00.00.00.00	Serviços de Vendas de Editais	500,00	-	500,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	-	50.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Prir	50.000,00	-	50.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	63.857.000,00	-	63.857.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	32.055.000,00	-	32.055.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rec	23.200.000,00	-	23.200.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munici	22.800.000,00	-	22.800.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	20.800.000,00	-	20.800.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	20.800.000,00	-	20.800.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	-	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Princip	2.000.000,00	-	2.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	400.000,00	-	400.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	400.000,00	-	400.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Rec	405.000,00	-	405.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produçã	405.000,00	-	405.000,00
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Participação Especial Lei nº	15.000,00	-	15.000,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Partici. Espe. Lei 9.478/97 -	15.000,00	-	15.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	390.000,00	-	390.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	390.000,00	-	390.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico d	6.470.000,00	-	6.470.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloc	6.470.000,00	-	6.470.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Pr	3.727.000,00	-	3.727.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primári	3.727.000,00	-	3.727.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	Agente Comunitário de Saude - ACM	650.000,00	-	650.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	Incremento Temporario ao Custeio dos Serv.Ate	1.750.000,00	-	1.750.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da	45.000,00	-	45.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00	Incentivo Financeiro para Atenção a Suade Buca	270.000,00	-	270.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00	Incentivo Fianceiro APS- Equipe Saude da Famil	850.000,00	-	850.000,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00	Incentivo Compensação de Transição	80.000,00	-	80.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00	Incentivo Financeiro APS-Comp.Per Capita Base	55.000,00	-	55.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -DEMAIS P	12.000,00	-	12.000,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00	Implementaçao de Politicas para Rede Alyne	15.000,00	-	15.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Es	2.090.000,00	-	2.090.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Es	2.090.000,00	-	2.090.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	Transferencia da Gestão Plena	900.000,00	-	900.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	Increm.Tempor.Custeio dos Serv.de Assist.Hosp	1.110.000,00	-	1.110.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00	FAEC-Redução das Filas de Cirurgias Eletivas	80.000,00	-	80.000,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2739 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2026 Direta	Indireta	Total
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância	303.000,00	-	303.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Sa	303.000,00	-	303.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	Assist.Financ.Compl.aos Est.DF.Mun.P/Agentes	250.000,00	-	250.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	Incentivo Fin. Est.DF e Munic.Vigilancia em Sau	35.000,00	-	35.000,00
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00	Inc.Fin.Est.DF e Munic Exec. Ações de Vigilanci	18.000,00	-	18.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência	25.000,00	-	25.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos SUS - Assist. Farma	25.000,00	-	25.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00.00	Transf.Rec.Assist.Farmaceutica -Qualifar SUS	25.000,00	-	25.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do	325.000,00	-	325.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do	325.000,00	-	325.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da	885.000,00	-	885.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	440.000,00	-	440.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	440.000,00	-	440.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação	185.000,00	-	185.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	185.000,00	-	185.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Es	50.000,00	-	50.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	50.000,00	-	50.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	210.000,00	-	210.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Princip	210.000,00	-	210.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Programa FNDE Manutenção da Educação -Cre	210.000,00	-	210.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Complementação da União a	320.000,00	-	320.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da União ao FU	320.000,00	-	320.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - V	320.000,00	-	320.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência S	250.000,00	-	250.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência S	250.000,00	-	250.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - F	250.000,00	-	250.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	525.000,00	-	525.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº	150.000,00	-	150.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Pr	150.000,00	-	150.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. a Cul. Lei	70.000,00	-	70.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. a Cul. Lei	70.000,00	-	70.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	305.000,00	-	305.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	305.000,00	-	305.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferencia da Cessão Onerosa	200.000,00	-	200.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Transf.Dest.ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	70.000,00	-	70.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Transf.Dest.ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	35.000,00	-	35.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	24.162.000,00	-	24.162.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	23.270.000,00	-	23.270.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	21.500.000,00	-	21.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	21.500.000,00	-	21.500.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.350.000,00	-	1.350.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.350.000,00	-	1.350.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	390.000,00	-	390.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	390.000,00	-	390.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Dom	30.000,00	-	30.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	30.000,00	-	30.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico d	743.000,00	-	743.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	743.000,00	-	743.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	743.000,00	-	743.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Tranferencias de Recursos da Atençao Primaria	130.000,00	-	130.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00.00	APSUS -Atenção Primaria do Sistema Unico de	100.000,00	-	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00.00.00	Incentivo Financeiro de Custeio Materiais Grafico	30.000,00	-	30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Tranferencias de Recursos Atenção Especializa	460.000,00	-	460.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00.00.00	HOSPSUS-Prog.Apoio e Qualif.Hospitalar de Ho	350.000,00	-	350.000,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2739 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2026 Direta	Indireta	Total
1.7.2.3.50.0.1.02.02.00.00.00	Transferencia do Programa Qualificação do Part	10.000,00	-	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.09.00.00.00	Repasse Financeiro Atendimento Especializado	100.000,00	-	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	Tranferencias de Recursos Vigilancia em Saude	130.000,00	-	130.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.02.00.00.00	Transferencia de Recursos do Pró Via - Custeio	130.000,00	-	130.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	Tranferencias de Recursos da Assitencia Farma	23.000,00	-	23.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.01.00.00.00	Programa Estadual de Incentivo Farmaceutico	23.000,00	-	23.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Fed	149.000,00	-	149.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Progr	109.000,00	-	109.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educaç	109.000,00	-	109.000,00

Total Liquido das Receitas	65.130.600,00	11.901.000,00	
Total Geral	77.031.600,00		77.031.600,00

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 285/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. ALINE ZUNTINI DE REZENDE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.726.128-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Meio Ambiente; Atividade: 2.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental; Correspondente a 60 (SESSENTA) dias regulamentares de férias, inerentes aos períodos aquisitivos de 15/06/2022-2023, 15/06/2023/2024 e 15/06/2024-2025 a serem concedidos na temporada de 02/06/2025 a 31/07/2025, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias inerente ao último período aquisitivo através de folha da competência de maio de 2025, visto recebimento integral dos demais períodos aquisitivos em competências pretéritas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
Portaria nº. 234/2025, de 25 de abril de 2025
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE nos termos do disposto no § 10 da Emenda Constitucional nº. 120/2022, c/c o art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, e Lei Municipal nº. 2.519/2022, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20,00% (vinte inteiros por cento), em favor da Servidora Pública Sra. Sra. PATRICIA CRISTINA LAUREANO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do RG nº. 6.227.197-3 SSP/PR, decorrente do exercício da atividade do Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 –Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade ambulatorial e Hospitalar(hospital Municipal), a partir de 24 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 220/2025, de 22 de abril de 2025
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo de Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade nº. 362/2025 em favor da Servidora Pública Sra. APARECIDA DO CARMO CARVALHO DE ARAÚJO;
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/04/2025 a Servidora Pública Sra. APARECIDA DO CARMO CARVALHO DE ARAÚJO, brasileira, casada, portadora do RG nº. 3.315.466-6 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 223-2, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Licitação; Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação; tendo em vista a concessão do Benefício de Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, mediante Decreto Municipal nº 107/2024 de 10/10/2024, ficando assim reconhecida a vacância do cargo ocupado pelo servidor a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
R4ONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
Portaria N° 262/2025 de 19 de maio de 2025
Nomear a Comissão de revisão de óbitos e Mortalidade Materna e Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Patrocínio, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DA PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que a revisão de óbitos é um importante instrumento de controle de qualidade nas instituições hospitalares;
CONSIDERANDO, que a progressiva complexidade dos serviços e o avanço técnico e cientifico a medicina, exigem uma constante avaliação;
CONSIDERANDO, que o conhecimento das causas da morte pode contribuir para o aprimoramento da assistência à saúde;
CONSIDERANDO, a Resolução Interministerial MEC/MS 2.400 de 2 de outubro de 2007;
CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM n2 1405, de 29 de junho de 2006;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os MEMBROS integrantes da Comissão de Revisão de Óbitos e da Mortalidade Materna e Infantil do município de São Jorge do Patrocínio, Paraná, conforme seguem:
I. 03 (três) representantes da Unidade Hospitalar;
Reinaldo de Souza- Médico
Taiane Grigoletto Vetorato- Enfermeira
Juliana da Silva Vigo – Enfermeira
II. 01 (um) representante da Vigilância Epidemiológica;
Silvia Carocin do Nascimento Colonelli – Técnico em Enfermagem
III. 01 (um) representante dos serviços de obstetrícia;
Jonas Xavier Pinto- Médico
IV. 04 (quatro) representantes da atenção primária à saúde.
Adriana de Souza Moreira- Enfermeira
Ana Claudia Baliski Carvalho- Enfermeira Claudia Marrero Ramos- Médica
Danielie da Silva Penasso- Médica
Lidia Manhani de Oliveira Baraldi- Enfermeira
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
EDITAL N°. 029/2025
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a Exoneração a Pedido da Servidora Pública Sra. Andressa Cristina de Mello Munhoz Wanter, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20:00 HS, Matrícula nº 648-3, realizada mediante Portaria nº. 239/2024;
CONSIDERANDO a solicitação de exoneração antecipada do Contrato de Trabalho Temporário celebrado sob Regime Especial (CRES) com a Sra. Josineia Simoneto de Almeida, mediante Portaria nº. 300/2025 de 06 de junho de 2025;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecer no dia 10/06/2025 (terça-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:
CARGO: PROFESSOR 20:00 HS:

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
13	9126	PAMELA ALVES CABRAL	87	25/07/1999

2. A candidata convocada acima que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerado desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 09 dias de junho de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
EDITAL N°030/2025
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a Exoneração à pedido da Servidora Pública Sra. Fernanda da Silva Prandini Alves, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 661-0, realizada mediante Portaria nº. 535/2023;
CONSIDERANDO a Exoneração da Servidora Pública Sra. Maria Creuza da Silva Frederico, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 50-7, mediante Processo de Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Decreto Municipal nº 133/2023;
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas abaixo aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 10/06/2025 (terça-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO):

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Nascimento
15	8809	MÁRCIA RODRIGUES NOVAES BRANDÃO	80	26/02/1982
17*	9114	IVONE BORGES MEDEIROS ZANETT	80	11/04/1984

*Considerando que a candidata classificada na 16º colocação já foi convocada pela vaga de afrodescendente, mediante Edital nº. 023/2025, fica suprimida deste Edital referida convocação, passando assim para a 17ª colocada.
2. As candidatas convocadas acima que não comparecerem ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerando desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 09 dias de junho de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
Portaria nº. 297/2025 de 04 de junho de 2025
Autoriza Servidora Pública a licenciar-se do Cargo de Provimento Efetivo para participar de Atividade Política, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR com base no Inciso VI do Art. 70 da Lei Municipal nº. 410/1993, a Servidora Pública Sra. ADRIANA DE SOUZA MOREIRA, brasileira, casada, portadora do RG n°. 8.982.169-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, Matrícula nº. 462-6, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde; a licenciar-se de sua atividade do Cargo Efetivo para participar de atividade política vinculada ao exercício da função de Vereadora, a ser realizada na Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR no dia 11/06/2025, ficando a referida ausência baixada do período concessivo de férias a que a servidora tenha direito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 006/2025.
SÚMULA: Nomeia Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tapejara.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE.
Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, para o biênio 2025/2026, constituída pelos senhores:
- MARIA CHRISTINA GREGO, portadora da RG. nº 4.131.172-0 e do CPF/MF 556.816.389-87, Presidente;
- ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA, portador da RG. 9.263.232-6 e do CPF 060.854.839-10, Secretário.
- JOAO VICTOR PAIZANA IRIS, portador da RG nº 9.896.059-7 – SSP-PR e do CPF/MF 072.029.779-00, Membro;
Art. 2º - A Comissão nomeada no artigo anterior, será responsável pelo desenvolvimento das atividades relativas às aberturas e julgamentos das modalidades de Licitação, ressalvadas os casos que houver designação de Comissão Especial.
Art. 3º - Os serviços prestados pelos representantes citados no artigo anterior, serão consideradas de relevância e honorífico, sem ônus para os cofres públicos.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário a esta, em especial a portaria 01/2025 de 16 de janeiro de 2025.
Câmara Municipal de Tapejara, em 09 de Junho de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — Presidente
MARCELO RODRIGUES — 1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

PORTARIA Nº 007/2025.
SÚMULA: Institui Comissão Especial Permanente para recebimento e conferência de bens e/ou serviços e prevê outras providências.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE.
Art. 1º - Designar os membros adiante relacionados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial Permanente para recebimento e Conferência de Bens e/ou Serviços, da Câmara Municipal de Tapejara-PR, para o biênio 2025/2026, composta pelos seguintes membros:
- MARIA CHRISTINA GREGO, portadora da RG. nº 4.131.172-0 e do CPF/MF 556.816.389-8, Presidente;
- ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA, portador da RG. nº 9.263.232-6 e do CPF/MF 060.854.839-10, Secretário;
- JOAO VICTOR PAIZANA IRIS, portador da RG nº 9.896.059-7 – SSP-PR e do CPF/MF 072.029.779-20, Membro;
Art. 2º - Os serviços prestados pelos componentes da Comissão são considerados relevantes e sem ônus para o Legislativo Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 02/2025 de 16 de janeiro de 2025.
Câmara Municipal de Tapejara, em 09 de Junho de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — Presidente
MARCELO RODRIGUES — 1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EDITAL Nº 008, DE 09 DE JUNHO DE 2025
Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 1965 de 07 de março de 2018,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de junho de 2025, conforme quadro abaixo:
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS)

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
036	JANAINA CRISTINA CARMONA	1º
046	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	2º
024	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	3º
029	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	4º
032	LARISSA FERNANDA PASSOS RIBEIRO DEMAY MULLHER	5º
001	LUANA CUNHA LIMA RIBEIRO	6º
034	ROSINETE AQUINO DOS SANTOS	7º
038	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	8º
037	FLAVIA TAILANA BUENO FULGÊNCIO	9º
025	GISELE DE SOUZA ROSALIN DE OLIVEIRA	10º
056	TANIA DOS SANTOS LIMA	11º
039	ELIZANA MARIA DA SILVA	12º

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre os dias 10 de junho a 02 de julho de 2025 (em dias úteis das 07:30 hs as 11:00 hs e das 13:00 hs as 16:30 hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e) Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Cartão do CPF dos filhos menores de 21 anos;
j) Certidão Cível e Criminal do Estado;
k) Certidão Cível e Criminal da União; (site: ww2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php)
l) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
m) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
n) Certificado Militar (para sexo masculino);
o) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
p) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
q) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025.
Tapejara/Pr, 09 de junho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

EDITAL Nº 009, DE 09 DE JUNHO DE 2025
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 03 de agosto de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Convocar candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, conforme quadro abaixo:
CARGO: EDUCADOR SOCIAL

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
148093	MARCOS ANTONIO MOREIRA DE SOUZA	2º
150924	LUANA VITORIA RODRIGUES DA SILVA	3º

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 10 de junho a 02 de julho de 2025 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de trabalho (fotocópia);
c) Carteira de identidade (fotocópia);
d) Cartão do PIS/PASEP (fotocópia);
e) Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia);
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certificado Militar – reservista (fotocópia);
h) Carteira Nacional de habilitação (fotocópia);
i) Certidão de casamento ou nascimento atualizado 1 ano (fotocópia);
j) Certidão de nascimento dos filhos menor de 21 anos (fotocópia);
k) Cartão do CPF dos filhos (fotocópia);
l) Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório do Distribuidor (Fórum);
m) Certidão negativa do Cartório de Protestos;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco)anos (https://www2.trf4.jus.br/trf4/);
o) Certidão de quitação eleitoral;
p) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
q) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
r) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar (fotocópia);
s) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
t) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
u) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
v) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
w) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR;
x) Exames médicos de Hemograma completo, Exame Toxicológico, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatra;
y) Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) analisando os exames elencados no item acima e indicando se o candidato encontra-se apto a assumir o cargo.
Depois de apresentados todos os documentos descritos acima, o candidato passará por avaliação da perícia médica do município em data e local marcado posteriormente.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não cumprir todos os requisitos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 008, de 21 de novembro de 2022.
Tapejara/Pr, 09 de junho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PROPOSIÇÃO N° 019/2025.
apresentada nos termos do previsto no artigo 104, inciso III, combinado com caput, do artigo 107 e inciso I, do artigo 111, do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapejara-PR.
SÚMULA:
REJEITA VETO do Prefeito, o qual fica DERRUBADO, prevalecendo Autorização Legal para o SAMAE praticar atos administrativos de sua competência e conforme sua conveniência, oportunidade e possibilidade, bem como, prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal), SANCIONA A LEI objeto continho no PROJETO DE LEI N° 011/2025, de Autoria do LEGISLATIVO MUNICIPAL, já aprovada:
Art. 1°. Fica rejeitado o veto do excelentíssimo senhor Preito Municipal, quanto ao contido no Projeto de Lei n° 011/2025, de autoria do Legislativo Municipal, ficando derrubado o mesmo para fim de prevalecer a Autorização Legal para o SAMAE praticar atos de sua competência e conformidade com a conveniência, oportunidade e possibilidade.
§ 1°. Sem existir LEI prévia que assim autorize, ente do Poder Público não pode praticar de atos de sua competência, face o princípio da estrita legalidade (caput, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988) e preceitos de direito administrativo.
§ 2°. O veto fica rejeitado nos termos do previsto no item 5, do artigo 54, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e parágrafo 4, do artigo 146, do REGIMENTO INTERNO do Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR, por não existir inconstitucionalidade e o veto ser contrário ao interesse público, anseio e cobrança da população.
Art. 2°. A decisão de rejeição do veto, deve ser informada ao Prefeito Municipal, enviando o contido no Projeto de Lei n° 011/2025, de autoria do Legislativo Municipal, já aprovado pelo Legislativo Municipal, para os fins legais e devida sanção, promulgação e publicação.
Art. 3°. Cumprido o previsto no artigo 2° desta Proposição e caso o excelentíssimo senhor Prefeito Municipal não sancione, promulgue e nem publique a Lei decorrente da aprovação do projeto de lei apontado nos artigos anteriores, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, caberá a Presidente da Câmara Municipal fazê-lo, cumprindo-se o previsto no previsto no item 7, do artigo 54, da LEI ORGÂNICA do MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR e no parágrafo 5, do artigo 146, do REGIMENTO INTERNO do Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR.
Art. 4°. Deve-se dar a devida ciência dos atos previstos nesta proposição e cumprimento do previsto na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo, regras e Leis Federais e normas das Constituição Federal do Brasil vigente.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 09 de junho de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025
EXCLUSIVAMENTE LOCAL
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 036/2025 visando à 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO MATERIAL., conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 24 de junho de 2025, às 13h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, conforme § 3°, inciso I, art 2°, do Decreto Municipal nº 104/2020, com alteração dada pelo Decreto n° 051/2025, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 05 de junho de 2025. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2025
EXCLUSIVAMENTE LOCAL
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 035/2025 visando à 1.1 AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 24 de junho de 2025, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, conforme § 3°, inciso I, art 2°, do Decreto Municipal nº 104/2020, com alteração dada pelo Decreto n° 051/2025, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 05 de junho de 2025. Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 008/2025.
SÚMULA: Nomeia Pregoeiro Oficial do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE.
Art. 1º - Nomear como Pregoeiro Oficial do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, o senhor ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA (mat. 339), para atuar como tal nos procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão Presencial a serem realizados pela Câmara Municipal de Tapejara.
Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio ao Pregoeiro Oficial, os seguintes servidores: MARIA CHRISTINA GREGO (mat. 140); e – JOAO PAIZANA IRIS, (mat. 348)
Art. 3º - O prazo de mandato Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio será no biênio 2025/2026.
Art. 4º - Os serviços prestados pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio será considerados relevante interesse público, sendo indevida remuneração aos mesmos pela Câmara Municipal de Tapejara.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 03/2025 de 16 de janeiro de 2025.
Câmara Municipal de Tapejara, em 09 de Junho de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — Presidente
MARCELO RODRIGUES — 1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 272/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025
Designa servidores pela Ordenação, Liquidação e Pagamento das despesas da Prefeitura Municipal de Tapejara e da outras providências..
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de sujas atribuições que lhes confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,
CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentárias, financeira e patrimonial dos recursos públicos:
CONSIDERANDO que os responsáveis pelo gerenciamento das despesas são os responsáveis pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgão públicos Municipais e as atribuições dos gestores públicos;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores como responsáveis, respectivamente, pela ordenação, liquidação e pagamento das despesas da Prefeitura Municipal de Tapejara:
Secretaria de Administração:
Ordenador: Valdair Aparecido Cardoso CPF 704.xxx.xxx-53
Resp. pela Liquidação: Ana Gabriela Passos CPF 095.xxx.xxx-64
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74
Secretaria de Finanças:
Ordenador: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74
Resp. pela Liquidação: Ana Gabriela Passos CPF 095.xxx.xxx-64
Resp. pelo Pagamento: Rivaldo Luiz da Silva CPF 467.xxx.xxx-15
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Ordenador: Adilson Amaro Almeida CPF: 704.xxx.xxx-53
Resp. pela Liquidação: Huemerson Soares de Oliveira CPF 300.xxx.xxx-02
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74
Secretaria de Saúde:
Ordenador: Claudineia Angelo Vieira CPF 018.xxx.xxx-46
Resp. pela Liquidação: Carla Cristina Zaramello Gregório dos Santos CPF 040.xxx.xxx-71
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74
Secretaria de Assistência Social:
Ordenador: Regiane Dutra Vilas Boas CPF 047.xxx.xxx-39
Resp. pela Liquidação: Luciene Tofanin Cuareli CPF 034.xxx.xxx-64
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Ordenador: Milton Capistrano Junior CPF 056.xxx.xxx-50
Resp. pela Liquidação: Marlene Paccor Rodrigues CPF 602.xxx.xxx-53
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente:
Ordenador: Rafael Moirinho Candido CPF 097.xxx.xxx-36
Resp. pela Liquidação: Luis Eduardo Pedrini de Souza CPF 110.xxx.xxx-74
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74
Gabinete do Prefeito:
Ordenador: Gledson José Faxina CPF 045.xxx.xxx-45
Resp. pela Liquidação : Ana Gabriela Passos CPF 095.xxx.xxx-64
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74
Assessoria Jurídica:
Ordenador: Márcio Franscischini CPF 977.xxx.xxx-68
Resp. pela Liquidação: Silvana Ferreira Perceguino CPF 248.xxx.xxx-50
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74
Secretaria de Industria, Comercio e Turismo:
Ordenador: Gledson José Faxina CPF 045.xxx.xxx-45
Resp. pela Liquidação : José Paulo Amadeu CPF 602.xxx.xxx-72
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria n.º 252/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara, em 02 de Junho de 2.025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA 273/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2.025
Designa servidores públicos Municipais para atuarem como fiscais dos contratos administrativos.
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA.
Art. 1º - Ficam designados nas respectivas Secretarias da Administração Municipal, os servidores abaixo para atuarem como fiscais de contratos Administrativos pactuados pelo Município de Tapejara:
Secretarias Municipal de Administração, Finanças, Procuradoria e Gabinete
Srs. Ana Gabriela Passos CPF 095.xxx.xxx-64
Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários:
Srs. Luciene Tofanin Cuareli CPF 034.xxx.xxx-64
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Sra. Huemerson Soares de Oliveira CPF: 300.xxx.xxx-02
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,:
Srs. Luis Eduardo Pedrini de Souza CPF 110.xxx.xxx-74
Secretaria Municipal de Saúde:
Sra. Carla Cristina Zaramello Gregório dos Santos CPF 040.xxx.xxx-71
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Sra. Selma Magda Franco Sette Martinez CPF: 617.xxx.xxx-87
Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo
Srs. José Paulo Amadeu CPF 602.xxx.xxx-72
Art. 2º - A gestão dos contratos será feita pela Divisão de Licitação e compras da Prefeitura Municipal de Tapejara, juntamente com as Secretarias e Departamento que originou a demanda a ser contratada.
Art. 3º - Findas as obrigações decorrente do contrato administrativo, é facultado ao fiscal, em conjunto ou separadamente com o Diretor do Departamento, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando maior eficiência nas contratações da Administração Municipal.
Art. 4º - Para fins desta Portaria, o fiscal deverá observar as disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
Art. 5º - Os servidores designados responderão civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei 14.133/2021 pelos seus atos no exercício das atribuições fixadas neste Decreto.
Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pela autoridade superior
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria 034/2025 e suas alterações.
Tapejara-PR, 02 de Junho de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 255/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 09 de junho de 2025, a servidora DAELLEN DA SILVA MAGIERSK, portadora do CPF nº 116.***.***-33, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme artigo 35, da Lei Municipal nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 09 de junho de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 252/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 091 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro 2010, resolve;
CONCEDER
Ao servidor JOAQUIM JOSE RIBEIRO DE SOUZA, portador do CPF nº 571.***.***-49, licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 15/05/2010 a 14/05/2015, a ser gozada no período de 02/06/2025 a 30/08/2025, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 09 de junho de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 06 de junho de 2025, a servidora PATRICIA DA SILVA CARVALHO, portadora do CPF nº 057.***.***-59, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme artigo 35, da Lei Municipal nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 09 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 09 de junho de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 04 de junho de 2025, a servidora LINALRIA MARTINS BOTELHO BISPO, portadora do CPF nº 474.***.***-00, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme artigo 35, da Lei Municipal nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 09 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 09 de junho de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 050/2025
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, José Carlos de Oliveira,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 10, 11, 12 e 13 de junho de 2025, para participar de audiência com os Deputados Federais Luiz Nishimori e Zeca Dirceu e, para tratar de assuntos do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 09 de junho de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.375.328/0001-43**, com estabelecimento à Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, na cidade de Umuarama/PR, representada neste ato por Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.925.696-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 021.110.919-36, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 014/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de serviços adicionais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 014/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, bem como ao Parecer Técnico acostado aos autos.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$988.133,62 (novecentos e oitenta e oito mil cento e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)** para **R$1.227.104,67 (um milhão duzentos e vinte e sete mil cento e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, considerando o acréscimo de **R$238.971,05 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e um reais e cinco centavos)** referente ao aditivo de serviços adicionais, conforme planilha em anexo.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Quarta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 006/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 06 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Cleber Ruiz Martinez
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025
Processo Administrativo n.º 011/2025
Objeto: contratação de empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A para aquisição de uma 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA de acordo com o Convênio n°.23/2025, firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, e o Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri- CIBAX, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 oriunda do através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, tendo como Órgão Gerenciador o Consórcio Inter federativo Santa Catarina - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32
Contratante: Consórcio Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri- CIBAX
Contratado: PARANA EQUIPAMENTOS S.A
Valor total: R$828.357,90
Fundamentação legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Autorização da inexigibilidade: 09/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº348

DE 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal **ANDRÉ GERMANO DORETTO**, matrícula n° 1938, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção do PAM-Pronto Atendimento Municipal, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
06/06/2025	04:00/15:00h	Cascavel-pr	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 06 de junho de 2025.

OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA:62322818968 Assinado de forma digital por OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA:62322818968 Dados: 2025.06.06 16:26:44 -03'00'
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 528 - Caixa. Postal. 02 - CEP 87830-000
Site: www.tapira.pr.leg.br
Telefone: (44) 3679-1076 CNPJ 72.540.578/0001-41

DECRETO SUPLEMENTAR LEGISLATIVO N.º 001/2025

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Tapira Estado do Paraná no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo n.º 46, I da Lei Orgânica do Município de Tapira, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Municipal n.º 1119/2024 de 03/12/2024 e da outras providências.

DECRETA

Artigo: 1º - fia aberto no orçamento da Câmara do Município de Tapira Estado do Paraná um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** na ordem de R$=240.000,00(Duzentos e quarenta mil reais) para reforçar as seguintes dotações orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.001 – 3.3.90.14.00.0 – DIÁRIAS – CIVIL..... 120.000,00
01.001.01.031.0001.2.001 – 3.3..90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..... 120.000,00

Artigo 2º -para dar cobertura aos referidos **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTA,** fica igual importância cancelada das seguintes dotações orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.001 – 3.1.90.13.00.0 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... 80.000,00
01.001.01.031.0001.2.001 – 3.1.91.13.00.0 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....60.000,00
01.001.01.031.0001.2.001 – 3.3..90.30.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO..... 20.000,00
01.001.01.031.0001.2.00 – 3.3.90.33.00.0 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... 30.000,00
01.001.01.031.0001.2.001 – 3.3.90.40.00.0 –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA IMFORMAÇÃOE COMUNICAÇÃO.- PESSOA JURÍDICA.....30.000,00
01.001.01.031.0001.2.001 – 4.4.90.52.00.0 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNCIPAL DE TAPIRA, aos 06 dias do mês de Junho de 2025

Mesa diretora:

Vanderlei Vieira Mendes
(Presidente)

Devair dos Santos
(1º Secretário)

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA N°.22/2025

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o servidor **DIEGO ELIAS MARQUES**, matrícula n° 698/1, a se deslocar em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de transporte rodoviário comercial no período de 09/06 a 14/06 do corrente ano de 2025, onde participará do curso: Fiscais de Contrato e Agentes de Contratação, realizado pela empresa UNYGOV – GOVERNANCE E CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO GOVERNAMENTAIS LTDA.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

Ademir Leite da Silva
Presidente

Mauro Cesar Ferreira
1° Secretário

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA N°. 23/2025

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar os Senhores vereadores **ADEMIR LEITE DA SILVA, ADRIANO CARDOZO DA SILVA, SID ALESANDRO ENSINA SALVADOR e EDINALVO LIMA VENTURI,** a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba/PR, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 09 a 12 de junho do corrente ano de 2025, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa.

Art. 2° Fica o vereador **ADRIANO CARDOZO DA SILVA** responsável pela condução de ida e volta do veículo.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

Ademir Leite da Silva
Presidente

Mauro Cesar Ferreira
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 140/2025
Declara Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais da Administração direta e indireta de Umuarama no dia 20 de junho de 2025.
Art. 2º Na data constante, não haverá consequência de expediente de trabalho nos Órgãos Públicos Municipais da administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, como: Vigilância em Saúde, Serviços Funerários - ACESF, Coleta de Lixo (Orgânico e Reciclável), Varrição (praças), Aterro Sanitário, Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, Terminal Rodoviário, Guarda Municipal, e Agentes de Autoridade de Transito, que funcionarão normalmente.
Art. 3° A Secretaria de Educação seguirá o calendário escolar e a Secretaria de Saúde manterá o Pronto Atendimento Municipal para atendimento dos casos de Urgência e Emergência.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/532.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.969,00 (nove mil e novecentos e sessenta e nove reais).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: RUFATO BOMBAS INJETORAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.775.260/0001-53, para fornecimento de peças para manutenção da Frota nº 468, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, de acordo com o artigo 75, inciso I, § 7º, da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/04/532, de 28 de abril de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 05 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/05/567.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: AF GOMES BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 55.816.948/0001-01, para fornecimento de peças com mão de obra para manutenção da Frota nº 502, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, de acordo com o artigo 75, inciso I, § 7º, da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/05/567, de 09 de maio de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 05 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 140/2025
Declara Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais da Administração direta e indireta de Umuarama no dia 20 de junho de 2025.
Art. 2º Na data constante, não haverá consequência de expediente de trabalho nos Órgãos Públicos Municipais da administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, como: Vigilância em Saúde, Serviços Funerários - ACESF, Coleta de Lixo (Orgânico e Reciclável), Varrição (praças), Aterro Sanitário, Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, Terminal Rodoviário, Guarda Municipal, e Agentes de Autoridade de Transito, que funcionarão normalmente.
Art. 3° A Secretaria de Educação seguirá o calendário escolar e a Secretaria de Saúde manterá o Pronto Atendimento Municipal para atendimento dos casos de Urgência e Emergência.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 065/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO		GRUPO DE RECURSOS	VALOR
03/06/2025	FUNDEB	R$	74.082,40
04/06/2025	FUNDEB	R$	33.849,80
04/06/2025	FUNDEB	R$	114.589,13
04/06/2025	FUNDEB	R$	195.660,35
05/06/2025	FUNDEB	R$	16.563,88
05/06/2025	FUNDEB	R$	49.691,66

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 066/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
02/06/2025	FNS/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	R$	249.876.57
02/06/2025	FNS/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	R$	5.090,40
02/06/2025	FNS/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	R$	6.496,01
02/06/2025	FNS/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	R$	8.866,43
02/06/2025	FNS/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	R$	65.391,04
05/06/2025	FNS/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	R$	4.433.869,40

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 1.583/2025
Demitir GISELLE BARBOZA DE OLIVEIRA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir GISELLE BARBOZA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.467.608-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 086.757.109-84, admitida em 05 de junho de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, regime administrativo especial - edital nº 117/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de junho de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 50/2023.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.585/2025
Revogar a portaria n° 1.460/2025, que concedeu licença prêmio à servidora ADRIANA MIDORI GONÇALVES USHIJIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a portaria n° 1.460/2025, que concedeu licença prêmio à servidora ADRIANA MIDORI GONÇALVES USHIJIMA, matrícula nº 1081648, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.169.943-0-SSP-PR, inscrita no CPF n° 884.753.959-53, nomeada em 01 de agosto de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de junho de 2025.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.630/2025
Exonera MARCIO JOSE ALVES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar MARCIO JOSE ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 7.993.434-8 SESP-PR, inscrito no CPF nº 049.174.269-01, nomeado em 23 de abril de 2025, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-6 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 06 de junho de 2025, ficando revogada a portaria nº 1260/2025.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.631/2025
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 263/2025 DRH, datado de 04/06/2025.
R E S O L V E :
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor HALISSON RICARDO BATISTA, nomeado em 07/01/2019, para ocupar o cargo público de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 143 e 157 e seguintes, da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
A) Presidente: NAYARA URBANO DA SILVA EDUVIRGEM, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.266.883-9 SSP-PR, CPF nº 065.818.329-01, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
B) Membro: ALINY FERNANDA MARCATO ALVAREZ DE VICENTE, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.536.836-4 SSP/PR, CPF nº 726.061.691-15, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
C) Membro: VALDINEI GODOIS ELEOTERIO, ocupante do emprego público de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.200.584-4 SSP-PR, CPF nº 042.226.259-57, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Suplente: SIDNEY JOSÉ ULIANA, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.370.371-0 SSP-PR, CPF nº 301.296.569-68, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Comissão de Apoio:
a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 001/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2025 – FCU.
O SECRETÁRIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2025 – FCU que tem por objeto a contratação de empresa especializada para impermeabilização com Manta Asfáltica da cobertura do Centro Cultural Vera Schubert, com dimensão total de 1.294,40 metros quadrados, localizado na Avenida Rio Branco, nº 3633 do Município de Umuarama/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 09 de junho de 2025.
RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário da Fundação Cultural de Umuarama

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL Nº 053/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única.

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO GERAL 09/06/2025 08:42:44

BERÇÁRIO

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADRIANA VITURINO DA SILVA	B F V D S	08/06/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 23º Colocado		
ALINE APARECIDA GUIMARÃES	R G M	15/07/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 16º Colocado		
AMANDA FEITOSA SANTOS	M R S M	15/11/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
AMANDA GISELE JACON DE PAULA	N H J D O	29/06/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado	
ANA CAROLINA DA SILVA NEVES	L V S S	19/11/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado		
ANDRESSA ALVES PEREIRA DOMINGUES	M A B D	08/05/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 9º Colocado		
ANDRESSA MARIELLE MAZZO	T M D O	12/04/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado
ANNE KARINA HAUBRICHT	M H C	19/12/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 15º Colocado		
BEATRIZ VITOR DE PINHO	M L D P L	12/05/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado		
CAROLINA MARTINS FERREIRA	L M A	02/12/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 18º Colocado		
CLAUDIA PETIT-CLAIRE	K P S	30/04/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 12º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
DANIELA FERNANDA DA SILVA FERREIRA	L M D S F	22/11/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 18º Colocado		
DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ	T D S E	08/11/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 4º Colocado		
DUMEL DORANTE	A Y Z D	04/06/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 7º Colocado		
EDEM SANVI	S S S	20/06/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 14º Colocado		
ELIANE DE OLIVEIRA	N A D O	06/02/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 15º Colocado	
EMILI VITORIA MENDONÇA QUINALIA	A M M S	11/12/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
ERIKA SUZAN MERCI DE ASSIS	M D A D B	10/01/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 11º Colocado		
HELOIZA BALBINO CORTEZE	M B C	30/08/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado		
ISABELE DA SILVA LOBO	C M V D S	01/02/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 8º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 4º Colocado
JENNIFER FERNANDA DE SOUZA	J F D S R	14/10/2024	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado		
JESSICA NAYARA CAPARROZ	M C B	18/09/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 14º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 17º Colocado	
JESSYCA BEATRIZ TROVA BORRIERO PEREIRA	H B P	21/01/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 12º Colocado		
KAMILLY VITÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS	M C B D S	25/01/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 5º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
KARINA COUTINHO RIBEIRO	E C M	04/06/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado		
KATIELLEN BORTOLATO	A B T	08/06/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado		
LAIS PEREIRA DA SILVA	Y P D S M	12/06/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado	
LAYZA DAYANE CARLOS PESSOA	C C P	19/10/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 19º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 6º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 17º Colocado
LETICIA PEREIRA FRANÇA	L E D S R	06/11/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 22º Colocado		
LILIAN APARECIDA PEREIRA DA SILVA	H G D S D S	23/04/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 6º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 13º Colocado	
LILIAN SALVADOR DE LAVA	M H S D L I	18/01/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 6º Colocado	
LUAN SANTANA LIRA	R M T L	13/06/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 9º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado	
LUANA TEODORO DE ALCANTARA	A A C	29/01/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado
MARIA JULIA CORREIA RAMOS	H S R S	06/08/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 11º Colocado		
MILENA APARECIDA DOS SANTOS	Í V S V	29/01/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 10º Colocado		
PAULO RICARDO PEREIRA FONSECA	A M P F	19/01/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado		
RAFAELA MARIA DO NASCIMENTO	P J D N M	02/02/2025	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
RENATA REGINA COSTA DA SILVA	J C C D S	27/01/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado		
ROSANA RIBAS GIMENES	L S G S	21/01/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 7º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 20º Colocado	
SABRINA RAFAELY LORENZONI GUION	M I L D S	22/05/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado		
SIBELI DE OLIVEIRA PAULO DA SILVA	M V N	21/12/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 19º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 21º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado
SIMON CORREIA DE OLIVEIRA	A L N	13/12/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 16º Colocado		
TATIANE ROCHA BORTOLOTO	A B P	05/02/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 13º Colocado		
THALIA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	L B D A	09/05/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 10º Colocado		
THALIA SANTOS BARBOSA	R L B N	11/11/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 7º Colocado		
VANESSA DOS SANTOS ROCHA	G B S S	07/04/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 8º Colocado		
WEMILY DA SILVA MARQUES	B D S M D	27/01/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado		
WILLIAN APARECIDO DA SILVA USEDA	P R U	12/09/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado		
YASMIM VITÓRIA SANTOS CUNHA	B B L	15/05/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado	

MATERNAL I

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADRIELE MAYARA DA SILVA	G D S O	14/02/2024	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 2º Colocado		
AGUIDA MYLENA PORTO	N P V	19/11/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 5º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado
ALINE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	R F R D S	23/04/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		
ALINE LUCAS DOS SANTOS	R P D A	05/02/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
AMANDA LOG ORTIZ PASCOIN	H L P M	26/02/2024	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
ANA CAROLINA PORTO FERREIRA	S P F	04/01/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 8º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado
ANA CLÁUDIA DIAS FOGAÇA ZANFRILLI	A F Z	11/07/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado		
ANDRESSA SILVA	F S G	14/03/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado	
BIANCA GEOVANA DE FREITAS	M D F M	20/06/2023	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 3º Colocado		
BRUNA DE CAMPOS PEREIRA	L H P D S P	19/06/2023	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 2º Colocado		
CLAUDIA CRISTINA SOARES TROCATTI	A T	28/02/2024	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado
DÉBORA RODRIGUES FERRAREZI	R R B	22/02/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado		
EDICLEIA ALVES MARTINS TALARICO	A S T	02/08/2023	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 5º Colocado		
ELIANE BERNARDO DOS SANTOS	H B D H L	30/06/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 6º Colocado		
ELIDIANA HONORATO	M H I	23/08/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ELIZANGELA NEVES NASCIMENTO	L N D A	20/11/2023	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado		
EVA CAMPOS SOARES	S S E	15/04/2023	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado		
FERNANDA ZACARI OLIVEIRA	A Z D S	23/01/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 4º Colocado	
FRANCY LORRANE SOUSA LOPES	E S L	05/06/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
IDAIANE DE SUNAS BARBOSA XAVIER	M B X	20/02/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 7º Colocado		
IONE APARECIDA DA SILVA MARTINS	K H M	31/12/2023	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado		
JENNIFER FERNANDA DE SOUZA	G V D S R	13/06/2023	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado		
JESSICA DA MATA RIGOTO BONATTI	J G R B	14/06/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado		
JESSICA MEIRE DOS SANTOS SILVERIO	M S D S S	11/04/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 10º Colocado		
JOYCE DA SILVA BENDER	L B C	22/08/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 4º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 8º Colocado
JULIANA CRISTINA DE SOUZA DA COSTA DOS SANTOS	I A D C D S	02/08/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado
KAHIQUI RAFAEL ORTIZ	L F O	26/09/2023	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado	
KAUANY FERNANDES ROGINSKI	M R G	03/10/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	
KÉTSSIA NAYARA SOARES SANT'ANA	A M S F	23/12/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado		
LEIA DAIANE DE OLIVEIRA BRITO	D L D O T	30/10/2023	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LORENA MARTINS DA SILVA	G M D S	21/08/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 4º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 7º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado
LUANA DOS SANTOS COSTA	V D S M	12/12/2023	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 4º Colocado		
LUANA GABRIELY SOARES DE VITA	M M D V	24/08/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 9º Colocado		
MARCIA CRISTINE DA SILVA	L A D S M	29/01/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado		
MARIA EDUARDA SERAFIM FERNANDES	T A S R	19/08/2023	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 2º Colocado		
MARIA LUCIA GOMES DE MATOS	L D M F D S	04/08/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado		
RUTH FRANCIELLY PERES FRANCISCO BRAGA	R F B	24/03/2024	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 5º Colocado		
SANDRA PEREIRA DA SILVA	A M D S W	01/08/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado		
SHEYLLA MARCELA SANTIAGO	M S S	08/11/2023	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		
STHEFANNY NUNES DE QUEIROZ	N Q	14/10/2023	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 3º Colocado		
SUIANNY SANTOS SILVA	G D J S P	28/12/2023	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado	
TAINÁ RODRIGUES GONZAGA	Y G R	21/09/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
TIAGO HERMES SAMPAIO	Y L C S	25/05/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado	
VALQUIRIA SIMÕES HOLANDA	H D V H	08/04/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
VICTORIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	B N D S	09/01/2024	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado		
VILSON SAMPAIO BARBOSA	Y G M M	07/03/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		
VINÍCIUS ROBERTO DOS REIS	Á C D R	25/10/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	
ÉRIKA DE OLIVEIRA GARDIM DA SILVA	V N G	24/06/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 9º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 4º Colocado

MATERNAL II

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALICE VITÓRIA MACHADO GOMES	M Í M W	01/12/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado		
ANA CAROLINE DA SILVA	E B D S	21/12/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado		
ANA LUIZA DE FREITAS	L H D F M	27/12/2022	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado	
ANDRESSA MARIA DA ROCHA	L D R S	08/08/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado		
CAMILA SANTINA DE OLIVEIRA	I D O G	01/06/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado		
CAUANI DE BRITO DE SOUSA	M H D B G	01/04/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
GEOVANA DE MEDEIROS MARQUES	L E	23/07/2022	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 2º Colocado		
GISELE PATRICIA DE OLIVEIRA MARQUES	M J D O	10/03/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 2º Colocado
ISABELY GELINI	V G O	13/02/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
IVONETE RODRIGUES DA CRUZ	J G R D C J	08/04/2022	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 2º Colocado		
JANAINA RODRIGUES MARQUEZINI	A M A	30/10/2022	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		
JHOSMARLYS DE LOURDES BAEZ MADRID	A A B M	26/09/2022	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado		
JOELMA SOARES DA SILVA MEDINA	K H D S D	31/03/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado		
JOSIANE BARRIM TOMAZ	S T A	24/11/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	
KATILLY FERNANDA SILVA DOS SANTOS	A G D S	19/11/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado
KAUANA SCARPARO RIBEIRO	E S R	05/12/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado		
KÉTSSIA NAYARA SOARES SANT'ANA	H V S S	01/05/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado		
LUCIMARA DIAS DE SOUZA CHRISPIM	R E D S R	06/06/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
MAICON JHONATAN VASCONCELOS FLORENTINO	I G J F	14/02/2023	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA LIMA	Í L M	03/04/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado	
MICHELE DE OLIVEIRA LACERDA	L O D A	14/08/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado		
MILENA ANANIAS CARVALHO	R C C	09/12/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado		
PATRÍCIA MACEDO DE SOUZA	M J R M	07/07/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SILVA	D V D O D S	16/03/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado
SUIANNY SANTOS SILVA	J R D J S P	01/05/2022	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado	
TABATA FERNANDA DE SOUSA SILVA	A D S S P	23/05/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado		
THAISA DE MELO ANGELOTTO	T A A	11/07/2022	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	

JARDIM

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADRIANA BARROS DE CARVALHO	A Z V	04/08/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	
ALINE MARCOS DA SILVA	E D S A	14/10/2021	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		
ANA PAULA DA SILVA NEVES	S E N V	07/06/2021	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado
ANNE KARINA HAUBRICHT	V H C	17/07/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado		
CLARICE RODRIGUES DA CRUZ	I R M	23/06/2021	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	E R D S	15/11/2021	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado		
IRENILDA DO ESPÍRITO SANTO MARTOS	H D E S M	09/07/2021	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado		
JESSICA PRONÇATE POSSO	S T	25/11/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado	
JHENIFER KARINI DE OLIVEIRA	P H D O D A	30/03/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LETÍCIA DE SOUSA PASCHOAL	A L P S	13/10/2021	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado	
LETÍCIA RAMOS DA SILVA	W H D S D A	27/09/2021	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	
LUANA APARECIDA ULIAN	L U M	24/06/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado	
MARIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	O G P C	11/03/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado		
PAMELA LOPES DE SOUSA	A V L R	18/02/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado		
RAIARA STEFANY MATIAS FELIX DE CARVALHO	L F D C	19/11/2021	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 3º Colocado		
SANDRA QUINTANA ITURBE	M E A Q	21/07/2021	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 2º Colocado		
TAFFINI PADILHA SATURNINO	J V S D N	31/08/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado		
WESLEY GUERRA DE OLIVEIRA	C S D O	28/12/2021	E.M. CARLOS GOMES - *, 1º Colocado		
YASMIN GABRIELE DOS SANTOS	L D S D R	04/03/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 247/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: D B A - ENFERMAGEM LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 120.166,68 (cento e vinte mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 03/06/2025 a 03/06/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/05/348, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 073/2025, autorizado em 30 de maio de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 03 de junho de 2025, edição nº 13.329, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
Umuarama, 09 de junho de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 1.633/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANDRÉIA MOREIRA BARBOSA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ANDRÉIA MOREIRA BARBOSA SILVA, portadora da Cédula da Identidade RG nº 8.226.896-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 031.133.999-98, nomeada em 02 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 3.726/2025, com fruição no período de 30 de junho de 2025 a 29 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 226/2023 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GARCIA & MAGAN LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado a Cláusula Quarta do presente contrato, conforme descrição abaixo:
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 30 de maio de 2023 e com término em 30 de maio de 2024, contudo prorrogável por igual período, caso seja de interesse da Administração, na forma do artigo 105, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Locadora;
II – A Locadora mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação.
Parágrafo Segundo: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita, a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.
Parágrafo Terceiro: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso o Locatário opte pela prorrogação do presente instrumento contratual.
Parágrafo Quarto: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
Parágrafo Quinto: Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação estrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.
Parágrafo Sexto: Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art.4º da Lei Federal nº 8.245/1991);
Parágrafo Sétimo: Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.
Passa-se a ler:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 30 de maio de 2023 e com término em 30 de maio de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita, a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual;
Parágrafo Terceiro: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso o Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual;
Parágrafo Quarto: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme cláusula vigésima primeira, inciso II do presente contrato.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2025.
Cláusula Terceira: Fica alterado o valor mensal do presente contrato passando para R$ 2.630,82 (dois mil seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), atualizado pelo índice IPCA do período (04/2024 a 03/2025 – 5,477190%), perfazendo o valor de R$ 18.415,74 (dezoito mil quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), mais o seguro anual de R$ 409,91 (quatrocentos e nove reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor desse Termo em R$ 18.825,65 (dezoito mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 59.485,80 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), para R$ 78.311,45 (setenta e oito mil trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
14.001.08.244.0012.2.321. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 828 – F: 60074
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/05/2025
Umuarama, 09 de junho de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 1.632/2025
Transferir a servidora GABRIELLA GIOVANA ZAMPAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir a servidora GABRIELLA GIOVANA ZAMPAR, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.170.386-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 064.129.169-89, nomeada em 11 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 02 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3639-1900
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 062/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LUP MEDICINA LTDA
Cláusula Primeira: Fica atualizado o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais) conforme o índice de IPCA do período de 5,42% (dezembro 2023 à dezembro 2024), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 10.310,40 (dez mil trezentos e dez reais e quarenta centavos) referente ao valor da diferença para 6 (seis) meses restantes de contrato.

ESPECIALIDADE/ HABILITAÇÃO	HORA MENSAL	VALOR DA HORA INICIAL DO CONTRATO	VALOR DA HORA COM REAJUSTE	VALOR DO AUMENTO DA HORA	VALOR MENSAL COM REAJUSTE	VALOR TOTAL DA DIFERENÇA PARA 06(SEIS) MESES
MÉDICO PLANTONISTA: CLINICO GERAL	ATÉ 240 HORAS	R$ 132,09	R$ 139,25	7,16	ATÉ R$ 33.420,00	ATÉ R$ 10.310,40
					VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO	R$ 10.310,40

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 217 - F:1
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:218 - F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o inciso I da Cláusula Nona do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em dezembro de 2023.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 12/05/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 152/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: S E ALCANTARA CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), referente ao reajuste de IPCA de 5,42%, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 10.310,40 (dez mil trezentos e dez reais e quarenta centavos) referente a diferença para 6 (seis) meses de contrato

ESPECIALIDADE/ HABILITAÇÃO	VALOR DA HORA COM INDICE DE IPCA	VALOR DO AUMENTO POR HORA	HORA MENSAL	VALOR MENSAL COM REJUSTE	VALOR DA DIFERENÇA MENSAL	VALOR TTOTAL DA DIFERENÇA PARA 6(SEIS) MESES
MÉDICO PLANTONISTA: CLINICO GERAL	R$ 139,25	R$ 7,16	ATÉ 240 HORAS	ATÉ R$ 33.420,00	R$ 1.718,40	ATÉ R$ 10.310,40
				VALOR TOTAL DO ADITIVO		R$ 10.310,40

Cláusulas Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 217 – F:001
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 218 – F:303
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/06/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 143/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PEDRO HENRIQUE GAIARI ROJAS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), referente ao reajuste de IPCA de 5,42%, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 5.155,20 (cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) referente a diferença para 3(três) meses de contrato.

ESPECIALIDADE/ HABILITAÇÃO	VALOR DA HORA COM INDICE DE IPCA	VALOR DO AUMENTO POR HORA	HORA MENSAL	VALOR MENSAL COM REJUSTE	VALOR DA DIFERENÇA MENSAL	VALOR TTOTAL DA DIFERENÇA PARA 3(TRÊS) MESES
MÉDICO PLANTONISTA: CLINICO GERAL	R$ 139,25	R$ 7,16	ATÉ 240 HORAS	ATÉ R$ 33.420,00	R$ 1.718,40	ATÉ R$ 5.155,20
				VALOR TOTAL DO ADITIVO		R$ 5.155,20

Cláusulas Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 217 – F:001
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 218 – F:303
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/05/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 245/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J AMARAL FISIOTERAPIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte três mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:195 – F:001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:196 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:197 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:199 – F:70014
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. **CAROLINA MENDONÇA FELIX**, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. **FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES**, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/05/2025

Umuarama, 09 de junho de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL Nº 054/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º CONVOCAR os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a **Unidade Educacional** onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, **munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição**, para validação dos dados.

Art. 2º Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:

a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.

b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.

c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.

d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.

e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.

f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.

g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

II –As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III –Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I

TURMAS	DATA DO COMPARECIMENTO	HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
BERÇÁRIO	13 e 16/06/2025	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
MATERNAL I		
MATERNAL II		
JARDIM		

ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

1-ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Visconde de Taunay, 1305 – Conjunto Hab. Sonho Meu – CEP: 87.510-035

2-CMEI CECÍLIA MEIRELES
Endereço: Rua Alfredo Bernardo, quadra 06, s/nº-Conjunto 28 de outubro

3-CMEI CORA CORALINA
Endereço: Rua Nereu Ramos, 3206, Jardim Panorama

4-CMEI GRACILIANO RAMOS
Endereço: Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco – CEP: 87508-265

5-CMEI HELENA KOLODY
Endereço: Rua Londrina, 286 – Distrito Lovat

6-CMEI MADRE PAULINA
Endereço: Avenida Dr. Julio Cezar Jarros, s/nº – Parque Danielle

7-CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS
Endereço: Rua Maria Ignácia, 2488 – Parque San Remo – CEP: 87503-260

8-CMEI MARIA MONTESSORI
Endereço: Rua São Francisco Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, CEP: 87506-636

9-CMEI PROFESSOR IGNÁCIO URBAINSKI
Endereço: Rua Dom Afonso, 1873 – Parque Dom Bosco – CEP: 87505-380

10-CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE
Endereço: Rua F, 5757, Parque Verde Vale

11-CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES
Endereço: Avenida Central, 784 – Distrito Serra dos Dourados

12-CMEI RACHEL DE QUEIROZ
Endereço: Avenida dos Xetás, s/nº – Parque Dom Pedro I

13-CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA
Endereço: Rua Bararuba, 2835 – Praça Tamoyo – CEP: 87503-040

14-CMEI RUBEM ALVES
Endereço: Rua Santa Efigênia, Conjunto Guarani – CEP: 87504-380

15-CMEI SÃO CRISTÓVÃO
Endereço: Rua Santa Clara, 2413, Jardim São Cristóvão – CEP: 87507-320

16-CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: Rua Francisco Junior, s/n, Jardim Alphaville – CEP: 87.504-640

18-CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO
Endereço: Rua Carlos Gomes, S/Nº, Praça Anchieta – CEP: 87504-150

19-CMEI VILMAR SILVEIRA
Endereço: Rua das Orquídeas, 1426 – Parque Laranjeiras, CEP: 87507-110

20. CMEI JARDIM BIRIGUI
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 2063 – CEP: 87.505-130

21-ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Jorge Carlos Jardim, 1268 - Parque Industrial I - CEP: 87.507-040

22-ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAIS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Flor de Ipê, 1471 – Parque Jabuticabeira – CEP: 87.504-580

23-CEI ANJO DA GUARDA
Endereço: Rua: José Teixeira D'Ávila, 3729 – Zona I – CEP: 87501-040

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE — SECRETARIA EDUCAÇÃO

VAGAS 0 A 3 ANOS

	INSTITUIÇÃO	VAGA BERÇÁRIO MANHÃ	VAGA BERÇÁRIO TARDE	VAGA MATERNAL I MANHÃ	VAGA MATERNAL I TARDE	VAGA MATERNAL II MANHÃ	VAGA MATERNAL II TARDE	VAGA JARDIM MANHÃ	VAGA JARDIM TARDE	
1	ANALIDES DE O. CARUSO – E I	0	0	1	0	0	0	0	0	
2	BENJAMIN CONSTANT – E I	0	0	0	0	0	0	0	0	
3	CARLOS GOMES – E I	0	0	2	0	1	0	3	0	
4	CECILIA MEIRELES, CMEI	0	0	2	0	6	2	1	3	
5	CORA CORALINA, CMEI	1	0	0	2	0	1	0	0	
6	GRACILIANO RAMOS, CMEI	0	0	0	0	6	0	4	0	
7	HELENA KOLODY, CMEI	0	0	0	0	2	0	0	0	
8	IGNÁCIO URBANSKI, CMEI PROF	0	5	1	0	0	1	6	3	
9	JARDIM BIRIGUI - E I	0	0	0	0	0	10	3	4	
10	MADRE PAULINA, CMEI	0	0	2	3	1	2	2	0	
11	MARIA ARLETE A. DOS SANTOS, CMEI	0	0	0	1	0	0	4	0	
12	MARIA MONTESSORI, CMEI	0	4	0	0	0	1	6	0	
13	MARIAYOKOHAMA WATANABE,CMEI PROFª	0	3	6	0	0	0	0	0	
14	NELLY GONÇALVES, CMEI PROF ª	0	0	0	0	0	0	0	0	
15	RACHEL DE QUEIROZ, CMEI	0	0	4	4	0	0	0	0	
16	RANICE B. DE ARAÚJO TEIXEIRA, CMEI	0	0	0	2	2	0	5	0	
17	RUBEM ALVES, CMEI	0	0	0	0	1	1	8	0	
18	SÃO CRISTÓVÃO, CMEI	0	0	1	2	0	0	3	1	
19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CMEI	0	0	0	1	0	5	6	1	
20	SÃO PAULO APÓSTOLO, CMEI	0	0	7	2	0	0	0	0	
21	TARSILA DO AMARAL, CMEI	1	0	0	0	0	0	1	2	
22	VILMAR SILVEIRA, CMEI	0	0	2	0	5	1	4	0	
23	VINICIUS DE MORAIS - E I	0	0	0	4	1	0	0	0	
24	ANJO DA GUARDA - CEI	0	0	0	0	0	8	0	0	
TOTAL		2	12	28	21	25	32	56	14	
TOTAL POR TURMA		14		49		57		70		190

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE — SECRETARIA EDUCAÇÃO

13 CONVOCAÇÃO 2025

09/06/2025 09:37:49

BERÇÁRIO

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
N H J D O	AMANDA GISELE JACON DE PAULA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	03/06/2025 13:22:43
T M D O	ANDRESSA MARIELLE MAZZO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	06/06/2025 17:03:24
N A D O	ELIANE DE OLIVEIRA	CMEI CORA CORALINA	03/06/2025 21:15:37
A M M S	EMILI VITORIA MENDONÇA QUINALIA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	29/05/2025 18:28:30
C M V D S	ISABELE DA SILVA LOBO	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	06/06/2025 23:11:08
M C B D S	KAMILLY VITÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS	CMEI MARIA MONTESSORI	05/06/2025 20:34:21
Y P D S M	LAIS PEREIRA DA SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	03/06/2025 13:31:48
M H S D L I	LILIAN SALVADOR DE LAVA	CMEI MARIA MONTESSORI	06/06/2025 18:53:25
A A C	LUANA TEODORO DE ALCANTARA	CMEI MARIA MONTESSORI	17/02/2025 16:37:21
M V N	SIBELI DE OLIVEIRA PAULO DA SILVA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	02/06/2025 13:56:53
B B L	YASMIM VITÓRIA SANTOS CUNHA	CMEI MARIA MONTESSORI	29/05/2025 18:23:44

MATERNAL I

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
N P V	AGUIDA MYLENA PORTO	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	03/06/2025 17:15:01
S P F	ANA CAROLINA PORTO FERREIRA	CMEI MADRE PAULINA	03/06/2025 17:50:06
L H P D S P	BRUNA DE CAMPOS PEREIRA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	06/06/2025 01:40:45
A T	CLAUDIA CRISTINA SOARES TROCATTI	CMEI CECILIA MEIRELES	05/06/2025 12:00:48
R R B	DÉBORA RODRIGUES FERRAREZI	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	29/05/2025 22:35:32
L N D A	ELIZANGELA NEVES NASCIMENTO	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	13/05/2025 19:59:53
E S L	FRANCY LORRANE SOUSA LOPES	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	29/05/2025 18:07:15
K H M	IONE APARECIDA DA SILVA MARTINS	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	30/05/2025 16:55:45
G V D S R	JENNIFER FERNANDA DE SOUZA	CMEI VILMAR SILVEIRA	29/05/2025 18:05:28
L B C	JOYCE DA SILVA BENDER	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	08/06/2025 10:50:59
L F O	KAHIQUI RAFAEL ORTIZ	CMEI CORA CORALINA	30/05/2025 14:52:46
M R G	KAUANY FERNANDES ROGINSKI	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	03/06/2025 17:25:42
G M D S	LORENA MARTINS DA SILVA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	29/05/2025 22:11:42
M S S	SHEYLLA MARCELA SANTIAGO	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	14/05/2025 12:04:02
N Q	STHEFANNY NUNES DE QUEIROZ	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	09/06/2025 02:21:55
G D J S P	SUIANNY SANTOS SILVA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	04/06/2025 21:41:50
Y L C S	TIAGO HERMES SAMPAIO	CMEI MADRE PAULINA	06/06/2025 20:35:13
B N D S	VICTORIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	CMEI CORA CORALINA	03/06/2025 14:57:49
Y G M M	VILSON SAMPAIO BARBOSA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	18/02/2025 14:47:41
Á C D R	VINÍCIUS ROBERTO DOS REIS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	06/06/2025 18:12:44
V N G	ÉRIKA DE OLIVEIRA GARDIM DA SILVA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	02/06/2025 17:08:16

MATERNAL II

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
L H D F M	ANA LUIZA DE FREITAS	CEI ANJO DA GUARDA	30/05/2025 14:47:52
M J D O	GISELE PATRICIA DE OLIVEIRA MARQUES	CEI ANJO DA GUARDA	07/06/2025 10:16:04
V G O	ISABELY GELINI	CMEI MARIA MONTESSORI	13/05/2025 19:26:59
A A B M	JHOSMARLYS DE LOURDES BAEZ MADRID	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	12/05/2025 17:05:30
S T A	JOSIANE BARRIM TOMAZ	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	29/05/2025 17:58:28
A G D S	KATILLY FERNANDA SILVA DOS SANTOS	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	05/06/2025 19:35:14
H V S S	KÉTSSIA NAYARA SOARES SANT'ANA	CMEI JARDIM BIRIGUI	30/05/2025 01:32:09
D V D O D S	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SILVA	CMEI MADRE PAULINA	02/06/2025 20:09:26
J R D J S P	SUIANNY SANTOS SILVA	CMEI RUBEM ALVES	04/06/2025 21:41:50

JARDIM

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
A Z V	ADRIANA BARROS DE CARVALHO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	04/06/2025 19:54:56
S E N V	ANA PAULA DA SILVA NEVES	CMEI MARIA MONTESSORI	03/06/2025 18:31:08
E R D S	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	CMEI CECILIA MEIRELES	07/06/2025 10:23:19
S T	JESSICA PRONÇATE POSSO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	30/05/2025 20:32:33
A L P S	LETÍCIA DE SOUSA PASCHOAL	CMEI MARIA MONTESSORI	29/05/2025 18:01:55
W H D S D A	LETÍCIA RAMOS DA SILVA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	31/05/2025 18:09:16
L U M	LUANA APARECIDA ULIAN	CMEI JARDIM BIRIGUI	03/06/2025 15:17:24
C S D O	WESLEY GUERRA DE OLIVEIRA	E.M. CARLOS GOMES	04/06/2025 15:55:26

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 141/2025

Dispõe sobre a regulamentação das atividades de coleta, alimentação, validação e transmissão de informações por meio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento de Pessoal (SIM-PESSOAL), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com a alínea "i" do inciso I do artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam regulamentadas as atividades de coleta de informações por meio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Umuarama, Estado do Paraná, suas Fundações e Autarquias.

Art. 2º O Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, obrigatório na esfera das administrações públicas municipais, recepcionará e sistematizará, através de meio eletrônico, a coleta e remessa de dados necessários à composição da prestação de contas anual dos agentes públicos municipais.

Art. 3º Para a recepção e processamento das informações previstas no artigo 2º deste Decreto serão divididos nos seguintes módulos:

I. Módulo Tabelas Cadastrais, que visa:

a) Inserir no sistema SIM-AM os dados dos credores, participantes e vencedores de licitações e outras pessoas informadas nas diversas tabelas do sistema;

b) Cadastrar os demais documentos das pessoas existentes na tabela (PessoaAM);

c) Captar os dados cadastrais de estrangeiros e contribuintes que não possuem identificação de CPF e CNPJ no sistema SIM-AM;

d) Captar dados das leis e atos consumidos no sistema SIM-AM;

e) Captar dados das publicações das Leis e Atos no Órgão Oficial do Município;

f) Captar os dados cadastrais dos Secretários, visando possibilitar a identificação dos responsáveis pelas Secretarias, de tal forma que possibilite a vinculação com o movimento orçamentário e financeiro, objetivando a geração de elementos para o atendimento do Regimento Interno do TCE e Instrução Normativa nº 58/2011;

g) Captar dados dos Secretários desvinculados do Órgão; Captar dados do Órgão Oficial de Publicação do Município;

h) Captar os dados cadastrais dos servidores responsáveis pelos dados declarados nos diversos módulos do sistema;

i) Captar dados das baixas dos responsáveis pelos Módulos do Sistema;

j) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

II. Módulo Planejamento e Orçamento, que objetiva:

a) Captar o cadastro geral dos programas aprovados através da Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Captar os dados básicos da movimentação dos programas, visando possibilitar que sejam realizadas operações de inclusão, alterações e cancelamento;

c) Captar o rol de Indicadores definidos na Lei do Plano Plurianual – PPA;

d) Captar os registros da movimentação da inclusão, alteração e cancelamento dos Indicadores da Lei do Plano Plurianual – PPA;

e) Captar as medidas anuais esperadas para cada indicador definido na Lei do Plano Plurianual – PPA;

f) Captar a vinculação dos Programas com os respectivos Indicadores da Lei do Plano Plurianual;

g) Captar o cancelamento do vínculo dos programas com os respectivos Indicadores da Lei do Plano Plurianual – PPA;

h) Captar as ações do planejamento aprovadas através da Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;

i) Captar a movimentação das operações de inclusão, alteração e cancelamento da ação;

j) Captar a movimentação das operações de inclusão, alteração e cancelamento da ação;

k) Captar a vinculação dos programas com as ações da Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;

l) Possibilitar o cancelamento do vínculo dos programas com as respectivas ações;

m) Captar dados das ações com os respectivos valores anuais, envolvendo as Leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como do Plano Municipal de Saúde e do Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;

n) Captar a movimentação das operações de inclusão, alteração e cancelamento dos vínculos dos programas com as respectivas ações anuais;

o) Captar a correlação das ações das Leis do Plano Plurianual com o Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;

p) Captar o cancelamento do vínculo da correlação dos programas com as respectivas ações;

q) Captar dados das ações dos instrumentos de planejamento que não possuem correlação;

r) Captar a correlação dos valores anuais das ações das Leis do Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;

s) Captar o cancelamento da correlação dos valores anuais das ações das Leis do Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;

t) Captar dados das ações anuais dos instrumentos de planejamento que não possuem correlação;

u) Captar os Projetos e Atividades definidos institucionalmente na Lei Orçamentária Anual – LOA;

v) Captar a correlação das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com a Lei Orçamentária Anual – LOA;

w) Captar o cancelamento da correlação das ações da Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente com a Lei Orçamentária Anual – LOA;

x) Captar a projeção de receitas da Lei do Plano Plurianual; Captar a avaliação anual das ações da Lei do Plano Plurianual;

y) Captar a avaliação anual das medidas esperadas dos Indicadores da Lei do Plano Plurianual;

z) Captar dados do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Os riscos fiscais estão fundamentados no § 3º do artigo 4º da LRF;

a.a) Captar o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, visando observar o contido no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00;

a.b) Captar dados do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

a.c) Captar o Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

a.d) Captar as fontes de recursos criadas pelas entidades, observando fielmente a vinculação definida no plano de contas padrão de fontes de recursos do TCE;

a.e) Captar dos valores consolidados das receitas e despesas da Lei Orçamentária Anual, por pessoa jurídica executora, inclusive dos ingressos e egressos financeiros previstos;

a.f) Captar os Órgãos definidos institucionalmente na estrutura administrativa da entidade, inclusive em observância a Lei Orçamentária Anual – LOA;

a.g) Captar as Unidades Orçamentárias definidas institucionalmente na estrutura administrativa da entidade, inclusive mantendo fidelidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA;

a.h) Definir a tabela de Subfunções de Governo, mantendo correspondência com a Portaria STN nº 42/1999;

a.i) Captar os Programas definidos na Lei Orçamentária Anual – LOA;

a.j) Captar o plano de contas da receita orçamentária das entidades, devendo seguir o padrão mínimo estabelecido pelo TCE e poderá conter as particularidades das entidades em níveis de detalhamentos não obrigatórios;

a.k) Captar o plano de contas da despesa orçamentária das entidades, devendo seguir o padrão mínimo estabelecido pelo TCE e poderá conter as particularidades das entidades em níveis de detalhamentos não obrigatórios;

a.l) Captar os valores da Previsão Inicial das Receitas Orçamentárias aprovados na Lei Orçamentária Anual – LOA;

a.m) Captar os valores dos estornos e adições da Previsão Inicial da Receita Orçamentária aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA decorrentes de erros ou falhas de registros;

a.n) Captar as alterações da receita orçamentária decorrentes da reestimativa e correção inflacionária;

a.o) Captar os valores da Previsão Inicial da Despesa Orçamentária aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA;

a.p) Captar dados de eventuais correções por erros, falhas ou estornos da Previsão Inicial da Despesa Orçamentária;

a.q) Captar as alterações da previsão inicial da despesa orçamentária, decorrentes da correção inflacionária;

a.r) Captar dados da Lei Orçamentária Anual – LOA, sobre as autorizações para abertura de créditos adicionais, devendo informar apenas os valores/percentuais decorrentes de autorização para abertura dos créditos adicionais da Lei Orçamentária Anual – LOA, exceto às autorizações para remanejamento, transposição, transferência, superávit financeiro, excesso de arrecadação e de operações de crédito, que devem ser declarados na tabela (ExclusãoCreditoAdicional);

a.s) Captar dados da Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que tratam de autorizações para abertura de créditos adicionais excluídos dos limites da LOA e LDO;

a.t) Captar dados das Leis específicas que autorizam a abertura de créditos adicionais;

a.u) Captar dados cadastrais dos Decretos, Resoluções e Atos Administrativos que tratam da abertura de créditos adicionais;

a.v) Captar dados das alterações orçamentárias provocadas por créditos adicionais;

a.w) Captar dados da revisão dos registros das alterações orçamentárias decorrentes de erros ou falhas;

a.x) Captar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso;

a.y) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

III. Módulo Contábil, que objetiva:

a) Captação do plano de contas contábil das entidades, em conformidade com o padrão mínimo estabelecido pelo TCE e poderá conter as particularidades do jurisdicionados a nível de detalhamento;

b) Captação do movimento de débitos e créditos mensais por conta contábil, não devendo chegar ao nível de fonte de recursos, tendo em vista que as contas do sistema financeiro que envolvem fontes de recursos são captadas em detalhes em outras tabelas;

c) Captação dos saldos apurados em 31.12 do exercício imediatamente anterior das contas depósitos por fontes de recursos;

d) Captação dos saldos apurados em 31.12 do exercício imediatamente anterior das contas do realizável por fontes de recursos;

e) Captação do diário de contabilidade;

f) Captação da receita orçamentária realizada mensal, evidenciando a conta da receita orçamentária, fonte de recursos e valor da operação;

g) Captar dados dos estornos da receita orçamentária realizada mensal, evidenciando a conta contábil, fonte de recursos e valor da operação;

h) Captar dados dos empenhos emitidos no exercício financeiro de trabalho, empenhos inscritos em Restos a Pagar. Os empenhos incorporados por cisão, fusão ou extinção de entidades do Município também devem ser declarados e identificados pela sua origem (idOrigemEmpenho);

i) Captar os restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício e de exercícios anteriores;

j) Vincular os empenhos recebidos por Cisão/Fusão/Extinção com a respectiva fonte de recurso na Entidade receptora;

k) Declarar os empenhos a pagar transferidos para a Entidade receptora, em função de Cisão/Fusão/Transferência;

l) Declarar as Liquidações dos empenhos a pagar transferidos para a Entidade receptora, em função de Cisão/Fusão/Transferência;

m) Captar a vinculação dos empenhos emitidos no exercício de trabalho, com os respectivos processos licitatórios;

n) Captar dados de todos os empenhos do exercício estornados no mês, inclusive os restos a pagar cancelados;

o) Captar dados da reversão dos estornos dos empenhos do exercício e dos restos a pagar cancelados;

p) Captar dados de todos os empenhos liquidados no mês, inclusive dos restos a pagar e originários de cisão, fusão e extinção de entidades municipais;

q) Captação dos documentos fiscais de todas as liquidações dos empenhos emitidos no exercício, bem como dos restos a pagar liquidados no exercício;

r) Captação das liquidações dos empenhos, contendo os quantitativos e valores de cada item liquidado. Deve-se declarar, inclusive, a liquidação quantitativa dos restos a pagar;

s) Captar as entradas quantitativas, cujos materiais foram entregues antes da emissão da nota de liquidação do empenho ou até mesmo do próprio empenho;

t) Captação dos Estornos das liquidações dos empenhos; Captação dos Estornos das liquidações dos empenhos com os respectivos documentos fiscais;

u) Captar os Estornos das liquidações dos empenhos, contendo os quantitativos e valores de cada item;

v) Captar dados dos empenhos orçamentários do exercício e dos restos a pagar pagos no mês;

w) Captar dados dos estornos de pagamentos de empenhos do exercício ocorridos no mês, bem como dos restos a pagar;

x) Captação do movimento diário das inscrições e baixas das contas do realizável;

y) Captar os estornos do movimento das contas do realizável;

z) Captação do movimento de inscrição e baixas dos depósitos restituíveis do passivo financeiro;

a.a) Captação do estorno do movimento de inscrição e baixas dos depósitos restituíveis do passivo financeiro;

a.b) Captar os valores de transferências financeiras concedidas e recebidas entre entidades do jurisdicionado;

a.c) Captar as operações financeiras decorrentes de cisão, fusão e incorporação;

a.d) Captar os estornos das transferências financeiras realizados no mês;

a.e) Captar dados das despesas não empenhadas;

a.f) Captar os estornos ou cancelamentos das despesas deixadas de empenhar;

a.g) Captar a apropriação orçamentária da despesa não empenhada;

a.h) Captar dados dos pagamentos das despesas deixadas de empenhar, inclusive os pagamentos com execução orçamentária extemporânea;

a.i) Captar dados dos estornos dos pagamentos de despesas não empenhadas;

a.j) Captar dados dos contratos de empréstimos, financiamentos e parcelamentos;

a.k) Captar o saldo inicial de cada exercício financeiro da dívida fundada de empréstimos, financiamentos e parcelamentos;

a.l) Captar os ingressos de empréstimos, financiamentos e parcelamentos, bem como os valores provenientes da atualização da dívida;

a.m) Captar os registros contábeis dos estornos dos ingressos e atualizações da dívida oriunda de empréstimos, financiamentos e parcelamentos;

a.n) Captar a movimentação da alteração do status da dívida fundada, originária de mudança de passivo financeiro para permanente, bem como do grau de exigibilidade (do ativo não circulante para o circulante);

a.o) Captar eventuais estornos da movimentação da alteração do status da dívida fundada, originária de mudança de passivo financeiro para permanente, bem como do grau de exigibilidade (do ativo não circulante para o circulante);

a.p) Captar a movimentação das baixas da dívida originária de empréstimos, financiamentos e parcelamentos;

a.q) Captar os registros contábeis originários dos estornos das baixas de empréstimos, financiamentos e parcelamentos;

a.r) Captar a movimentação da execução antecipada e contrapartida com recursos próprios de operações de crédito, contendo elementos suficientes para a perfeita identificação dos depósitos, pagamentos e ressarcimentos por fontes de recursos;

a.s) Captar a movimentação dos estornos dos registros da execução antecipada e contrapartida de operações de crédito;

a.t) Captar dados dos convênios firmados com o Governo Federal; Captar dados de todas as fases dos convênios federais;

a.u) Captar dados dos termos aditivos dos convênios firmados entre o Municípios e o Governo Federal;

a.v) Captar dados dos cancelamentos dos termos aditivos dos convênios firmados entre o Municípios e o Governo Federal;

a.w) Captar a vinculação dos convênios firmados com o Governo Federal, com as respectivas fontes de recursos; Captar o saldo apurado em 31.12 do exercício anterior de contrapartida e execução antecipada de convênios e operações de crédito;

a.x) Captar os registros originários de contrapartida e Execução Antecipada de Convênios Federais; Captar os registros originários dos estornos de contrapartida e Execução Antecipada de Convênios Federais;

a.y) Captar a vinculação dos empenhos com os respectivos Convênios Federais;

a.z) Captar a vinculação das fontes de recursos com os convênios firmado entre o Município e suas entidades, bem como entre o Município e Órgãos Estaduais, cuja declaração é feita diretamente no Sistema Integrado de Transferências – SIT;

b.a) Captar a vinculação dos empenhos com os respectivos convênios controlados pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT;

b.b) Captar os registros originários de contrapartida e Execução Antecipada de Convênios Estaduais e Municipais, captados pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT;

b.c) Captar a vinculação da contrapartida e execução antecipada de recursos financeiros, referente aos Convênios Estaduais e Municipais, cuja captação e controle são realizados através do Sistema Integrado de Transferências – SIT;

b.d) Captar os estornos dos registros originários de contrapartida e Execução Antecipada de Convênios Estaduais e Municipais, captados pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT;

b.e) Captar os registros contábeis evidenciando os fatos resultantes de cisão, fusão e incorporação nas entidades de origem e destino do resultado patrimonial;

b.f) Captar os saldos contábeis das fontes de recursos existentes no realizável da entidade objeto de cisão, fusão ou incorporação;

b.g) Captar a vinculação dos empenhos com os respectivos contratos e atas de registro de preços;

b.h) Captar dados das diárias concedidas para os servidores eletivos e efetivos;

b.i) Captar o plano de contas contábil utilizado pelas Empresas Estatais;

b.j) Captar a associação entre o Balancete de Verificação Mensal da Estatal com o Plano de Contas do TCE/PR;

b.k) Captar a composição do quadro deliberativo e executivo das Estatais;

b.l) Captar a baixa dos componentes do quadro deliberativo e executivo das Estatais;

b.m) Captar dados de todos os Consórcios Intermunicipais vinculado ao Município, visando possibilitar análise conjunta das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas entre o Município e seus consórcios;

b.n) Captar dados dos consórcios desvinculados do Município; Captar o "DE" "PARA" de contas contábeis que foram exclusas ou alteradas entre os exercícios financeiros, por conta de modificações trazidas pelo PCASPM-PR – Estendido;

b.o) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

IV. Módulo Tesouraria, que visa:

a) Captar o cadastro básico das contas bancárias conforme cadastro no Banco Central – BACEN;

b) Vincular as contas bancárias da tabela (ContaBancariaBACEN) com diferentes fontes de recursos;

c) Captar dados das contas bancárias desativadas junto a Instituição Bancária;

d) Captar dados das contas bancárias que foram desativadas equivocadamente por servidores, sem que tenha sido efetivamente desativada na Instituição Financeira;

e) Captar dados dos agentes eletivos e efetivos, responsáveis pela movimentação das contas bancárias;

f) Captar dados das baixas de responsabilidades de servidores eletivos e efetivos pela movimentação das contas bancárias;

g) Captar dados das contas bancárias dos credores que mantém operações financeiras com a entidade;

h) Apurar o saldo contábil das contas bancárias existente em 31.12 do exercício imediatamente anterior;

i) Captar o movimento contábil diário de todas as contas bancárias das entidades abrangidas pelo sistema;

j) Captar o movimento contábil mensal das contas bancárias;

k) Captar o detalhamento dos registros do movimento diário da tabela (MovimentoDiarioContaBancaria);

l) Captar dados de todas as operações contábeis de bancos que foram objeto de estorno nos registros da entidade;

m) Captar os saldos mensais dos extratos de todas as contas ativas;

n) Captar a confirmação da compensação bancária de todas as contas movimentadas no mês;

o) Captar as conciliações bancária mensais por conta;

p) Apurar o saldo contábil da conta caixa medido em 31.12 do exercício imediatamente anterior;

q) Captar o movimento da conta caixa por fontes de recursos; Captar as operações contábeis estornadas da conta caixa;

r) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

V. Módulo Licitações, que objetiva:

a) Captação dos dados básicos envolvendo o número, ano, modalidade da licitação e status;

b) Captar dados dos atos legais e motivos justificando o descarte de números de licitações;

c) Captar dados do Edital da Licitação por modalidade;

d) Captar dados da classificação orçamentária que serviu como base para emissão do edital da licitação;

e) Captar o Mapa de Preços Máximos e Mínimos apresentados pelo gestor no Edital de Licitação. O Preço Mínimo aplica-se apenas para processos de leilão;

f) Captar dados da publicação do edital da licitação;

g) Captar dados da publicação do edital da licitação em mural da própria entidade;

h) Captar dados dos convidados para os processos licitatórios com a modalidade convite e para as demais modalidades que porventura o gestor tenha realizado convite;

i) Captar dados do status do processo licitatório; Captar dados dos participantes nos processos licitatórios;

j) Captar dados da situação dos participantes nos processos licitatórios;

k) Captar dados das propostas dos participantes habilitados para os processos licitatórios;

l) Captar dados dos vencedores ou credenciados nos processos licitatórios;

m) Captar dados dos cancelamentos de vencedores ou credenciados nos processos licitatórios;

n) Captar dos pareceres jurídicos e administrativos do processo licitatório;

o) Captar dados da composição do quadro societário das empresas participantes dos processos licitatórios;

p) Captar dados dos componentes das comissões de licitações;

q) Captar dados das licitações vinculadas com as ações do PPA;

r) Captar dados das certidões do INSS, FGTS e outras previamente definidas na tabela de tipos de certidões;

s) Captar dados das licitações vinculadas com os respectivos convênios controlados pelo SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS – SIT;

t) Captar dados das licitações vinculadas com os respectivos Convênios Federais;

u) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

VI. Módulo Contratos, que objetiva:

a) Captação dos dados cadastrais dos contratos e atas de registro de preços;

b) Captar os dados das pessoas envolvidas com o contrato, tais como: contratado, assinantes e demais responsáveis definidos na tabela de tipos das partes dos contratos;

c) Captar os valores dos contratos e das atas de registro de preços por contratado;

d) Captar os recursos orçamentários utilizados como base para emissão dos contratos e atas de registro de preços;

e) Captar a vinculação dos contratos e atas de registro de preços com os respectivos convênios;

f) Captar a vinculação dos contratos e atas de registro de preços com os respectivos convênios controlados pelo sistema SIT;

g) Captar a vinculação dos contratos e atas de registro de preços com as respectivas licitações;

h) Captar o número dos Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços;

i) Captar dados básicos dos Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços;

j) Captar os Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços, contendo os valores originários de recomposição, reajuste e atualização monetária;

k) Captar dados dos Termos Aditivos de Prazos dos Contratos e Atas de Registro de Preços;

l) Captar dados dos Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços, oriundos de cessão contratual;

m) Captar dados dos Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços, oriundos de subcontratação;

n) Captar dados dos Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços, oriundos de Inexecução e Rescisão de Contratos;

o) Captar os valores e respectivos lotes e itens das licitações que foram afetados pelo redimensionamento de preços, conforme previsto no Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93;

p) Captar dados dos demais Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços;

q) Captar dados da publicação dos extratos dos contratos e atas de registro de preços;

r) Captar dados da publicação dos extratos dos aditivos dos contratos e atas de registro de preços;

s) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

VII. Módulo Patrimônio, que objetiva:

a) Captação de dados do cadastro dos bens móveis, imóveis e intangíveis e de terceiros afetados por benfeitorias com recursos públicos;

b) Captar dados do detalhamento de veículos e equipamentos; captar o identificador dos veículos e equipamentos existentes na tabela (Bem), que eventualmente foram baixados e não devem ser abrangidos pelas regras de fechamento que exigem consumo de combustível, hodômetro ou horímetro;

c) Captar dados do detalhamento de veículos e equipamentos;

d) Captar a localização dos bens imóveis por coordenada geográfica;

e) Captar dados do endereço dos bens imóveis;

VIII. Módulo Controle Interno, que visa:

a) Captar os dados dos hodômetros e horímetros no início e fim de cada mês por veículo e equipamento;

b) Captar dados do consumo mensal de combustível por veículo e equipamento;

c) Captar dados dos estornos do consumo mensal de combustível por veículo e equipamento;

d) Captar dados das entradas de combustível, provenientes de convênios, doações recebidas e de outras formas legais;

e) Captar dados das saídas de combustíveis, provenientes de convênios e outras formas legais;

f) Captar o Estoque mensal de combustível segundo o tipo;

g) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

IX. Módulo Tributário, que objetiva:

a) Captar o lançamento e saldo de exercícios anteriores dos créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa, os quais estão definidos na tabela de natureza e tipos de créditos;

b) Captar os estornos dos lançamentos dos créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa;

e) Captar dados da atualização monetária dos créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa, envolvendo juros, multas e demais atualizações;

f) Captar dados dos estornos da atualização monetária dos créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa, envolvendo juros, multas e demais atualizações;

g) Captar dados das deduções dos créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa, descontos, cancelamento, isenção, remissão, anistia e prescrição por tipo de crédito;

h) Captar dados dos estornos das deduções dos créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa;

i) Captar a inscrição dos créditos tributários e não tributários em dívida ativa, bem como os saldos inicial (de exercícios anteriores) na primeira remessa de dados;

j) Captar os estornos das Inscrições dos créditos tributários e não tributários em dívida ativa;

k) Captar dados da atualização monetária da dívida ativa tributária e não tributária, envolvendo os juros, multas e demais atualizações acumulados no exercício financeiro;

l) Captar dados de eventuais estornos da atualização monetária da dívida ativa tributária e não tributária, envolvendo os juros, multas e demais atualizações;

m) Captar dados das deduções dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, descontos, cancelamento, isenção, remissão, anistia e prescrição por tipo de crédito;

n) Captar dados dos estornos das deduções dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;

o) Captar os totais arrecadados do mês por tipo de crédito, envolvendo os inscritos e não inscritos em dívida ativa;

p) Captar dados dos estornos da receita arrecadada por tipo de crédito, envolvendo os créditos inscritos e não inscritos em dívida ativa;

q) Captar por demandas, as deduções analíticas por contribuintes dos créditos inscritos e não inscritos em dívida ativa;

r) Captar por demandas, os dados analíticos de créditos tributários e não tributários de acordo com a ação aplicada por este Tribunal de Contas, observando o código do tipo de controle de dado solicitado;

s) Captação de dados do diário da arrecadação (tributos inscritos e não inscritos em dívida ativa) contendo data da arrecadação, contribuinte, tipo de tributo, conta contábil, valores, descrição e outros dados necessários para identificar a receita realizada;

t) Captar dados dos estornos da receita orçamentária arrecadada. Considera-se estorno apenas aquelas operações cujo registro original foi objeto de falha no momento da inserção do dado;

u) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

X. Obras Públicas, que objetiva:

a) Captar vinculação da Localidade a Bem Patrimonial;

b) Captar os dados cadastrais das intervenções (obras e serviços ou projetos de engenharia) realizadas com recursos públicos;

c) Captar o relacionamento entre os dados cadastrais das intervenções e os respectivos bens do patrimônio;

d) Captar os dados cadastrais sobre a responsabilidade técnica pelas obras e serviços ou projetos de engenharia (intervenções);

e) Captar os dados cadastrais das planilhas orçamentárias das intervenções;

f) Captar os dados cadastrais das planilhas de orçamento de contratos das intervenções por execução indireta;

g) Captar os dados cadastrais das planilhas de orçamento dos aditivos dos contratos das intervenções por execução indireta;

h) Captar os dados cadastrais relativos à matrícula da obra no INSS (CEI);

i) Captar os dados cadastrais relativos à CND das obras; Captar os dados cadastrais relativos ao cancelamento de matrícula CEI;

j) Captar os dados cadastrais dos acompanhamentos das intervenções. Os acompanhamentos são realizados através de medições, paralisações, conclusões, cancelamentos e informações de cadastramento indevido realizados pelos jurisdicionados ou por entrada de informações provenientes do controle externo;

k) Captar os dados cadastrais das medições das intervenções;

l) Captar os dados cadastrais das medições de contratos das intervenções por execução indireta;

m) Captar os dados cadastrais das medições de aditivos das intervenções por execução indireta;

n) Captar os dados cadastrais das paralisações das intervenções;

o) Captar a referência aos documentos anexos aos acompanhamentos das intervenções;

p) Captar dados das Intervenções vinculadas com as Ações da Lei do Plano Plurianual – PPA;

q) Captar a vinculação dos empenhos com as respectivas obras públicas;

r) Captar a vinculação dos gastos estatais com as respectivas obras públicas;

s) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo único. Os módulos ficarão sujeitos a alterações, inclusões e exclusões, bem como as informações coletadas de acordo com Layout publicado anualmente pelo TCE-PR.

Art. 4º Os módulos previstos no artigo 3º deste Decreto estão sob a responsabilidade das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Indireta indicados a seguir, conforme sua área de atuação, cabendo a estas unidades a alimentação, atualização e consistência das informações no sistema, observada a compatibilidade com as atribuições dos servidores envolvidos:

I – Módulo Tabelas Cadastrais: Secretaria Municipal de Fazenda;

II – Módulo Planejamento e Orçamento: Secretaria Municipal de Fazenda;

III – Módulo Contábil: Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – Módulo Tesouraria: Secretaria Municipal de Fazenda;

V – Módulo Licitações: Secretaria Municipal de Administração;

VI – Módulo Contratos: Secretaria Municipal de Administração;

VII – Módulo Patrimônio: Secretaria Municipal de Administração;

VIII – Módulo Controle Interno: Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;

IX – Módulo Tributário: Secretaria Municipal de Fazenda;

X – Módulo Obras Públicas: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.

XI – Agenda de Cumprimento de Decisão: Secretaria da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º. A Diretoria de Contabilidade é responsável pela validação, envio e manutenção das informações junto ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 2º. Incumbe aos Secretários Municipais, no âmbito de suas atribuições, a designação dos servidores que serão responsáveis pela realização das atividades referentes a cada módulo mencionado nos incisos I a XI.

Art. 5º Compete à Diretoria de Contabilidade:

I – realizar a validação final das informações inseridas no sistema pelas Secretarias e Órgãos;

II– efetuar o envio mensal das informações ao TCE-PR, dentro dos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações;

III – corrigir diretamente eventuais erros detectados no sistema ou apontados pelo Tribunal, sempre que possível;

IV – solicitar às Secretarias responsáveis a complementação ou correção das informações, quando estas exigirem revisão técnica;

V – proceder à reabertura, alteração ou exclusão de remessas, mediante justificativa fundamentada, com ciência do titular da pasta responsável pelo módulo.

Parágrafo único. Eventuais atrasos por ordem técnica, deverão ser comunicados imediatamente ao Secretário Municipal responsável, com a devida justificativa.

Art. 6º Compete à Diretoria de Recursos Humanos:

I – alimentar e manter atualizadas as informações referentes à gestão de pessoal no Sistema de Informações Municipais – SIM-PESSOAL, conforme layout, orientações técnicas e prazos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

II – zelar pela veracidade e consistência dos dados informados, especialmente aqueles relacionados a servidores ativos, inativos, temporários, comissionados, estagiários e demais vínculos funcionais;

III – efetuar o envio mensal dos dados ao TCE-PR, observando os prazos constantes na Agenda de Obrigações;

Art. 7º Compete às Secretarias Municipais e aos Órgãos da Administração Indireta:

I – alimentar e manter atualizados seus respectivos módulos no sistema, conforme as competências legais e regimentais;

II – assegurar a veracidade, fidedignidade, legalidade e tempestividade das informações inseridas;

III – atender, com prioridade e agilidade, às solicitações de complementação ou correção formuladas pela Diretoria de Contabilidade.

Parágrafo único. A responsabilidade pela integridade e legitimidade das informações incumbe ao servidor que as produziu e da chefia imediata do setor responsável.

Art. 8º Fica estabelecido o seguinte cronograma de prazos máximos para alimentação, validação e envio das informações no Sistema de Informações Municipais – SIM-AM:

I – Até o dia 10 do mês subsequente ao término do mês de referência, para a alimentação das informações pelos responsáveis de cada módulo;

II – A validação e o envio das informações ao TCE-PR pela Diretoria de Contabilidade serão realizados conforme os prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9° Qualquer reabertura, alteração ou exclusão de remessa já enviada ao TCE-PR deverá ser formalmente solicitada pelo responsável do módulo à Diretoria de Contabilidade, com a devida anuência do titular da pasta e apresentação de justificativa fundamentada.

Art. 10º. Compete à Controladoria Interna do Município:

I – acompanhar, de forma amostral, o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto;

II – auxiliar na verificação das informações encaminhadas ao TCE-PR, quando solicitado;

III – sugerir ajustes nos fluxos de trabalho, mediante demanda ou identificação de inconsistências relevantes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br